



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 03/05/2021

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 028/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui o Programa Educacional "CIDADE EMPREENDEDORA" na rede pública municipal de ensino de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 029/2021

Autoria do vereador Professor Mário

Promove alterações na Estratégia 5.5 da Meta 5.0 do Plano Municipal de Educação, da Lei Municipal nº 2.792 de 09 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 030/2021

Autoria dos vereadores Professora Graciele e Ademir Debortoli

Dispõe sobre a inclusão do Ensino de Noções Básicas da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, como conteúdo transversal nas escolas públicas do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Resolução nº 002/2021 **Autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Professor Mário**
Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 016/2021 **Autoria dos vereadores Professor Mário e Ademir Debortoli**
Dispõe sobre faixas elevadas de pedestres em frente às escolas públicas do Município de Sinop-MT, e dá outras providências.
2ª votação

Projeto de Lei nº 012/2021 **Autoria do Poder Executivo**
Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Sinop/MT, e dá outras providências.
1ª votação

Parecer nº 017/2021 **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 006/2021 **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 001/2021 **Autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 015/2021 **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Adiciona termos ao inciso XIII do art. 3º do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 016/2021 **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Adiciona termos ao inciso XIX do art. 3º do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 017/2021 **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Adiciona parágrafo único ao art. 9º do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 013/2021 **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Substitui o inciso X do art. 3º do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Emenda Substitutiva nº 014/2021** **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Substitui o Art. 10 do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva nº 015/2021** **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Substitui os Arts. 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 015/2021** **Autoria do Poder Executivo**
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO/2022, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 001/2021** **Autoria da Comissão Mista**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 015/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 016/2021** **Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 024/2021** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 017/2021** **Autoria do Poder Executivo**
Regime de Urgência
Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura de Déficit Atuarial, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 025/2021** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 008/2021** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 010/2021** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 022/2021** **Autoria do vereador Elbio Volkweis**
Institui o “Dia em Memória às Vítimas da COVID-19”.
1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 026/2021

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 022/2021, de autoria do vereador Elbio Volkweis.

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Daniela Melhorança Bicalho Tomasella.

1ª votação

Parecer nº 027/2021

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021, de autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores.

Moção de Aplauso nº 009/2021

Autoria da vereadora Professora Graciele

Encaminha Moção de Aplauso em homenagem aos servidores públicos Ivone Cella da Silva e Dirceu da Silva, pelos serviços prestados à sociedade sinopense.

Requerimento nº 025/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, cópia do Contrato nº 062/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Construtora Tripolo.

Requerimento nº 026/2021

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações acerca da obra em construção do Centro de Iniciação Esportiva - CEI, com pista de atletismo e ginásio poliesportivo, localizado no Residencial Sabrina - Vila Mariana, conforme pontua.

Indicação nº 177/2021

Autoria do vereador Luis Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento das valas e construção de estacionamento na Avenida dos Ingás, entre a Rua dos Eucaliptos e a Rua dos Marfins, e na Avenida das Palmeiras entre a Rua das Margaridas e a Rua das Violetas.

Indicação nº 178/2021

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valério Gobbato - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de construção de muro e instalação de portão na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim das Oliveiras, e reforma e implantação de placas das fachadas em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 179/2021

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Waldomiro Teodoro dos Anjos Júnior - Diretor do PRODEURBS, a necessidade de urbanização da Praça Municipal Maura Alves de Carvalho - P-8, localizada na Avenida dos Pinheiros com Avenida dos Jacarandás.

Indicação nº 180/2021

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar estudo que viabilize a instalação de uma usina de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil e demolição de obras, no município de Sinop-MT.

Indicação nº 181/2021

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de providenciar sinalização vertical e horizontal entre a Avenida Foz do Iguaçu e Avenida da Integração até a rotatória do residencial Buritis.

Indicação nº 182/2021

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização da rotatória no cruzamento da Estrada Jacinta com Estrada Dalva, no Bairro São Cristóvão.

Indicação nº 183/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a abertura e prolongamento da Estrada Viviani do Ponto 01 (P01) às margens do córrego Nalva, ao ponto 02 (P02) sentido Santa Carmem da Rodovia MT-140, conforme mapa em anexo.

Indicação nº 184/2021

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Arara Azul na Chácara de Lazer São Cristóvão II.

Indicação nº 185/2021

Autoria dos vereadores Juventino Silva e Célio Garcia

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação Matogrossense de Educação Ambiental - AMEA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 186/2021

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer limpeza da Associação dos Moradores do Jardim Primavera.

Indicação nº 187/2021

Autoria do vereador Professor Mário

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de quebra-molas próximo ao entroncamento da Avenida Foz do Iguaçu com a Avenida Rute de Souza Silva.

Indicação nº 188/2021

Autoria do vereador Professor Mário

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza da rotatória da Avenida Abel Dal Bosco no Distrito Industrial e cascalhamento e limpeza da extensão desta avenida.

Indicação nº 189/2021

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, a necessidade de conceder desconto no IPTU por meio da utilização de energia solar "IPTU Solar" no município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 190/2021

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de desapropriar ou negociar a doação das áreas que indica para o prolongamento através de afetação dos trechos da Rua Braz Claro dos Anjos, ligando o Bairro Jardim Conquista aos Bairros Boa Esperança e Vitória Régia.

Indicação nº 191/2021

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Waldomiro dos Anjos - Diretor do PRODEURBS, a necessidade de criação de um programa de incentivo fiscal para possibilitar uma redução na cobrança do ISSQN da mão de obra e da taxa de alvará para a construção de casas unifamiliares para famílias que se enquadrem como baixa renda no CadÚnico.

Indicação nº 192/2021

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua dos Cedros, entre a Avenida das Acácias e a Rua das Azaléias, no Jardim Botânico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 193/2021

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e plantio de mudas de árvores na Área Institucional localizada entre a Rua Filadélfia e a Estrada Dalva, no Bairro Jardim Umuarama I.

Indicação nº 194/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de adequação da rotatória da Avenida Bruno Martini, no cruzamento com a Avenida Magna Pissinatti.

Indicação nº 195/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação de um cursinho Pré-vestibular municipal gratuito, na modalidade de Educação à Distância (EAD).

Indicação nº 196/2021

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar lombadas elevadas em alguns pontos específicos na Avenida André Maggi.

Indicação nº 197/2021

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar lombadas elevadas em alguns pontos específicos nas Ruas A e B do Bairro Jardim Conquista.

Indicação nº 198/2021

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Um do Residencial Boa Vista.

Indicação nº 199/2021

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de instituir o Programa Bom Pagador no Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Abril de 2021.


Elbio Volkweis
Presidente


Juventino Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

9-11

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>028</u> / <u>2021</u>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui o Programa Educacional "CIDADE EMPREENDEDORA" na rede pública municipal de ensino de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1 Fica instituído o Programa Educacional "Cidade Empreendedora" na Rede Pública de Educação do Município de Sinop.

Art. 2 O Programa se destina aos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal, na qualidade de tema transversal.

Parágrafo Único. As escolas da rede privada também poderão aderir ao Programa "Cidade Empreendedora".

Art. 3 Entende-se por Empreendedorismo o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que podem ser adquiridos e praticados pelos indivíduos, para aproveitar oportunidades, criar, inovar, gerir e realizar projetos que promovam desenvolvimento sócio-económico sustentável.

Art. 4 O Programa "Cidade Empreendedora" tem o objetivo de disseminar a educação empreendedora nas escolas, formar cidadãos com conhecimentos, habilidades e atitudes capazes de transformar ideias em soluções inovadoras que poderão gerar benefícios e prosperidade para si e para a sociedade, desenvolver comportamentos como motivação, planejamento, organização, responsabilidade, entre outros comportamentos e ações relacionados ao empreendedorismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>028</u> / <u>2021</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Parágrafo Único. Para atender o objetivo desta Lei, as ações e atividades deverão ser adequadas para cada realidade escolar, obedecendo ao que estabelece as legislações pertinentes.

Art. 5 A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para atender o que estabelece a presente Lei, poderá realizar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, SEBRAE, autarquias, fundações, associações, clubes de serviços e com entidades da sociedade civil e privada, bem como promover a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6 O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, deverá elaborar um relatório com as ações desenvolvidas nas escolas e encaminhá-lo à Câmara Municipal de Sinop, no mês de dezembro de cada ano.

Art. 7 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☒ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº <u>028</u> / <u>2021</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade instituir o Programa “Cidade Empreendedora” na Rede Pública Municipal de Ensino. O empreendedorismo é o que move a economia de qualquer país.

Investir em empreendedorismo na escola é garantir às crianças e jovens da nova geração não apenas a inserção produtiva no mercado de trabalho, como também o desenvolvimento de competências que valem para a vida toda. Incluir o empreendedorismo na escola vem ao encontro à necessidade de preparar crianças e jovens aos novos desafios do Século XXI, em um cenário em que o mercado de trabalho exige profissionais com competências múltiplas, que tenham capacidade de aprender, de adaptar-se a situações novas e de promover transformações.

Empreender é mais do que abrir o próprio negócio ou desenvolver habilidades de gestão de empresas. A educação empreendedora incentiva o autoconhecimento e a busca pelo entendimento do outro, dos problemas sociais, com o objetivo de criar soluções que impactem e transformem a vida das pessoas e da comunidade.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

12 - 14

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>Sinop 13h27</i>	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>029</u> / <u>2021</u>
--	---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR MÁRIO

Promove alterações na Estratégia 5.5 da Meta 5.0 do Plano Municipal de Educação, da Lei Municipal 2.792 de 09 de dezembro de 2019 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Estratégia 5.5 da Meta 5.0 do Plano Municipal de Educação da Lei Municipal Nº 2.792, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

Meta 5.0 (...)

Estratégia 5.5 – Garantir anualmente, exclusivamente profissional de Educação Física habilitado para ministrar aulas de educação física e no desenvolvimento de outros trabalhos na disciplina de educação física, em todas as etapas de ensino, visando ao que estabelece a legislação em vigência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Mario Mateus Sugizaki

(Professor Mario)

Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>029</u> / <u>2021</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR MARIO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores

O presente projeto visa garantir que as aulas de Educação Física sejam ministradas exclusivamente por profissionais que tenham graduação em Educação Física, em todas as etapas de ensino.

A disciplina de Educação Física é obrigatória conforme artigo 26, § 3º da Lei Federal no 10.793, de 01 de dezembro de 2003

Art. 26. (...)

§ 3o A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

As aulas de educação física são importantes em todos os sentidos (físico, motor, afetivo e cognitivo) pois ela promove o desenvolvimento integral do aluno, a vida saudável, a socialização, o espírito de equipe e a prática do desporto. Os alunos participam das mais variadas experiências corporais para as quais são desafiados.

Um grande problema de saúde pública atualmente é o sedentarismo. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019 mostram que 40,3% da população brasileira de 18 anos ou mais foram classificados como insuficientemente ativos. Dados da Organização Mundial da Saúde apontam que oito em cada dez crianças e adolescentes de 11 a 17 anos não realizam atividade física suficiente e no Brasil esse índice chega a 84% dos adolescentes nessa faixa etária são menos ativos do que deveriam.

Por esse motivo, a Educação Física na escola é uma disciplina fundamental para educar as crianças e jovens para a prática de exercícios físicos e o desporto. Em nosso município, tanto a educação física como o esporte, tem ficado em segundo plano. A mudança para unicodência no ensino fundamental, promoveu perdas para os profissionais de educação física, uma vez que em algumas escolas, profissionais de outras áreas, tem ministrado aulas de educação física, uma prática preocupante, uma vez que, a formação desses profissionais não atende o que estabelece o artigo 26, § 3º da Lei Federal no 10.793, de 01 de dezembro de 2003. Atualmente, no Município de Sinop/MT, tem 41 professores de educação física, sendo que, 08 desses estão em cargos de direção ou coordenação sem reposição do quadro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☒ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº <u>029/2021</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR MARIO

Esta lei visa garantir que todo aluno do ensino básico que compreende, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, tenham o acompanhamento de profissionais habilitados em todas as etapas de ensino, por isso, conto com o apoio e o voto dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.


Mario Mateus Sugizaki
(Professor Mario)
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

15-20

	☒ Projeto de Lei	Nº <u>030</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	

Autor:

VEREADORES PROFESSORA GRACIELE E ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre a inclusão do Ensino de Noções Básicas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, como conteúdo transversal nas escolas públicas do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui, como conteúdo transversal do currículo escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Sinop, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar.

Art. 2º A execução desta Lei poderá contar com a participação de entidades governamentais e não governamentais atuantes nas reivindicações por direitos das mulheres e no combate à violência doméstica.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivos:

I - contribuir para o reconhecimento, no âmbito das comunidades escolares da rede pública municipal, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - fomentar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência e o assédio contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque 180 entre outros meios de denúncias disponíveis no Município;

III - abordar a necessidade de registro, em órgãos competentes, das denúncias de casos de violência e assédio contra a mulher, bem como a adoção de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11.340,

Graciele M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORES PROFESSORA GRACIELE E ADEMIR DEBORTOLI

de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

IV - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º O ensino será desenvolvido ao longo do ano letivo por meio de promoção de formação aos profissionais da educação e da realização de uma programação ampliada à comunidade escolar:

I - a formação dos profissionais da educação de que trata o *caput* terá por público alvo professores, gestores, orientadores e psicólogos que trabalham em todos os níveis educacionais;

II - a programação ampliada a toda a comunidade escolar de que trata o *caput* poderá ser desenvolvida durante o ano letivo, culminando com a realização anual de atividades durante a semana do dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), para fomentar debates em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, as atividades mencionadas no *caput* deste artigo poderão ser realizadas por vias remotas ou à distância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Graciele M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

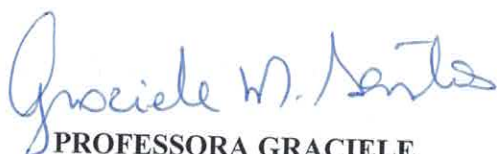
	☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORES PROFESSORA GRACIELE E ADEMIR DEBORTOLI

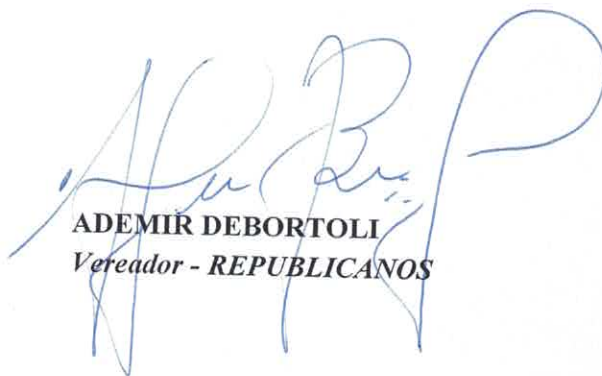
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



ADEMIR DEBORTOLI

Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORES PROFESSORA GRACIELE E ADEMIR DEBORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A lei Maria da Penha recebe este nome, em homenagem a biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que por muito tempo lutou para ver seu esposo preso, diante das constantes agressões e tentativas de homicídio que sofria, sendo que numa delas, infelizmente, ficou paraplégica.

A criação desta norma adveio, dentre outros fatores, de pressões políticas internacionais. A demora da prestação jurisdicional no caso das agressões de Maria da Penha, fizeram com que a mesma, buscasse auxílio na comissão interamericana de direitos humanos (OEA), que além de acatar sua denúncia, condenou o Brasil por omissão no caso da violência doméstica, recomendando que o país criasse uma norma que regulamentasse este tipo de violência.

Ademais, o Brasil já havia celebrado alguns tratados de Direitos Humanos, inerentes a isonomia de homens e mulheres e de erradicação da discriminação dos sexos, como na convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, (Decreto nº 4.377/2022) e a convenção interamericana para prevenir, punir, e erradicar a violência contra a mulher (Decreto nº 1.973/96). A própria constituição federal, por sua vez, inseriu entre seus artigos a igualdade entre homens e mulheres, como um direito e garantia fundamental (art. 5º caput, e inc. I), e fundamento da república federativa (art. 3º, IV).

Desta feita, diante das pressões internacionais, dos dispositivos constitucionais e de direitos humanos, e principalmente pelo alarmante crescimento da violência contra a mulher, promulgou-se em 2006, a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir à violência doméstica contra a mulher. Trata-se de uma norma procedimental, que não prevê tipos penais específicos, mas sim, um tratamento especial e mais severo, para repressão e punição das agressões a mulher no seio familiar. É característica *sui generis* da lei, o fato de se tutelar apenas crimes praticados contra mulheres que sofrem agressões no âmbito doméstico. Tal desiderato se justifica, por ser esse ambiente o mais propício para o cometimento de crimes contra mulher, já que estas se calam ante as ameaças, pressões e medo do agressor, que na maioria das vezes é seu próprio marido ou companheiro.

Oportuno registrar que o ensino, de modo transversal ou extracurricular, das noções básicas sobre a Lei Maria da Penha objetiva promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre a violência doméstica e familiar. A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORES PROFESSORA GRACIELE E ADEMIR DEBORTOLI

propositura legislativa ora apresentada estabelece ainda a formação continuada de docentes, gestores, orientadores e psicólogos que atuam na área de educação e que poderão trabalhar com o tema.

Sobre a legalidade da presente proposição, cabe descrever, inicialmente, a competência do vereador em legislar sobre tal temática.

Conforme disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal (LOM), “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Neste mesmo aspecto, prescreve o Regimento Interno desta Casa de Leis que “a proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente” (Art.100, caput).

Ainda, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 30, VI, como sendo da esfera de competência dos Municípios “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”, tema objeto da proposta em análise, dado que se dirige a conteúdos de caráter apenas transversal.

É importante salientar, também, que não há invasão de prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, pois é facultado, para a execução da Lei, a atuação de entidades governamentais e não governamentais, não impondo deveres a nenhuma de suas Secretarias, muito menos direcionando o modelo de organização e funcionamento da administração Municipal (art. 72, VII, LOM)

Ressalta-se que a presente proposta está de encontro à Lei Federal 9.394/1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, sobretudo ao visar estabelecer que os estabelecimentos de ensino promovam “medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas.” (art. 12, IX).

De forma mais enfática em favor da presente propositura, prescrevem o art. 26, §9º e o art. 27, I da referida Lei:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORES PROFESSORA GRACIELE E ADEMIR DEBORTOLI

(...)

§9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

Por fim, mencionamos ainda que o presente projeto de Lei atende, também, ao que prescreve a Lei Maria da Penha, que em seu art. 8º, incisos V, VIII e IX, estabelece:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

(...)

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

(...)

VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX – o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

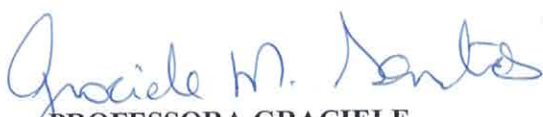
VEREADORES PROFESSORA GRACIELE E ADEMIR DEBORTOLI

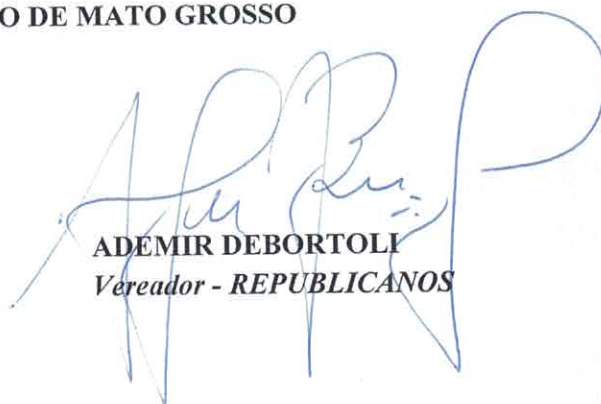
humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Imperioso mencionar que existe legislação estadual e municipal acerca do tema que trata a presente proposição. Todas, inclusive, feitas pelo Poder Legislativo de cada respectiva esfera: Lei nº 18.447/2015 (Paraná), Lei nº 5.539/2020 (Mato Grosso do Sul), Lei nº 17.367/2020 (Ceará), Lei nº 532/2017 (Município de Queimadas - Paraíba), Lei nº 13.566/2018 (Município de João Pessoa - Paraíba) e Lei nº 6.126/2018 (Município de Campo Grande - MS), Lei nº 3.110/2020 (Colíder - MT).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

23-24

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

29 ABR 2021

Sinop

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☒ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 002 / 2021

Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA E PROFESSOR MÁRIO

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º O *caput* do artigo 125 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 125 As emendas deverão ser apresentadas diretamente à Comissão de Justiça e Redação, por qualquer de seus membros ou por qualquer vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término de sua discussão pelo órgão técnico."

Art. 3º O *caput* do artigo 126 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 126 As emendas de Plenário somente poderão ser apresentadas às proposições constantes na Ordem do Dia, acompanhadas de parecer do departamento jurídico da Câmara, e no caso da matéria estar na terceira fase de discussão, também deve estar subscrita por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara."

Art. 4º O *caput* do artigo 130 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 130 O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar emenda que não estiver devidamente formalizada, que verse assunto estranho ao projeto, alheia à competência da Câmara, e antirregimental, cabendo dessa decisão recurso ao Plenário."

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Adenilson Rocha
ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

Professor Mário
PROFESSOR MÁRIO
Vereador Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| ☐ | Projeto de Lei |
| ☐ | Projeto de Decreto Legislativo |
| ☒ | Projeto de Resolução |
| ☐ | Requerimento |
| ☐ | Indicação |
| ☐ | Moção |
| ☐ | Emenda |

Nº 002 / 2021

Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA E PROFESSOR MÁRIO

MENSAGEM AO PROJETO

Nobres colegas Vereadores, o objetivo desta alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, é garantir maior legalidade para aprovação de emendas apresentadas por nós parlamentares, nos guiando através de pareceres jurídicos junto as emendas, dando assim, maior segurança e entendimento legal para as votações.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB


PROFESSOR MÁRIO
Vereador Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sinop R E C E B I D O 07 ABR 2021 <i>Sinop 13658</i>	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>016 / 2021</u>

Autor:

VEREADORES

MARIO MATEUS SUGIZAKI E ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre faixas elevadas de pedestres em frente às escolas públicas do Município de Sinop/MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, em todas as escolas públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio do Município de Sinop/MT, deverão ter em frente da instituição faixa elevada de pedestres.

Parágrafo único. As faixas de pedestres descritas no caput do artigo devem seguir as normas estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Nº 738 de 06/09/2018 e deverão estar a uma distância de, no máximo, 20 (vinte) metros do portão de entrada/saída das Escolas Instituições de Ensino disposto no Art 1º.

Art. 3º A prioridade de instalação e colocação será para as Instituições de Ensino com maior número de crianças e que apresentem riscos aos pedestres, por conta de fluxo maior de veículos.

Art. 4º O local onde as faixas elevadas serão colocadas deverá ter sinalização com placas de advertência de velocidade máxima permitida e de passagem sinalizada de pedestres.

Att. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

APROVADO <i>1ª Votação</i> Ao Expediente Sala das Sessões <u>26 / 04 / 2021</u> 1º SECRETÁRIO
--

Mario Mateus Sugizaki
(Professor Mário) Vereador Podemos

Professor Mário
Vereador - PODE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Debortoli
Vereador REP

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 12 / 04 / 21

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 12 / 04 / 21



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>016 / 2021</u>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADORES

MARIO MATEUS SUGIZAKI E ADEMIR DEBORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhora Vereadora; Senhores Vereadores:

A presente propositura visa a segurança dos transeuntes, em especial pais e alunos das escolas públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio do Município de Sinop/MT, uma vez que o trânsito se intensifica nos horários de entrada e saída dos estudantes, causando diversos problemas de trânsitos, inclusive, culminando em acidentes. A implantação de faixa elevada, tem como a finalidade de coibir os motoristas de ultrapassarem a velocidade permitida para via, reduzindo a velocidade dos veículos em trânsito, oferecer maior visibilidade à travessia do pedestre, melhorar as condições de segurança do pedestre e proporcionar maior acessibilidade ao pedestre. Levantamento realizado em 56 escolas públicas do Município de Sinop/MT, somente as escolas, EMEI Gente Feliz e Clara Teixeira, EMEBS, Valter Kunze, Jurandir Liberino e Lizamara Aparecida, dispõe de faixa elevada, sendo que, a maioria já reivindicou, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a implantação da faixa elevada, mas não obtiveram êxito na solicitação.

Dessa forma, intenciona-se, com este projeto de lei, que todas as escolas públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio do Município de Sinop/MT, tenham em frente as suas vias de acesso, faixas de segurança, já que as constantes e grandes movimentações de veículos em frente às unidades educacionais comprometem a segurança dos pedestres e colocam em risco a vida das crianças, adolescentes, jovens e demais cidadãos. Logo, a implantação das referidas faixas elevadas tendem a reduzir significativamente os riscos de acidente, além de propiciar maior proteção aos pedestres. Por conseguinte, a sociedade, por meio de seus representantes, terá assegurado o direito de cobrar do Poder Executivo a implantação das faixas elevadas de segurança em frente às escolas públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio do Município de Sinop/MT.

Mario Mateus Sugizaki
(Professor Mário) Vereador Podemos

Professor Mário
Vereador - PODE

Ademir Debortoli
Vereador REP



RETIRADO
em 19/04/2021
1º SECRETÁRIO
Requerimento Geral do Poder Executivo
Ademir DEBORTI - 1º secretário.

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

DATA: 05 de abril de 2021

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Sinop aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das Mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município de Sinop/MT.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

- CMDM:

I – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos da Mulher, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Sinop/MT;

III – Propor mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos da Mulher, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e



Habitação, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho;

V – Acompanhar a concessão de subvenções sociais a Instituições não governamentais atuantes no atendimento e garantia dos direitos da Mulher;

VI – Elaborar e dar publicidade relatórios anais de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no exercício, dando-lhe ampla divulgação de forma a prestar contas à sociedade;

VII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos da Mulher;

VIII – Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses da Mulher, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos da Mulher;

IX – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos da Mulher;

X – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da Mulher;

XI – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XII – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos da Mulher;

XIII – Promover canais de diálogo entre a sociedade civil e o Poder Executivo Municipal;

XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos da Mulher, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XV – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de Entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XVI – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



XVII – Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVIII – Organizar, coordenar e realizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto paritariamente, por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Governo e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º. A representação do Poder Público será indicada pelos Gestores das Pastas e composta da seguinte forma:

I – 01 (um) integrante titular e 01 (um) integrante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – 01 (um) integrante titular e 01 (um) integrante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – 01 (um) integrante titular e 01 (um) integrante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) integrante titular e 01 (um) integrante suplente da Polícia Militar;

V – 01 (um) integrante titular e 01 (um) integrante suplente das Universidades Públicas estabelecidas no município;

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será composta por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes de entidades, ligadas à promoção e à proteção dos Direitos da Mulher, legalmente constituídas e em funcionamento, há mais de 2 (dois) anos, no âmbito do Município de Sinop.

Art. 7º. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitos em Assembleia especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos representantes da sociedade civil organizada.

Art. 8º. Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados por Decreto Municipal.



Art. 9º. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. O mandato dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 11. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presentes 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos integrantes do Conselho.

Art. 12. O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria dos seus integrantes.

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da Posse dos Conselheiros.

Art. 14. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 15. Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por:

I – Pleno;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

Art. 17. A Presidência e Vice-Presidência serão eleitos entre seus membros pela maioria simples em reunião ordinária do Conselho.

Art. 18. A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:



entidades;

I – Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e

II – Dirigir as atividades do CMDM;

III – Convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV – Elaborar a pauta de matérias das reuniões do Conselho;

V – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

VI – Outras funções atinentes ao cargo.

Art. 19. O(a) Presidente será substituído(a) em suas faltas e impedimentos pelo(a) Vice-Presidente do Conselho e na ausência de ambos presidirá o Conselho o(a) conselheiro(a) mais antigo(a).

Art. 20. A Secretaria Executiva será composta pela equipe da Casa dos Conselhos Municipais que é cedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 21. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

III – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

IV – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem por finalidade captar e aplicar recursos, visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento de programas, projetos e ações voltadas à proteção e defesa dos direitos da Mulher.

Art. 23. Constituem receita do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:



do Município;

I – Dotações específicas consignadas anualmente no orçamento

II – Recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Doações, auxílios e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Receitas provenientes de aplicações financeiras;

V – Transferências de recursos, mediante Parcerias, Convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

VI – receitas eventuais de resultado operacional próprio;

VII – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 24. Os recursos do FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados:

I – Na execução de programas e projetos em prol da garantia da promoção e da efetivação dos direitos da Mulher;

II – No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos Direitos da Mulher;

III – Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da Mulher no mercado de trabalho;

IV – Em programas e projetos de combate a violência contra a Mulher;

V – Em outros programas e ações de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI – Na capacitação de recursos humanos e dos Conselheiros de Direitos da Mulher;

VII – No desenvolvimento de pesquisas voltadas à defesa e assistência à Mulher.

Art. 25. A administração operacional e contábil do FMDM será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.



Art. 26. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será responsável pela movimentação contábil do FMDM e pela geração dos documentos pertinentes a este fundo, tais como:

- I – Registro do ingresso de receitas;
- II – Pagamento de despesas;
- III – Emissão de empenhos;
- IV – Cheques e ordens de pagamentos das despesas do Fundo.

Art. 27. A administração executiva do FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que terá como atribuições, dentre outras:

- I - Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDM;
- II - Emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado pelo(a) Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher;
- III - Apresentar ao CMDM, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDM, através de balancetes trimestrais e relatórios de gestão emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- IV - Manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
- V - Instrumentalizar e executar os processos de pagamentos e repasses de recursos do FMDM após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 28. Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de instituição bancária oficial.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O Poder Executivo Municipal, através da Casa dos Conselhos, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.



Art. 30. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado na Casa dos Conselhos Municipais de Sinop/MT, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal deverá arcar com os custos de deslocamento e diárias dos representantes do CMDM, conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal deverá arcar com as despesas necessárias a realização, divulgação e participação das Conferências e Fóruns de Direitos da Mulher.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1870/2013, de 20 de agosto de 2013 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de abril de 2021


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Sinop/MT, e dá outras providências.”*.

Considerando ser um passo importante para eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, fortalecendo a participação plena na vida política, econômica, social e cultural, encaminhamos o presente projeto com o fito de renovar a legislação local pertinente às ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Com o objetivo de atualizar e modernizar a nossa legislação sobre o tema, incluindo a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, buscando a efetiva criação de uma rede de apoio à Mulher e uma melhor articulação das políticas públicas e das ações para a garantia dos Direitos da Mulher, fortalecendo a participação efetiva da sociedade no Controle Social.

Com a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, entendemos que será possível a arrecadação de recursos, tanto a nível municipal, como estadual e federal para que se atinja os objetivos do Plano Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher. O texto em apreço traz uma estratégia para construir coletivamente projetos e programas que estimulem a administração pública e a sociedade civil na defesa da igualdade de direitos, no enfrentamento à violência e no desenvolvimento econômico, político e social das mulheres.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

**RETIRADO**

em

19 / 04 / 2021

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 017/2021

Ao: Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do
Poder Executivo

I - RELATÓRIO

No dia 15 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo**, que "*Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Sinop/MT, e dá outras providências*".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de Abril de 2021

Ademir Debortoli
Presidente

Toninho Bernardes
Relator

Dilmar Callegaro
Membro

**RETIRADO**

em

19 / 04 / 2021

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 006/2021**Ao: Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 15 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 012/2021 de autoria do Poder Executivo**, que *“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Sinop/MT, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto de Lei nº 012/2021.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

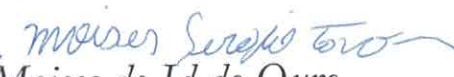
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Dilmar Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de Abril de 2021


Lucinei
Relator


Moises do Jd do Ouro
Membro

**RETIRADO**

em

19 / 04 / 2021

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER Nº 001/2021**Ao: Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder
Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 15 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 012/2021**, de autoria do **Poder Executivo**, que “*Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Sinop/MT, e dá outras providências*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto 012/2021 de Autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator : Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de Abril de 2020

Moises Sergio Bortan
Moises do Jd do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Relator

Dilmair Callegaro
Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

39

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>Sinfia 13253</i>	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda <i>Aditiva</i>	Nº <u>015</u> / <u>2021</u>
--	---	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Adiciona termos ao inc. XIII do Art. 3º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, adicione-se os termos abaixo grifados ao inc. XIII do Art. 3º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo:

“CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º (...)

XIII – Promover canais de diálogo entre a sociedade civil e o Poder Executivo Municipal no que tange a políticas públicas para igualdade e equidade de gênero.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Graciele M. Santos
PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

40

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>Graciele</i> 13h54	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda <i>Aditiva</i>	Nº <u>016</u> / <u>2021</u>
--	---	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Adiciona o inciso XIX ao Art. 3º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, adicione-se o inciso XIX ao Art. 3º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo:

“CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º (...)

XIX - sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Graciele M. Santos
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

41

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>017</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☒ Emenda <u>Aditiva</u>	

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Adiciona parágrafo único ao Art. 9º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, adicione-se parágrafo único ao Art. 9º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo:

“CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

Art. 9º (...)

Parágrafo único. É colaborador do CMDM, com direito a voz e sem direito a voto, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

42

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>Graciele</i> 13852	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda <i>Substitutiva</i>	Nº <u>013</u> / <u>2021</u>
--	--	--

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Substitui o inc. X do Art. 3º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, substitui-se o inc. X do Art. 3º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo:

“CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º (...)

X – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, incluindo movimentos de mulheres e conselhos setoriais, visando incentivar e ampliar a cooperação mútua e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da Mulher e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Graciele M. Santa

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

43

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>014</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☒ Emenda <u>Substitutiva</u>	

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Substitui o Art. 10 do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, substitui-se o Art. 10 do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado:

“CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO

Art. 10. O mandato das integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos casos das representantes do Poder Público, e uma reeleição por igual período, nos casos das representantes da sociedade civil organizada.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

44-45

	☐ Projeto de Lei	Nº 015 / 2021
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☒ Emenda Substitutiva	

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Substitui os Arts. 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, substitui-se os Arts. 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei Nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo:

“CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 16 (dezesseis) mulheres e suas respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º (...)

I – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

III – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Polícia Militar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

V – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso – DEDMCI;

VI - 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

VII – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Câmara Municipal de Sinop;

VIII – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente das Universidades Públicas estabelecidas no município.

Parágrafo único. As representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão designadas priorizando gestoras de áreas que desenvolvam ações específicas para o combate à desigualdade de gênero ou que tenham competência para desenvolver ações específicas voltadas a essa finalidade.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 08 (oito) mulheres titulares e respectivas suplentes representantes de entidades, movimentos, associações, coletivos, organizações ou fóruns de políticas para as mulheres, ligadas à promoção e à proteção dos Direitos da Mulher, legalmente constituídas e em funcionamento, há mais de 2 (dois) anos, no âmbito do Município de Sinop.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Graciele M. Santa
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT

**PROJETO DE LEI Nº 015/2021****DATA:** 12 de abril de 2021**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 - LDO/2022, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 132 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº4.320/1964 e da Lei Complementar nº101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022 compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - os critérios e as formas de limitação de empenhos;
- VIII - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
- IX - as condições e as exigências para a transferência às entidades públicas e privadas;
- X - o montante e a forma de utilização da reserva de contingência;
- XI - a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- XII - as prioridades para os projetos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público;

Encaminhado às Comissões de
Justiça e Redação e Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 19/04/2021



XIII - a autorização e as condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;

XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; e

XV - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no Anexo - METAS E PRIORIDADES - LDO 2022, parte integrante do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no ANEXO - METAS E PRIORIDADES - LDO 2022, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, na forma do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação Orçamentária com os Objetivos e Metas do Anexo de Metas Fiscais.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por ato próprio alterações no ANEXO – METAS E PRIORIDADES – da LDO/2022 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo para tanto:

a) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos;

b) revisar ou atualizar metas.

II – alterar metas quantitativas.

III – incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

a) indicador;

b) órgão responsável por objetivo e meta;



c) iniciativa;

d) metas.

§4º. Quaisquer modificações realizadas nos termos do parágrafo anterior deverão ser informadas ao Poder Legislativo e publicadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá, ainda, ao estabelecido nos arts. 2º a 8º e no art. 22 da Lei nº4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a classificação institucional, a classificação funcional, a estrutura programática e a classificação da despesa orçamentária por natureza, sendo:

I – classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) – órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

II – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental, em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) – função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;



b) – subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – estrutura programática: a ação do Governo estruturada em *programas* que articulam um conjunto de *ações* que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, com a seguinte composição:

a) programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

b) ação: são de três naturezas diferentes as ações de governo que podem ser classificadas como categorias de programação orçamentária classificadas como:

1 - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

2 - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

3 - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

I - categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

II - grupo de natureza de despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objetivo de gasto, conforme a seguir discriminado:

a) pessoal e encargos sociais - 1;

b) juros e encargos da dívida - 2;

c) outras despesas correntes - 3;



- d) investimentos - 4;
- e) inversões financeiras - 5;
- f) amortização da dívida - 6.

III - modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgão ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, permitindo também a eliminação de dupla contagem no orçamento.

IV - elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

§4º. Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Sinop relativo ao exercício de 2022, sua aprovação e respectiva execução deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social, assim evidenciados:

I - o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões mais carentes do Município;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em Audiências Públicas.

Art. 7º. Os estudos para a definição da previsão da receita para o exercício de 2022 deverão observar as alterações da Legislação Tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios, a projeção para os 02 (dois) exercícios seguintes e a arrecadação no exercício de 2021.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à



disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2022 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de Lei para permitir a consequente adequação do orçamento.

Art. 10. Será reservado no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022 na programação orçamentária da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento recursos destinados a atender as Emendas Individuais em observância ao art. 133-A da Lei Orgânica Municipal.

§1º. As emendas de que trata o caput deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2022-2025, em observância ao disposto no inciso I do § 3º do art. 135 da Lei Orgânica Municipal.

§2º. O valor destinado as emendas individuais do Legislativo Municipal de que trata o caput, quando destinados a atender a modalidade de aplicação direta do executivo municipal, deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício.

§3º. Quando as emendas individuais do Legislativo Municipal de que trata o Caput forem destinadas a entidades públicas e privadas, obedecerá ao que dispõe o Capítulo X desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e as adequações de sua estrutura administrativa, desde que observado o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o e com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária - LOA para o exercício de 2022 conterà dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorram:

I - da realização de receitas não previstas;

II - das disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o caput desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II, implicará na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2022.

Art. 13. As Metas Fiscais constantes do Anexo "Metas Anuais" desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o



comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 14. Para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo montante no exercício financeiro não exceda o valor para dispensa de licitação fixada nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe os arts. 7º, 42 e incisos I, II, IV, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964, tendo como fonte de recursos, e inciso V do art. 167 da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, até o limite de 15% (quinze por cento), no que couber, conforme segue:

§1º. Não onerarão o limite previsto no caput os créditos:

I - provenientes das operações de crédito, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022;

II - provenientes de transferências não previstas ou seu excesso, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022;

III - provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022.

IV - provenientes de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou ao seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022.

§2º. Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas.

Art. 16. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 17. Durante a execução orçamentária de 2022 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novas ações orçamentárias na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.



Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 19. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, bem como nas ações e serviços de Saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 20. A estimativa da receita, que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

§1º. Anualmente o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal a atualização da Planta Genérica de Valores do Município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, bem como de outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 21. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 22. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº101/2000.



Art. 23. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. No exercício de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 26. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do artigo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 27. A Revisão Geral Anual - RGA dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano, com índice fixado em Lei específica.

Art. 28. Para atender o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá:

I - comprovar a disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

II - atender aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, no exercício de 2022, fica autorizada a realização de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e



empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título.

§1º. Fica autorizada a realização de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público visando o preenchimento de cargos e funções públicas.

§2º. A autorização a que se refere o caput deste artigo se dará mediante leis específicas e observará ao disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada Secretaria Municipal e às autarquias a demonstração sua capacidade orçamentária e financeira para o atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I - informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II - memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V - autorização do ordenador de despesas.

Art. 31. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação, Saneamento e Segurança, devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;



III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no parágrafo único art. 31 da presente Lei.

Art. 33. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 34. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº108/2020, de 26 de dezembro de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial aos profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, utilizando os recursos do FUNDEB - 60% (sessenta por cento), devendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 35. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição, as alterações ocorridas para atender outros grupos de despesas, desde que a unidade orçamentária comprove à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal terá como base de projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2022, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2021, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual – LOA, garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocadas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.



Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita os recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 39. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar **101/2000**.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E DAS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 40. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;

IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas baixas hierarquizadas conforme segue:

a) pessoal e encargos sociais;

b) conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar **101/2000**.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 41. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos programas de Governo.



Art. 42. O serviço de contabilidade do Município organizará um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 43. Os programas priorizados por esta Lei e os contemplados no Plano Plurianual que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir possíveis desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à Administração Pública Municipal e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 44. Para a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, à título de cooperação, auxílio ou contribuições, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 46. Será considerado inexigível o Chamamento Público previsto na Lei Federal 13.019/2014 quando a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei, na qual seja identificada, expressamente, a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção, auxílios e contribuições, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus Créditos Adicionais, quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I - a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica;

II - aos consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;



III - ao reconhecimento como de Utilidade Pública;

IV - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

V - as autorizadas por Lei específica.

§1º. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculada com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

§2º. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 48. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelos Conselhos Municipais.

Art. 49. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com fins lucrativos, com a finalidade de conceder benefícios fiscais, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar **101/2000**, quando for o caso, deverá ser autorizado por Lei específica.

CAPÍTULO XI DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 50. O orçamento para o exercício de 2022 contemplará recursos para a Reserva de Contingência de no máximo de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, e destinada a atender:

I - os passivos contingentes;

II - os riscos e eventos fiscais previstos no "**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**" desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III - a contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, dentre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou



orçadas à menor, as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 51. O Executivo Municipal deverá elaborar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, composta pelas metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XIII DAS PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 52. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo os projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV DA AUTORIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 53. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de



Cooperação, Termo de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasses com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 54. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município auferidas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 025/2000, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 55. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de agosto ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art. 56. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, respeitando o disposto no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XVI DAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 139 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao (a) Prefeito (a) para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo (a) Prefeito (a) Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;



II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 61. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação que deverá conter necessariamente o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 62. O Poder Executivo Municipal adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 12 de abril de 2021.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em comento que *"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 - LDO/2022, e dá outras providências."*, na forma do §7º do art. 134 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que tem como fulcro o art. 165, §2º da Constituição Federal, e compreende as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo suas despesas de capital para o exercício subsequente. É competência também da LDO a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, dispondo sobre a política tributária municipal.

A LDO/2022 foi elaborada, em estrita observância às normas constitucionais, como também às determinações da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, destacando-se:

- a) o Anexo de Metas Fiscais, conforme preceitua os §§1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF;
- b) o Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- c) o Relatório de Projetos em Andamento.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, indispensável à aprovação do Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	684.092.918,34	644.094.641,13	0,422	103,2	778.783.721,06	690.376.575,28	0,466	106,0	876.387.965,08	731.476.163,66	0,524	112,1
Receitas Primárias (I)	632.193.985,83	595.230.190,97	0,390	95,39	714.699.330,14	633.567.012,97	0,428	97,29	807.906.298,72	674.318.022,99	0,483	103,3
Receitas Primárias Correntes	621.607.485,83	585.262.673,79	0,383	93,80	705.906.190,19	625.772.065,95	0,422	96,10	807.906.298,72	674.318.022,99	0,483	103,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.667.090,80	204.940.298,28	0,134	32,84	251.019.448,69	222.523.844,08	0,150	34,17	293.048.001,00	244.592.162,47	0,175	37,50
Contribuições	38.884.525,59	36.610.983,51	0,024	5,868	42.879.703,67	38.012.020,76	0,026	5,838	47.913.898,92	39.991.278,25	0,029	6,132
Transferências Correntes	357.053.614,38	336.177.021,35	0,220	53,87	405.687.246,95	359.633.829,79	0,243	55,23	460.206.594,40	384.110.881,91	0,275	58,89
Demais Receitas Primárias Correntes	8.002.255,06	7.534.370,64	0,005	1,208	6.319.790,88	5.602.371,32	0,004	0,860	6.737.804,40	5.623.700,36	0,004	0,862
Receitas Primárias de Capital	10.586.500,00	9.967.517,18	0,007	1,598	8.793.139,95	7.794.947,02	0,005	1,197	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	684.092.918,34	644.094.641,13	0,422	103,2	778.783.721,06	690.376.575,28	0,466	106,0	876.387.965,08	731.476.163,66	0,524	112,1
Despesas Primárias (II)	608.786.272,75	573.191.105,12	0,375	91,86	693.554.245,02	614.822.307,53	0,415	94,41	788.614.274,18	658.215.957,85	0,472	100,9
Despesas Primárias Correntes	593.049.524,96	558.374.470,35	0,366	89,49	677.437.387,46	600.535.027,73	0,405	92,22	776.473.912,68	648.083.019,69	0,465	99,36
Pessoal e Encargos Sociais	309.188.711,60	291.110.734,96	0,191	46,65	372.299.453,92	330.036.202,64	0,223	50,68	447.324.344,70	373.358.727,65	0,268	57,24
Outras Despesas Correntes	283.860.813,36	267.263.735,39	0,175	42,83	305.137.933,54	270.498.825,09	0,183	41,54	329.149.567,98	274.724.292,04	0,197	42,12
Despesas Primárias de Capital	15.736.747,79	14.816.634,77	0,010	2,375	16.116.857,56	14.287.279,80	0,010	2,194	12.140.361,50	10.132.938,16	0,007	1,554
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas												
Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	23.407.713,08	22.039.085,85	0,014	3,532	21.145.085,12	18.744.705,44	0,013	2,879	19.292.024,54	16.102.065,14	0,012	2,469
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Ativos(IV)	9.962.927,15	9.380.404,06	0,006	1,503	11.168.388,94	9.900.558,91	0,007	1,520	12.525.789,90	10.454.635,51	0,007	1,603
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Passivos(V)	13.312.951,57	12.534.555,66	0,008	2,009	12.137.609,50	10.759.754,03	0,007	1,652	10.995.665,22	9.177.518,78	0,007	1,407
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	20.057.688,66	18.884.934,24	0,012	3,027	20.175.864,56	17.885.510,32	0,012	2,747	20.822.149,22	17.379.181,87	0,012	2,665
Dívida Pública Consolidada	87.527.697,32	82.410.034,20	0,054	13,20	72.907.678,76	64.631.234,85	0,044	9,926	57.642.403,64	48.111.163,05	0,034	7,377
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	162.236.849,487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL	662.689.983,98	734.546.702,72	781.404.255,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente / 1,0621

2023

Valor Corrente / 1,1281

2024

Valor Corrente / 1,1981

Roberto Dornieri

ROBERTO DORNERI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)												
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	607.479.583,98	571.960.817,23	0,374	92,01	688.202.502,97	610.078.092,61	0,412	94,02	779.025.205,50	650.212.453,18	0,466	100,0
Receitas Primárias (I)	605.739.556,83	570.322.527,85	0,373	91,75	686.291.394,03	608.383.931,82	0,411	93,76	776.917.570,60	648.453.318,24	0,465	99,75
Receitas Primárias Correntes	595.153.056,83	560.355.010,67	0,367	90,15	677.498.254,08	600.588.984,80	0,405	92,56	776.917.570,60	648.453.318,24	0,465	99,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.167.090,80	202.586.470,95	0,133	32,59	248.419.448,69	220.218.994,80	0,149	33,94	290.448.001,00	242.422.075,59	0,174	37,29
Contribuições	15.735.096,59	14.815.080,11	0,010	2,383	17.957.267,56	15.918.767,36	0,011	2,453	20.499.220,80	17.109.650,05	0,012	2,632
Transferências Correntes	357.053.614,38	336.177.021,35	0,220	54,08	405.687.246,95	359.633.829,79	0,243	55,42	460.206.594,40	384.110.881,91	0,275	59,09
Demais Receitas Primárias Correntes	7.197.255,06	6.776.438,24	0,004	1,090	5.434.290,88	4.817.392,85	0,003	0,742	5.763.754,40	4.810.710,70	0,003	0,740
Receitas Primárias de Capital	10.586.500,00	9.967.517,18	0,007	1,604	8.793.139,95	7.794.947,02	0,005	1,201	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	607.479.583,98	571.960.817,23	0,374	92,01	688.202.502,97	610.078.092,61	0,412	94,02	779.025.205,50	650.212.453,18	0,466	100,0
Despesas Primárias (II)	532.606.789,61	501.465.765,57	0,328	80,67	603.461.344,12	534.956.708,52	0,361	82,44	691.755.998,84	577.373.314,54	0,414	88,82
Despesas Primárias Correntes	517.200.041,82	486.959.836,00	0,319	78,34	587.707.486,56	520.991.221,14	0,352	80,29	680.014.937,34	567.573.651,65	0,407	87,31
Pessoal e Encargos Sociais	278.153.711,60	261.890.322,57	0,171	42,13	336.294.453,92	298.118.472,57	0,201	45,94	406.314.344,70	339.129.780,35	0,243	52,17
Outras Despesas Correntes	239.046.330,22	225.069.513,44	0,147	36,20	251.413.032,64	222.872.748,57	0,150	34,34	273.700.592,64	228.443.871,29	0,164	35,14
Despesas Primárias de Capital	15.406.747,79	14.505.929,56	0,009	2,334	15.753.857,56	13.965.487,38	0,009	2,152	11.741.061,50	9.799.662,90	0,007	1,508
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Primárias	73.132.767,22	68.856.762,28	0,045	11,07	82.830.049,91	73.427.223,30	0,050	11,31	85.161.571,76	71.080.003,70	0,051	10,93
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.510.027,15	1.421.737,27	0,001	0,229	1.681.108,94	1.490.270,28	0,001	0,230	1.877.634,90	1.567.165,72	0,001	0,241
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Ativos(IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Passivos(V)												
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)		3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)		4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares		162.236.849,487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL		660.182.083,98	731.938.202,72	778.795.205,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente / 1,0621

2023

Valor Corrente / 1,1281

2024

Valor Corrente / 1,1981

ROBERTO DORNERI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2015 A 2024

CENÁRIO DAS RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	Valores Arrecadados					Reestimado		Valores Projetados		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	258.794.615,86	300.333.143,84	312.809.016,10	359.248.738,29	441.225.468,77	523.865.496,10	544.220.441,71	596.663.083,98	679.179.363,02	778.795.205,50
Receita de Contribuições	87.547.638,16	100.726.477,58	112.943.872,92	131.548.558,11	163.905.694,49	170.307.719,11	196.308.281,83	215.167.090,80	248.419.448,69	290.448.001,00
Receita Patrimonial	7.036.016,20	8.108.304,49	8.372.668,66	8.912.545,61	10.955.231,49	12.108.861,03	13.793.324,68	15.735.096,59	17.957.267,56	20.499.220,80
Receita Agropecuária	4.868.201,99	6.166.232,25	2.893.318,80	2.030.452,99	5.077.761,89	1.224.426,79	1.375.556,25	1.547.441,63	1.727.026,39	1.941.082,76
Receita de Serviços	6.003,00	7.113,00	12.143,11	1.123,54	15,31	0,00	30,51	60,82	121,22	241,61
Transferências Correntes	1.855.385,79	1.831.369,84	1.374.740,77	764.364,99	2.558.989,83	608.392,32	13.097,11	9.684,47	10.286,85	10.926,69
Outras Receitas Correntes	153.207.598,23	181.784.170,39	185.514.146,61	212.299.379,29	254.235.556,60	333.580.044,16	324.247.277,43	357.053.614,38	405.687.246,95	460.206.594,40
RECEITAS DE CAPITAL	4.273.772,49	1.709.476,29	1.698.125,23	3.692.313,76	4.492.219,16	6.036.052,69	8.482.873,90	7.150.095,29	5.377.965,36	5.689.138,24
Operação de Crédito	21.873.630,19	22.720.031,07	13.964.472,43	4.078.504,47	16.952.530,27	48.250.684,59	113.026.707,33	10.586.500,00	8.793.139,95	0,00
Alienação de Bens Móveis	16.450.757,50	15.314.497,53	6.051.772,00	1.829.783,26	13.430.949,03	37.448.418,78	95.266.091,53	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	29.910,00	0,00	0,00	171.660,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691.224,30	2.714.967,39	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.392.962,69	7.405.533,54	7.682.700,43	2.067.060,22	3.521.581,24	8.111.041,51	15.045.648,41	10.586.500,00	8.793.139,95	0,00
RECEITAS DE CORRENTE	0,00	0,00	230.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	280.668.246,05	323.128.525,91	326.881.238,47	363.432.844,96	458.319.150,65	572.297.484,60	657.428.452,94	607.479.583,98	688.202.502,97	779.025.205,50

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
OBS.: A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receita e as deduções estão ligadas a receita principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
RECEITA ADINISTRAÇÃO DIRETA 2008 A 2024

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2008	20.886.581,77	0,00%
2009	24.707.977,60	18,30%
2010	30.570.498,28	23,73%
2011	38.147.897,95	24,79%
2012	43.789.587,55	14,79%
2013	56.389.827,98	28,77%
2014	72.655.798,07	28,85%
2015	83.532.707,97	14,97%
2016	98.298.399,78	17,68%
2017	106.585.228,35	8,43%
2018	131.548.558,11	23,42%
2019	163.905.694,49	24,60%
2020	170.307.719,11	3,91%
2021 reestimado	196.308.281,83	15,27%
2022	215.167.090,80	9,61%
2023	248.419.448,69	15,45%
2024	290.448.001,00	16,92%

NOTA: a) As Receitas Tributárias vem apresentando um aumento anual, tendo em vista a intensificação da fiscalização tributária, o crescimento econômico e o cadastro de novos prestadores de serviços o lançamento de IPTU em Bairros Novos e a atualização da base cadastral dos imóveis.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.2.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação
2008	2.567.961,94	0,00%
2009	3.149.065,61	22,63%
2010	3.572.797,21	13,46%
2011	4.033.843,06	12,90%
2012	4.445.199,48	10,20%
2013	4.699.302,48	5,72%
2014	5.499.990,95	17,04%
2015	7.036.016,20	27,93%
2016	8.108.304,49	15,24%
2017	8.372.668,66	3,26%
2018	8.912.545,61	6,45%
2019	10.955.231,49	22,92%
2020	12.108.861,03	10,53%
2021 reestimado	13.793.324,68	13,91%
2022	15.735.096,59	14,08%
2023	17.957.267,56	14,12%
2024	20.499.220,80	14,16%

NOTA: a) A Receita de Contribuição, vem apresentando constantemente crescimento. Para a projeção de 2022 a 2024 consideramos o histórico apresentado na efetiva arrecadação.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
------------------------	----------------------------

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação
2008	919.624,75	0,00%
2009	559.228,95	-39,19%
2010	630.138,97	12,68%
2011	1.273.488,61	102,10%
2012	1.078.473,06	-15,31%
2013	5.452.870,07	405,61%
2014	2.795.601,13	-48,73%
2015	4.927.841,18	76,27%
2016	6.237.731,68	26,58%
2017	3.016.877,00	-51,64%
2018	2.030.452,99	-32,70%
2019	5.077.761,89	150,08%
2020	1.224.426,79	-75,89%
2021 reestimado	1.375.556,25	12,34%
2022	1.547.441,63	12,50%
2023	1.727.026,39	11,61%
2024	1.941.082,76	12,39%

NOTA: a) A Receita Patrimonial tem uma constante variação tanto positiva como negativa devido a variação da economia e as disponibilidades para aplicação financeira. Além desses fatores em 2019 houve o ingresso da Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento. Para a projeção de 2022, 2023 e 2024 consideramos os rendimentos auferidos em 2020.

b) As projeções foram realizadas considerando essa variação verificada nos recursos de aplicações financeiras.

1.4.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2010	4.100,46	0,00%
2011	4.407,77	7,49%
2012	3.052,16	-30,76%
2013	523,00	-82,86%
2014	5.991,00	1045,51%
2015	6.003,00	0,20%
2016	7.113,00	18,49%
2017	12.143,11	70,72%
2018	1.123,54	-90,75%
2019	15,31	-98,64%
2020	0,00	-100,00%
2021 reestimado	30,51	#DIV/0!
2022	60,82	99,34%
2023	121,22	99,31%
2024	241,61	99,32%

NOTA: a) A Receita Agropecuária varia muito em função da oferta dos serviços pela produção vegetal (venda de mudas). A projeção dessa receita para os exercício de 2022 a 2024 foi afetada pelo histórico de queda.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita ocasionado por novos fatores.

1.6.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	94.310,59	0,00%
2009	42.909,55	-54,50%
2010	112.123,80	161,30%
2011	484.747,78	332,33%
2012	710.007,62	46,47%
2013	896.142,33	26,22%
2014	1.316.404,74	46,90%
2015	1.855.385,79	40,94%
2016	1.831.369,84	-1,29%

2017	1.374.740,77	-24,93%
2018	764.364,99	-44,40%
2019	2.558.989,83	234,79%
2020	608.392,32	-76,23%
2021 reestimado	13.097,11	-97,85%
2022	9.684,47	-26,06%
2023	10.286,85	6,22%
2024	10.926,69	6,22%

NOTA: a) A Receita de Serviços apresentou elevado crescimento de 2010 a 2014 em 2015 o arrecadado superou a prevista devido a realização de inscrições do Concurso Público e o aumento da receita de Transporte Aéreo com isso a arrecadação de 2016, 2017 e 2018 apresentaram um decréscimo. Apresenta crescimento em 2019, porém não pode ser considerado nas projeções por se tratar de tarifas aeroportuárias e considerando que o aeroporto foi privatizado no exercício de 2019. A projeção dessa receita para os exercícios de 2022 a 2024 foi afetada pelo histórico de queda.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita ocasionado por novos fatores.

1.7.18.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	31.972.887,20	0,00%
2009	31.864.016,53	-0,34%
2010	34.513.494,12	8,31%
2011	39.714.576,46	15,07%
2012	43.314.798,08	9,07%
2013	50.426.647,67	16,42%
2014	61.005.568,80	20,98%
2015	62.277.631,56	2,09%
2016	74.541.623,21	19,69%
2017	70.488.708,49	-5,44%
2018	67.438.189,64	-4,33%
2019	81.545.397,70	20,92%
2020	144.332.210,47	77,00%
2021 reestimado	98.611.825,02	-31,68%
2022	116.565.715,61	18,21%
2023	135.020.670,95	15,83%
2024	155.113.163,48	14,88%

NOTA: a) As Transferências da União apresentam crescimento de 2010 a 2016. No exercício de 2017 e 2018 fechou abaixo do arrecadado no exercício de 2016. Nos exercícios de 2019 e 2020 o arrecadado superou as expectativas, porém diante das "incertezas" apresentadas pela pandemia do COVID-19, optamos por uma previsão mais cautelosa para os exercícios de 2022 a 2024.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.28.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	41.857.249,28	0,00%
2009	43.840.134,02	4,74%
2010	45.948.713,00	4,81%
2011	49.839.150,29	8,47%
2012	55.622.335,70	11,60%
2013	59.581.646,62	7,12%
2014	61.703.390,56	3,56%
2015	70.125.051,79	13,65%
2016	82.804.314,18	18,08%

2017	89.771.094,72	8,41%
2018	84.470.455,17	-5,90%
2019	99.738.789,26	18,08%
2020	108.804.281,15	9,09%
2021 reestimado	131.960.649,61	21,28%
2022	141.885.765,77	7,52%
2023	162.204.229,70	14,32%
2024	185.784.849,99	14,54%

NOTA: a) As Transferências do Estado, demonstraram uma performance positiva nos exercícios de 2008 a 2017, em 2018 apresentou queda em relação ao arrecadado em 2017. Em 2019 e 2020 o arrecadado superou as expectativas, porém diante das "incertezas" apresentadas pela pandemia do COVID-19, optamos por uma previsão mais cautelosa para os exercícios de 2022 a 2024.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	21.072.282,10	0,00%
2009	21.653.896,79	2,76%
2010	25.617.314,53	18,30%
2011	28.338.221,23	10,62%
2012	29.994.874,90	5,85%
2013	32.537.289,54	8,48%
2014	37.832.304,46	16,27%
2015	39.289.917,01	3,85%
2016	46.049.559,61	17,20%
2017	48.202.855,19	4,68%
2018	60.390.734,48	25,28%
2019	72.651.369,64	20,30%
2020	80.431.265,54	10,71%
2021 reestimado	93.674.802,80	16,47%
2022	98.602.133,00	5,26%
2023	108.462.346,30	10,00%
2024	119.308.580,93	10,00%

NOTA: a) Transferências Multigovernamentais, a receita do FUNDEB, demonstra uma performance positiva nos exercícios de 2009 a 2020. Para os exercícios de 2022 a 2024 foram utilizados os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.18.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	
1.7.28.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	1.215.752,16	0,00%
2009	1.046.430,58	-13,93%
2010	1.236.921,72	18,20%
2011	1.202.369,31	-2,79%
2012	1.135.272,20	-5,58%
2013	4.026.638,68	254,68%
2014	2.433.015,96	-39,58%
2015	1.691.421,07	-30,48%
2016	2.121.322,00	25,42%
2017	1.880.393,44	-11,36%
2018	0,00	-100,00%
2019	300.000,00	#DIV/0!
2020	12.287,00	-95,90%

2021 reestimado	0,00	-100,00%
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!

NOTA: a) As Transferências de Convênios, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita, portanto levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais informados pelas Secretárias Municipais e pelo setor de Convênios da SPFO. Para os exercícios de 2022 a 2024 não foi informado nenhum pleito.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	9.083.358,68	0,00%
2009	7.697.387,15	-15,26%
2010	8.110.444,47	5,37%
2011	11.162.265,04	37,63%
2012	8.680.692,63	-22,23%
2013	10.053.279,79	15,81%
2014	9.386.833,73	-6,63%
2015	14.313.357,82	52,48%
2016	12.248.489,08	-14,43%
2017	15.868.511,14	29,55%
2018	3.692.313,76	-76,73%
2019	4.492.219,16	21,66%
2020	6.036.052,69	34,37%
2021 reestimado	8.482.873,90	40,54%
2022	7.150.095,29	-15,71%
2023	5.377.965,36	-24,78%
2024	5.689.138,24	5,79%

NOTA: a) Outras Receitas Correntes, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, devido aos Lançamentos do REFIS e a cobrança da Dívida Ativa, com isso não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita. A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receita e receitas da dívida ativa, multas e juros estão lançadas na receita principal (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA). Somado a toda essa problematica ainda à previsão de multas de trânsito com base em estudos apresentados pela Secretaria de Trânsito para os exercícios de 2022 a 2024.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	10.878.025,91	0,00%
2009	19.083.388,61	75,43%
2010	20.206.379,51	5,88%
2011	14.919.480,09	-26,16%
2012	26.894.174,06	80,26%
2013	15.996.889,71	-40,52%
2014	13.051.649,77	-18,41%
2015	21.873.630,19	67,59%
2016	22.720.031,07	3,87%
2017	13.964.472,43	-38,54%
2018	4.078.504,47	-70,79%
2019	16.952.530,27	315,66%
2020	48.250.684,59	184,62%
2021 reestimado	113.026.707,33	134,25%
2022	10.586.500,00	-90,63%
2023	8.793.139,95	-16,94%

2024

0,00

-100,00%

NOTA: a) As Transferências de capital, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita, portanto para 2022 e 2023 levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais informados pelas Secretarias Municipais e setor de Convênio do Município.

b) Como o recursos ordinários do Município não é insuficiente para a tender as prioridades e metas aprovadas, busca-se outras alternativas através de operações de créditos e assinaturas de convênios.

7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2016	75.351,00	0,00%
2017	107.749,94	43,00%
2018	105.602,20	-1,99%
2019	141.151,61	33,66%
2020	181.303,91	28,45%
2021 reestimado	181.303,90	0,00%
2022	230.000,00	26,86%
2023	230.000,00	0,00%
2024	230.000,00	0,00%

NOTA: a) A receita corrente intra e oriunda de servidor Cedido ao RPPS, que ocorreu inicialmente no exercício de 2016, para as projeções consideramos o informado pelo PREVISINOP.

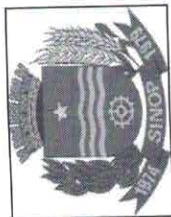
9.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	-10.433.469,59	0,00%
2009	-11.977.918,79	14,80%
2010	-12.726.361,61	6,25%
2011	-18.138.125,50	42,52%
2012	-20.032.353,16	10,44%
2013	-23.513.671,73	17,38%
2014	-23.330.317,29	-0,78%
2015	-26.260.717,53	12,56%
2016	-31.915.083,03	21,53%
2017	-32.764.204,77	2,66%
2018	0,00	-100,00%

Diretoria de Orçamento 12/04/2021

NOTA: a) As Deduções das Receitas são projetadas levando-se em consideração o comportamento das receitas que são base de calculo para as deduções. A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receita e as deduções estão ligadas a receita principal.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.


ROBERTO DORNER
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO

DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2015 A 2023

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas
480.444.401,23

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ 1,00									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	226.722.187,77	275.387.963,32	300.300.536,30	341.852.373,02	383.383.490,76	480.444.401,23	516.536.910,00	566.047.416,69	645.481.277,22	738.675.360,83
Pessoal e Encargos Sociais	137.760.490,66	166.079.550,22	178.298.176,40	190.246.317,58	211.802.463,27	267.202.638,32	275.685.192,36	303.253.711,60	363.904.453,92	436.685.344,70
Juros e Encargos da Dívida	825.073,07	1.474.737,78	2.718.241,98	3.116.499,08	5.055.737,85	4.080.399,87	3.251.000,00	13.312.951,57	12.137.609,50	10.995.665,22
Outras Despesas Correntes	88.136.624,04	107.833.675,32	119.284.117,92	148.489.556,36	166.525.289,64	209.161.363,04	237.600.717,64	249.480.753,52	269.439.213,80	290.994.350,91
DESPESA DE CAPITAL	41.408.778,59	51.341.566,56	36.434.175,76	20.145.124,51	18.772.279,91	56.620.792,54	92.330.224,50	35.465.536,45	35.929.432,12	32.561.892,62
Investimentos	40.302.137,37	48.719.276,81	33.410.208,52	18.330.292,73	17.190.687,25	54.941.650,66	90.580.224,50	15.406.747,79	15.753.857,56	11.741.061,50
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	1.106.641,22	2.622.289,75	3.023.967,24	1.814.831,78	1.581.592,66	1.679.141,88	1.750.000,00	20.058.788,66	20.175.574,56	20.820.831,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	418.108,00	0,00	296.748,50	91.535,48	511.991,27	303.430,74	5.016.782,43	5.966.630,84	6.791.793,63	7.787.952,06
TOTAL	268.549.074,36	326.729.529,88	337.031.460,56	362.089.033,01	402.667.761,94	537.368.624,51	613.883.916,93	607.479.583,98	688.202.502,97	779.025.205,50

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	59.478.103,42	0,00
2009	72.396.064,85	21,72
2010	81.259.812,05	12,24
2011	89.526.255,57	10,17
2012	108.790.749,14	21,52
2013	124.594.060,39	14,53
2014	134.811.536,85	8,20
2015	137.760.490,66	2,19
2016	166.079.550,22	20,56
2017	178.298.176,40	7,36
2018	190.246.317,58	6,70
2019	211.802.463,27	11,33
2020	267.202.638,32	26,16
2021	275.685.192,36	3,17
2022	303.253.711,60	10,00
2023	363.904.453,92	20,00
2024	436.685.344,70	20,00

NOTA: O aumento das despesas no grupo de Natureza de Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, deve-se a fatos como o reajuste salarial e contratação de novos servidores principalmente nas áreas de Educação e Saúde para suprir a demanda e ainda a incorporação das demandas judiciais. Para os exercícios de 2022 fixamos um crescimento de 10% gerado pela inflação, crescimento vegetativo da folha e histórico de Precatórios apresentados pelo TJ-MT para 2021.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	704.412,24	0,00
2009	647.884,91	-8,02
2010	626.572,28	-3,29
2011	249.429,22	-60,19
2012	166.886,68	-33,09
2013	220.743,97	32,27
2014	508.047,86	130,15
2015	825.073,07	62,40
2016	1.474.737,78	78,74
2017	2.718.241,98	84,32
2018	3.116.499,08	14,65
2019	5.055.737,85	62,22
2020	4.080.399,87	-19,29
2021	3.251.000,00	-20,33
2022	13.312.951,57	309,50
2023	12.137.609,50	-8,83
2024	10.995.665,22	-9,41

NOTA: O pagamento de juros e encargos da dívida nos anos de 2008 a 2012 apresenta um decréscimo devido a baixa da dívida com o INSS em 2011, porém em 2013 houve um acréscimo devido a nova confissão de débitos junto ao INSS. Para os exercícios de 2022 a 2024 projetamos o valor dos encargos com a Operação de Crédito destinada a obras de infra estrutura conforme cronograma de desembolso e Operação de Crédito Junto a Caixa Econômica Federal (dados da Diretoria de Contabilidade).

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	42.488.185,70	0,00
2009	39.984.326,65	-5,89
2010	45.537.884,65	13,89
2011	55.388.741,64	21,63
2012	56.186.325,85	1,44
2013	57.085.009,21	1,60

2014	65.612.141,65	14,94
2015	88.136.624,04	34,33
2016	107.833.675,32	22,35
2017	119.284.117,92	10,62
2018	148.489.556,36	24,48
2019	166.525.289,64	12,15
2020	209.161.363,04	25,60
2021	237.600.717,64	13,60
2022	249.480.753,52	5,00
2023	269.439.213,80	8,00
2024	290.994.350,91	8,00

NOTA: A projeção para outras despesas correntes varia em função da demanda dos serviços públicos.

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	23.547.235,92	0,00
2009	32.199.114,20	36,74
2010	39.689.466,99	23,26
2011	39.331.795,37	-0,90
2012	25.329.742,52	-35,60
2013	16.436.418,17	-35,11
2014	27.437.237,68	66,93
2015	40.302.137,37	46,89
2016	48.719.276,81	20,89
2017	33.410.208,52	-31,42
2018	18.330.292,73	-45,14
2019	17.190.687,25	-6,22
2020	54.941.650,66	219,60
2021	90.580.224,50	64,87
2022	15.406.747,79	-82,99
2023	15.753.857,56	2,25
2024	11.741.061,50	-25,47

NOTA: A variação das despesas com investimentos, deve-se ao fato da assinatura de Convênios e congêneres com a União e Estado. Por se tratar de obras executados com recursos de transferências voluntárias não se tem um parametro ideal para projeção dessa despesa. Até o exercício de 2021 tem-se a previsão do ingresso de recursos referentes ao PVL nº 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21.

Amortização Financeira

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	1.787.853,33	0,00
2009	1.934.125,55	8,18
2010	1.748.330,12	-9,61
2011	892.185,95	-48,97
2012	797.938,19	-10,56
2013	949.268,41	18,97
2014	727.637,69	-23,35
2015	1.106.641,22	52,09
2016	2.622.289,75	136,96
2017	3.023.967,24	15,32
2018	1.814.831,78	-39,99
2019	1.581.592,66	-12,85
2020	1.679.141,88	6,17
2021	1.750.000,00	4,22
2022	20.058.788,66	1046,22
2023	20.175.574,56	0,58
2024	20.820.831,12	3,20

NOTA: A amortização da dívida sofre variações em função da diminuição do estoque da dívida. Em 2011 finalizou-se a dívida com o INSS em 2014 a dívida com o Banco do Brasil. Para 2022 a 2024 projetamos a dívida contraída de Operação de Crédito destinada a obras de infra estrutura conforme cronograma e Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal referentes aos PVL nº 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21. (dados da Diretoria de Contabilidade).

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	52.879,00	#DIV/0!
2015	418.108,00	690,69
2016	0,00	-100,00
2017	296.748,50	#DIV/0!
2018	91.535,48	-69,15
2019	511.991,27	459,34
2020	303.430,74	-40,74
2021	5.016.782,43	1553,35
2022	5.966.630,84	18,93
2023	6.791.793,63	13,83
2024	7.787.952,06	14,67

Diretoria de Orçamento 12/04/2021

NOTA: Os valores destinados a reserva de contingência, são projetados conforme o previsto na LRF, sendo estipulado na LDO o percentual de no máximo 2 % da Receita Corrente Líquida, que podem ser usados para suprir casos emergencias não previstos na LOA, que por ventura venha surgir no decorrer do exercício.


ROBERTO DORNER
 Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)												
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	74.110.434,36	69.777.266,13	0,046	14822	87.978.218,09	77.990.973,95	0,053	15996	94.759.759,58	79.091.119,65	0,057	15662
Receitas Primárias (I)	23.954.429,00	22.553.835,80	0,015	47908	25.807.936,11	22.878.231,87	0,015	46923	28.388.728,12	23.694.617,87	0,017	46923
Receitas Primárias Correntes	23.954.429,00	22.553.835,80	0,015	47908	25.807.936,11	22.878.231,87	0,015	46923	28.388.728,12	23.694.617,87	0,017	46923
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	23.149.429,00	21.795.903,40	0,014	46298	24.922.436,11	22.093.253,40	0,015	45313	27.414.678,12	22.881.628,20	0,016	45313
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	805.000,00	757.932,40	0,000	16100	885.500,00	784.978,47	0,001	16100	974.050,00	812.989,66	0,001	16100
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	74.110.434,36	69.777.266,13	0,046	14822	87.978.218,09	77.990.973,95	0,053	15996	94.759.759,58	79.091.119,65	0,057	15662
Despesas Primárias (II)	73.815.106,97	69.499.206,26	0,045	14763	87.662.326,86	77.710.942,54	0,052	15938	94.438.381,58	78.822.881,89	0,057	15609
Despesas Primárias Correntes	73.485.106,97	69.188.501,05	0,045	14697	87.299.326,86	77.389.150,12	0,052	15872	94.039.081,58	78.489.606,62	0,056	15543
Pessoal e Encargos Sociais	30.035.000,00	28.278.881,46	0,019	60070	35.000.000,00	31.026.817,18	0,021	63636	40.000.000,00	33.385.952,01	0,024	66115
Outras Despesas Correntes	43.450.106,97	40.909.619,59	0,027	86900	52.299.326,86	46.362.332,94	0,031	95089	54.039.081,58	45.103.654,61	0,032	89320
Despesas Primárias de Capital	330.000,00	310.705,21	0,000	6600,	363.000,00	321.792,42	0,000	6600,	399.300,00	333.275,27	0,000	6600,
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	-49.860.677,97	-46.945.370,46	-0,031	-99721	-61.854.390,75	-54.832.710,67	-0,037	-11246	-66.049.653,46	-55.128.264,02	-0,040	-10917
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	8.450.000,00	7.955.936,35	0,005	16900	9.484.280,00	8.407.629,19	0,006	17244	10.645.155,00	8.884.965,85	0,006	17595
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	-41.410.677,97	-38.989.434,11	-0,026	-82821	-52.370.110,75	-46.425.081,48	-0,031	-95218	-55.404.498,46	-46.243.298,17	-0,033	-91577
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)		3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)		4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares		162.236.849,487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL		5.000,00	5.500,00	6.050,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022
Valor Corrente / 1,0621
2023
Valor Corrente / 1,1281
2024
Valor Corrente / 1,1981

ROBERTO DORNERI
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.502.900,00	2.356.557,76	0,002	100,0	2.603.000,00	2.307.508,72	0,002	100,0	2.603.000,00	2.172.590,83	0,002	100,0
Receitas Primárias (I)	2.500.000,00	2.353.827,32	0,002	99,88	2.600.000,00	2.304.849,28	0,002	99,88	2.600.000,00	2.170.086,88	0,002	99,88
Receitas Primárias Correntes	2.500.000,00	2.353.827,32	0,002	99,88	2.600.000,00	2.304.849,28	0,002	99,88	2.600.000,00	2.170.086,88	0,002	99,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00	2.353.827,32	0,002	99,88	2.600.000,00	2.304.849,28	0,002	99,88	2.600.000,00	2.170.086,88	0,002	99,88
Contribuições	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	2.502.900,00	2.356.557,76	0,002	100,0	2.603.000,00	2.307.508,72	0,002	100,0	2.603.000,00	2.172.590,83	0,002	100,0
Despesas Primárias (II)	2.364.376,17	2.226.133,29	0,001	94,46	2.430.574,04	2.154.656,47	0,001	93,37	2.419.893,76	2.019.761,42	0,001	92,96
Despesas Primárias Correntes	2.364.376,17	2.226.133,29	0,001	94,46	2.430.574,04	2.154.656,47	0,001	93,37	2.419.893,76	2.019.761,42	0,001	92,96
Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00	941.530,93	0,001	39,95	1.005.000,00	890.912,89	0,001	38,60	1.010.000,00	842.995,29	0,001	38,80
Outras Despesas Correntes	1.364.376,17	1.284.602,36	0,001	54,51	1.425.574,04	1.263.743,57	0,001	54,76	1.409.893,76	1.176.766,14	0,001	54,16
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	135.623,83	127.694,03	0,000	5,419	169.425,96	150.192,81	0,000	6,509	180.106,24	150.325,46	0,000	6,919
Juros, Encargos e Variações Monetárias	2.900,00	2.730,44	0,000	0,116	3.000,00	2.659,44	0,000	0,115	3.000,00	2.503,95	0,000	0,115
Ativos(IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	138.523,83	130.424,47	0,000	5,535	172.425,96	152.852,25	0,000	6,624	183.106,24	152.829,40	0,000	7,034
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

FONTE: AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)		3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)		4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares		162.236.849.487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL		2.502.900,00	2.603.000,00	2.603.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022
Valor Corrente / 1,0621
2023
Valor Corrente / 1,1281
2024
Valor Corrente / 1,1981

ROBERTO DORNERI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	606.361.781,09	0,37	135,92	625.679.922,55	0,39	121,22	19.318.141,46	3,19
Receitas Primárias (I)	506.506.359,83	0,31	113,53	551.127.849,49	0,34	106,77	44.621.489,66	8,81
Despesa Total	606.361.781,09	0,37	135,92	568.997.606,47	0,35	110,24	-37.364.174,62	-6,16
Despesas Primárias (II)	571.505.177,08	0,35	128,10	537.634.231,16	0,33	104,16	-33.870.945,92	-5,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	-64.998.817,25	-0,04	-14,57	13.493.618,33	0,01	2,61	78.492.435,58	-120,76
Resultado Nominal	-66.061.765,61	-0,04	-14,81	18.415.509,32	0,01	3,57	84.477.274,93	-127,88
Dívida Pública Consolidada	99.964.942,30	0,00	0,00	72.681.666,87	0,00	0,00	-27.283.275,43	-27,29
Dívida Consolidada Líquida	21.338.901,39	0,00	0,00	-36.605.128,31	0,00	0,00	-57.944.029,70	-271,54

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:21:20

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022



R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.747.708,36	0,03	-553,46	50.943.788,42	0,03	-502,40	5.196.080,06	11,36
Receitas Primárias (I)	15.825.003,00	0,01	-191,45	17.932.930,55	0,01	-176,85	2.107.927,55	13,32
Despesa Total	45.747.708,36	0,03	-553,46	29.997.989,67	0,02	-295,84	-15.749.718,69	-34,43
Despesas Primárias (II)	45.542.314,84	0,03	-550,97	29.787.081,19	0,02	-293,76	-15.755.233,65	-34,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	-29.717.311,84	-0,02	359,52	-11.854.150,64	-0,01	116,90	17.863.161,20	-60,11
Resultado Nominal	-22.167.311,84	-0,01	268,18	-4.072.127,98	0,00	40,16	18.095.183,86	-81,63
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-270.934,46	0,00	0,00	-36.820,70	0,00	0,00	234.113,76	-86,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 09:55:05

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	
Previsão do PIB Estadual para 2020	VALOR - R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00
	0,00


 ROBERTO DÖRNER
 PREFEITO MUNICIPAL

AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.910.109,84	0,00	100,00	2.438.649,53	0,00	100,00	528.539,69	27,67
Receitas Primárias (I)	1.898.476,20	0,00	99,39	2.436.057,63	0,00	99,89	537.581,43	28,32
Despesa Total	1.910.109,84	0,00	100,00	1.934.423,03	0,00	79,32	24.313,19	1,27
Despesas Primárias (II)	1.843.516,32	0,00	96,51	1.857.844,66	0,00	76,18	14.328,34	0,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	54.959,88	0,00	2,88	578.212,97	0,00	23,71	523.253,09	952,06
Resultado Nominal	66.593,52	0,00	3,49	580.804,87	0,00	23,82	514.211,35	772,16
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.542.942,41	0,00	0,00	-2.003.228,13	0,00	0,00	-460.285,72	29,83

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 09:59:54

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	
Previsão do PIB Estadual para 2020	VALOR – R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00
	0,00


 ROBERTO DÖRNER
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)		ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
			2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
		Receita Total	437.939.895,97	606.361.781,09	38,46	676.603.380,70	11,58	684.092.918,34	1,11	778.783.721,06	13,84	876.387.965,08	12,53
		Receitas Primárias (I)	409.347.277,00	506.506.359,83	23,74	582.812.269,40	15,07	632.193.985,83	8,47	714.699.330,14	13,05	807.906.298,72	13,04
		Despesa Total	437.939.895,97	606.361.781,09	38,46	676.603.380,70	11,58	684.092.918,34	1,11	778.783.721,06	13,84	876.387.965,08	12,53
		Despesas Primárias (II)	412.548.520,53	571.505.177,08	38,53	640.588.611,40	12,09	608.786.272,75	-4,96	693.554.245,02	13,92	788.614.274,18	13,71
		Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.201.243,53	-64.998.817,25	1930,4	-57.776.342,00	-11,11	23.407.713,08	-140,51	21.145.085,12	-9,67	19.292.024,54	-8,76
		Resultado Nominal	972.443,66	-66.061.765,61	-6893,3	-49.746.416,19	-24,70	20.057.688,66	-140,32	20.175.864,56	0,59	20.822.149,22	3,20
		Dívida Pública Consolidada	75.174.813,98	99.964.942,30	32,98	102.030.929,98	2,07	87.527.697,32	-14,21	72.907.678,76	-16,70	57.642.403,64	-20,94
		Dívida Consolidada Líquida	43.082.380,86	21.338.901,39	-50,47	-7.255.865,20	-134,00	-21.759.097,86	199,88	-36.379.116,42	67,19	-51.644.391,54	41,96

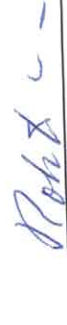
ESPECIFICAÇÃO																
2019		2020		%	2021		%	2022		%	2023		%	2024		%
Receita Total		479.095.735,63	637.831.957,53	33,13	676.603.380,70		6,08	644.094.641,13		-4,80	690.376.575,28		7,19	731.476.163,66		5,95
Receitas Primárias (I)		447.816.096,70	532.794.039,91	18,98	582.812.269,40		9,39	595.230.190,97		2,13	633.567.012,97		6,44	674.318.022,99		6,43
Despesa Total		479.095.735,63	637.831.957,53	33,13	676.603.380,70		6,08	644.094.641,13		-4,80	690.376.575,28		7,19	731.476.163,66		5,95
Despesas Primárias (II)		451.318.180,30	601.166.295,77	33,20	640.588.611,40		6,56	573.191.105,12		-10,52	614.822.307,53		7,26	658.215.957,85		7,06
Resultado Primário (III) = (I - II)		-3.502.083,59	-68.372.255,87	1852,3	-57.776.342,00		-15,50	22.039.085,85		-138,15	18.744.705,44		-14,95	16.102.065,14		-14,10
Resultado Nominal		1.063.830,03	-69.490.371,25	-6632,0	-49.746.416,19		-28,41	18.884.934,24		-137,96	17.885.510,32		-5,29	17.379.181,87		-2,83
Dívida Pública Consolidada		82.239.442,30	105.153.122,81	27,86	102.030.929,98		-2,97	82.410.034,20		-19,23	64.631.234,85		-21,57	48.111.163,05		-25,56
Dívida Consolidada Líquida		47.131.090,68	22.446.390,37	-52,37	-7.255.865,20		-132,33	-20.486.863,63		182,35	-32.249.376,98		57,41	-43.104.929,44		33,66

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2019	2020	2021	2022
3,89	4,00	5,19*	6,21*
Valor corrente x 1,0940	Valor corrente x 1,0519	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0621
Valor corrente x 1,1981		Valor corrente x 1,1281	Valor corrente x 1,1981

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.


ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	41.249.121,97	45.747.708,36	10,91	60.599.332,33	32,46	74.110.434,36	22,30	87.978.218,09	18,71	94.759.759,58
Receitas Primárias (I)	14.634.329,00	15.825.003,00	8,14	21.345.563,03	34,89	23.954.429,00	12,22	25.807.936,11	7,74	28.388.728,12
Despesa Total	41.249.121,97	45.747.708,36	10,91	60.599.332,33	32,46	74.110.434,36	22,30	87.978.218,09	18,71	94.759.759,58
Despesas Primárias (II)	41.048.414,05	45.542.314,84	10,95	60.343.636,84	32,50	73.815.106,97	22,32	87.662.326,86	18,76	94.438.381,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	-26.414.085,05	-29.717.311,84	12,51	-38.998.073,81	31,23	-49.860.677,97	27,85	-61.854.390,75	24,05	-66.049.653,46
Resultado Nominal	-20.414.085,05	-22.167.311,84	8,59	-30.548.073,81	37,81	-41.410.677,97	35,56	-52.370.110,75	26,47	-55.404.498,46
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-148.310,18	-270.934,46	82,68	-36.820,70	-86,41	-36.820,70	0,00	-36.820,70	0,00	-36.820,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	45.125.549,46	48.122.014,42	6,64	60.599.332,33	25,93	69.777.266,13	15,15	77.990.973,95	11,77	79.091.119,65
Receitas Primárias (I)	16.009.604,70	16.646.320,66	3,98	21.345.563,03	28,23	22.553.835,80	5,66	22.878.231,87	1,44	23.694.617,87
Despesa Total	45.125.549,46	48.122.014,42	6,64	60.599.332,33	25,93	69.777.266,13	15,15	77.990.973,95	11,77	79.091.119,65
Despesas Primárias (II)	44.905.979,81	47.905.960,98	6,68	60.343.636,84	25,96	69.499.206,26	15,17	77.710.942,54	11,82	78.822.881,89
Resultado Primário (III) = (I - II)	-28.896.375,11	-31.259.640,32	8,18	-38.998.073,81	24,76	-46.945.370,46	20,38	-54.832.710,67	16,80	-55.128.264,02
Resultado Nominal	-22.332.519,11	-23.317.795,32	4,41	-30.548.073,81	31,01	-38.989.434,11	27,63	-46.425.081,48	19,07	-46.243.298,17
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-162.247,78	-284.995,96	75,65	-36.820,70	-87,08	-34.667,83	-5,85	-32.640,83	-5,85	-30.732,35

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2019	2020	2021	2022
3,89	4,00	5,19 *	6,21 *
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor corrente x 1,0940	Valor corrente x 1,0519	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0621
* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.			
Valor corrente x 1,1281		Valor corrente x 1,1981	


ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	1.600.000,00	1.910.109,84	19,38	2.120.131,44	11,00	2.502.900,00	18,05	2.603.000,00	4,00	2.603.000,00
Receitas Primárias (I)	1.590.000,00	1.898.476,20	19,40	2.117.202,24	11,52	2.500.000,00	18,08	2.600.000,00	4,00	2.600.000,00
Despesa Total	1.600.000,00	1.910.109,84	19,38	2.120.131,44	11,00	2.502.900,00	18,05	2.603.000,00	4,00	2.603.000,00
Despesas Primárias (II)	1.507.292,08	1.843.516,32	22,31	2.022.616,85	9,72	2.364.376,17	16,90	2.430.574,04	2,80	2.419.893,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	82.707,92	54.959,88	-33,55	94.585,39	72,10	135.623,83	43,39	169.425,96	24,92	180.106,24
Resultado Nominal	92.707,92	66.593,52	-28,17	97.514,59	46,43	138.523,83	42,05	172.425,96	24,47	183.106,24
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-845.932,90	-1.542.942,41	82,40	-2.003.228,13	29,83	-2.003.228,13	0,00	-2.003.228,13	0,00	-2.003.228,13
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	1.750.361,60	2.009.244,54	14,79	2.120.131,44	5,52	2.356.557,76	11,15	2.307.508,72	-2,08	2.172.590,83
Receitas Primárias (I)	1.739.421,84	1.997.007,11	14,81	2.117.202,24	6,02	2.353.827,32	11,18	2.304.849,28	-2,08	2.170.086,88
Despesa Total	1.750.361,60	2.009.244,54	14,79	2.120.131,44	5,52	2.356.557,76	11,15	2.307.508,72	-2,08	2.172.590,83
Despesas Primárias (II)	1.648.941,36	1.939.194,82	17,60	2.022.616,85	4,30	2.226.133,29	10,06	2.154.656,47	-3,21	2.019.761,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	90.480,48	57.812,30	-36,11	94.585,39	63,61	127.694,03	35,00	150.192,81	17,62	150.325,46
Resultado Nominal	101.420,24	70.049,72	-30,93	97.514,59	39,21	130.424,47	33,75	152.852,25	17,20	152.829,40
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-925.430,29	-1.623.021,12	75,38	-2.003.228,13	23,43	-1.886.101,24	-5,85	-1.775.822,66	-5,85	-1.671.991,96

FONTE: AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2019	2020	2021	2022
3,89	4,00	5,19*	6,21*
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor corrente x 1,0940	Valor corrente x 1,0519	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0621
Valor corrente x 1,1281		Valor corrente x 1,1981	

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Roberto Dörner
ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		2.612.652,59	0,00	1.720.062,75	0,00	941.800,66	0,00
Resultado Acumulado		844.587.824,10	1,00	617.032.714,68	0,01	583.852.135,21	0,01
TOTAL		847.200.476,69	100	618.752.777,43	100	584.793.935,87	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO		2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		2.854.238,46	0,00	2.385.398,71	0,00	1.900.796,84	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-7.520.826,20	0,00	45.778.288,83	0,00	41.559.265,30	0,00
TOTAL		-4.666.587,74	100	48.163.687,54	100	43.460.062,14	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:31:22

a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.

b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.

c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.



ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)		PATRIMÔNIO LÍQUIDO				R\$ 1,00			
		2020	%	2019	%	2018	%		
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO				R\$ 1,00			
		2020	%	2019	%	2018	%		
Patrimônio		2.854.238,46	0,00	2.385.398,71	0,00	1.900.796,84	0,00		
Reservas		-7.520.826,20	-0,61	45.778.288,83	0,01	41.559.265,30	0,01		
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-4.666.587,74	1,61	48.163.687,54	0,01	43.460.062,14	0,01		
TOTAL			100		100		100		100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 09:56:23

a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.

b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.

c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.

ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		2.612.652,59	1,00	1.720.062,75	0,01	941.800,66	0,01
TOTAL		2.612.652,59	100	1.720.062,75	100	941.800,66	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:15:24

a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.

b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.

c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	41.202.529,01	48.547.403,51	50.943.788,42
RECEITAS CORRENTES (I)	13.721.984,77	15.425.437,02	16.972.291,17
Receita de Contribuições dos Segurados	13.721.984,77	15.425.437,02	16.972.291,17
Civil	13.661.102,09	15.010.041,63	16.632.736,87
Ativo	57.509,50	411.301,76	327.046,42
Inativo	3.373,18	4.093,63	12.507,88
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.430.147,88	19.723.419,16	18.919.440,99
Civil	17.430.147,88	19.723.419,16	18.919.440,99
Ativo	0,00	326.332,37	18.240,58
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.152.812,28	9.206.734,65	7.782.022,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.152.812,28	9.206.734,65	7.782.022,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	897.584,08	4.191.812,68	7.270.033,60
Outras Receitas Correntes	396.530,08	542.252,95	955.226,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	491.381,10	3.635.285,22	3.792.590,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	9.672,90	14.274,51	2.522.216,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	40.711.147,91	44.912.118,29	47.151.198,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.041.322,72	2.203.157,71	2.369.817,59
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.970.544,41	2.197.779,71	2.356.748,47
Despesas Correntes	70.778,31	5.378,00	13.069,12
Despesas de Capital	17.804.601,97	23.387.968,03	27.628.172,08
PREVIDÊNCIA (VI)	17.718.724,80	23.343.115,02	27.509.631,76
Benefícios - Civil	11.861.819,21	16.626.281,90	22.677.340,21
Aposentadorias	1.923.606,24	2.276.569,14	2.678.064,65
Pensões	3.933.299,35	4.440.263,98	2.154.226,90
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	85.877,17	44.853,01	118.540,32
Outras Despesas Previdenciárias	85.877,17	44.853,01	67.389,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	51.150,92
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.845.924,69	25.591.125,74	29.997.989,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	20.865.223,22	19.320.992,55	17.153.208,39



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

	2018	2019	2020
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	15.405.160,00	16.906.936,13	17.072.464,84
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.398.076,20	3.635.285,22	3.792.590,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	188.862,87	376.753,32	37.366,36
Investimentos e Aplicações	330.704.247,21	377.772.306,08	415.528.043,34
Outro Bens e Direitos	4.479.802,96	4.088.214,58	3.774.561,58

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	418.605.340,46	0,00	418.605.340,46	418.605.340,46
2021	65.250.481,16	29.238.111,77	36.012.369,39	454.617.709,85
2022	75.854.687,08	29.819.994,54	46.034.692,54	500.652.402,39
2023	85.429.657,76	34.627.978,56	50.801.679,20	551.454.081,59
2024	87.937.618,31	36.797.913,86	51.139.704,45	602.593.786,04
2025	90.070.808,87	38.921.515,91	51.149.292,96	653.743.079,00
2026	91.711.396,75	42.135.157,00	49.576.239,75	703.319.318,75
2027	93.509.598,82	46.351.205,14	47.158.393,68	750.477.712,43
2028	94.599.468,75	50.028.135,08	44.571.333,67	795.049.046,10
2029	95.769.559,97	53.533.882,94	42.235.677,03	837.284.723,13
2030	96.744.327,46	57.075.205,36	39.669.122,10	876.953.845,23
2031	97.548.204,88	61.005.619,85	36.542.585,03	913.496.430,26
2032	102.191.609,70	64.855.864,93	37.335.744,77	950.832.175,03
2033	102.340.658,03	69.680.488,26	32.660.169,77	983.492.344,80
2034	101.996.460,97	75.373.915,91	26.622.545,06	1.010.114.889,86
2035	101.671.400,86	79.829.423,12	21.841.977,74	1.031.956.867,60
2036	100.662.864,41	85.090.964,96	15.571.899,45	1.047.528.767,05
2037	99.314.373,22	90.786.957,16	8.527.416,06	1.056.056.183,11
2038	97.753.000,99	96.005.792,57	1.747.208,42	1.057.803.391,53
2039	95.888.496,00	101.292.535,57	-5.404.039,57	1.052.399.351,96
2040	104.321.435,84	104.631.543,28	-310.107,44	1.052.089.244,52
2041	102.066.665,61	108.585.968,10	-6.519.302,49	1.045.569.942,03
2042	99.663.103,23	112.550.252,43	-12.887.149,20	1.032.682.792,83
2043	96.163.107,19	117.279.284,83	-21.116.177,64	1.011.566.615,19
2044	92.953.175,60	120.221.425,17	-27.268.249,57	984.298.365,62
2045	89.455.224,45	123.579.062,29	-34.123.837,84	950.174.527,78
2046	86.033.178,19	124.482.710,73	-38.449.532,54	911.724.995,24
2047	82.300.695,68	126.308.609,45	-44.007.913,77	867.717.081,47
2048	96.877.520,69	126.285.698,74	-29.408.178,05	838.308.903,42
2049	93.073.573,51	126.497.128,05	-33.423.554,54	804.885.348,88
2050	89.092.926,11	126.533.589,08	-37.440.662,97	767.444.685,91
2051	85.288.294,28	120.713.675,45	-35.425.381,17	732.019.304,74
2052	81.349.604,37	122.069.432,53	-40.719.828,16	691.299.476,58
2053	77.259.899,22	117.638.671,97	-40.378.772,75	650.920.703,83
2054	73.231.656,30	114.969.632,03	-41.737.975,73	609.182.728,10
2055	30.885.458,27	112.146.741,28	-81.261.283,01	527.921.445,09
2056	22.982.268,40	109.822.890,76	-86.840.622,36	441.080.822,73
2057	18.385.372,02	107.044.974,62	-88.659.602,60	352.421.220,13
2058	13.668.923,26	103.895.733,67	-90.226.810,41	262.194.409,72
2059	8.995.259,98	98.525.880,18	-89.530.620,20	172.663.789,52
2060	4.280.826,89	94.613.167,58	-90.332.340,69	82.331.448,83
2061	20.086,19	91.847.598,19	-91.827.512,00	-9.496.063,17
2062	0,00	88.641.985,11	-88.641.985,11	-98.138.048,28
2063	0,00	84.586.800,16	-84.586.800,16	-182.724.848,44
2064	0,00	80.372.220,11	-80.372.220,11	-263.097.068,55
2065	0,00	76.497.028,01	-76.497.028,01	-339.594.096,56
2066	0,00	71.616.151,80	-71.616.151,80	-411.210.248,36
2067	0,00	66.878.022,74	-66.878.022,74	-478.088.271,10
2068	0,00	60.564.382,56	-60.564.382,56	-538.652.653,66
2069	0,00	54.276.608,92	-54.276.608,92	-592.929.262,58
2070	0,00	48.944.697,61	-48.944.697,61	-641.873.960,19
2071	0,00	43.532.393,27	-43.532.393,27	-685.406.353,46
2072	0,00	39.280.863,02	-39.280.863,02	-724.687.216,48



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

2073	0,00	35.716.129,13	-35.716.129,13	-760.403.345,61
2074	0,00	31.429.085,08	-31.429.085,08	-791.832.430,69
2075	0,00	26.525.508,22	-26.525.508,22	-818.357.938,91
2076	0,00	21.284.392,10	-21.284.392,10	-839.642.331,01
2077	0,00	18.234.440,29	-18.234.440,29	-857.876.771,30
2078	0,00	15.334.841,25	-15.334.841,25	-873.211.612,55
2079	0,00	12.741.671,51	-12.741.671,51	-885.953.284,06
2080	0,00	11.149.306,58	-11.149.306,58	-897.102.590,64
2081	0,00	9.212.615,19	-9.212.615,19	-906.315.205,83
2082	0,00	7.641.708,46	-7.641.708,46	-913.956.914,29
2083	0,00	6.226.779,83	-6.226.779,83	-920.183.694,12
2084	0,00	4.609.362,20	-4.609.362,20	-924.793.056,32
2085	0,00	2.109.393,60	-2.109.393,60	-926.902.449,92
2086	0,00	937.874,80	-937.874,80	-927.840.324,72
2087	0,00	145.281,62	-145.281,62	-927.985.606,34
2088	0,00	1.975,09	-1.975,09	-927.987.581,43
2089	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2090	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2091	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2092	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2093	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2094	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2095	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2096	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Notas:

- 1 Projeção atuarial elaborada em 08/01/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 - Projeção Atuarial - Geração Atual (massa fechada) - Alíquotas Vigentes (Geração Atual).

ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SINOP - MT

REAVALIAÇÃO

ATUARIAL

Nº. 1.577

Ano-Calendário

2.021

Ano-civil

2.020

Data-Focal

31/12/2020

Atuário responsável:

Igor França Garcia
MIBA/RJ 1.659

08 de janeiro de 2021

(2ª VERSÃO)



FOLHA DE ROSTO

Relatório da Reavaliação Atuarial

Exercício:	2021
Data Focal:	31/12/2020
Data Base dos dados cadastrais:	31/10/2020
Data Base das Informações Financeiras:	31/12/2020
Data de realização da Reavaliação Atuarial:	08/01/2021

Ente Federativo:	SINOP - MT
Unidade Gestora:	PREVISINOP
Perfil Atuarial:	II
Grupo/ISP:	Médio Porte
Subgrupo/ISP:	Menor Maturidade
Número da Nota Técnica Atuarial, registrada no CADPREV, utilizada para a realização da avaliação atuarial:	0
Atuário responsável:	Igor França Garcia
Número de registro do Atuário:	MIBA/RJ 1.659
Número da versão do documento:	(2ª VERSÃO)

Tipo de agente público:	Civil
Tipo de submassa de segurados:	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)



ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	7
2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA DO PLANO	9
2.1. Benefícios (previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)	9
2.2. Elegibilidades	10
2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes	10
2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)	10
2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)	11
2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)	11
2.3. Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios	12
2.4. Plano de Custeio Vigente	12
2.5. Valor dos Benefícios do Plano	13
2.6. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)	14
3 – HIPÓTESES ATUARIAIS, BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS, ECONÔMICAS e REGIMES FINANCEIROS	15
3.1. Processo Atuarial	15
3.2. Duração do Passivo	18
3.3. Hipóteses Atuariais	19
3.3.1. Hipóteses Econômicas	20
3.3.1.1. Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)	21
3.3.1.2. Taxa de Crescimento de Remuneração	24
3.3.1.3. Taxa de Crescimento de Benefícios	26
3.3.2. Hipóteses Biométricas	28
3.3.3. Outras Hipóteses	30
3.4. Regimes Financeiros	31
3.4.1. Capitalização pelo Método - Crédito Unitário Projetado.....	31
3.4.2. Repartição de Capital de Cobertura	31
3.5. Método Atuarial de Custo	31



4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO 34

4.1. Distribuição Estatística dos Segurados	34
4.1.1. Servidores Ativos	35
4.1.2. Servidores Inativos e Pensionistas	37
4.2. Distribuição Demográfica dos Segurados	40
4.2.1. Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos	42
4.2.2. Distribuição Demográfica dos Servidores Inativos e Pensionistas	43
4.3. Distribuição por Sexo	44
4.4. Distribuição por Estado Civil	45
4.5. Distribuição por Sexo e Atividade	46
4.6. Distribuição por Faixa Etária	47
4.7. Distribuição por Faixa de Remuneração	49
4.8. Distribuição dos Servidores Ativos por tipo de Aposentadoria (Futura)	51
4.9. Distribuição das Coberturas de Pensão Por Morte (Futura)	53
4.10. Distribuição da Responsabilidade Atuarial por tempo de Aposentadoria	
a Conceder	55
4.11. Distribuição por tipo de Benefício Concedido	57
4.12. Distribuição por Faixa de Valor de Benefício Concedido	58
4.13. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Aposentadorias	59
4.14. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Pensões Por Morte	60
4.15. Distribuição de Risco Iminente de Aposentadoria	61

5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO 66

5.1. Reservas Matemáticas e Compensação Previdenciária	66
5.2. Alíquotas de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	67
5.2.1. Déficit Atuarial e Aplicação de LDA	68
5.2.1.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes	69
5.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial.....	70
5.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos	72
5.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo.....	74
5.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP.....	75
5.2.3. Plano de Amortização - Cenário Indicado	79
5.2.3.1. Aporte Financeiro por Órgão/Entidade	80



5.3. Custo Administrativo e Taxa de Administração	81
5.4. Plano de Custeio	81
5.4.1. Custo Normal e Taxa de Administração	81
5.4.2. Custo Normal e Legislação	82
5.4.3. Alíquota mínima de 14% ou Tabela Progressiva	84
5.4.4. Custo Normal, Taxa de Administração e Aporte Financeiro	85
5.5. Resultado do Equilíbrio Financeiro (exercício)	86
5.6. Provisões Matemáticas Previdenciárias - Equilíbrio	88
5.7. Provisões Matemáticas Previdenciárias - Vigente	89
5.8. Balanço Atuarial	90
5.9. Evolução das Provisões Matemáticas Previdenciárias	91
 6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	95
6.1. Comportamento Demográfico	95
6.2. Comportamento Sócio - Econômico	96
6.3. Comportamento Estatístico	97
6.4. Comportamento entre as Receitas e Despesas do RPPS	98
6.5. Comportamento das Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	99
6.6. Meta Atuarial	99
 7 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	100
7.1. Tábuas Biométricas (Mortalidade).....	100
7.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo	100
7.1.2. Alteração da Expectativa de Vida	101
7.2. Taxa Real de Crescimento das Remunerações	102
7.3. Taxa Real de Crescimento dos Benefícios	103
7.4. Taxa de Juros Real (Meta Atuarial)	104
7.5. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos	105
7.6. Taxa de Rotatividade	105
 8 – PARECER ATUARIAL	107
8.1. Características do Plano	107
8.2. Base Atuarial	107
8.3. Resultados Obtidos	108



8.4. Compensação Previdenciária	108
8.5. Contribuição dos Inativos e Pensionistas	109
8.6. Duração do Passivo	109
8.7. Ativos Garantidores	110
8.8. Meta Atuarial	111
8.9. Base de dados e demais informações	113
8.10. Estatísticas dos Segurados	116
8.11. Déficit Atuarial	118
8.12. Plano de Amortização - Cenário Indicado	120
8.13. Plano de Custeio	122
8.13.1. Custo Normal e Custo Administrativo	122
8.13.2. Custo Normal e Legislação	123
8.13.3. Déficit Atuarial e Plano de Amortização	124
8.13.4. Distribuição do Plano de Custeio entre o Ente e Segurados	124
9 – PROJEÇÃO ATUARIAL	126
9.1. Projeção Atuarial - Geração Atual (massa fechada)	127
9.1.1. Pirâmide Etária	130
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas de Equilíbrio (Geração Atual).....	133
9.1.3. Projeção Atuarial - Alíquotas Vigentes (Geração Atual).....	137
9.2. Projeção Atuarial Geração Atual + Futura (reposição da massa)	141
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas de Equilíbrio (Geração Atual + Futura).....	142
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas Vigentes (Geração Atual + Futura).....	146
10 – DURATION para ALM (Asset Liability Management)	150
11 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)	162
11.1. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual - (Plano de Custeio de Equilíbrio)	164
11.2. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual e Futura - (Plano de Custeio de Equilíbrio) ..	166
11.3. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual - (Plano de Custeio Vigente)	168
11.4. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual e Futura - (Plano de Custeio Vigente)	170



1 – INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios previdenciário é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de **Reavaliação Atuarial**.

O Regime Próprio de Previdência instituído em SINOP - MT, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Reavaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, **sem a necessidade de resseguro** por parte do Tesouro Municipal.



Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS**.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita através do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de SINOP - MT.

Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da “Massa de Servidores”, os resultados obtidos com a Reavaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parecer Atuarial Conclusivo.



2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal para composição de suas características nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, na Lei nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 (que alterou a idade compulsória) e a Portaria MF nº 464/2018.

2.1. Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)

2.1.1 - Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (AID, AESP * e ATC **).

2.1.2 - Aposentadoria Compulsória (AC).

2.1.3 - Aposentadoria por Invalidez Permanente (AInv).

2.1.4 - Pensão por Morte (PM).

2.1.5 - Abono Anual (13º Benefício) ***.

* - Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à "massa de servidores" do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da "massa" para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

** - Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

*** - O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.



2.2. Elegibilidades

2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	10	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	5	5	5	-	-	-

2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	53/48	53/48	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25*	-	-	-
Tempo de S. Público	-	-	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-



2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	55/50	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	-	20	20	-	-	-
Tempo de Carreira	-	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
Tempo de S. Público	-	25	-	-	-	-
Tempo de Carreira	-	15	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	-	-	-	-



2.3. Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado, considerando como rol de Benefícios custeados pelo RPPS, somente os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, conforme descritos na Lei Municipal 2.885/2020, de 15 de julho de 2020, que trata da criação/reestruturação do PREVISINOP.

2.4. Plano de Custeio vigente

O Plano de Custeio vigente do Ente Federativo, na data focal deste Relatório de Reavaliação Atuarial, em 31/12/2020 foi aprovado através da Lei Municipal nº 2885/2020, de 15/07/2020, e estabelece o Custo Normal de 15,50%.

Já o Custo Suplementar do Ente Federativo foi aprovado através da Lei Municipal nº 2871/2020, de 15/06/2020.

O Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, foi definido em 14,00%, através da Lei Municipal nº 2885/2020, de 15/07/2020.



2.5. Valor dos Benefícios do Plano

2.5.1 - O valor do benefício é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações devidas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.5.2 - O cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

2.5.3 - O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.5.4 - Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que houver reajuste dos Benefícios pagos pelo RGPS e sempre que for reajustado a remuneração dos servidores em atividade, no caso dos Benefícios que possuem paridade.

*A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.



2.6. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e consequentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)*. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

*Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.



3 – PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

Hipóteses Atuariais; e

Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

3.1. Processo Atuarial

Durante a “vida” de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Fundo, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

3.1.1 - Nível de Benefício do Plano

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.



3.1.2 - Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções sobre os seguintes eventos:

- a) a mortalidade dos servidores em atividade,
- b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido,
- c) a mortalidade dos inválidos.

3.1.3 - Duração dos Pagamentos dos Benefícios

Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).



Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o **Custo Mensal ou Custo Normal** do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.

Ao acúmulo teórico de todos os **Custos Mensais** passados, ou seja, anteriores à data da Reavaliação Atuarial, chamamos de **Responsabilidade Atuarial**. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo Fundo do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a “vida” do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento remuneratório, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., podem ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Reavaliação Atuarial do Plano.



No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do Fundo Regime Próprio de Previdência Social, teremos uma Reserva a Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo de até 35 (trinta e cinco) anos. Às contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de **Custo Suplementar ou Especial** que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses atuariais necessárias à Reavaliação do Plano e quais os seus significados.

3.2. Duração do Passivo

Conforme o artigo 11 da Portaria MF 464/2018, deverá ser divulgado a Duração do Passivo do Plano de Benefícios, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo foram definidas pela Instrução Normativa SPREV nº 002/2018.

DURAÇÃO DO PASSIVO (Pontos em anos)	
Fluxo Atuarial - Exercício 2019, data focal 31/12/2018	20,5
Fluxo Atuarial - Exercício 2020, data focal 31/12/2019	18,8



3.3. Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos.

Hipóteses Econômicas

- Retorno de investimentos;
- Crescimento remuneratório;
- Reajustes de benefícios e de remunerações.

Hipóteses Biométricas

- Mortalidade de Ativos (Segregado por sexo);
- Mortalidade de Inativos (Segregado por sexo);
- Entrada em Invalidez;
- Mortalidade de Invalidez.

Outras Hipóteses

- Composição Familiar;
- Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc;
- Taxa de Rotatividade.



3.3.1. Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que qualquer outro conjunto de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

Hipótese	Componente de Impacto
Retorno de investimentos	Inflação + taxa pura de juros
Crescimento remuneratório	Inflação + aumento por mérito/promoção/ TS + aumento por produtividade
Reajuste de benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios

A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.



3.3.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)

- Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

Sugerimos a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Amplo – IPCA, para compor a Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.

- Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

Conforme o artigo 26 da Portaria MF 464/2018, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo e a definição da Taxa de Juros Parâmetro estão contidas na Instrução Normativa SPREV nº 002/2018.



Conforme o artigo 3º da I.N. SPREV nº 002/2018, A taxa de juros parâmetro corresponde àquela, cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A Taxa de Juros Parâmetro, será definida através de ato normativo da Secretaria de Previdência (Portaria SPREV nº 17/2019) que divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, a tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Assim, a Taxa de Juros Parâmetro do PREVISINOP, baseado na Duração do Passivo (calculado sobre o Fluxo Atuarial do exercício anterior) é de 5,43%, acrescido de um índice inflacionário (IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

RENTABILIDADE NO ANO DE 2020

Durante o ano de 2020, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Devido a desaceleração da economia mundial, ocorrida por conta da pandemia de COVID-19 e que culminou na forte desvalorização do mercado financeiro entre os meses de fevereiro e março/2020, a carteira de investimentos do RPPS conseguiu apresentar rentabilidade anual positiva, mas com dificuldades para o cumprimento da Meta Atuarial.



RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2020

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2020 - Política de Investimentos	10,63%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2020	6,36%
Inflação anual - 2020	4,52%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2021, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e condizente com a Portaria ME 12.223/2020.	

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS (36 meses)

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial*	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2018	10,15%	9,95%	102,01%
2019	9,98%	10,55%	94,60%
2020	6,36%	10,63%	59,83%
ACUMULADO	28,85%	34,47%	83,69%

* 2020 - Meta Atuarial (5,87% + IPCA).



Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 10,15%, 9,98% e 6,36% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 28,85%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 13,11%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 83,69% da Meta Atuarial acumulada, representando uma perda real nos últimos três anos de 5,62%.

3.3.1.2 Taxa de Crescimento de remuneração

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido às remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação.

A longo prazo esta taxa deverá ficar no mínimo em 1%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município.



REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste da Remuneração	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2018	2,74%	3,75%	-0,98%
2019	2,95%	4,31%	-1,30%
2020	3,27%	4,52%	-1,20%
ACUMULADO	9,23%	13,11%	-3,43%
Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações	Foi concedido uma Taxa de reajuste diferenciada entre os Servidores Efetivos da Administração e os Professores. Os reajustes acima são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe.		

Conforme o artigo 25, I e III, da Portaria MF 464/2018, a taxa real de crescimento das remunerações, deverá ser uniforme ao longo dos anos na Reavaliação Atuarial, será, no mínimo, de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Art. 25 – Com relação à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira:

I – será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial;

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-1,16%
Justificativa Técnica: Mesmo os Servidores Ativos não tendo Ganho real médio das remunerações nos últimos 3 anos, foi definido no Cálculo Atuarial, a Taxa de crescimento real de 1,00% a.a., conforme taxa mínima exigida pela Portaria MF 464/2018.	

**3.3.1.3 Taxa de Crescimento de Benefícios****• Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

• Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.

REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste dos Benefícios	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2018	4,75%	3,75%	0,96%
2019	3,64%	4,31%	-0,65%
2020	4,72%	4,52%	0,19%
ACUMULADO	13,69%	13,11%	0,51%
Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios	A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme a tabela de reajuste definida pelo RGPS e a minoria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na "ativa" (pela paridade). Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos.		



Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,17%
Justificativa Técnica: Mesmo os Beneficiários tendo crescimento real médio de 0,17% nos últimos 3 anos foi definido no Cálculo Atuarial, uma Taxa de crescimento real maior, de 0,40% a.a., para a taxa de crescimento real dos Benefícios.	

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossas avaliações atuariais. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos extraí-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

Variável de Impacto	Faixa de Variação	Nossa Hipótese
Taxa Pura de Juros	0,0% a 1,0%	5,43%
Aumento por Produtividade	0,0% a 1,0%	1,00%
Aumento por Mérito/Promoção/TS	0,0% a 1,0%	1,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo (<i>Salário e Benefícios</i>)	0,0% a 5,0%	100,00%

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

Hipótese	Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Retorno de Investimentos	Inflação + taxa pura de juros	Inflação + 5,43%
Crescimento Remuneratório (em média)	Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade	Inflação + 1,00%
Reajuste de Benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios	Inflação + 0,40%



Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação á longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria.

Nossa hipótese é de 0,00% a.a..

- **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3.3.2. Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas.

Conforme o artigo 21, I, a, da Portaria MF 464/2018, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo.



Art. 21 – As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I – para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

*a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência. (GRIFO NOSSO)*

As Tábuas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, segregadas por sexo são:

- Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa (segregada por sexo):

- IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino

- Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa (segregada por sexo):

- IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino

- Tábua de Entrada em Invalidez:

- **Álvaro Vindas** - É uma tábua que reflete a possibilidade de um Servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja na fase laborativa.

- Tábua de Mortalidade de Inválido:

- **IAPB-57** - É uma tábua que reflete a possibilidade de um Aposentado por invalidez, vir a falecer durante o gozo do Benefício, no decorrer dos anos.

O impacto atuarial devido a utilização de Tábuas Biométricas segregadas por sexo, será melhor detalhado no item 7 - Análise de Sensibilidade na página 100.



3.3.3. Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial.

- **Estado Civil na data da Aposentadoria** – Experiência do setor.
- **Composição Familiar** – Experiência do setor.
- **Tempo de Contribuição** – Para fixarmos de forma coerente a idade de aposentadoria do servidor, partimos da suposição de que o mesmo será elegível ao benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Quando não há a informação sobre o Tempo de Contribuição anterior ao RPPS de origem, precisamos estimar uma idade de entrada, desde que tecnicamente justificada no Parecer Atuarial, respeitado o limite mínimo de dezoito anos, que será detalhada no Parecer Atuarial conclusivo desta Avaliação.
- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro. Conforme o art. 23, I, da Portaria MF 464/2018, a taxa máxima é de 1% a cada ano de projeção.



3.4. Regimes Financeiros

3.4.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado

- Utilizamos para calcular as Reservas oriundas de Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Aposentados.

3.4.2. Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez dos Servidores Ativos.
- Pensão por Morte dos Servidores Ativos.

Observação:

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

3.5. Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa.



3.5.1 - Custo de um Plano

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua “vida”. Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores.

- Nível de benefício a ser concedido;
- Elegibilidade de cada benefício;
- Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que o Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

3.5.2 - Custo Mensal

Equivale à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.

3.5.3 - Responsabilidade Atuarial

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Reavaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:



- **Riscos Expirados**

- * **Benefícios Concedidos** – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura.

- Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

- * **Benefícios a Conceder** – Capitalização

- Relativos aos servidores que já são elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

- **Riscos Não Expirados**

- * **Benefícios a Conceder** – Capitalização

- Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.



4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

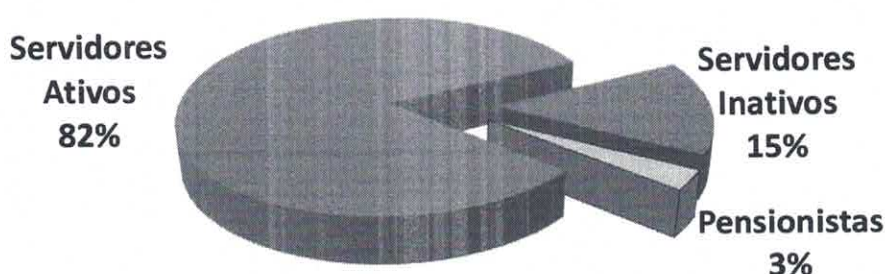
Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

4.1. DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

Tipo de Segurado	Quantidade	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média
Servidores Ativos	2.717	81,8%	4.098,02	45,7
Servidores Inativos	497	15,0%	3.630,90	63,1
Pensionistas	106	3,2%	2.016,01	53,9
GERAL	3.320	100,0%		

Distribuição por Tipo de Segurado



**4.1.1. SERVIDORES ATIVOS****Folha de Remuneração**

Sevidore Ativos	Quantidade	Folha de Remuneração
População Masculina	730	2.966.208,04
População Feminina	1.987	8.168.100,75
GERAL	2.717	11.134.308,79

Distribuição de Média de Idades dos Servidores Ativos

Discrição	Média de Idade	Idade Projetada para Aposentadoria
Mais Novo	22,0	48,0
Média Idade	45,7	59,8
Mais Velho	74,0	75,0
Idade Mediana *	45,0	57,0
Idade Moda **	42,0	57,0
Desvio Padrão ***	9,6	5,2

* **MEDIANA** – É o valor central dentro de uma distribuição. Dentro de todas as idades de uma distribuição, a idade que representa a idade central é chamada Mediana. Ela se encontra entre as 50 % menores e 50 % maiores idades.

** **MODA** – É o valor que mais se repete dentro de uma distribuição. A idade da maioria.

* **DESVIO PADRÃO** – O Desvio Padrão serve para mostrar a variação de uma distribuição. Em tese, a média encontrada pode variar para mais ou para menos, dentro do Desvio Padrão.



Idades Projetadas para Aposentadoria, separadas por Sexo e Atividade

Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)	Idades
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO	62,9
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO	57,7
PROFESSORES - MASCULINO	61,0
PROFESSORES - FEMININO	56,6

**4.1.2. SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS**

		APOSENTADOS
QUANTIDADE APOSENTADOS		497
FOLHA COM APOSENTADOS		1.804.558,72
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	25	1.045,00
MÉDIO	63	3.630,90
MÁXIMO	91	15.454,20
DESVIO PADRÃO	9	2.854,05
MODA	64	1.045,00
MEDIANA	63	2.395,42

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO		106	
FOLHA COM APOSENTADOS TEMPO CONTRIBUIÇÃO		537.069,85	
MÍNIMO	51		1.080,07
MÉDIO	63		5.066,70
MÁXIMO	81		15.454,20
DESVIO PADRÃO	6		3.129,22
MODA	64		4.247,89
MEDIANA	63		4.056,24

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR IDADE		114	
FOLHA COM APOSENTADOS POR IDADE		157.266,58	
MÍNIMO	33		1.045,00
MÉDIO	70		1.379,53
MÁXIMO	84		7.816,88
DESVIO PADRÃO	7		939,69
MODA	69		1.045,00
MEDIANA	69		1.045,00

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS COMPULSÓRIOS		17	
FOLHA COM APOSENTADOS COMPULSÓRIOS		21.816,96	
MÍNIMO	76		1.045,00
MÉDIO	81		1.283,35
MÁXIMO	91		3.958,58
DESVIO PADRÃO	5		715,85
MODA	76		1.045,00
MEDIANA	79		1.045,00



Continuação (...)

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ	160	
FOLHA COM APOSENTADOS POR INVALIDEZ	446.587,56	
MÍNIMO	25	1.045,00
MÉDIO	58	2.791,17
MÁXIMO	81	13.386,24
DESVIO PADRÃO	10	2.102,86
MODA	60	1.045,00
MEDIANA	58	2.075,88

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	100	
FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	641.817,77	
MÍNIMO	51	2.005,25
MÉDIO	60	6.418,18
MÁXIMO	71	11.526,90
DESVIO PADRÃO	5	2.062,73
MODA	56	6.133,47
MEDIANA	59	6.476,97



	PENSIONISTAS	
QUANTIDADE PENSIONISTAS	106	
FOLHA COM PENSIONISTAS	213.697,23	
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	8	439,66
MÉDIO	54	2.016,01
MÁXIMO	96	7.047,83
DESVIO PADRÃO	21	1.456,59
MODA	57	1.045,00
MEDIANA	59	1.492,97

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS VITALÍCIOS	88	
FOLHA COM PENSIONISTAS VITALÍCIOS	186.975,36	
MÍNIMO	18	439,66
MÉDIO	62	2.124,72
MÁXIMO	96	7.047,83
DESVIO PADRÃO	14	1.476,37
MODA	57	1.045,00
MEDIANA	63	1.513,81

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS	18	
FOLHA COM PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS	26.721,87	
MÍNIMO	8	439,66
MÉDIO	16	1.484,55
MÁXIMO	21	3.844,39
DESVIO PADRÃO	3	1.260,67
MODA	17	522,50
MEDIANA	17	990,27

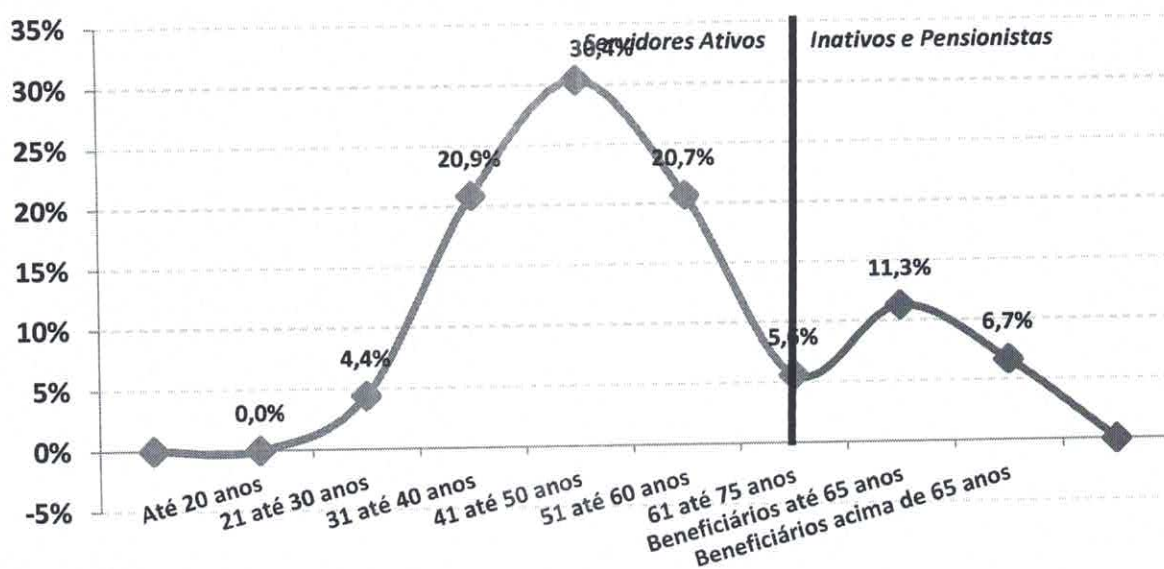
* O Valor médio dos Benefícios pode se apresentar abaixo do salário mínimo, devido poder constar mais de um pensionista da mesma hierarquia genealógica, o que acaba repartindo o valor do Benefício entre os seus dependentes e diminuindo a média dos valores.



4.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SEGURADOS

Faixa Etária	Qtde	% de Servidores
Até 20 anos	0	0,0%
21 até 30 anos	146	4,4%
31 até 40 anos	692	20,9%
41 até 50 anos	1.006	30,4%
51 até 60 anos	686	20,7%
61 até 75 anos	187	5,6%
<i>Beneficiários até 65 anos</i>	<i>373</i>	<i>11,3%</i>
<i>Beneficiários acima de 65 anos</i>	<i>222</i>	<i>6,7%</i>
GERAL	3.312	100,0%

Distribuição Demográfica dos Segurados





A Distribuição Demográfica de uma população serve para visualizar o comportamento de como esta distribuída a massa de pessoas por faixa etária. Esta distribuição mostra como reflete o comportamento em que essa população caminhará com o passar dos anos.

A Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos e Inativos neste caso é bastante favorável, tendo em vista que a grande massa de servidores são Ativos e situam-se entre a faixa etária de 40 anos, enquanto os Inativos e Pensionistas representam a menor distribuição da massa.

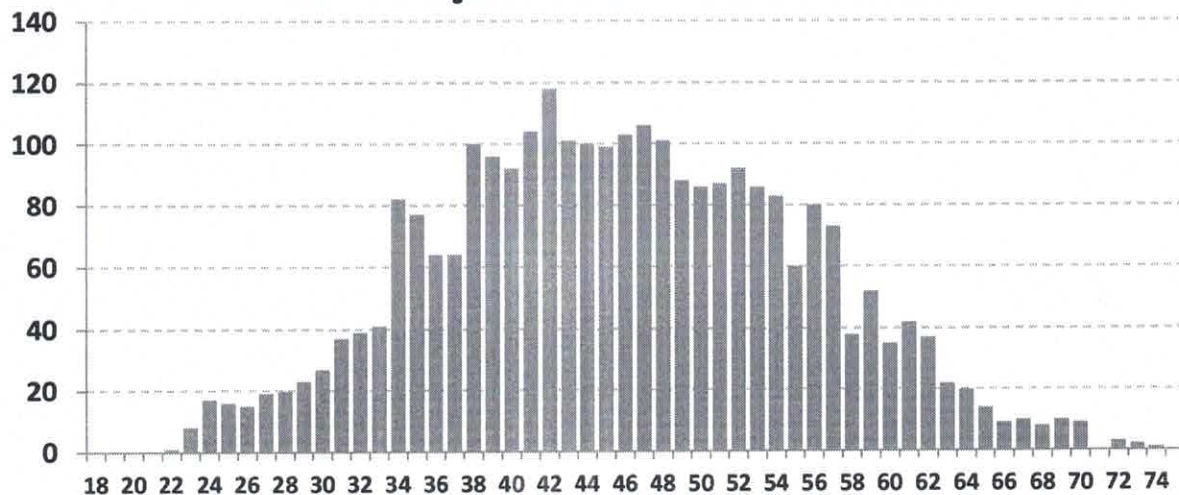
Com a possibilidade praticamente certa de ocorrer novos entrados nesta população, ou seja, novos Servidores efetivos durante ao longo dos anos, a tendência é que o comportamento da Distribuição Demográfica puxe mais a onda para 'trás', aumentando ainda mais a receita do fundo. Esse tipo de gráfico nos mostra também como está à proporção dos 2717 Servidores Ativos em relação aos 603 INATIVOS e PENSIONISTAS e o resultado é RAZOÁVEL, tendo em vista que são 4,5 Servidores Ativos para cada Servidor Inativo, possibilitando assim, que os custos com aposentadorias e pensões, possam ser custeadas por regimes de capitalização.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.2.1. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES ATIVOS

Distribuição dos Servidores Ativos



Este gráfico distribuiu os 2717 Servidores ativos por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Servidores Ativos e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Vemos claramente, que o pico da maioria dos ativos, encontra-se com 42 anos, com aproximadamente 118 pessoas.

A minoria dos Servidores ativos se encontra depois da faixa dos 60 anos, o que também é satisfatório, pois tira a iminência do risco de aposentadoria á curto prazo ser enorme.

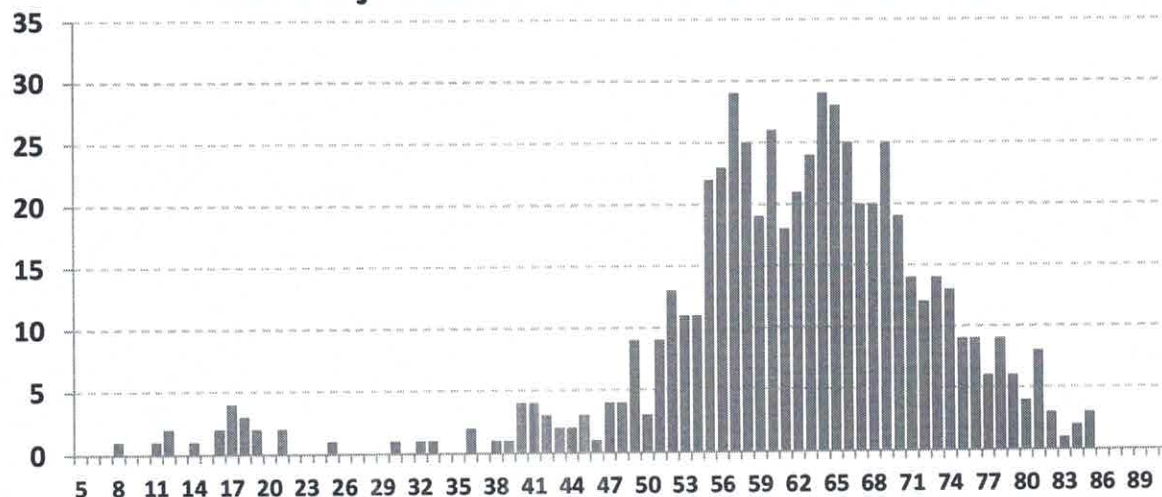
Essa proporção é favorável para o custeio do plano, pois a maioria dos ativos que vão contribuir por mais tempo se encontram entre as idades de 30 á 45 anos enquanto os ativos que representam o risco iminente de aposentadoria estão em menor quantidade.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.2.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

Distribuição dos Serv. Inativos e Pensionistas



Este gráfico distribuiu os 603 Inativos e Pensionistas por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Inativos e Pensionistas e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Existem 18 pensionistas com menos de 8 anos recebendo Pensão por morte Temporária.

Há uma pequena desvantagem no plano, pois existem muito Inativos e Pensionistas com menos de 70 anos (482 pessoas ao todo, representando 79,9% dos Beneficiários). Quanto menor a idade dos Beneficiários, maior será a probabilidade de permanecer em tempo de Benefício e isso gera um custo mais elevado para a manutenção do plano, pois, os Benefícios Concedidos terão que ser estimados por mais tempo de vida.

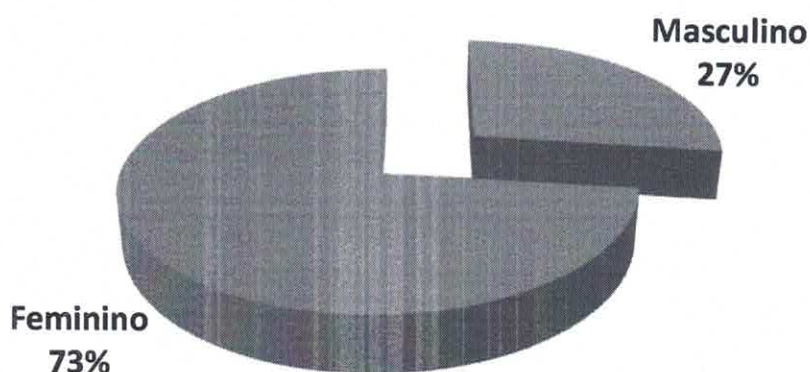


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.3. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Masculino	730	26,9%	4.063,30	46,8	15,3
Feminino	1.987	73,1%	4.110,77	45,3	13,4
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	13,9

Distribuição por Sexo



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 1987 Servidores Ativos do Sexo Feminino, que correspondem á 73,1% dos Servidores Ativos.

Essas servidoras recebem em média R\$ 4.110,77 e tem idade média de 45,3 anos.

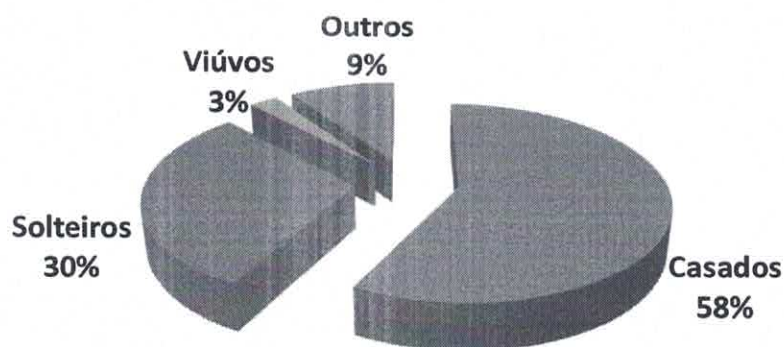


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.4. DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO CIVIL

Estado Civil	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Casados	1.566	57,6%	4.251,80	46,3	14,1
Solteiros	821	30,2%	3.922,19	43,3	13,1
Viúvos	70	2,6%	3.006,60	52,4	16,2
Outros	260	9,6%	4.020,81	48,3	14,9
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	13,9

Distribuição por Estado Civil



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1566 Servidores Ativos Casados, que correspondem á 57,6% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.251,80 e tem idade média de 46,3 anos.

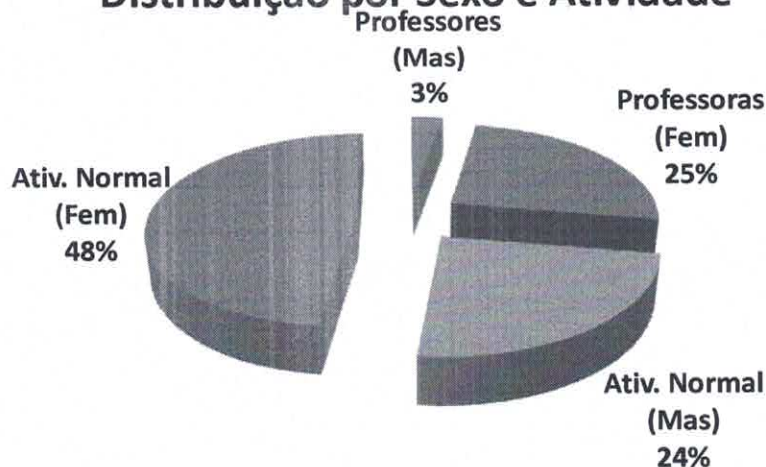


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.5. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professores (Mas)	77	2,8%	5.391,06	44,9	62,0
Professoras (Fem)	681	25,1%	5.315,60	45,5	57,6
Ativ. Normal (Mas)	653	24,0%	3.906,67	47,1	63,9
Ativ. Normal (Fem)	1.306	48,1%	3.482,52	45,2	58,7
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	59,8

Distribuição por Sexo e Atividade



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 77 Professores do sexo Masculino, que correspondem á 2,8% dos Servidores Ativos.

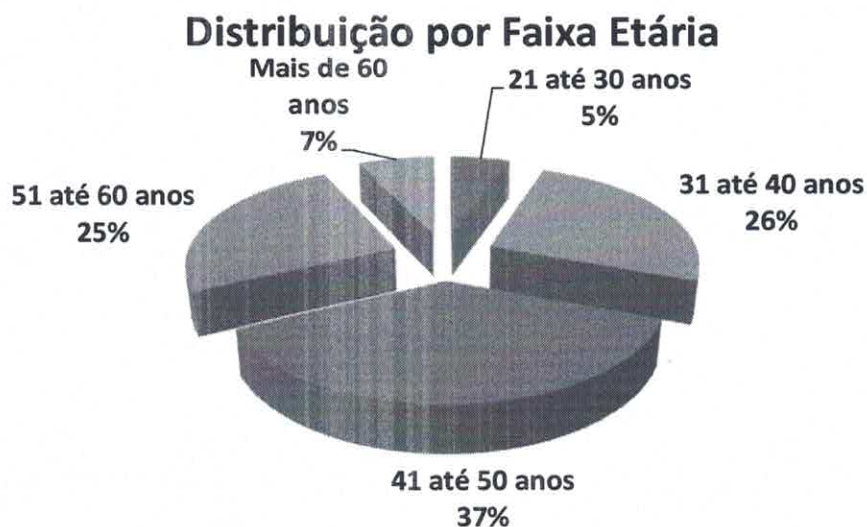
Esses servidores recebem em média R\$ 5.391,06 e tem idade média de 44,9 anos.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.6. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 20 anos	0	0,0%	-	0,0	0,0
21 até 30 anos	146	5,4%	3.745,01	27,1	10,6
31 até 40 anos	692	25,5%	3.972,14	36,3	11,2
41 até 50 anos	1.006	37,0%	4.283,11	45,3	14,3
51 até 60 anos	686	25,2%	4.115,50	54,8	15,9
Mais de 60 anos	187	6,9%	3.779,52	64,1	17,4
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	13,9



Exemplo de Leitura (cor azul)

Entre a Faixa Etária de 21 até 30 anos, existem 146 pessoas, ou 5,4% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 3.745,01 e tem idade média de 27,1 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

25,5% dos Servidores tem entre 31 á 40 anos. Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto sobre o Custo seria de redução.

Considerando que a idade média dos Servidores é de 45,7 anos e a idade média de aposentadoria da massa é de 59,8 anos, temos em média 14,0 anos de Contribuição.

Este fato provoca um impacto de redução no custo da aposentadoria ao longo do tempo.

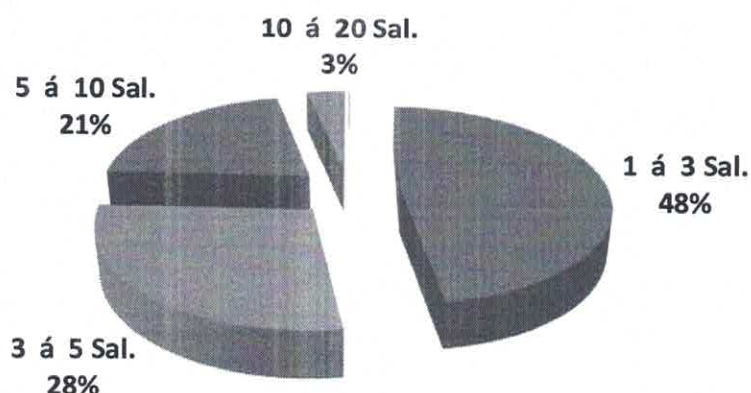


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.7. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

Salário Mínimo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Até 1 Salário Mínimo	1	0,0%	1.006,95	42,0	62,0
De 1 a 3 Salários M.	1.294	47,6%	2.142,70	45,8	60,5
De 3 a 5 Salários M.	756	27,8%	3.964,84	45,6	59,8
De 5 a 10 Salários M.	573	21,1%	7.250,70	45,7	58,1
De 10 a 20 Salários M.	93	3,4%	12.995,13	47,1	60,2
Acima de 20 Salários M.	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	59,8

Distribuição por Faixa Remuneração



Exemplo de Leitura (cor vermelho)

Existe 1294 Servidores Ativos, ou 47,6%, que recebem de 1 a 3 Salários Mínimos.

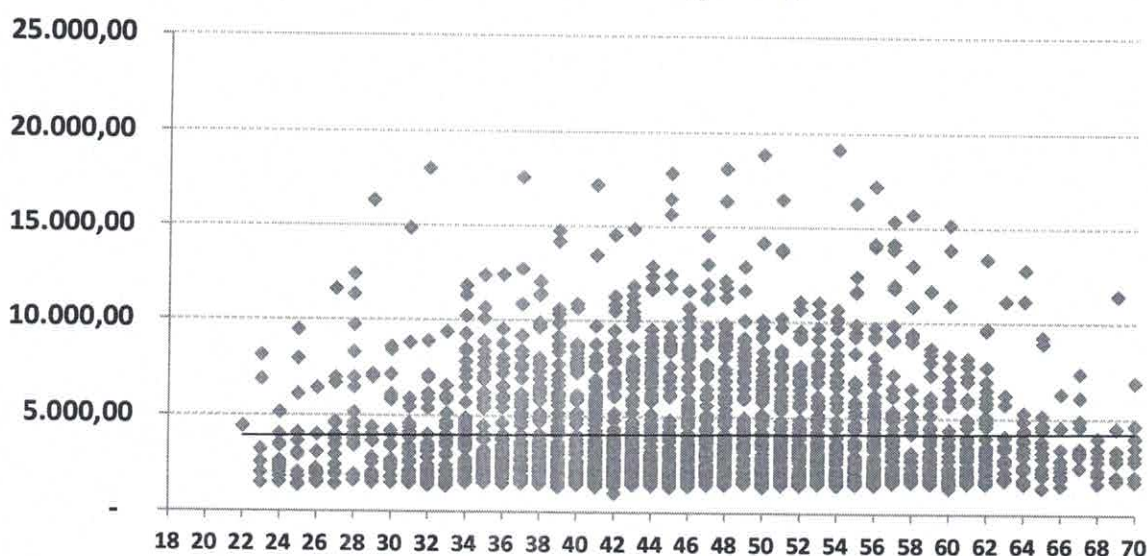
Esses servidores recebem em média R\$ 2.142,70 e tem idade média de 45,8 anos.

O Salário mínimo considerado é de R\$ 1.045,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2020 .



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

Dispersão das Remunerações por Idade



O gráfico acima, mostra como está a dispersão entre as remunerações e a idade dos Servidores Ativos. A linha disponibilizada no gráfico, mostra a média de remuneração. Nota-se que existem muitas remunerações bem acima da média, que distorcem o custo do plano.

Remunerações discrepantes em relação a média, geram impacto no custo do plano, devido que estas remunerações, quando se tornarem Benefícios, consumirão boa parte das contribuições dos Servidores Ativos que possuem remunerações próximas ou abaixo da média.

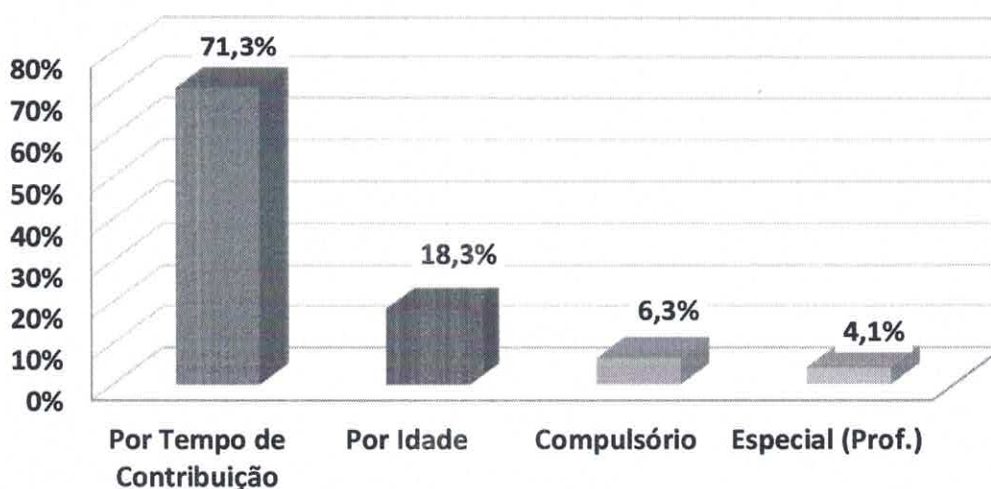


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.8. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE APOSENTADORIA (FUTURA)

Tipo de Aposentadoria (Futura)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição	1.937	71,3%	4.120,09	42,4	58,0
Por Idade	496	18,3%	3.645,85	54,2	64,1
Compulsório	172	6,3%	3.493,88	60,0	72,9
Especial (Prof.)	112	4,1%	6.646,24	44,5	51,3
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	59,8

Distribuição por Tipo de Aposentadoria (Futura)



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1937 pessoas que Aposentarão por Tempo de Contribuição, ou 71,3% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.120,09 e tem idade média de 42,4 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

Devido o fato de que a maioria dos Servidores Ativos (71,3%) deverão se aposentar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com uma média de idade de aposentadoria relativamente jovem (58,0 anos), temos um tempo médio de contribuição menor (15,6 anos,) tendo em vista que a idade média destes Servidores é 42,4 anos.

Este fato causa impacto sobre as Despesas do plano, devido o valor do Benefício ser maior e a maioria dos Servidores aposentarem com uma idade relativamente jovem.

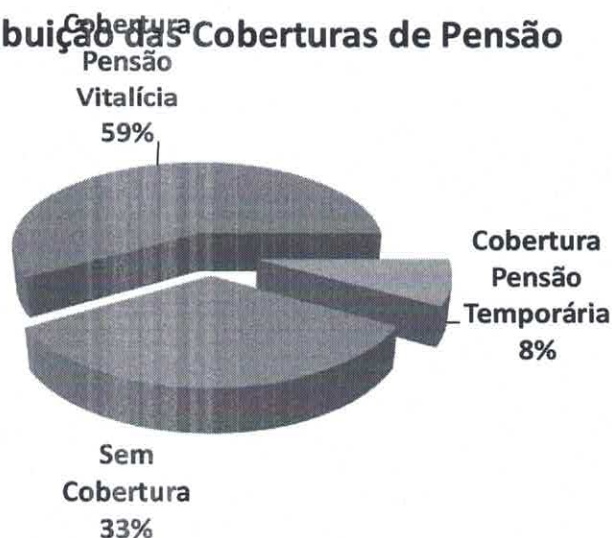


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.9. DISTRIBUIÇÃO DAS COBERTURAS DE PENSÃO POR MORTE (FUTURA)

Tipo de Cobertura / Aposentadoria	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio	Idade Média	Idade média do Dependente
Sem Cobertura	900	33,1%	-	0,0	0,0
Cobertura Pensão Vitalícia	1.591	58,6%	4.841,00	46,2	47,6
Cobertura Pensão Temporária	226	8,3%	4.302,42	42,8	12,2
GERAL	2.717	100,0%	5.538,83	45,7	43,2

Distribuição das Coberturas de Pensão



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 1591 ou 58,6% das Aposentadorias com cobertura revertida em Pensão por Morte Vitalícia.

Esses servidores receberão um Benefício médio de R\$ 4.841,00 referente a Aposentadoria.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

66,9% dos Servidores Ativos possuem algum tipo de cobertura de pensão por Morte.

Essa cobertura elevada de Pensão, principalmente as Pensões por Morte Vitalícias (58,6%) geram impacto sobre o custo de Pensão por Morte, dos Servidores Ativos.

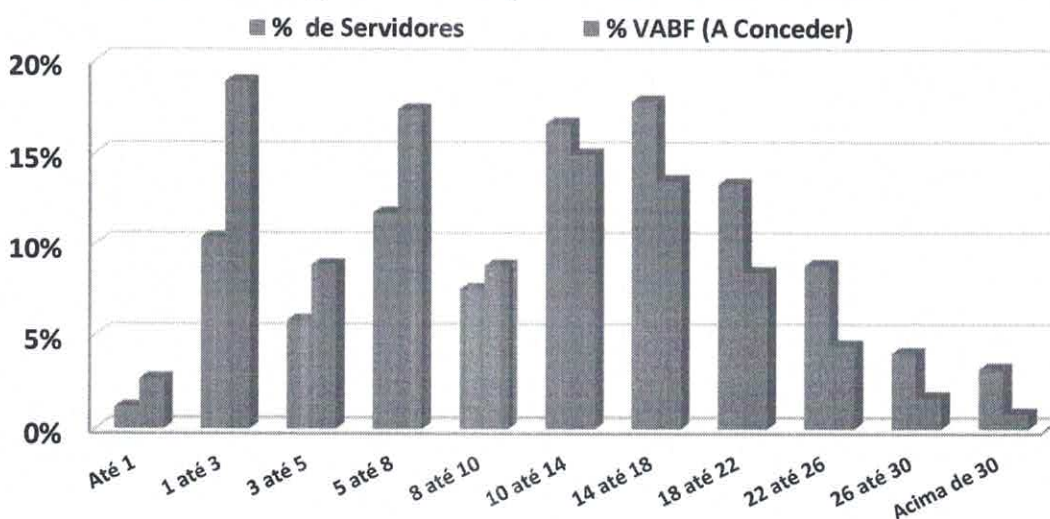


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.10. DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE ATUARIAL POR TEMPO DE APOSENTADORIA A CONCEDER

Tempo para Aposentadoria (ANOS)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio	Responsabilidade Atuarial	% VABF (A Conceder)
Até 1	31	1,1%	5.076,99	57,5	20,1	26.319.134,85	2,6%
1 até 3	281	10,3%	4.359,54	57,9	18,6	188.179.902,97	18,8%
3 até 5	157	5,8%	4.287,37	54,4	17,5	88.076.766,88	8,8%
5 até 8	318	11,7%	4.769,54	52,7	17,2	172.780.511,02	17,3%
8 até 10	203	7,5%	4.303,19	49,8	15,3	87.533.640,39	8,8%
10 até 14	449	16,5%	3.943,16	47,6	14,4	148.905.376,25	14,9%
14 até 18	483	17,8%	3.987,87	43,9	12,3	134.772.611,36	13,5%
18 até 22	361	13,3%	3.976,64	39,4	10,7	83.930.971,53	8,4%
22 até 26	239	8,8%	3.704,33	34,6	9,8	44.042.251,96	4,4%
26 até 30	109	4,0%	3.657,74	31,4	9,8	16.258.990,63	1,6%
Acima de 30	86	3,2%	3.166,24	26,5	10,9	7.800.817,75	0,8%
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	13,9	998.600.975,58	100,0%

Distribuição da Responsabilidade Atuarial





Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

Na faixa de 18 até 22 anos para a aposentadoria, existem 361 Servidores Ativos que correspondem á 13,3% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 83.930.971,53, ou 8,4% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

Na faixa acima de 30 anos para a aposentadoria, existem 86 Servidores Ativos que correspondem á 3,2% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 7.800.817,75, ou 0,8% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

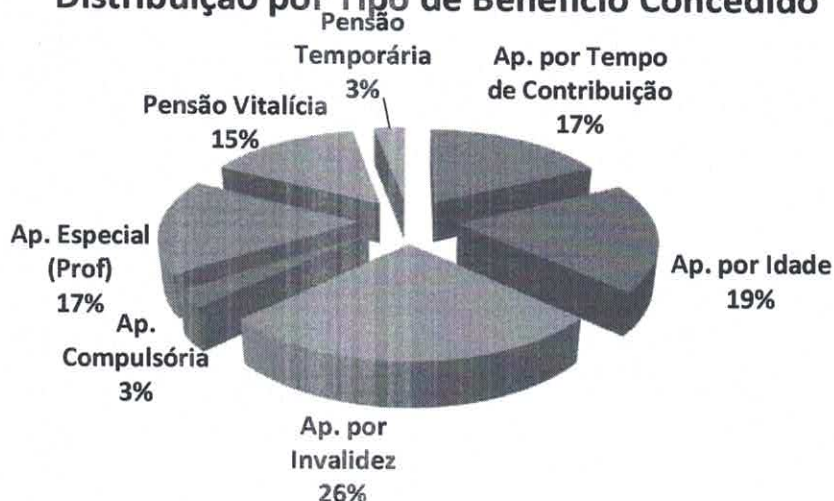


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.11. DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Tipo de Benefício Concedido	Número de Benefícios	% de Benefícios	Valor Médio do Benefício	Idade Média	Tempo Médio Benefício
Ap. por Tempo de Contribuição	106	17,6%	5.066,70	62,9	3,0
Ap. por Idade	114	18,9%	1.379,53	70,0	5,8
Ap. por Invalidez	160	26,5%	2.791,17	58,5	5,0
Ap. Compulsória	17	2,8%	1.283,35	81,4	10,5
Ap. Especial (Prof)	100	16,6%	6.418,18	59,6	4,1
Pensão Vitalícia	88	14,6%	2.124,72	61,7	9,1
Pensão Temporária	18	3,0%	1.484,55	15,8	3,7
GERAL	603	100,0%	3.347,02	61,4	5,4

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 106 Aposentadorias por Tempo de Contribuição (17,6% dos Benefícios Concedidos).

Esses Aposentados recebem um Benefício médio de R\$ 5.066,70 e tem idade média de 62,9 anos.

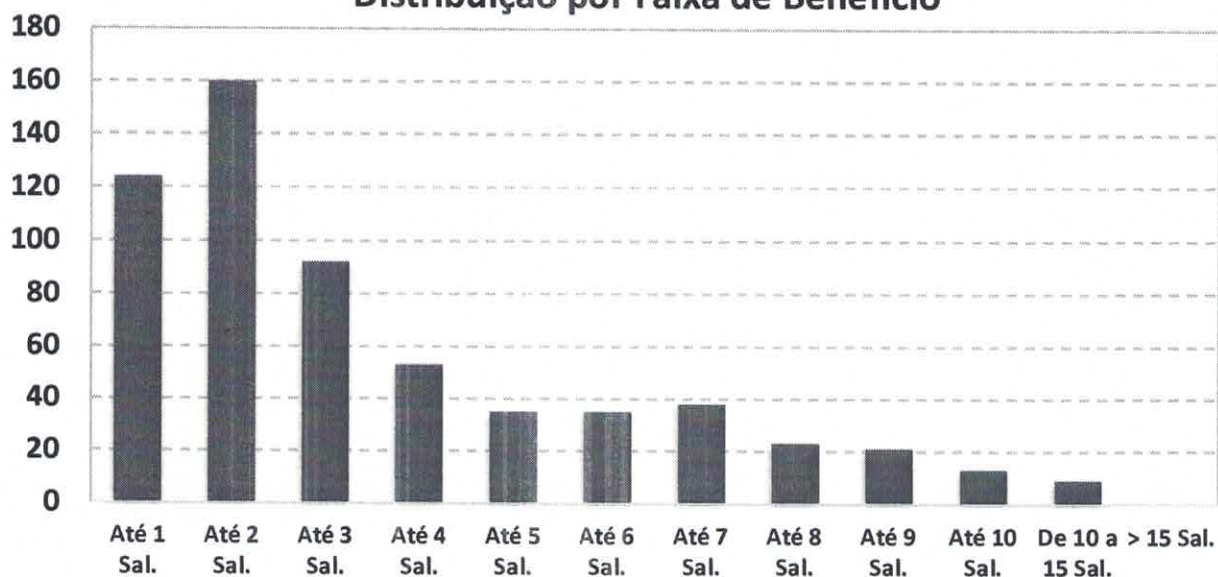


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.12. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE VALOR DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Salário Mínimo	Número de Benefícios	% de Benefícios	Valor Médio do Benefício	Idade Média	Tempo Médio de Benefício
Até 1 salário mínimo	124	20,6%	978,36	65,5	6,5
Acima de 1 até 2 Salários M.	160	26,5%	1.507,69	62,3	7,9
Acima de 2 até 3 Salários M.	92	15,3%	2.537,50	60,7	4,2
Acima de 3 até 4 Salários M.	53	8,8%	3.665,08	57,5	3,6
Acima de 4 até 5 Salários M.	35	5,8%	4.657,50	60,1	2,9
Acima de 5 até 6 Salários M.	35	5,8%	5.781,49	60,5	4,0
Acima de 6 até 7 Salários M.	38	6,3%	6.752,62	58,0	4,7
Acima de 7 até 8 Salários M.	23	3,8%	7.742,53	59,0	3,7
Acima de 8 até 9 Salários M.	21	3,5%	8.843,62	59,0	2,4
Acima de 9 até 10 Salários M.	13	2,2%	9.897,55	58,5	1,6
Acima de 10 até 15 Salários M.	9	1,5%	12.620,34	61,1	2,0
Acima de 15 Salários Míni.	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	603	100,0%	3.347,02	61,4	5,4

Distribuição por Faixa de Benefício



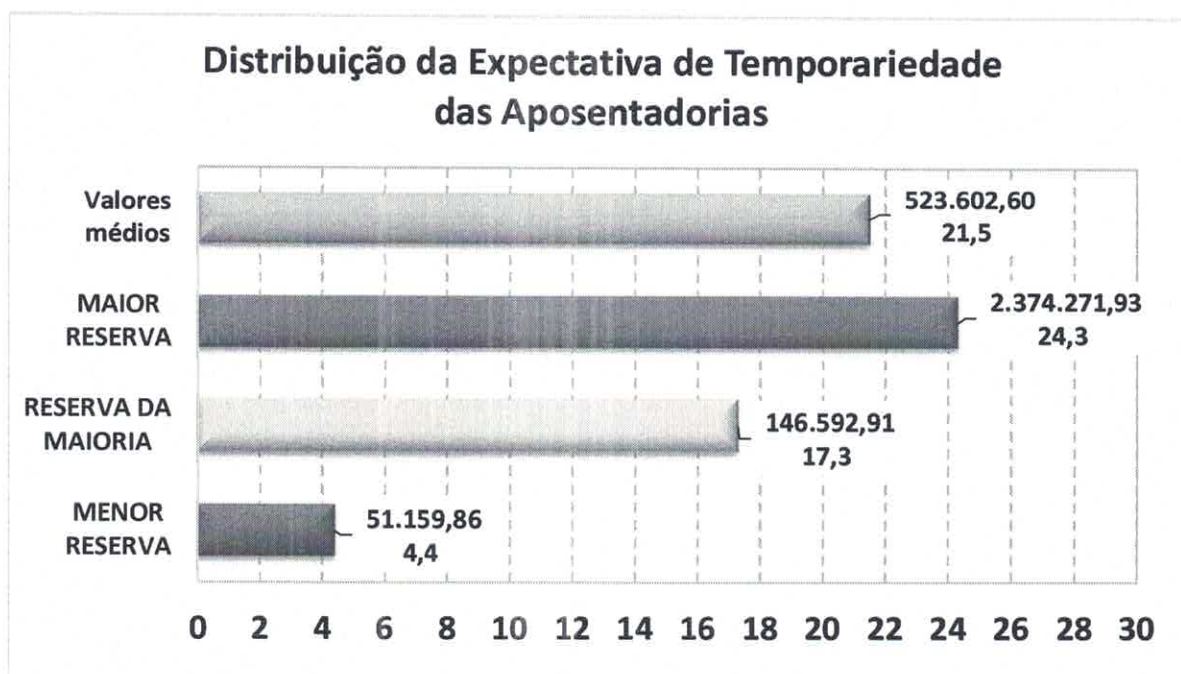
O Salário mínimo considerado é de R\$ 1.045,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2020 .



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.13. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS APOSENTADORIAS

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Aposentado (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do Fim do Benefício (idade)	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	1	91,0	4,4	1.045,00	95,4	51.159,86
RESERVA DA MAIORIA	6	69,0	17,3	1.045,00	86,3	146.592,91
MAIOR RESERVA	1	60,0	24,3	14.998,39	84,3	2.374.271,93
Valores médios		63,1	21,5	3.630,90	84,6	523.602,60



Exemplo de Leitura (Menor Reserva)

Existe 1 Aposentadoria Concedida no valor de 1045,00, para uma pessoa com 91 anos, cuja expectativa de vida é atingir 95,4 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 51.159,86.

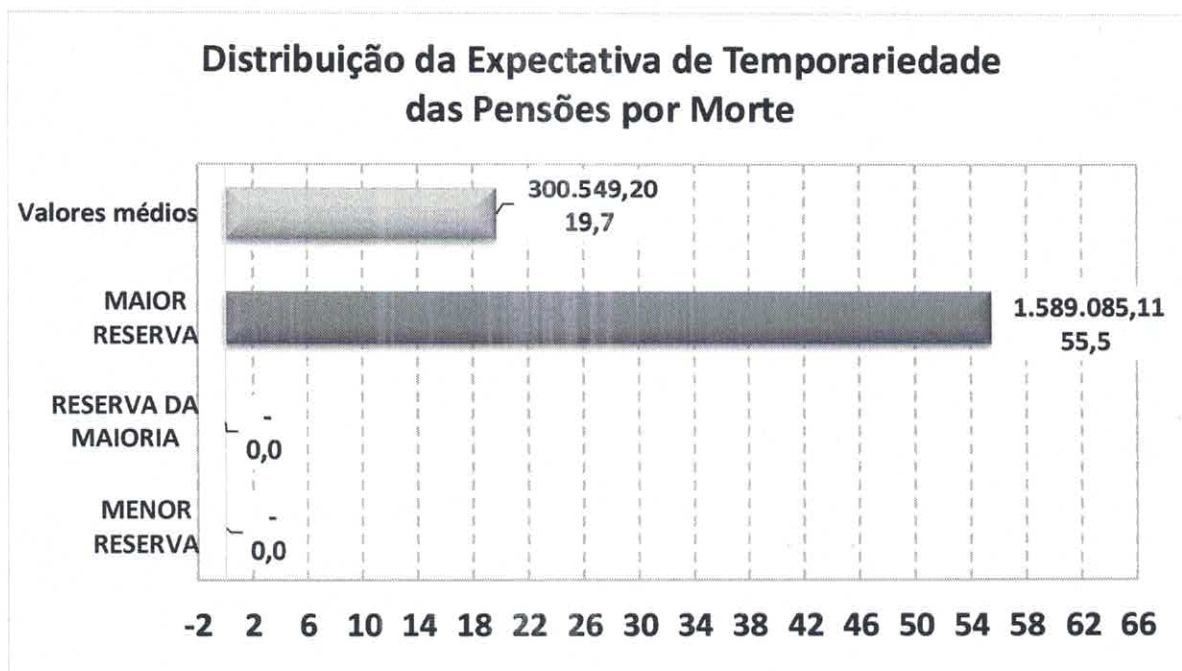


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.14. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS PENSÕES POR MORTE

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Pensionista (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do Fim do Benefício (Idade) *	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	2	21,0	0,0	-	21,0	-
RESERVA DA MAIORIA	2	21,0	53,7	-	21,0	-
MAIOR RESERVA	1	19,0	55,5	6.766,74	74,5	1.589.085,11
Valores médios		53,9	19,7	2.016,01	73,6	300.549,20

* A Expectativa do fim da Pensão Temporária, segue a Idade limite estabelecida em lei Municipal.



Exemplo de Leitura (Maior Reserva)

Existe 1 Pensão Concedida no valor de 6.766,74, para uma pessoa com 19 anos, cuja expectativa de vida é atingir 74,5 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 1.589.085,11.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.15. DISTRIBUIÇÃO DE RISCO IMINENTE DE APOSENTADORIA

Abaixo, segue a relação dos Servidores Ativos Efetivos que estão em risco iminente de aposentadoria, no exercício de 2021.

Nesse caso, teremos um aumento das Obrigações Previdenciárias da ordem de R\$ 462.835,73 no exercício de 2021.

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
1	ALEX SANDRO BUENO DOS SANTOS	74	14	15
2	DENILCE RODRIGUES VIEIRA	57	21	22
3	DEVANIL MERLINO AVILA	62	21	22
4	DIVINA APARECIDA DE JESUS SOUZA	57	12	13
5	DORACI ALVES DE OLIVEIRA	62	29	30
6	DORALICE GONCALVES LIMA	63	18	19
7	EDNA BALBINO FERREIRA DOS SANTOS	54	21	21
8	EDNA MACIEL ESCOBAR	55	15	16
9	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	61	14	15
10	HILDA ANA ANDERLE	57	16	16
11	JORGE BORGES DA SILVA	62	17	18
12	JOSE RENATO GROTO	65	23	23
13	JOSE VANDERLEI DOS SANTOS	64	25	26
14	JOSIAS GERONIMO DA SILVA	69	26	26
15	JOVILDE INEZ RUCKER	70	18	18



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
16	JULIO CEZAR FELIPE	64	15	15
17	LEDA MARIA DOS SANTOS PRADO	62	15	15
18	LEONICE APARECIDA FANTI DO NASCIMENTO	63	21	21
19	LEONIDA MARIA ANGNES	62	19	19
20	LORENA SIMIONI RAUBER	59	21	21
21	LORENO JACOB DIEL	69	21	21
22	LOSENIR RIBEIRO DE ABREU	60	12	12
23	LOURINALDO MAXIMO DA SILVA	59	21	21
24	LUCEMAR FELIX	66	18	18
25	LUCIANA ROMEU VIDAL	57	11	12
26	LUCINEIA JONAT LOURENCO	55	24	24
27	LUIZA HELENA CORDEIRO	59	15	16
28	LUZIA FRANCO	61	19	19
29	MARCIA MARIA DA SILVA HENTZ	49	28	29
30	MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA	60	19	19
31	MARGARIDA HELENA SUTO	62	20	20
32	MARGIT AHLERT GUTBIER	56	18	18
33	MARIA ANTONIA PALHAO SILVA	61	16	16
34	MARIA APRIGIO DA SILVA	59	21	21
35	MARIA CECILIA ZANCHETA TRAMONTINA	70	21	21
36	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	63	14	14
37	MARIA DE FATIMA ALMEIDA MARASINI	60	21	21
38	MARIA DE LOURDES DE SOUZA PERES	65	27	27
39	MARIA ELEI GUERRA DA SILVA	60	15	15
40	MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL	57	19	19
41	MARIA MADALENA DELLA GIUSTINA HEIDMANN	64	21	21



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
42	MARIA MADALENA FERDINANDO VAREA	61	14	14
43	MARIA MARTINS DA SILVA	65	23	23
44	MARIA VALERIA SERAFIN ACORDI	59	12	12
45	MARILEI SALETE VIAN	52	21	22
46	MARILENE MARTINHA DE JESUS CARDIM	64	16	16
47	MARILENE MENDES REIS	61	15	15
48	MARINALVA CURCINO ROCHA DO NASCIMENTO	58	29	30
49	MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	61	15	15
50	MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	61	16	16
51	MARLEI TRENTIN	59	28	29
52	MARLENE DE OLIVEIRA	49	26	27
53	MARLI SALETE ARBOITO	61	15	15
54	MIRIAN PEREIRA PIEPER	57	18	18
55	NADIA ROSANA VIDAL CARIANI	56	21	22
56	NADIR TAGLIEBER KREWER	57	13	14
57	NAILDES FERNANDES DE MEDEIROS	51	21	21
58	NAIR HOLDEFER FERNANDES	59	24	25
59	NAIR RECH ABATI	68	23	22
60	NARCISO AUGUSTO PASSOS DE MELO	66	12	12
61	NATALINA PACHECO MACHADO	48	23	24
62	ODALIO ALVES DA SILVA	70	14	14
63	ODETE PETEAN PEREZ	66	22	22
64	OLGA GETTENS	61	23	23
65	OLINDA CARVALHO SILVA	64	20	21
66	OLIRIA VIANA DOS SANTOS	59	15	15
67	OSMAR DA SILVA	66	15	15



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
68	OSVALDO CLEMENTE	65	13	13
69	PALMIRA TERCIONI	61	27	27
70	PAULO FERNANDES DA SILVA	69	20	20
71	ROSA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	49	21	22
72	ROSANGELA LEAL PIRES	55	18	18
73	ROSANI MOHLER SCHMIDT	60	12	12
74	ROSELAINE MARIA SAUER DIDONE	57	15	15
75	ROSILEI APARECIDA GARCIA	55	15	15
76	ROSIMAIRE FERREIRA SILVA	54	17	18
77	ROVENA MARIA PUHL WOLF	63	18	18
78	SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER	54	14	15
79	SIDINEIDE DA SILVA CUSTODIO	58	27	27
80	SILVANA DE OLIVEIRA	48	28	28
81	SILVANA MARCIA DA SILVA SCHVINN	49	28	29
82	SOLANGE RIBEIRO GOMES SOARES	49	21	22
83	SONIA MARIA DO CANTO SOMAVILA	54	20	20
84	TARCILA LOPES CANABARRO	66	15	16
85	TEREZINHA MEIRA PEREIRA	60	21	21
86	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	62	20	20
87	ULISSES ALVES BARBOSA	60	28	28
88	VALDECI ALVES REZENDE	64	19	19
89	VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA	59	27	28
90	VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	63	17	17
91	VALDIVIA BECK	62	12	12
92	VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS	73	26	26
93	VANDERLI FERNANDES GOMES BOCCA	50	25	26



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
94	VANIS SALETE SERAFINI	67	17	17
95	VANIS SALETE SERAFINI	67	14	15
96	VILMA DE OLIVEIRA MARQUES	61	15	15
97	WALDETE BATISTA LINO SAUCEDO	55	15	15
98	ZENILDE DE SOUZA ALVARES	62	22	22
99	ZILDA DAVID DE SOUZA	59	15	15

** As informações acima, projetam a idade de aposentadoria do Servidor ativo e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.*

Outro fator que pode divergir da realidade de aposentadoria do Servidor ativo é a sua condição de professor. Como o modelo de base de dados da SPPS, não possui um campo informando se o professor exerceu sua função, até a idade de aposentadoria, integralmente em sala de aula, a planilha de cálculo considera que todos os professores informados, possuem o direito de se aposentar, 5 anos mais cedo do que os demais Servidores que não são professores.



5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL E PLANO DE CUSTEIO

5.1. RESERVAS MATEMÁTICAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Resultado Equilíbrio Atuarial	PLANO EQUILÍBRIO	PLANO VIGENTE
Ativos (Receitas)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA (1)	418.605.340,46	418.605.340,46
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	415.528.043,34	415.528.043,34
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	3.077.297,12	3.077.297,12
Créditos a Receber	-	-

Reservas Matemáticas (Despesas)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total DESPESA (2)	(897.269.198,52)	(897.269.198,52)
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	(292.088.708,74)	(292.088.708,74)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(297.418.712,47)	(297.418.712,47)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	5.330.003,73	5.330.003,73
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	(605.180.489,78)	(605.180.489,78)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(1.096.271.761,34)	(1.096.271.761,34)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	491.091.271,56	491.091.271,56

Compensação Previdenciária	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA com Compensação (3)	94.040.223,68	94.040.223,68
A Receber	102.851.570,70	102.851.570,70
A pagar	(8.811.347,02)	(8.811.347,02)

Situação Atuarial considerando a Compensação	Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL (1 + 2 + 3)	(384.623.634,38)	(384.623.634,38)



5.2. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.134.308,79 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

	Cálculo Atuarial - 2021		Cálculo Atuarial - 2020	
FOLHA SALARIAL MENSAL	11.134.308,79		10.335.774,93	
Benefícios	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	2.590.883,58	23,27%	1.908.964,94	18,47%
Aposentadorias por Invalidez	100.245,18	0,90%	82.075,43	0,79%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	201.485,20	1,81%	179.256,67	1,73%
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	201.726,12	1,81%	166.919,86	1,61%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	23.114,57	0,21%	23.526,86	0,23%
Auxílio Doença	-	0,00%	-	0,00%
Auxílio Reclusão	-	0,00%	-	0,00%
Salário Maternidade	-	0,00%	-	0,00%
Salário Família	-	0,00%	-	0,00%
CUSTO NORMAL	3.117.454,65	28,00%	2.360.743,76	22,83%

Regime Financeiro	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Regime de Capitalização	2.815.724,27	25,98%	2.099.411,66	20,31%
Regime de Capital de Cobertura	301.730,38	2,02%	261.332,10	2,52%
Regime de Repartição Simples	-	0,00%	-	0,00%
CUSTO NORMAL	3.117.454,65	28,00%	2.360.743,76	22,83%



5.2.1. DÉFICIT ATUARIAL E APLICAÇÃO DE LDA

Conforme demonstrado na página 66 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (384.623.634,38).

O artigo 48º, III, da Portaria MF 464/2018, estabelece que, em caso de Déficit Atuarial, o plano de custeio deverá consistir plano de amortização do Déficit, estabelecendo alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

O artigo 2º, I e II da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, permite deduzir parte do Déficit Atuarial, para seu equacionamento, utilizando o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O artigo 3º, § 1º da referida Instrução Normativa, informa que, para aplicação do LDA deverão ser apurados separadamente, o valor do Déficit Atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), priorizando os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios ao resultado atuarial relativo à PMBC.

Resultado Atuarial e Déficit Relativo as Provisões Matemáticas

ATIVOS GARANTIDORES	418.605.340,46
PMBC PREVIDENCIÁRIO	(803.228.974,84)
PMBC (Concedido)	(286.547.904,35)
PMBaC (a Conceder)	(516.681.070,49)
DÉFICIT ATUARIAL	(384.623.634,38)

DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBC	-
DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBaC	(384.623.634,38)



Conforme o artigo 3º, § 3º da I.N. SPREV nº 007/2018, o **Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.**

Já o artigo 4º, I e II da I.N. SPREV nº 007/2018, estabelece que o Déficit Atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com a Duração do Passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios ou de acordo com a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas.

5.2.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes

O artigo 54º da Portaria MF 464/2018, informa que para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota mínima de Custo Suplementar ou o valor mínimo de Aporte.

Dentre os critérios estabelecidos pela referida portaria, o artigo 54º, II determina que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do Déficit Atuarial do exercício.

ATENÇÃO - PORTARIA MF 464/2018

O artigo 9º, parágrafo único da I.N. SPREV nº 007/2018, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 54º da Portaria MF 464/2018, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), a partir do exercício de 2021, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023. Assim, os cenários que serão apresentados para o plano de amortização do Déficit Atuarial, contemplarão o disposto no parágrafo único da I.N. SPREV nº 007/2018.



ATENÇÃO - PORTARIA ME 14.816/2020

Conforme o Artigo 6º, Inciso III, alínea "a" e "b" da Portaria ME 14.816, de 19 de junho de 2020, ficam postergados para o exercício de 2022, a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018 e a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018.

5.2.2. CENÁRIOS PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme o artigo 1º, § 2º da I.N. SPREV nº 007/2018, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do deficit atuarial, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na Avaliação Atuarial a ser implementado em lei pelo Ente Federativo.

O artigo 6º da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, estabelece os prazos que serão utilizados para cada cenário do plano de amortização.

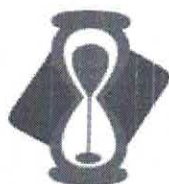
Conforme o artigo 81 da Portaria MF 464/2018, os Entes Federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos Déficit Atuariais nas novas condições estabelecidas, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência (Instrução Normativa SPREV nº 007/2018).



Conforme determina o artigo 8º, § 4º, da I.N. SPREV nº 007/2018, como até o fechamento desta Reavaliação Atuarial, a Secretaria de Previdência não divulgou a relação de porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, juntamente com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP), o Perfil de Risco Atuarial será 1, para definição da constante "a" e "b" para compor o valor da LDA.

Todos os cenários de plano de amortização deste Relatório de Reavaliação Atuarial serão apresentados através de Aporte Financeiro.

A taxa de Juros Atuarial para todos os cenários será de 5,43% conforme demonstrado na página 22 deste Relatório de Reavaliação Atuarial.



5.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

O art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo **após a publicação desta Instrução Normativa.**

O art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que, em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018.



CENÁRIO 1 - SEM LDA	
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	35
Déficit Atuarial	(384.623.634,38)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(384.623.634,38)

Assim, o plano de amortização, por Aporte Financeiro Anual, será conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR (384.623.634,38)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0							
1	2021	(397.338.141,08)	(12.714.506,70)	20.885.063,35	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(402.433.696,78)	(5.095.555,70)	21.575.461,06	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(399.348.554,54)	3.085.142,24	21.852.149,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(395.830.885,59)	3.517.668,95	21.684.626,51	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(392.150.619,51)	3.680.266,07	21.493.617,09	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(388.299.046,79)	3.851.572,72	21.293.778,64	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(383.546.698,55)	4.752.348,24	21.084.638,24	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(378.600.573,33)	4.946.125,22	20.826.585,73	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(373.450.602,39)	5.149.970,93	20.558.011,13	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(368.086.174,94)	5.364.427,46	20.278.367,71	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(362.496.108,66)	5.590.066,27	19.987.079,30	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(352.883.470,61)	9.612.638,05	19.683.538,70	29.296.176,75	19,65%	161.488.546,43
13	2033	(343.002.014,17)	9.881.456,44	19.161.572,45	29.043.028,90	19,29%	163.103.431,89
14	2034	(332.839.353,40)	10.162.660,76	18.625.009,37	28.787.670,13	18,93%	164.734.466,21
15	2035	(322.382.452,14)	10.456.901,27	18.073.176,89	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(311.617.588,84)	10.764.863,30	17.505.367,15	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(300.530.319,65)	11.087.269,19	16.920.835,07	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(289.105.439,37)	11.424.880,28	16.318.796,36	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(277.326.940,36)	11.778.499,00	15.698.425,36	27.476.924,36	17,19%	173.137.579,58
20	2040	(255.340.913,72)	21.986.026,64	15.058.852,86	37.044.879,51	22,95%	174.868.955,38
21	2041	(232.917.356,90)	22.423.556,82	13.865.011,61	36.288.568,44	22,26%	176.617.644,93
22	2042	(210.039.413,71)	22.877.943,18	12.647.412,48	35.525.355,66	21,57%	178.383.821,38
23	2043	(186.689.382,09)	23.350.031,62	11.405.140,16	34.755.171,78	20,90%	180.167.659,60
24	2044	(162.848.668,84)	23.840.713,25	10.137.233,45	33.977.946,70	20,23%	181.969.336,19
25	2045	(138.497.741,96)	24.350.926,89	8.842.682,72	33.193.609,60	19,57%	183.789.029,56
26	2046	(113.616.080,35)	24.881.661,61	7.520.427,39	32.402.089,00	18,91%	185.626.919,85
27	2047	(88.182.120,86)	25.433.959,49	6.169.353,16	31.603.312,65	18,26%	187.483.189,05
28	2048	(44.756.983,72)	43.425.137,15	4.788.289,16	48.213.426,31	27,58%	189.358.020,94
29	2049	(645.762,17)	44.111.221,54	2.430.304,22	46.541.525,76	26,36%	191.251.601,15
30	2050	(0,00)	645.762,17	35.064,89	680.827,06	0,38%	193.164.117,16
31	2051	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo

O art. 6º, II da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, na utilização da Duração do Passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser determinado pela fórmula do artigo 6º, II, a.

CENÁRIO 2 - COM LDA	
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	38
Déficit Atuarial	(384.623.634,38)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	(108.463.864,90)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(276.159.769,48)

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 2

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(276.159.769,48)					
1	2021	(282.984.688,32)	(6.824.918,84)	14.995.475,48	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(281.870.851,54)	1.113.836,79	15.366.068,58	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(272.239.146,80)	9.631.704,74	15.305.587,24	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(261.819.437,01)	10.419.709,79	14.782.585,67	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(250.862.349,27)	10.957.087,73	14.216.795,43	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(239.338.823,48)	11.523.525,79	13.621.825,57	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(226.497.935,11)	12.840.888,37	12.996.098,12	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(213.024.062,03)	13.473.873,08	12.298.837,88	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(198.883.286,54)	14.140.775,50	11.567.206,57	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(184.039.853,83)	14.843.432,71	10.799.362,46	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(168.456.072,32)	15.583.781,51	9.993.364,06	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(148.307.060,29)	20.149.012,03	9.147.164,73	29.296.176,75	19,65%	161.488.546,43
13	2033	(127.317.104,77)	20.989.955,52	8.053.073,37	29.043.028,90	19,29%	163.103.431,89
14	2034	(105.442.753,43)	21.874.351,34	6.913.318,79	28.787.670,13	18,93%	164.734.466,21
15	2035	(82.638.216,78)	22.804.536,64	5.725.541,51	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(58.855.241,50)	23.782.975,28	4.487.255,17	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(34.042.976,85)	24.812.264,65	3.195.839,61	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(8.147.833,86)	25.895.143,00	1.848.533,64	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(0,00)	8.147.833,85	442.427,38	8.590.261,23	5,37%	173.137.579,58
20	2040	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	174.868.955,38
21	2041	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	176.617.644,93
22	2042	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	178.383.821,38
23	2043	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	180.167.659,60
24	2044	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	181.969.336,19
25	2045	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	183.789.029,56
26	2046	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	185.626.919,85
27	2047	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	187.483.189,05
28	2048	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	189.358.020,94
29	2049	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	191.251.601,15
30	2050	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	193.164.117,16
31	2051	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45
36	2056	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	205.047.602,74
37	2057	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	207.098.078,77
38	2058	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	209.169.059,55
39	2059	-	-	-	-	-	-
40	2060	-	-	-	-	-	-
41	2061	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.



5.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP

O art. 6º, III da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, caso seja utilizado a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pelas fórmulas do artigo 6º, III, a e b.

O art. 6º, III, a, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do art. 4º da I.N. SPREV nº 007/2018.

O art. 6º, III, b, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pelo prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, conforme a fórmula do artigo 6º, b.

	CENÁRIO 3.a - COM LDA	CENÁRIO 3.b - COM LDA
	SVM - PMBC	RAP - PMBaC
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	32	10
Déficit Atuarial	-	(384.623.634,38)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-	(117.310.208,49)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	-	(267.313.425,89)

O artigo 3º, § 2º, informa que para apuração do Déficit Atuarial, é calculado a diferença entre os ativos garantidores e a PMBC.

De acordo com o artigo 3º, § 2º, II, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja negativo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.



De acordo com o artigo 3º, § 2º, III, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja positivo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será a PMBaC subtraído da diferença dos ativos garantidores e o PMBC.

Neste caso, o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC foi positivo, sendo considerado o Déficit Atuarial relativo à PMBC igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC sendo subtraído pela diferença dos ativos garantidores e o PMBC, conforme consta na página 62 desta Reavaliação.

Assim, os planos de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento serão, conforme a tabela abaixo:



1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

77



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3 (3a + 3b)
PMBC e prazo SVM e PMBaC prazo RAP

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(267.313.425,89)					
1	2021	(273.657.988,28)	(6.344.562,38)	14.515.119,03	8.170.556,64	6,12%	-
2	2022	(272.037.711,68)	1.620.276,60	14.859.628,76	16.479.905,36	12,21%	-
3	2023	(261.872.067,44)	10.165.644,24	14.771.647,74	24.937.291,98	18,30%	-
4	2024	(261.729.870,91)	142.196,53	14.219.653,26	14.361.849,79	10,43%	-
5	2025	(261.150.904,88)	578.966,02	14.211.931,99	14.790.898,01	10,64%	-
6	2026	(259.230.439,14)	1.920.465,74	14.180.494,14	16.100.959,88	11,47%	-
7	2027	(253.189.750,27)	6.040.688,88	14.076.212,85	20.116.901,73	14,18%	-
8	2028	(234.494.466,77)	18.695.283,50	13.748.203,44	32.443.486,94	22,65%	-
9	2029	(176.932.733,29)	57.561.733,48	12.733.049,55	70.294.783,02	48,59%	-
10	2030	659,40	176.933.392,69	9.607.447,42	186.540.840,11	127,65%	-
11	2031	-	-	-	-	-	-
12	2032	-	-	-	-	-	-
13	2033	-	-	-	-	-	-
14	2034	-	-	-	-	-	-
15	2035	-	-	-	-	-	-
16	2036	-	-	-	-	-	-
17	2037	-	-	-	-	-	-
18	2038	-	-	-	-	-	-
19	2039	-	-	-	-	-	-
20	2040	-	-	-	-	-	-
21	2041	-	-	-	-	-	-
22	2042	-	-	-	-	-	-
23	2043	-	-	-	-	-	-
24	2044	-	-	-	-	-	-
25	2045	-	-	-	-	-	-
26	2046	-	-	-	-	-	-
27	2047	-	-	-	-	-	-
28	2048	-	-	-	-	-	-
29	2049	-	-	-	-	-	-
30	2050	-	-	-	-	-	-
31	2051	-	-	-	-	-	-
32	2052	-	-	-	-	-	-
33	2053	-	-	-	-	-	-
34	2054	-	-	-	-	-	-
35	2055	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.2.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Para aplicação da LDA é necessário o atendimento do art. 68 da Portaria MF 464/2018 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021). Nesse caso, indicamos a aprovação do Plano de Amortização, através de Aporte Financeiro, sem a aplicação da LDA, indicado no Cenário 1.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S.	FOLHA SALARIAL
0		(384.623.634,38)					
1	2021	(397.338.141,08)	(12.714.506,70)	20.885.063,35	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(402.433.696,78)	(5.095.555,70)	21.575.461,06	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(399.348.554,54)	3.085.142,24	21.852.149,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(395.830.885,59)	3.517.668,95	21.684.626,51	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(392.150.619,51)	3.680.266,07	21.493.617,09	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(388.299.046,79)	3.851.572,72	21.293.778,64	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(383.546.698,55)	4.752.348,24	21.084.638,24	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(378.600.573,33)	4.946.125,22	20.826.585,73	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(373.450.602,39)	5.149.970,93	20.558.011,13	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(368.086.174,94)	5.364.427,46	20.278.367,71	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(362.496.108,66)	5.590.066,27	19.987.079,30	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(352.883.470,61)	9.612.638,05	19.683.538,70	29.296.176,75	19,65%	161.488.546,43
13	2033	(343.002.014,17)	9.881.456,44	19.161.572,45	29.043.028,90	19,29%	163.103.431,89
14	2034	(332.839.353,40)	10.162.660,76	18.625.009,37	28.787.670,13	18,93%	164.734.466,21
15	2035	(322.382.452,14)	10.456.901,27	18.073.176,89	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(311.617.588,84)	10.764.863,30	17.505.367,15	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(300.530.319,65)	11.087.269,19	16.920.835,07	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(289.105.439,37)	11.424.880,28	16.318.796,36	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(277.326.940,36)	11.778.499,00	15.698.425,36	27.476.924,36	17,19%	173.137.579,58
20	2040	(255.340.913,72)	21.986.026,64	15.058.852,86	37.044.879,51	22,95%	174.868.955,38
21	2041	(232.917.356,90)	22.423.556,82	13.865.011,61	36.288.568,44	22,26%	176.617.644,93
22	2042	(210.039.413,71)	22.877.943,18	12.647.412,48	35.525.355,66	21,57%	178.383.821,38
23	2043	(186.689.382,09)	23.350.031,62	11.405.140,16	34.755.171,78	20,90%	180.167.659,60
24	2044	(162.848.668,84)	23.840.713,25	10.137.233,45	33.977.946,70	20,23%	181.969.336,19
25	2045	(138.497.741,96)	24.350.926,89	8.842.682,72	33.193.609,60	19,57%	183.789.029,56
26	2046	(113.616.080,35)	24.881.661,61	7.520.427,39	32.402.089,00	18,91%	185.626.919,85
27	2047	(88.182.120,86)	25.433.959,49	6.169.353,16	31.603.312,65	18,26%	187.483.189,05
28	2048	(44.756.983,72)	43.425.137,15	4.788.289,16	48.213.426,31	27,58%	189.358.020,94
29	2049	(645.762,17)	44.111.221,54	2.430.304,22	46.541.525,76	26,36%	191.251.601,15
30	2050	(0,00)	645.762,17	35.064,89	680.827,06	0,38%	193.164.117,16
31	2051	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.2.3.1 APOORTE FINANCEIRO POR ORGÃO/ENTIDADE

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO
Separada por Orgão/Entidade

PERIOD	ANO	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APOORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUN. SINOP	CÂMARA MUNICIPAL	AGER	PREVISINOP
0						
1	2021	8.170.556,64	8.030.439,92	108.006,64	17.514,59	14.595,49
2	2022	16.479.905,36	16.176.631,43	224.422,71	48.523,83	30.327,39
3	2023	24.937.291,98	24.478.379,72	339.595,07	73.425,96	45.891,23
4	2024	25.202.295,46	24.738.506,44	343.203,88	74.206,24	46.378,90
5	2025	25.173.883,16	24.710.617,00	342.816,96	74.122,59	46.326,62
6	2026	25.145.351,36	24.682.610,26	342.428,41	74.038,58	46.274,11
7	2027	25.836.986,48	25.361.517,47	351.847,07	76.075,04	47.546,90
8	2028	25.772.710,96	25.298.424,78	350.971,77	75.885,79	47.428,62
9	2029	25.707.982,07	25.234.887,07	350.090,30	75.695,20	47.309,50
10	2030	25.642.795,17	25.170.899,78	349.202,58	75.503,26	47.189,54
11	2031	25.577.145,57	25.106.458,31	348.308,57	75.309,96	47.068,73
12	2032	29.296.176,75	28.757.049,47	398.954,19	86.260,37	53.912,73
13	2033	29.043.028,90	28.508.560,20	395.506,83	85.514,99	53.446,87
14	2034	28.787.670,13	28.257.900,71	392.029,37	84.763,11	52.976,94
15	2035	28.530.078,16	28.005.049,11	388.521,49	84.004,65	52.502,90
16	2036	28.270.230,45	27.749.983,29	384.982,90	83.239,54	52.024,72
17	2037	28.008.104,27	27.492.680,93	381.413,27	82.467,73	51.542,33
18	2038	27.743.676,64	27.233.119,47	377.812,31	81.689,15	51.055,72
19	2039	27.476.924,36	26.971.276,14	374.179,68	80.903,72	50.564,82
20	2040	37.044.879,51	36.363.155,55	504.475,72	109.075,83	68.172,40
21	2041	36.288.568,44	35.620.762,61	494.176,31	106.848,93	66.780,58
22	2042	35.525.355,66	34.871.594,98	483.782,91	104.601,71	65.376,07
23	2043	34.755.171,78	34.115.584,52	473.294,57	102.333,96	63.958,73
24	2044	33.977.946,70	33.352.662,44	462.710,35	100.045,48	62.528,43
25	2045	33.193.609,60	32.582.759,22	452.029,28	97.736,06	61.085,04
26	2046	32.402.089,00	31.805.804,69	441.250,38	95.405,49	59.628,43
27	2047	31.603.312,65	31.021.727,95	430.372,68	93.053,55	58.158,47
28	2048	48.213.426,31	47.326.171,50	656.568,56	141.960,77	88.725,48
29	2049	46.541.525,76	45.685.038,35	633.800,68	137.037,99	85.648,74
30	2050	680.827,06	668.298,04	9.271,48	2.004,64	1.252,90
31	2051	-	-	-	-	-
32	2052	-	-	-	-	-
33	2053	-	-	-	-	-
34	2054	-	-	-	-	-
35	2055	-	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.3. CUSTO ADMINISTRATIVO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.134.308,79 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Custo Administrativo e Taxa de Administração

	VALOR (R\$)	TAXA DE ADM	VALOR ORÇADO DO CUSTO ADMINISTRATIVO
FOLHA BRUTA ANUAL - SERVIDORES ATIVOS (3)	137.963.029,15		2.069.445,44
FOLHA BRUTA ANUAL - APOSENTADOS (3)	17.246.074,82		258.691,12
FOLHA BRUTA ANUAL - PENSIONISTAS (3)	2.060.640,13		30.909,60
TOTAL - FOLHA BRUTA ANUAL (3)	157.269.744,10	1,50%	2.359.046,16
TOTAL - FOLHA BRUTA MENSAL (4)	12.097.672,62		181.465,09

(3) Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

(4) Valor total da Folha Bruta Anual, dividido por 13.

5.4. PLANO DE CUSTEIO

5.4.1. CUSTO NORMAL e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.



Sendo assim, acrescentamos mais 1,63% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 29,63% .

Custo Normal e Taxa de Administração ⁽¹⁾

CUSTOS	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL	3.117.454,65	28,00%
Taxa de Administração	181.489,23	1,63%
CUSTO NORMAL + Taxa de ADM	3.298.943,89	29,63%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

5.4.2. CUSTO NORMAL e LEGISLAÇÃO

Conforme o artigo 3º da Portaria MF 464/2018, os Regimes Próprios de Previdência Social deverão realizar Avaliações Atuariais anuais, com **DATA FOCAL em 31 de dezembro de cada exercício**, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos (Plano de Custeio) e compromissos com o plano de benefícios do RPPS (Provisões Matemáticas Previdenciárias, também chamadas de Passivo Atuarial), cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

Art.3º - Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte . (GRIFO NOSSO)



Dessa forma, a Reavaliação Atuarial do exercício 2020, ano civil 2019 deverá estimar o custo (chamado na Portaria MF 464/2018 de Plano de Custeio de Equilíbrio) e os compromissos do plano de benefícios (Provisões Matemáticas Previdenciárias), com data focal em 31/12/2019.

Como a Emenda Constitucional nº 103/2019, federalizou a definição das alíquotas de custo normal aos Entes Subnacionais, a Reavaliação Atuarial deverá seguir a definição da distribuição das alíquotas entre Ente e os Segurados do seu respectivo RPPS, na data focal de 31/12/2019.

Sendo assim, conforme consta na Lei Municipal nº 2885/2020, de 15/07/2020 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 14,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima do Ente Federativo, não poderá ser inferior a alíquota de contribuição dos seus Servidores, vinculados ao seu RPPS.

O Art. 2º da Lei 9.717/98, define as alíquotas Atuariais de Custo Normal para o Ente.

Art. 2º. – A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Nesse caso, conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição normal, para manutenção dos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios, será de 14,00% para o Segurado Ativo e 15,63% para o Ente Federativo conforme demonstra a tabela abaixo.



Custo Normal e Taxa de Administração - Segurado e Ente ⁽¹⁾

CUSTO NORMAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL - SEGURADO ATIVO	1.558.803,23	14,00%
CUSTO NORMAL - ENTE FEDERATIVO	1.740.292,46	15,63%
CUSTO MENSAL TOTAL	3.299.095,69	29,63%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

Salientamos que a definição da alíquota mínima de contribuição para o Segurado, não afeta a definição do Custo Normal apresentado na página 82, já que, a Avaliação Atuarial apresenta o Custo Normal Total, necessário para a manutenção dos compromissos do Plano de Benefícios.



5.4.4. CUSTO NORMAL, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E APOORTE FINANCEIRO

Assim, agregando o Plano de Amortização para financiamento do Déficit Atuarial, o Plano de Custeio de Equilíbrio proposto nesta Reavaliação Atuarial, separado entre Segurados e Ente será da seguinte forma:

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.134.308,79 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Custo Mensal distribuido entre os Segurados e o Ente Público (Alíquotas e Valor Financeiro)

	CUSTO NORMAL		APOORTE FINANCEIRO	
	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Servidor Ativo (1)	1.558.803,23	14,00%	-	-
Ente Público (1)	1.740.292,46	15,63%	680.879,72	6,12%
CUSTO MENSAL (Serv. Ativo + Ente)	3.299.095,69	29,63%	680.879,72	6,12%
(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.				
Aposentado (acima Teto) (2)	32560,17	14,00%	-	-
Pensionista (acima do Teto) (2)	323,81	14,00%	-	-
CUSTO MENSAL (Beneficiários)	32.883,98	14,00%	-	-
(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.				
CUSTO MENSAL FINAL	3.331.979,68		680.879,72	

**5.5. RESULTADO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO (EXERCÍCIO)**

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.134.308,79 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio de Equilíbrio *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	1.558.803,23	20.264.442,00	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	32.560,17	423.282,20	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	323,81	4.209,57	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	1.740.292,46	22.623.802,03	15,63%
Financiamento do Déficit Atuarial (3)	680.879,72	8.170.556,64	6,12%
Total	4.012.859,40	51.486.292,45	35,75%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

(3) Realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	1.804.558,72	23.459.263,36	16,21%
Folha de Pensionistas	213.697,23	2.778.063,99	1,92%
Folha de Benefícios Iminente (4)	462.835,73	6.016.864,49	4,16%
Orçamento Despesa Administrativa (5)	181.465,09	2.359.046,16	1,63%
Total	2.662.556,77	34.613.238,00	23,91%

(4) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(5) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	1.350.302,63	16.873.054,44	11,83%

* Estimativa de Fluxo Financeiro, posicionado no último dia útil deste exercício.



O Cenário abaixo, projeta o comportamento do Equilíbrio Financeiro do PREVISINOP caso o Ente Público não adote o Plano de Custeio proposto nesta Reavaliação Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio), para o exercício de 2021.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	1.558.803,23	20.264.442,00	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	32.560,17	423.282,20	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	323,81	4.209,57	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	1.725.817,86	22.435.632,21	15,50%
Financiamento do Déficit Atuarial (3)	680.879,72	8.170.556,64	6,12%
Total	3.998.384,80	51.298.122,63	35,62%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

(3) Realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	1.804.558,72	23.459.263,36	16,21%
Folha de Pensionistas	213.697,23	2.778.063,99	1,92%
Folha de Benefícios iminente (4)	462.835,73	6.016.864,49	4,16%
Orçamento Despesa Administrativa (5)	181.465,09	2.359.046,16	1,63%
Total	2.662.556,77	34.613.238,00	23,91%

(4) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(5) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	1.335.828,03	16.684.884,62	11,70%



Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

5.6. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - EQUILÍBRIO

		Plano de Custeio Equilíbrio	Plano de Custeio Equilíbrio
			31/12/2020
	ATIVOS DO PLANO		
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		418.605.340,46
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		3.077.297,12
	(+) Crédito a Curto Prazo		415.528.043,34
	(+) Crédito a Longo Prazo		-
	(+) Imobilizado		-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		(418.605.340,46)
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		(286.547.904,35)
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)		(297.418.712,47)
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		5.268.892,77
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		61.110,96
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		5.540.804,39
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização		-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		(516.681.070,49)
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)		(1.096.271.761,34)
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		259.050.645,75
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS		232.040.625,81
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		88.499.419,29
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização		-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		384.623.634,38
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização		384.623.634,38
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-
2.2.7.2.1.06.01	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
2.2.7.2.1.07.01	(-) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		-
2.2.7.2.1.07.02	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.03	(-) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar		-
2.2.7.2.1.07.04	(-) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios		-
2.2.7.2.1.07.98	(-) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		-
RESULTADO ATUARIAL			
Equilíbrio Atuarial			-



Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

5.7. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - VIGENTE

Plano de Custeio
Vigente

		Data Focal	31/12/2020
ATIVOS DO PLANO			
(+) Bancos Conta Movimento - RPPS			418.605.340,46
(+ Investimentos e Aplicações (CP e LP)			3.077.297,12
(+ Crédito a Curto Prazo			415.528.043,34
(+ Crédito a Longo Prazo			-
(+ Imobilizado			-
2.2.7.2.1.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			(424.006.013,36)
2.2.7.2.1.01.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			
2.2.7.2.1.01.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)			-
2.2.7.2.1.01.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS			-
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS			-
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS			-
2.2.7.2.1.01.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS			-
2.2.7.2.1.01.07 (-) Cobertura de Insuficiência Financeira			-
2.2.7.2.1.02.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER			
2.2.7.2.1.02.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)			-
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS			-
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS			-
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS			-
2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de Insuficiência Financeira			-
2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			(286.547.904,35)
2.2.7.2.1.03.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)			(297.418.712,47)
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS			-
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS			5.268.892,77
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS			61.110,96
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS			5.540.804,39
2.2.7.2.1.03.07 (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização			-
2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER			(516.681.070,49)
2.2.7.2.1.04.01 (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)			(1.096.271.761,34)
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS			258.019.354,08
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS			233.071.917,48
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS			88.499.419,29
2.2.7.2.1.04.06 (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização			-
2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO			379.222.961,48
2.2.7.2.1.05.98 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização			379.222.961,48
2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO			
2.2.7.2.1.06.01 (-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos			-
2.2.7.2.1.07.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO			
2.2.7.2.1.07.01 (-) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário			-
2.2.7.2.1.07.02 (-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos			-
2.2.7.2.1.07.03 (-) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar			-
2.2.7.2.1.07.04 (-) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios			-
2.2.7.2.1.07.98 (-) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano			-
RESULTADO ATUARIAL			
Déficit Atuarial			(5.400.672,90)

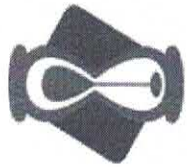


Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

5.8. BALANÇO ATUARIAL

Balanço Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio)

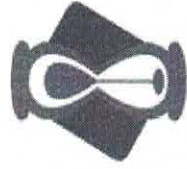
ATIVO		PASSIVO	
Recursos Garantidores	418.605.340,46	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	(297.418.712,47)
Valor Presente Atuarial das Contribuições	496.421.275,29	Aposentadorias	(265.499.385,83)
Sobre Salários	491.091.271,56	Pensões	(31.919.326,64)
Geração Atual	491.091.271,56	Auxílios	-
Servidor	232.040.625,81	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	(1.096.271.761,34)
Ente	259.050.645,75	Geração Atual	
Geração Futuras	-	Aposentadorias	(998.600.975,59)
Servidor	-	Programadas	(998.600.975,59)
Ente	-	Por Invalidez	-
Sobre Benefícios	5.330.003,73	Pensões	(97.670.785,75)
Geração Atual	5.330.003,73	Servidores	(97.670.785,75)
Geração Futura	-	Aposentados	-
Compensação Previdenciária	94.040.223,68	Auxílios	-
Sobre Benefícios a Conceder	88.499.419,29	Gerações Futuras	
Sobre Benefícios Concedidos	5.540.804,39	Aposentadorias	-
Parcelamentos	-	Programadas	-
Déficit Atuarial	384.623.634,38	Por Invalidez	-
		Pensões	-
		Servidores	-
		Aposentados	-
		Auxílios	-
TOTAL:	1.393.690.473,81	TOTAL:	(1.393.690.473,81)



5.9. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

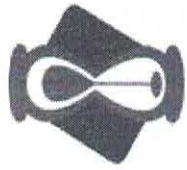
Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio de Equilíbrio)

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF – Concedidos	VACF – Ente Público	VACF – Serv. Inativo	VACF – Pensionista	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos
0	(308.289.520,59)	(297.418.712,47)	-	5.268.892,77	61.110,96	5.540.804,39	-
1	(310.964.738,10)	(300.002.196,45)	-	5.317.565,32	61.817,48	5.583.158,85	-
2	(313.639.955,61)	(302.585.680,43)	-	5.366.237,87	62.524,00	5.625.513,31	-
3	(316.315.173,12)	(305.169.164,41)	-	5.414.910,42	63.230,52	5.667.867,77	-
4	(318.990.390,63)	(307.752.648,39)	-	5.463.582,97	63.937,04	5.710.222,23	-
5	(321.665.608,14)	(310.336.132,37)	-	5.512.255,52	64.643,56	5.752.576,69	-
6	(324.340.825,66)	(312.919.616,36)	-	5.560.928,07	65.350,09	5.794.931,15	-
7	(327.016.043,17)	(315.503.100,34)	-	5.609.600,61	66.056,61	5.837.285,61	-
8	(329.691.260,68)	(318.086.584,32)	-	5.658.273,16	66.763,13	5.879.640,07	-
9	(332.366.478,19)	(320.670.068,30)	-	5.706.945,71	67.469,65	5.921.994,53	-
10	(335.041.695,70)	(323.253.552,28)	-	5.755.618,26	68.176,17	5.964.348,99	-
11	(337.716.913,21)	(325.837.036,26)	-	5.804.290,81	68.882,69	6.006.703,45	-
12	(340.392.130,72)	(328.420.520,24)	-	5.852.963,36	69.589,21	6.049.057,91	-



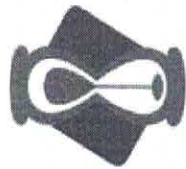
Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio de Equilíbrio)

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS, AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	(1.675.862.452,19)	(1.096.271.761,34)	259.050.645,75	232.040.625,81	88.499.419,29	-	384.623.634,38	(1.984.151.972,78)	(1.599.528.338,40)
1	(1.727.231.644,50)	(1.131.918.859,57)	271.477.951,57	232.680.888,05	91.153.945,31	-	384.623.634,38	(2.038.196.382,60)	(1.653.572.748,22)
2	(1.778.600.836,80)	(1.167.565.957,80)	283.905.257,39	233.321.150,29	93.808.471,33	-	384.623.634,38	(2.092.240.792,41)	(1.707.617.158,03)
3	(1.829.970.029,11)	(1.203.213.056,03)	296.332.563,22	233.961.412,52	96.462.997,34	-	384.623.634,38	(2.146.285.202,23)	(1.761.661.567,85)
4	(1.881.339.221,41)	(1.238.860.154,25)	308.759.869,04	234.601.674,76	99.117.523,36	-	384.623.634,38	(2.200.329.612,04)	(1.815.705.977,66)
5	(1.932.708.413,72)	(1.274.507.252,48)	321.187.174,86	235.241.937,00	101.772.049,38	-	384.623.634,38	(2.254.374.021,86)	(1.869.750.387,48)
6	(1.984.077.606,02)	(1.310.154.350,71)	333.614.480,68	235.882.199,24	104.426.575,40	-	384.623.634,38	(2.308.418.431,68)	(1.923.794.797,30)
7	(2.035.446.798,33)	(1.345.801.448,94)	346.041.786,50	236.522.461,47	107.081.101,41	-	384.623.634,38	(2.362.462.841,49)	(1.977.839.207,11)
8	(2.086.815.990,63)	(1.381.448.547,17)	358.469.092,32	237.162.723,71	109.735.627,43	-	384.623.634,38	(2.416.507.251,31)	(2.031.883.616,93)
9	(2.138.185.182,94)	(1.417.095.645,40)	370.896.398,15	237.802.985,95	112.390.153,45	-	384.623.634,38	(2.470.551.661,12)	(2.085.928.026,74)
10	(2.189.554.375,24)	(1.452.742.743,62)	383.323.703,97	238.443.248,19	115.044.679,47	-	384.623.634,38	(2.524.596.070,94)	(2.139.972.436,56)
11	(2.240.923.567,55)	(1.488.389.841,85)	395.751.009,79	239.083.510,42	117.699.205,48	-	384.623.634,38	(2.578.640.480,75)	(2.194.016.846,37)
12	(2.292.292.759,85)	(1.524.036.940,08)	408.178.315,61	239.723.772,66	120.353.731,50	-	384.623.634,38	(2.632.684.890,57)	(2.248.061.256,19)



Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF – Concedidos	VACF – Ente Público	VACF – Serv. Inativo	VACF – Pensionista	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos
0	(308.289.520,59)	(297.418.712,47)	-	5.268.892,77	61.110,96	5.540.804,39	-
1	(310.964.738,10)	(300.002.196,45)	-	5.317.565,32	61.817,48	5.583.158,85	-
2	(313.639.955,61)	(302.585.680,43)	-	5.366.237,87	62.524,00	5.625.513,31	-
3	(316.315.173,12)	(305.169.164,41)	-	5.414.910,42	63.230,52	5.667.867,77	-
4	(318.990.390,63)	(307.752.648,39)	-	5.463.582,97	63.937,04	5.710.222,23	-
5	(321.665.608,14)	(310.336.132,37)	-	5.512.255,52	64.643,56	5.752.576,69	-
6	(324.340.825,66)	(312.919.616,36)	-	5.560.928,07	65.350,09	5.794.931,15	-
7	(327.016.043,17)	(315.503.100,34)	-	5.609.600,61	66.056,61	5.837.285,61	-
8	(329.691.260,68)	(318.086.584,32)	-	5.658.273,16	66.763,13	5.879.640,07	-
9	(332.366.478,19)	(320.670.068,30)	-	5.706.945,71	67.469,65	5.921.994,53	-
10	(335.041.695,70)	(323.253.552,28)	-	5.755.618,26	68.176,17	5.964.348,99	-
11	(337.716.913,21)	(325.837.036,26)	-	5.804.290,81	68.882,69	6.006.703,45	-
12	(340.392.130,72)	(328.420.520,24)	-	5.852.963,36	69.589,21	6.049.057,91	-



Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS, AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
	PMBAC	VABF – A Conceder	VACF – Ente Público	VACF – Servidores Ativos	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos	Plano de Amortização		
0	(1.675.862.452,19)	(1.096.271.761,34)	258.019.354,08	233.071.917,48	88.499.419,29	-	379.222.961,48	(1.984.151.972,78)	(1.604.929.011,30)
1	(1.727.231.644,50)	(1.131.918.859,57)	264.885.054,34	239.273.785,28	91.153.945,31	-	379.222.961,48	(2.038.196.382,60)	(1.658.973.421,12)
2	(1.778.600.836,80)	(1.167.565.957,80)	271.750.754,60	245.475.653,08	93.808.471,33	-	379.222.961,48	(2.092.240.792,41)	(1.713.017.830,93)
3	(1.829.970.029,11)	(1.203.213.056,03)	278.616.454,86	251.677.520,88	96.462.997,34	-	379.222.961,48	(2.146.285.202,23)	(1.767.062.240,75)
4	(1.881.339.221,41)	(1.238.860.154,25)	285.482.155,11	257.879.388,68	99.117.523,36	-	379.222.961,48	(2.200.329.612,04)	(1.821.106.650,56)
5	(1.932.708.413,72)	(1.274.507.252,48)	292.347.855,37	264.081.256,48	101.772.049,38	-	379.222.961,48	(2.254.374.021,86)	(1.875.151.060,38)
6	(1.984.077.606,02)	(1.310.154.350,71)	299.213.555,63	270.283.124,29	104.426.575,40	-	379.222.961,48	(2.308.418.431,68)	(1.929.195.470,20)
7	(2.035.446.798,33)	(1.345.801.448,94)	306.079.255,89	276.484.992,09	107.081.101,41	-	379.222.961,48	(2.362.462.841,49)	(1.983.239.880,01)
8	(2.086.815.990,63)	(1.381.448.547,17)	312.944.956,15	282.686.859,89	109.735.627,43	-	379.222.961,48	(2.416.507.251,31)	(2.037.284.289,83)
9	(2.138.185.182,94)	(1.417.095.645,40)	319.810.656,41	288.888.727,69	112.390.153,45	-	379.222.961,48	(2.470.551.661,12)	(2.091.328.699,64)
10	(2.189.554.375,24)	(1.452.742.743,62)	326.676.356,66	295.090.595,49	115.044.679,47	-	379.222.961,48	(2.524.596.070,94)	(2.145.373.109,46)
11	(2.240.923.567,55)	(1.488.389.841,85)	333.542.056,92	301.292.463,29	117.699.205,48	-	379.222.961,48	(2.578.640.480,75)	(2.199.417.519,27)
12	(2.292.292.759,85)	(1.524.036.940,08)	340.407.757,18	307.494.331,09	120.353.731,50	-	379.222.961,48	(2.632.684.890,57)	(2.253.461.929,09)



6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

6.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Servidores Ativos	2.971	2.876	2.799	2.717
Servidores Inativos	306	373	446	497
Pensionistas	91	96	99	106
TOTAL	3.368	3.345	3.344	3.320

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Redução	-254	-8,5%
Com relação ano anterior	Redução	-82	-2,9%

Servidores Inativos e Pensionistas	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	206	51,9%
Com relação ano anterior	Aumento	58	10,6%

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos uma redução de Servidores Ativos, equivalente á -7,5% da massa de Segurados, o que favorece para á elevação dos custos do plano á longo prazo, pois temos uma diminuição de Receita, com um número menor de contribuintes. Com essa redução de Contribuintes e o aumento dos Inativos e Pensionistas, temos um impacto no plano, com a redução da proporção entre os Beneficiários e Contribuintes do RPPS. A quatro anos atrás, essa proporção era de 7,5 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 4,5.

**6.2. COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO**

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020

Servidores Ativos

Média de Idade	44,9	45,7	45,8	45,7
Média de Remuneração	3.105,2	3.389,6	3.692,7	4.098,0
Idade Média de Aposentadoria	61,5	61,8	58,8	59,8

Servidores Inativos

Média de Idade	63,9	63,3	62,8	63,1
Média do Valor do Benefício	2.408,8	2.871,3	3.228,2	3.630,9
Tempo Médio de Aposentadoria	4,5	4,4	4,5	4,8

Pensionistas

Média de Idade	52,9	53,7	54,1	53,9
Média do Valor do Benefício	1.536,4	1.610,2	1.812,8	2.016,0
Tempo Médio de Pensão	5,9	6,6	7,0	8,2

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve uma redução na média de idade entre os Servidores Ativos, o que representa um fator excelente, devido à redução da média de idade da massa significar um aumento no tempo de contribuição, reduzindo assim os custos do plano. A desvantagem é que estamos falando de uma massa envelhecida, com mais de 44 anos de idade, com possibilidade de aposentadoria no curto e médio prazo, o que eleva as alíquotas de Equilíbrio do plano.

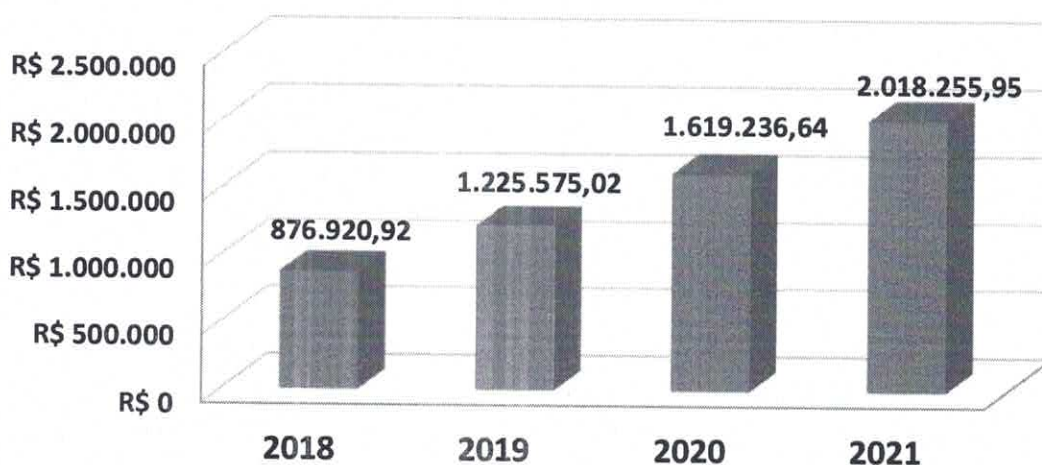
Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.



6.3. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Servidores Ativos (%)	88,2%	86,0%	83,7%	81,8%
Inativos e Pensionistas (%)	11,8%	14,0%	16,3%	18,2%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	7,5	6,1	5,1	4,5
Folha Mensal de Remuneração	9.225.462,37	9.748.592,93	10.335.774,93	11.134.308,79
Folha Mensal de Benefícios	876.920,92	1.225.575,02	1.619.236,64	2.018.255,95
Mulheres (%)	73,0%	73,3%	73,3%	73,1%
Casados (%)	57,7%	57,5%	57,8%	57,6%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	36,8%	33,3%	30,4%	30,8%

Folha Mensal de Benefícios



**6.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)**

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
ATIVOS DO PLANO	291.872.298,61	333.965.657,83	381.063.802,81	418.605.340,46
Ativos Líquidos	291.872.298,61	333.965.657,83	381.063.802,81	418.605.340,46
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA	(446.878.224,69)	(604.359.460,20)	(860.910.196,80)	(897.269.198,52)
(+) Benefícios Concedido	(113.575.339,16)	(166.836.603,19)	(228.794.494,33)	(292.088.708,74)
(+) Benefícios a Conceder	(333.302.885,53)	(437.522.857,01)	(632.115.702,47)	(605.180.489,78)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(155.005.926,08)	(270.393.802,37)	(479.846.393,99)	(478.663.858,06)
(+) Compensação a Receber	26.455.440,09	44.054.163,04	100.623.432,51	102.851.570,70
(-) Compensação a Pagar	-	(1.975.248,26)	-	(8.811.347,02)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(128.550.485,99)	(228.314.887,59)	(379.222.961,48)	(384.623.634,38)

Movimentação

Ativos do Plano	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	126.733.041,85	43,4%
Com relação ano anterior	Aumento	37.541.537,65	9,9%

Reserva Matemática	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Redução	-450.390.973,83	100,8%
Com relação ano anterior	Redução	-36.359.001,72	4,2%



6.5. COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Custo Normal + Taxa ADM	24,25%	24,33%	24,33%	29,63%
Custo Suplementar	2,60%	2,68%	3,06%	6,12%
Custo Mensal	26,85%	27,01%	27,39%	35,75%

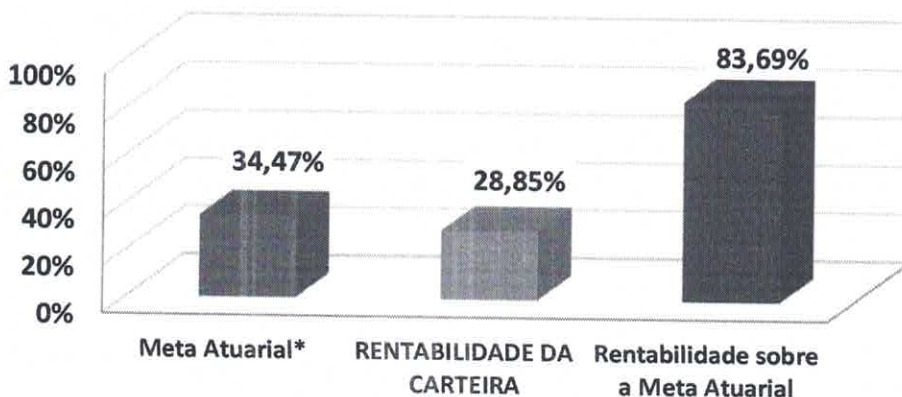
Custo Ente Público	15,85%	16,01%	16,39%	21,75%
Custo Segurado	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%
Custo Mensal	26,85%	27,01%	27,39%	35,75%

6.6. META ATUARIAL

Exercício	2018	2019	2020	ACUMULADO
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	Últimos três anos
Meta Atuarial*	9,95%	10,55%	10,63%	34,47%
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	10,15%	9,98%	6,36%	28,85%
Rentabilidade sobre a Meta Atuarial	102,01%	94,60%	59,83%	83,69%

2020 - Meta Atuarial (5,87% + IPCA)

Cumprimento da Meta Atuarial





7 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

O artigo 70, II, da Portaria MF 464/2018, estabelece que o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever as Hipóteses Atuariais adotadas e os fundamentos de sua utilização e, se for o caso, a Análise de Sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na realização do Cálculo Atuarial.

O artigo 2º, IV, da Instrução Normativa nº 08/2018, reforça a necessidade de Análise de Sensibilidade, para melhor identificação e compreensão da situação financeira e atuarial do RPPS.

7.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS (Mortalidade)

7.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo

Uma das alterações obrigatórias, a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2020 é a utilização de Tábuas Biométricas (de Mortalidade), segregadas por sexo, conforme obriga o artigo 21, I, a, da Portaria MF 464/2018.

Enquanto nos anos anteriores, utilizávamos Tábuas de Mortalidade, que estimavam a expectativa de vida da massa para ambos os sexos, a partir de agora, a Avaliação Atuarial estimará a expectativa de vida, segregada por sexo.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, estimam a seguinte expectativa de vida, segregada por sexo:



VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA - Tábua Biométrica por Sexo

TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade)	Expectativa de Vida ao nascer	Expectativa de Vida aos 60 anos de idade
IBGE 2018 - Masculino	72,8	20,6
IBGE 2018 - Feminino	79,9	24,3
IBGE - Ambos os Sexos	76,3	22,6

A segregação de Tábuas Biométricas por sexo, elevaram a expectativa de vida das mulheres em 3,6 anos. Essa elevação representará um aumento das Provisões Matemáticas (DESPESAS) devido as mulheres representarem 73,1% da massa de Segurados.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Segregada por Sexo

HIPÓTESE	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
IBGE 2018 Ambos	28,73%	(279.381.999,38)	(490.182.193,99)	(350.958.852,91)

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram as do IBGE - 2018 (M e F).

Caso a Portaria MF 464/2018, permitisse a utilização de uma Tábua Biométrica para Ambos os Sexos, teríamos um Custo Normal e um Déficit Atuarial menor.

7.1.2. Alteração da Expectativa de Vida

Outro impacto bastante significativo é a escolha da Tábua de Mortalidade. Quanto menor a Expectativa de vida estimada, menor o valor das Provisões Matemáticas (DESPESA) e consequentemente menor o Custo Normal e o Déficit Atuarial.



VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER - Tábua Biométrica

TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade)	MASCULINO	FEMININO	AMBOS
IBGE - 2018	72,8	79,9	76,3
IBGE - 2017	72,5	79,6	76,1
IBGE - 2016	72,2	79,4	75,8
IBGE - 2010	69,7	77,3	73,5

Assim, as Tábuas Biométricas acima, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Expectativa de Vida

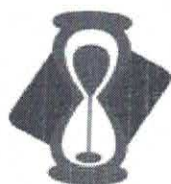
TÁBUA BIOMÉTRICA	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
IBGE 2017 - Masculino e IBGE 2017 - Feminino	29,58%	(285.648.645,79)	(514.406.700,46)	(381.450.005,79)
IBGE 2015 - Masculino e IBGE 2015 - Feminino	29,51%	(283.758.282,40)	(509.606.350,69)	(374.759.292,63)
IBGE 2010 - Masculino e IBGE 2010 - Feminino	27,62%	(262.258.726,07)	(439.827.825,85)	(283.481.211,46)

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram as do IBGE - 2018 (M e F).

7.2. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

Conforme explicitado na página 24, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa Real de crescimento das Remunerações deverá ser, no mínimo, de 1,00% a.a.

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento das Remunerações isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício a Conceder, pressionando o Déficit Atuarial.



Projetando um crescimento maior do reajuste das Remunerações, automaticamente estaremos estimando Benefícios Futuros maiores, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos futuros.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,00%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
1,25%	30,72%	(286.547.904,35)	(549.227.490,86)	(417.170.054,75)
1,50%	31,88%	(286.547.904,35)	(584.428.408,80)	(452.370.972,69)
1,75%	33,13%	(286.547.904,35)	(622.574.169,36)	(490.516.733,25)

A Taxa Real de Crescimento das Remunerações desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.

7.3. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento dos Benefícios isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício Concedido, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior dos Benefícios, automaticamente estaremos estimando reajustes cada vez maiores dos Benefícios, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos atuais e futuros.



VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
0,40%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
0,00%	28,65%	(275.841.807,77)	(490.675.051,06)	(347.911.518,37)
0,50%	29,88%	(289.329.650,18)	(527.250.638,77)	(397.974.948,49)
1,00%	31,22%	(303.913.743,05)	(559.236.766,12)	(444.545.168,71)
1,50%	32,67%	(319.711.768,12)	(598.360.376,34)	(499.466.804,00)

A Taxa Real de Crescimento dos Benefícios desta Reavaliação Atuarial é de 0,40%.

7.4. TAXA DE JUROS REAL (META ATUARIAL)

Conforme explicitado na página 20, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) deverá seguir um parâmetro encontrado, através do cálculo da Duração do Passivo do Fluxo Atuarial. Assim, para o RPPS definir a Taxa de Juros Atuarial, maior do que aquela definida pela Duração do Passivo, como 6,00% a.a. por exemplo, como a grande maioria vinha definindo tradicionalmente, o RPPS deverá atender as exigências descritas na Portaria MF 464/2018.

De todas as Hipóteses e Premissas Financeiras, Econômicas e Atuariais, essa é a que causa maior impacto de oscilação das Provisões Matemáticas Previdenciárias. A Taxa de Juros Real, juntamente com as contribuições, auxiliam o RPPS a constituir Patrimônio (fazer caixa), para fazer frente aos compromissos atuais e futuros do Plano de Benefícios. Por isso, quanto menor a Taxa de Juros Real, maior deverá ser a alíquota de contribuição.



O Artigo 27, Parágrafo único da Portaria MF 464/2018, exige que, a análise de sensibilidade do resultado atuarial, quanto a variação da Taxa Real de Juros Atuarial deverá incluir sua demonstração à Taxa de Juros de 0% (zero por cento).

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA REAL DE JUROS ATUARIAL

TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
5,43%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
6,00%	27,30%	(272.250.008,32)	(451.249.222,62)	(304.893.890,48)
5,87%	27,80%	(275.394.313,81)	(465.286.417,86)	(322.075.391,21)
5,25%	30,45%	(291.351.230,98)	(539.566.437,69)	(412.312.328,21)
5,00%	31,63%	(298.269.679,09)	(573.363.051,27)	(453.027.389,90)
0,00%	64,75%	(478.595.636,86)	(1.519.603.984,46)	(1.579.594.280,86)

A Taxa de Juros Real desta Reavaliação Atuarial é de 5,43%.

7.5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O artigo 36 da Portaria MF 464/2018, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.



Até a data focal desta Reavaliação Atuarial, o PREVISINOP vem recebendo compensação previdenciária, referente a 105 Beneficiário(s), totalizando uma receita mensal de R\$ 42737,50 de compensação. Levando em consideração a expectativa de vida destes Beneficiário(s), o RPPS deverá receber o equivalente a R\$ 5.540.804,39 de compensação previdenciária destes Beneficiários.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR COMPENSAÇÃO Á RECEBER - Benefício Concedido

Limite da Comprev BC, sobre VABF - PMBC	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,86%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
8,84%	29,63%	(265.804.269,54)	(516.681.070,49)	(363.879.999,57)

O valor estimado de Compensação Previdenciária a Receber, dos Benefícios Concedidos, representam 1,86% do VABF de PMBC.

7.6. TAXA DE ROTATIVIDADE

Conforme explicitado na página 28, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Rotatividade estimada, deverá ser de no máximo 1%. Essa informação, reflete a rotatividade entre os novos servidores e os que pedem exoneração, antes de atingir a idade de aposentadoria. Geralmente, a utilização dessa premissa causa redução das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS POR TAXA DE ROTATIVIDADE

TAXA DE ROTATIVIDADE	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,00%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
0,00%	32,37%	(288.476.069,99)	(599.443.648,58)	(469.314.378,11)
0,50%	30,94%	(288.476.069,99)	(556.186.513,32)	(426.057.242,85)

A Taxa de Rotatividade desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.



8 – PARECER ATUARIAL

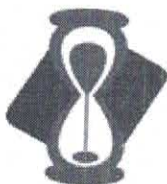
8.1. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

Como a DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial é em 31/12/2020, as características do Plano Benefícios quanto a concessão de Aposentadoria e Pensão por Morte, seguem conforme descritos na Lei Municipal 2885/2020, de 15/07/2020, que trata da criação/reestruturação do PREVISINOP. A Lei Municipal do RPPS que trata da concessão de Aposentadoria e Pensão por Morte são as mesmas regras descritas na Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, na Lei nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 (que alterou a idade compulsória).

8.2. BASE ATUARIAL

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto às hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o Custo Mensal do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação.

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o Custo Mensal de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do Custo Mensal.



Quaisquer desvios detectados na Reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, referente aos benefícios de prestações continuadas, contribui para a formação do percentual do Custo Especial (Suplementar).

8.3. RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados Atuariais obtidos indicam um Custo Normal, considerando a compensação Previdenciária, equivalente a 28,00%, sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos de R\$ 11.134.308,79, além de um Déficit Atuarial de R\$ (384.623.634,38).

8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao contribuição período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, foi estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.



Devido ao fato de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº. 9.796 de 05 de Maio de 1999, onde é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, a estimativa desse valor, no que diz respeito aos Servidores em Inatividade, não deve ser incluída nestes cálculos, pois aguardamos os valores individuais oficiais, ou seja, os valores calculados pelo regime sob o qual o servidor contribuiu. Assim que o Fundo inicie o pagamento de aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária.

8.5. CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Os aposentados e os pensionistas contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40, da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 5 de Julho de 2005 que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

8.6. DURAÇÃO DO PASSIVO

DURAÇÃO DO PASSIVO (Pontos em anos)	
Fluxo Atuarial - Exercício 2019, data focal 31/12/2018	20,5
Fluxo Atuarial - Exercício 2020, data focal 31/12/2019	18,8

**8.7. ATIVOS GARANTIDORES**

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2020, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

SEGMENTO	Valores (R\$)		
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	391.878.778,13		
Aplicações em Segmento de Renda Variável	23.649.265,21		
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00		
Aplicações em Enquadramento	0,00		
Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento	0,00		
Demais Bens, Direitos e Ativos	3.077.297,12		
TOTAL (1)	418.605.340,46		
CRÉDITOS E PARCELAMENTOS	Saldo Atual	Nº Parcelas a receber	Valor das Parcelas
Créditos de parcelamento (1)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (2)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (3)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (4)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (5)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (6)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (7)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (8)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (9)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (10)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (11)	0,00	0	0,00
Outros Créditos á receber	0,00	0	0,00
TOTAL - Créditos e Parcelamentos (2)	0,00		
TOTAL (3) = (1) + (2)	418.605.340,46		



8.8. META ATUARIAL

A Taxa de Juros Parâmetro, será definida através de ato normativo da Secretaria de Previdência (Portaria SPREV nº 17/2019) que divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, a tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Assim, a Taxa de Juros Parâmetro do PREVISINOP, baseado na Duração do Passivo (calculado sobre o Fluxo Atuarial do exercício anterior) é de 5,43%, acrescido de um índice inflacionário (IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

RENTABILIDADE NO ANO DE 2020

Durante o ano de 2020, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Devido a desaceleração da economia mundial, ocorrida por conta da pandemia de COVID-19 e que culminou na forte desvalorização do mercado financeiro entre os meses de fevereiro e março/2020, a carteira de investimentos do RPPS conseguiu apresentar rentabilidade anual positiva, mas com dificuldades para o cumprimento da Meta Atuarial.



RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial*	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2018	10,15%	9,95%	102,01%
2019	9,98%	10,55%	94,60%
2020	6,36%	10,63%	59,83%
ACUMULADO	28,85%	34,47%	83,69%

* 2020 - Meta Atuarial (5,87% + IPCA).

Analizando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 10,15%, 9,98% e 6,36% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 28,85%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 13,11%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 83,69% da Meta Atuarial acumulada, representando uma perda real nos últimos três anos de 5,62%.

**8.9. BASE DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES****Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos**

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Segurado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma	0	Nenhuma
Identificação do Cargo Atual	Nenhuma	0	Nenhuma
Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 9% dos Servidores Ativos	238	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 9% dos Servidores Ativos	238	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma		Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



Tratamento com a Base de Dados - Servidores Inativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Aposentado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RPPS	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo Contribuição para outros Regimes	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor Mensal Compensação Previdenciária	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Pensionista	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Pensionistas	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo do Pensionista principal	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Pensionista (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2020.

8.10. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA		APOSENTADORIA		Quantidade Total de Segurados	Valor Total da Folha Anual
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
ATIVOS	1987	730	4.110,77	4.063,30	45,3	46,8	58,3	63,7	2717	11.134.270,74
Professores	681	77	5.315,60	5.391,06	45,5	44,9	57,6	62,0	758	4.035.038,18
Não Professores	1306	653	3.482,52	3.906,67	45,2	47,1	58,7	63,9	1959	7.099.232,56
APOSENTADOS	355	142	4.120,57	2.406,74	0,0	1,1			497	1.162.740,95
Tempo de Contribuição	174	32	-	-	0,0	0,0			206	537.069,85
Idade	67	47	1.333,16	1.445,63	67,1	74,0			114	157.266,58
Compulsória	3	14	2.274,33	1.071,00	76,7	82,4			17	21.816,96
Invalidez	111	49	2.982,79	2.357,11	56,1	63,9			160	446.587,56
PENSIONISTAS	76	30	1.944,53	2.197,11	56,6	47,0			106	213.697,23
TOTAL	2418	902							3320	12.510.708,92
	3320									



O estudo estatístico reflete o status da população abrangida pelo plano, onde analisados por diversos “focos” podem indicar o possível desvio do plano quanto a seu Déficit, sendo que neste estudo atuarial foi encontrado:

- Na Distribuição por Faixa Etária a massa de 30,8% dos participantes está abaixo dos 40 anos, o que significa que teremos um tempo de contribuição razoavelmente significativo. Por consequência não se eleva o valor médio de contribuição, fator primordial para os custos normal e suplementar;
- Na Distribuição por Sexo a população de participantes masculinos representando 26,9%, indica que teremos um tempo menos significativo de capitalização dos recursos em vista das premissas regulamentares, onde sua idade de aposentadoria e tempo de contribuição é 05 anos a mais que a do participante do sexo feminino;
- Na Distribuição por Faixa de Remuneração, 47,7% da população recebe atualmente até 03 salários mínimos, o que representa um volume financeiro muito baixo de capitalização dos recursos, porém atenuante em caso de riscos financeiros diretamente ligados aos custos do plano;
- Na **Distribuição por Responsabilidade Atuarial** ficou indicada a representatividade das reservas com relação ao tempo de contribuição para



cada participante, onde quem está mais próximo do requerimento do benefício possui um Passivo Atuarial maior para ser amortizado, o que implica diretamente no Custo Suplementar do plano.

8.11. Déficit Atuarial

A finalidade do Equilíbrio Financeiro e Atuarial é manter o equilíbrio entre as RECEITAS e as DESPESAS, de forma que sejam custeados todos os benefícios atuais e a longo prazo, não permitindo que o fundo previdenciário entre em insolvência financeira.

Conforme o Art. 1º, § 2º da Portaria MF 464/2018, o ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS.**



A Reavaliação Atuarial demonstrou que as contribuições dos Servidores e do Ente Municipal, consideradas de “compromisso normal” (**Custo Normal**), são insuficientes para manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo dos anos, apontado uma diferença negativa entre suas **RECEITAS E DESPESAS** futuras. Quando isso ocorre, chamamos essa diferença negativa de **DÉFICIT ATUARIAL**.

Conforme demonstrado na página 66 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (384.623.634,38).

Sendo assim, estipulam-se mais uma alíquota tratada pela legislação de “compromisso especial” (**Custo Suplementar ou Custo Especial**), onde sua finalidade é reajustar o desequilíbrio entre uma **DESPESA** maior do que a **RECEITAS**.

O art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo após a publicação desta Instrução Normativa.



8.12. Plano de Amortização - Cenário Indicado

Em virtude do déficit atuarial acentuado do RPPS, faz-se necessário um plano de financiamento deste mesmo déficit num prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos. Um Déficit Atuarial dessa magnitude deixaria o município inviável economicamente, em virtude de outros compromissos como Educação, Saúde e Infraestrutura.

Assim, Equacionamos o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio de R\$ (384.623.634,38) por APORTE FINANCEIRO, da seguinte forma:



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial proposto - Cenário 1 Sem aplicação de LDA e prazo de 35 anos

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S.	FOLHA SALARIAL
0		(384.623.634,38)					
1	2021	(397.338.141,08)	(12.714.506,70)	20.885.063,35	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(402.433.696,78)	(5.095.555,70)	21.575.461,06	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(399.348.554,54)	3.085.142,24	21.852.149,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(395.830.885,59)	3.517.668,95	21.684.626,51	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(392.150.619,51)	3.680.266,07	21.493.617,09	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(388.299.046,79)	3.851.572,72	21.293.778,64	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(383.546.698,55)	4.752.348,24	21.084.638,24	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(378.600.573,33)	4.946.125,22	20.826.585,73	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(373.450.602,39)	5.149.970,93	20.558.011,13	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(368.086.174,94)	5.364.427,46	20.278.367,71	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(362.496.108,66)	5.590.066,27	19.987.079,30	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(352.883.470,61)	9.612.638,05	19.683.538,70	29.296.176,75	19,65%	161.488.546,43
13	2033	(343.002.014,17)	9.881.456,44	19.161.572,45	29.043.028,90	19,29%	163.103.431,89
14	2034	(332.839.353,40)	10.162.660,76	18.625.009,37	28.787.670,13	18,93%	164.734.466,21
15	2035	(322.382.452,14)	10.456.901,27	18.073.176,89	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(311.617.588,84)	10.764.863,30	17.505.367,15	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(300.530.319,65)	11.087.269,19	16.920.835,07	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(289.105.439,37)	11.424.880,28	16.318.796,36	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(277.326.940,36)	11.778.499,00	15.698.425,36	27.476.924,36	17,19%	173.137.579,58
20	2040	(255.340.913,72)	21.986.026,64	15.058.852,86	37.044.879,51	22,95%	174.868.955,38
21	2041	(232.917.356,90)	22.423.556,82	13.865.011,61	36.288.568,44	22,26%	176.617.644,93
22	2042	(210.039.413,71)	22.877.943,18	12.647.412,48	35.525.355,66	21,57%	178.383.821,38
23	2043	(186.689.382,09)	23.350.031,62	11.405.140,16	34.755.171,78	20,90%	180.167.659,60
24	2044	(162.848.668,84)	23.840.713,25	10.137.233,45	33.977.946,70	20,23%	181.969.336,19
25	2045	(138.497.741,96)	24.350.926,89	8.842.682,72	33.193.609,60	19,57%	183.789.029,56
26	2046	(113.616.080,35)	24.881.661,61	7.520.427,39	32.402.089,00	18,91%	185.626.919,85
27	2047	(88.182.120,86)	25.433.959,49	6.169.353,16	31.603.312,65	18,26%	187.483.189,05
28	2048	(44.756.983,72)	43.425.137,15	4.788.289,16	48.213.426,31	27,58%	189.358.020,94
29	2049	(645.762,17)	44.111.221,54	2.430.304,22	46.541.525,76	26,36%	191.251.601,15
30	2050	(0,00)	645.762,17	35.064,89	680.827,06	0,38%	193.164.117,16
31	2051	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



8.13. PLANO DE CUSTEIO

As premissas e requisitos para a elegibilidade de requerimento dos benefícios previdenciários estabelece o prazo para capitalização dos recursos para concessão dos referidos benefícios;

Como já citado nesta Reavaliação Atuarial, consideramos a hipótese de crescimento salarial de 1,00% ao ano, até a data de aposentadoria estimada do servidor, o que também implica em um aumento das contribuições e, por consequência, aumento do passivo atuarial.

8.13.1. CUSTO NORMAL E CUSTO ADMINISTRATIVO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 28,00%.

O **Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018**, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 1,63% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 29,63% .



8.13.2. CUSTO NORMAL E LEGISLAÇÃO

Conforme consta na Lei Municipal nº 2885/2020, de 15/07/2020 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 14,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior á alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.

Art. 2º A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Assim, definimos que á alíquota referente às contribuições (Custo Normal) dos Servidores será de 14,00% e a alíquota de contribuição (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 14,00% podendo variar até o limite de 28,00%, mais a Taxa de Administração.

8.13.3. DÉFICIT ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R\$ (384.623.634,38), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização, num prazo máximo de 35 anos, conforme permitido pelo art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, por APORTE FINANCEIRO, cujo valor anual para o exercício de 2020 será de R\$ 8.170.556,64.



Esse percentual apurado no “Plano de Custeio” implica sobre a folha salarial do município, daqueles que são elegíveis ao plano em 35,75% de Custo Mensal, sendo rateado entre segurados e ente público.

8.13.4. DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO ENTRE O ENTE E SEGURADOS

Então, a viabilidade de manutenção do plano será uma alíquota de Custo Mensal de 35,75%, equivalente a 29,63% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, e, R\$ 8.170.556,64 de Aporte Financeiro ANUAL sobre a folha Salarial dos Servidores Ativos.

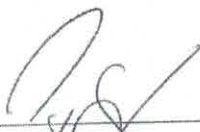
O Custo Mensal de 35,75%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 15,63% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Aporte Financeiro ANUAL de R\$ 8.170.556,64 deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

O Custo Normal deverá incidir inclusive sobre o 13º salário, ou Abono Anual, considerando a compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/99, sendo que o Aporte Financeiro será alterado, se necessário, nos demais exercícios de acordo com o planejamento exposto neste relatório, fato em que ocorrerá o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do mesmo modo.



Este relatório está de acordo com as exigências feitas pela SPREV - Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, através da Portaria MF 464/2018 e suas Instruções Normativas. A metodologia de cálculo para os custos estão descritos em Nota Técnica Atuarial, bem como o preenchimento do DRAA, que será efetuado via website.

É o parecer.



Igor França Garcia
Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SINOP - MT

PROJEÇÃO
ATUARIAL

Ano-Calendário

2.021

Data focal

31/12/2020

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

08 de janeiro de 2021

126



9 – PROJEÇÃO ATUARIAL

9.1. PROJEÇÃO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL (MASSA FECHADA)

Tendo como objetivo uma projeção financeira e atuarial do Sistema Previdenciário do RPPS do município viemos complementar a Reavaliação Atuarial deste mesmo plano, com a **Projeção Atuarial**, de acordo com o anexo I, item XII, nº. 1, letra g da Portaria 7796 de 28/08/2000.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado também pela Portaria supracitada.

Os administradores do Plano devem acompanhar constantemente a evolução do Regime Próprio de Previdência através da Reavaliação Atuarial e Projeção Atuarial, para que se possa manter o equilíbrio técnico do mesmo.

O relatório demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, bem como os inativos, a partir da massa de servidores estudados na Reavaliação Atuarial.

Com base nos dados fornecidos pelo município, podemos, através desse relatório, demonstrar a projeção financeira do Fundo Previdenciário ao longo do tempo.

A base de dados utilizada é a mesma utilizada para elaboração da Reavaliação atuarial.

Para tanto não foi considerado um percentual de contribuição dos inativos sobre o valor de



cada benefício.

A Projeção Atuarial reflete o comportamento do Ativo Líquido do plano, ou Fundo Previdenciário, dentro do prazo estabelecido de 75 (setenta e cinco anos) de 2021 a 2096.

Os principais parâmetros e hipóteses, adotados para esse estudo, foram definidos na Reavaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela Reavaliação.

Para definição dos custos com Despesa Administrativa, consideramos que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e saída de valores para demonstração.

A população de estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias e através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos dos servidores, tanto na atividade como na fase de concessão de benefícios.

A população estudada é de 2717 Servidores Ativos, 497 Servidores Inativos e 106 Pensionistas.

Efetuada os cálculos, considerando contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, e da parte patronal para os ativos, como receitas, despesas administrativas como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como receita direta a partir de primeiro ano de



existência do plano.

Pode-se verificar através dos gráficos e da Projeção Atuarial em anexo, que, somente no ano 2039, as Despesas com Benefícios e despesas administrativas devem ser maiores que as Receitas com Contribuições e rentabilidade sobre o patrimônio, com isso, as reservas matemáticas do fundo previdenciário passam a ser consumidas em função dos Benefícios futuros, exterminando totalmente o patrimônio líquido em 2058.

Considerando que não utilizamos a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, hipótese difícil de ser definida sem uma estatística local, fazendo com que a folha de pagamento dos servidores seja decrescente ao longo do tempo, diminuindo, portanto, o nível de contribuição futura.

Partindo da observação do comportamento do patrimônio, o futuro do Regime não corre risco de insolvência, pois é certo que a entrada de novos servidores, pois a Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida.

Ressaltamos ainda que o processo no acompanhamento de ocorrências de concessão de quaisquer benefícios, identificando o servidor com seus dados cadastrais e motivos e condições da concessão, bem como novos servidores que venham a serem efetivados no serviço público municipal.



Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e serão válidos se efetivamente ocorrer na prática às hipóteses formuladas e se as contribuições forem realizadas conforme indicado na Reavaliação Atuarial de 2021.

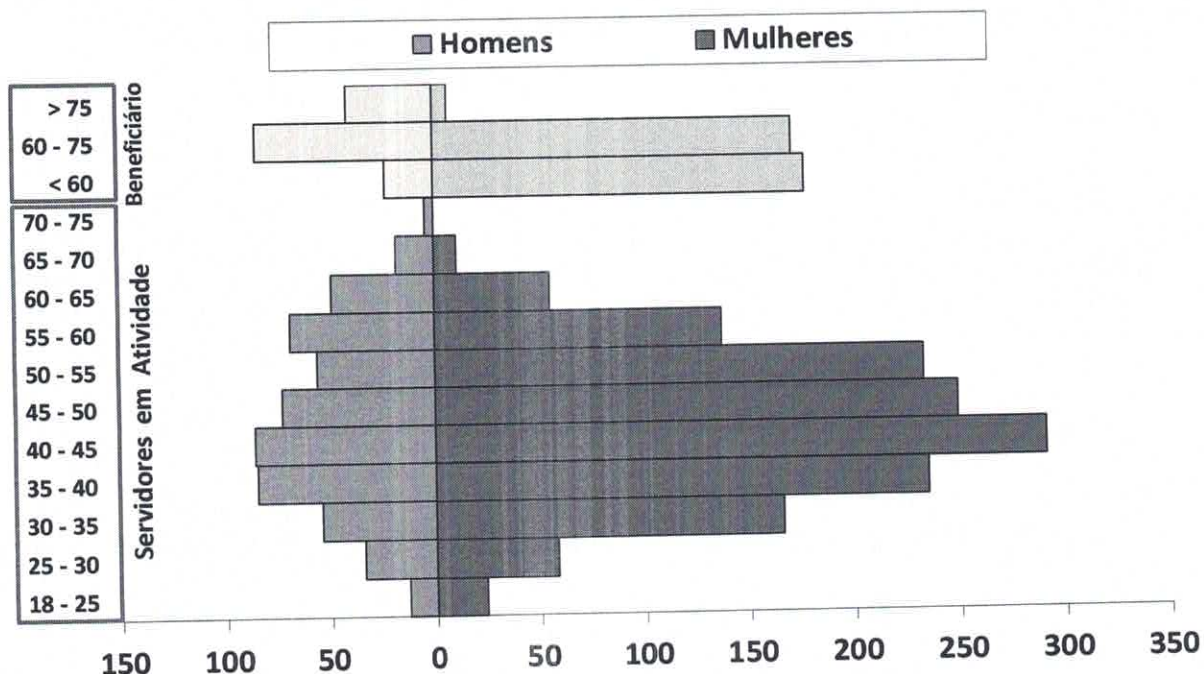
9.1.1. PIRÂMIDE ETÁRIA

Abaixo, inserimos gráficos da pirâmide etária do RPPS de SINOP - MT.

Como o estudo dessa Projeção Atuarial não leva em consideração **novos entrados** (Servidores Ativos oriundos de concurso), vemos que ocorrerá um aumento maciço do número de Inativos e Pensionistas. Chamamos a atenção também, da quantidade de Servidoras Ativos, que aposentam mais cedo e a quantidade de Servidores do sexo Feminino, possuem uma expectativa de vida maior do que os Servidores do sexo Masculino.



PIRÂMIDE ETÁRIA - GERAÇÃO ATUAL



Nota-se um desequilíbrio entre Homens e Mulheres, tendo o RPPS uma grande quantidade de mulheres.

Separamos os Servidores Ativos dos **Inativos e Pensionistas**, preenchendo os Beneficiários com as cores Azul Claro e Rosa, para facilitar a leitura.

Pirâmide Etária em 2021.



Parâmetros e Hipóteses Utilizadas

Tábuas Biométricas

Mortalidade: IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino
Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos: IAPB-57

Patrimônio Inicial	R\$	418.605.340,46
--------------------	-----	----------------

Contribuintes	Plano de Equilíbrio % de Contribuição	Plano Vigente % de Contribuição
Ente Federativo (Patronal)	15,63%	15,50%
Aporte Financeiro *	6,12%	3,06%
Despesas Administrativas	1,63%	1,50%
Servidores Ativos	14,00%	14,00%
Aposentados e Pensionistas **	14,00%	14,00%

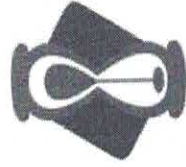
* É o quanto representa o Aporte Financeiro se transformássemos em alíquota.

**Cujos proventos ultrapassam o Teto do RGPS.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio
Ativos	11.134.308,79	2717	4.098,02
Aposentados por Tempo de Contribuição	537.069,85	106	5.066,70
Aposentados por Idade	157.266,58	114	1.379,53
Aposentados Compulsórios	21.816,96	17	1.283,35
Aposentados por Invalidez	446.587,56	160	2.791,17
Pensionistas	213.697,23	106	2.016,01
Total	12.510.746,97	3220	

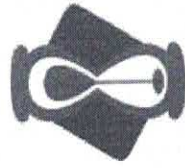
Outras Hipóteses	Utilizado
------------------	-----------

Taxa de Juros Atuarial	5,43%
Taxa de Inflação	0,00%
Crescimento Salarial Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício	0,40%
Taxa de Rotatividade	Não Utilizada

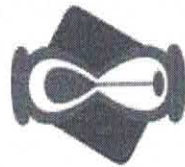


RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)					1 de 4
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento \$	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO	
2021	1.961	14.462.813	16.146.697	8.170.557	23.421.635	3.190.369	65.392.071	619	24.027.618	2.851.448	-	2.359.046	29.238.112	454.759.299,76	
2022	1.937	14.426.705	16.106.386	16.479.905	25.800.247	3.190.369	76.003.612	618	24.950.052	2.917.169	-	1.952.773	29.819.995	500.942.917,04	
2023	1.830	13.715.375	15.312.237	24.937.292	28.424.432	3.190.369	85.579.705	689	29.694.129	2.970.122	-	1.963.727	34.627.979	551.894.643,73	
2024	1.787	13.529.859	15.105.121	25.202.295	31.066.353	3.190.369	88.093.997	718	31.817.493	3.020.952	-	1.959.468	36.797.914	603.190.727,06	
2025	1.740	13.305.499	14.854.639	25.173.883	33.709.093	3.190.369	90.233.483	745	33.914.752	3.034.560	-	1.972.204	38.921.516	654.502.693,79	
2026	1.668	12.885.867	14.386.150	25.145.351	36.271.057	3.190.369	91.878.796	789	37.103.899	3.051.429	-	1.979.829	42.135.157	704.246.332,34	
2027	1.592	12.258.359	13.685.582	25.836.986	38.708.647	3.190.369	93.679.944	837	41.297.445	3.070.801	-	1.982.959	46.351.205	751.575.071,32	
2028	1.513	11.716.664	13.080.819	25.772.711	41.013.197	3.190.369	94.773.761	884	44.990.008	3.059.208	-	1.978.919	50.028.135	796.320.696,88	
2029	1.448	11.270.345	12.582.535	25.707.982	43.197.716	3.190.369	95.948.946	923	48.492.615	3.065.173	-	1.976.095	53.533.883	838.735.760,41	
2030	1.380	10.794.279	12.051.041	25.642.795	45.250.310	3.190.369	96.928.794	963	51.965.972	3.128.330	-	1.980.904	57.075.205	878.589.349,06	
2031	1.305	10.313.752	11.514.567	25.577.146	47.142.150	3.190.369	97.737.984	1.014	55.911.152	3.111.523	-	1.982.944	61.005.620	915.321.712,84	
2032	1.236	9.839.867	10.985.509	29.296.177	49.075.133	3.190.369	102.387.054	1.060	59.696.802	3.168.678	-	1.990.385	64.855.865	952.852.902,04	
2033	1.153	9.232.451	10.307.372	29.043.029	50.767.548	3.190.369	102.540.769	1.115	64.467.381	3.215.854	-	1.997.254	69.680.488	985.713.182,32	
2034	1.066	8.539.575	9.533.825	28.787.670	52.149.215	3.190.369	102.200.654	1.177	70.127.043	3.242.433	-	2.004.440	75.373.916	1.012.539.920,69	
2035	985	7.973.688	8.902.053	28.530.078	53.284.953	3.190.369	101.881.142	1.223	74.554.799	3.259.128	-	2.015.497	79.829.423	1.034.591.639,45	
2036	881	7.237.766	8.080.448	28.270.230	54.097.976	3.190.369	100.876.790	1.288	79.762.577	3.306.855	-	2.021.533	85.090.965	1.050.377.464,22	
2037	792	6.513.773	7.272.162	28.008.104	54.548.418	3.190.369	99.532.827	1.346	85.399.392	3.366.049	-	2.021.516	90.786.957	1.059.123.333,91	
2038	713	5.855.568	6.537.324	27.743.677	54.649.935	3.190.369	97.976.873	1.391	90.661.443	3.314.964	-	2.029.386	96.005.793	1.061.094.414,21	
2039	631	5.229.400	5.838.251	27.476.924	54.383.449	3.190.369	96.118.394	1.444	95.860.158	3.395.349	-	2.037.028	101.292.536	1.055.920.272,63	

123

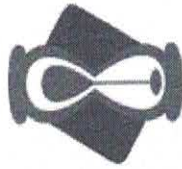


RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)					2 de 4
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento \$	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO	
2040	555	4.698.328	5.245.348	37.044.880	54.379.694	3.190.369	104.558.618	1.474	99.248.983	3.333.435	-	2.049.125	104.631.543	1.055.847.347,47	
2041	488	4.146.542	4.629.317	36.288.568	54.056.528	3.190.369	102.311.325	1.498	103.356.337	3.187.503	-	2.042.129	108.585.968	1.049.572.704,32	
2042	425	3.683.062	4.111.875	35.525.356	53.405.848	3.190.369	99.916.510	1.532	107.380.589	3.127.233	-	2.042.430	112.550.252	1.036.938.962,03	
2043	349	2.903.685	3.241.757	34.755.172	52.331.661	3.190.369	96.422.644	1.563	112.265.027	2.962.027	-	2.052.231	117.279.285	1.016.082.321,25	
2044	287	2.415.679	2.696.933	33.977.947	50.941.101	3.190.369	93.222.028	1.584	115.236.857	2.945.054	-	2.039.515	120.221.425	989.082.923,84	
2045	233	1.961.926	2.190.350	33.193.610	49.197.978	3.190.369	89.734.233	1.602	118.748.992	2.798.519	-	2.031.551	123.579.062	955.238.094,63	
2046	198	1.653.335	1.845.830	32.402.089	47.232.692	3.190.369	86.324.316	1.587	119.614.198	2.835.094	-	2.033.419	124.482.711	917.079.699,81	
2047	161	1.336.721	1.492.354	31.603.313	44.981.786	3.190.369	82.604.543	1.584	121.566.900	2.727.827	-	2.013.882	126.308.609	873.375.632,90	
2048	132	1.090.573	1.217.547	48.213.426	43.483.540	3.190.369	97.195.457	1.563	121.724.289	2.553.769	-	2.007.641	126.285.699	844.285.390,83	
2049	107	895.702	999.988	46.541.526	41.779.281	3.190.369	93.406.866	1.532	121.962.487	2.553.623	-	1.981.018	126.497.128	811.195.128,43	
2050	90	722.495	806.614	680.827	37.470.358	3.190.369	42.870.664	1.515	121.969.823	2.600.056	-	1.963.710	126.533.589	727.532.203,55	
2051	74	590.971	659.777	-	33.191.399	3.190.369	37.632.516	1.429	116.203.481	2.564.236	-	1.945.958	120.713.675	644.451.044,09	
2052	64	532.717	594.740	-	28.599.779	3.190.369	32.917.606	1.444	117.742.106	2.482.492	-	1.844.834	122.069.433	555.299.217,43	
2053	48	402.016	448.822	-	23.984.405	3.190.369	28.025.612	1.397	113.758.772	2.019.454	-	1.860.446	117.638.672	465.686.157,83	
2054	37	341.339	381.081	-	19.256.372	3.190.369	23.169.161	1.359	111.137.715	2.052.170	-	1.779.747	114.969.632	373.885.686,71	
2055	29	239.831	267.754	-	14.413.224	3.190.369	18.111.177	1.308	108.420.568	1.991.753	-	1.734.420	112.146.741	279.850.122,28	
2056	18	125.820	140.469	-	9.246.938	-	9.513.227	1.268	106.251.499	1.889.511	-	1.681.881	109.822.891	179.540.458,85	
2057	15	111.285	124.241	-	3.949.294	-	4.184.820	1.222	103.514.956	1.894.422	-	1.635.596	107.044.975	76.680.303,96	
2058	10	78.319	87.437	-	-	-	165.756	1.173	100.388.827	1.913.843	-	1.593.064	103.895.734	(27.049.674,16)	

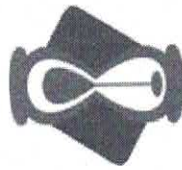


RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)					3 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO		
2059	4	48.641	54.304	-	-	-	102.945	1.113	95.167.634	1.815.315	-	1.542.931	98.525.880	(125.472.609,24)		
2060	2	19.211	21.448	-	-	-	40.658	1.056	91.430.781	1.722.430	-	1.459.956	94.613.168	(220.045.118,38)		
2061	1	9.532	10.642	-	-	-	20.175	1.012	88.706.459	1.741.783	-	1.399.356	91.847.598	(311.872.541,85)		
2062	-	-	-	-	-	-	-	965	85.540.997	1.743.243	-	1.357.745	88.641.985	(400.514.526,97)		
2063	-	-	-	-	-	-	-	909	81.524.427	1.753.110	-	1.309.264	84.586.800	(485.101.327,13)		
2064	-	-	-	-	-	-	-	853	77.520.763	1.602.294	-	1.249.163	80.372.220	(565.473.547,24)		
2065	-	-	-	-	-	-	-	803	73.689.712	1.620.470	-	1.186.846	76.497.028	(641.970.575,24)		
2066	-	-	-	-	-	-	-	747	68.888.457	1.598.042	-	1.129.653	71.616.152	(713.586.727,04)		
2067	-	-	-	-	-	-	-	693	64.215.308	1.605.417	-	1.057.297	66.878.023	(780.464.749,78)		
2068	-	-	-	-	-	-	-	613	58.019.238	1.557.833	-	987.311	60.564.383	(841.029.132,34)		
2069	-	-	-	-	-	-	-	543	51.957.021	1.425.932	-	893.656	54.276.609	(895.305.741,26)		
2070	-	-	-	-	-	-	-	493	46.730.301	1.413.652	-	800.744	48.944.698	(944.250.438,87)		
2071	-	-	-	-	-	-	-	431	41.419.897	1.390.337	-	722.159	43.532.393	(987.782.832,14)		
2072	-	-	-	-	-	-	-	382	37.252.774	1.385.936	-	642.154	39.280.863	(1.027.063.695,16)		
2073	-	-	-	-	-	-	-	340	33.753.508	1.383.041	-	579.581	35.716.129	(1.062.779.824,30)		
2074	-	-	-	-	-	-	-	293	29.536.537	1.365.500	-	527.048	31.429.085	(1.094.208.909,38)		
2075	-	-	-	-	-	-	-	242	24.698.558	1.363.420	-	463.531	26.525.508	(1.120.734.417,60)		
2076	-	-	-	-	-	-	-	190	19.554.428	1.339.034	-	390.930	21.284.392	(1.142.018.809,70)		
2077	-	-	-	-	-	-	-	159	16.555.091	1.365.947	-	313.402	18.234.440	(1.160.253.249,99)		

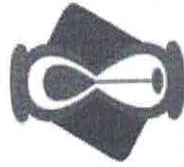
.....



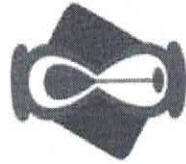
RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)					4 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO		
2078	-	-	-	-	-	-	-	130	13.908.621	1.157.404	-	268.816	15.334.841	(1.175.588.091,25)		
2079	-	-	-	-	-	-	-	104	11.367.222	1.148.459	-	225.990	12.741.672	(1.188.329.762,75)		
2080	-	-	-	-	-	-	-	88	9.751.348	1.210.223	-	187.735	11.149.307	(1.199.479.069,33)		
2081	-	-	-	-	-	-	-	69	7.807.373	1.240.818	-	164.424	9.212.615	(1.208.691.684,52)		
2082	-	-	-	-	-	-	-	54	6.200.807	1.305.179	-	135.723	7.641.708	(1.216.333.392,98)		
2083	-	-	-	-	-	-	-	40	4.733.530	1.380.660	-	112.590	6.226.780	(1.222.560.172,81)		
2084	-	-	-	-	-	-	-	25	3.067.410	1.450.239	-	91.713	4.609.362	(1.227.169.535,01)		
2085	-	-	-	-	-	-	-	16	2.020.591	21.038	-	67.765	2.109.394	(1.229.278.928,61)		
2086	-	-	-	-	-	-	-	7	897.726	9.525	-	30.624	937.875	(1.230.216.803,41)		
2087	-	-	-	-	-	-	-	1	130.314	1.359	-	13.609	145.282	(1.230.362.085,03)		
2088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.975	1.975	(1.230.364.060,12)		
2089	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)		
2090	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)		
2091	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)		
2092	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)		
2093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)		
2094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)		
2095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)		
2096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)		
														126		



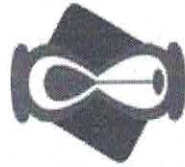
RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)					1 de 4
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento s	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO	
2021	1.961	14.462.813	16.012.400	8.170.557	23.414.343	3.190.369	65.250.481	619	24.027.618	2.851.448	-	2.359.046	29.238.112	454.617.709,85	
2022	1.937	14.426.705	15.972.423	16.479.905	25.785.285	3.190.369	75.854.687	618	24.950.052	2.917.169	-	1.952.773	29.819.995	500.652.402,39	
2023	1.830	13.715.375	15.184.880	24.937.292	28.401.742	3.190.369	85.429.658	689	29.694.129	2.970.122	-	1.963.727	34.627.979	551.454.081,60	
2024	1.787	13.529.859	14.979.486	25.202.295	31.035.609	3.190.369	87.937.618	718	31.817.493	3.020.952	-	1.959.468	36.797.914	602.593.786,05	
2025	1.740	13.305.499	14.731.088	25.173.883	33.669.970	3.190.369	90.070.809	745	33.914.752	3.034.560	-	1.972.204	38.921.516	653.743.079,01	
2026	1.668	12.885.867	14.266.496	25.145.351	36.223.313	3.190.369	91.711.397	789	37.103.899	3.051.429	-	1.979.829	42.135.157	703.319.318,75	
2027	1.592	12.258.359	13.571.755	25.836.986	38.652.129	3.190.369	93.509.599	837	41.297.445	3.070.801	-	1.982.959	46.351.205	750.477.712,43	
2028	1.513	11.716.664	12.972.021	25.772.711	40.947.703	3.190.369	94.599.469	884	44.990.008	3.059.208	-	1.978.919	50.028.135	795.049.046,09	
2029	1.448	11.270.345	12.477.882	25.707.982	43.122.983	3.190.369	95.769.560	923	48.492.615	3.065.173	-	1.976.095	53.533.883	837.284.723,12	
2030	1.380	10.794.279	11.950.809	25.642.795	45.166.076	3.190.369	96.744.327	963	51.965.972	3.128.330	-	1.980.904	57.075.205	876.953.845,22	
2031	1.305	10.313.752	11.418.797	25.577.146	47.048.142	3.190.369	97.548.205	1.014	55.911.152	3.111.523	-	1.982.944	61.005.620	913.496.430,25	
2032	1.236	9.839.867	10.894.138	29.296.177	48.971.059	3.190.369	102.191.610	1.060	59.696.802	3.168.678	-	1.990.385	64.855.865	950.832.175,02	
2033	1.153	9.232.451	10.221.642	29.043.029	50.653.167	3.190.369	102.340.658	1.115	64.467.381	3.215.854	-	1.997.254	69.680.488	983.492.344,78	
2034	1.066	8.539.575	9.454.529	28.787.670	52.024.318	3.190.369	101.996.461	1.177	70.127.043	3.242.433	-	2.004.440	75.373.916	1.010.114.889,85	
2035	985	7.973.688	8.828.012	28.530.078	53.149.253	3.190.369	101.671.401	1.223	74.554.799	3.259.128	-	2.015.497	79.829.423	1.031.956.867,60	
2036	881	7.237.766	8.013.241	28.270.230	53.951.259	3.190.369	100.662.864	1.288	79.762.577	3.306.855	-	2.021.533	85.090.965	1.047.528.767,05	
2037	792	6.513.773	7.211.677	28.008.104	54.390.449	3.190.369	99.314.373	1.346	85.399.392	3.366.049	-	2.021.516	90.786.957	1.056.056.183,11	
2038	713	5.855.568	6.482.951	27.743.677	54.480.436	3.190.369	97.753.001	1.391	90.661.443	3.314.964	-	2.029.386	96.005.793	1.057.803.391,53	
2039	631	5.229.400	5.789.693	27.476.924	54.202.110	3.190.369	95.888.496	1.444	95.860.158	3.395.349	-	2.037.028	101.292.536	1.052.399.351,96	



RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)					2 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento s	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO		
2040	555	4.698.328	5.201.720	37.044.880	54.186.139	3.190.369	104.321.436	1.474	99.248.983	3.333.435	-	2.049.125	104.631.543	1.052.089.244,52		
2041	488	4.146.542	4.590.814	36.288.568	53.850.373	3.190.369	102.066.666	1.498	103.356.337	3.187.503	-	2.042.129	108.585.968	1.045.569.942,03		
2042	425	3.683.062	4.077.676	35.525.356	53.186.641	3.190.369	99.663.103	1.532	107.380.589	3.127.233	-	2.042.430	112.550.252	1.032.682.792,84		
2043	349	2.903.685	3.214.794	34.755.172	52.099.087	3.190.369	96.163.107	1.563	112.265.027	2.962.027	-	2.052.231	117.279.285	1.011.566.615,20		
2044	287	2.415.679	2.674.501	33.977.947	50.694.680	3.190.369	92.953.176	1.584	115.236.857	2.945.054	-	2.039.515	120.221.425	984.298.365,63		
2045	233	1.961.926	2.172.132	33.193.610	48.937.188	3.190.369	89.455.224	1.602	118.748.992	2.798.519	-	2.031.551	123.579.062	950.174.527,80		
2046	198	1.653.335	1.830.478	32.402.089	46.956.907	3.190.369	86.033.178	1.587	119.614.198	2.835.094	-	2.033.419	124.482.711	911.724.995,26		
2047	161	1.336.721	1.479.941	31.603.313	44.690.351	3.190.369	82.300.696	1.584	121.566.900	2.727.827	-	2.013.882	126.308.609	867.717.081,49		
2048	132	1.090.573	1.207.421	48.213.426	43.175.731	3.190.369	96.877.521	1.563	121.724.289	2.553.769	-	2.007.641	126.285.699	838.308.903,45		
2049	107	895.702	991.671	46.541.526	41.454.306	3.190.369	93.073.574	1.532	121.962.487	2.553.623	-	1.981.018	126.497.128	804.885.348,92		
2050	90	722.495	799.906	44.854.171	39.525.985	3.190.369	89.092.926	1.515	121.969.823	2.600.056	-	1.963.710	126.533.589	767.444.685,95		
2051	74	590.971	654.289	43.151.206	37.701.459	3.190.369	85.288.294	1.429	116.203.481	2.564.236	-	1.945.958	120.713.675	732.019.304,77		
2052	64	532.717	589.794	41.432.474	35.604.251	3.190.369	81.349.604	1.444	117.742.106	2.482.492	-	1.844.834	122.069.433	691.299.476,62		
2053	48	402.016	445.089	39.697.817	33.524.608	3.190.369	77.259.899	1.397	113.758.772	2.019.454	-	1.860.446	117.638.672	650.920.703,86		
2054	37	341.339	377.911	37.947.075	31.374.962	3.190.369	73.231.656	1.359	111.137.715	2.052.170	-	1.779.747	114.969.632	609.182.728,13		
2055	29	239.831	265.527	-	27.189.732	3.190.369	30.885.458	1.308	108.420.568	1.991.753	-	1.734.420	112.146.741	527.921.445,12		
2056	18	125.820	139.301	-	22.717.148	-	22.982.268	1.268	106.251.499	1.889.511	-	1.681.881	109.822.891	441.080.822,76		
2057	15	111.285	123.208	-	18.150.879	-	18.385.372	1.222	103.514.956	1.894.422	-	1.635.596	107.044.975	352.421.220,16		
2058	10	78.319	86.710	-	13.503.895	-	13.668.923	1.173	100.388.827	1.913.843	-	1.593.064	103.895.734	262.194.409,75		
														138		



RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)					3 de 4
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento s	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO	
2059	4	48.641	53.852	-	8.892.767	-	8.995.260	1.113	95.167.634	1.815.315	-	1.542.931	98.525.880	172.663.789,55	
2060	2	19.211	21.269	-	4.240.347	-	4.280.827	1.056	91.430.781	1.722.430	-	1.459.956	94.613.168	82.331.448,87	
2061	1	9.532	10.554	-	-	-	20.086	1.012	88.706.459	1.741.783	-	1.399.356	91.847.598	(9.496.063,12)	
2062	-	-	-	-	-	-	-	965	85.540.997	1.743.243	-	1.357.745	88.641.985	(98.138.048,24)	
2063	-	-	-	-	-	-	-	909	81.524.427	1.753.110	-	1.309.264	84.586.800	(182.724.848,40)	
2064	-	-	-	-	-	-	-	853	77.520.763	1.602.294	-	1.249.163	80.372.220	(263.097.068,51)	
2065	-	-	-	-	-	-	-	803	73.689.712	1.620.470	-	1.186.846	76.497.028	(339.594.096,51)	
2066	-	-	-	-	-	-	-	747	68.888.457	1.598.042	-	1.129.653	71.616.152	(411.210.248,31)	
2067	-	-	-	-	-	-	-	693	64.215.308	1.605.417	-	1.057.297	66.878.023	(478.088.271,05)	
2068	-	-	-	-	-	-	-	613	58.019.238	1.557.833	-	987.311	60.564.383	(538.652.653,61)	
2069	-	-	-	-	-	-	-	543	51.957.021	1.425.932	-	893.656	54.276.609	(592.929.262,53)	
2070	-	-	-	-	-	-	-	493	46.730.301	1.413.652	-	800.744	48.944.698	(641.873.960,14)	
2071	-	-	-	-	-	-	-	431	41.419.897	1.390.337	-	722.159	43.532.393	(685.406.353,41)	
2072	-	-	-	-	-	-	-	382	37.252.774	1.385.936	-	642.154	39.280.863	(724.687.216,43)	
2073	-	-	-	-	-	-	-	340	33.753.508	1.383.041	-	579.581	35.716.129	(760.403.345,57)	
2074	-	-	-	-	-	-	-	293	29.536.537	1.365.500	-	527.048	31.429.085	(791.832.430,64)	
2075	-	-	-	-	-	-	-	242	24.698.558	1.363.420	-	463.531	26.525.508	(818.357.938,87)	
2076	-	-	-	-	-	-	-	190	19.554.428	1.339.034	-	390.930	21.284.392	(839.642.330,97)	
2077	-	-	-	-	-	-	-	159	16.555.091	1.365.947	-	313.402	18.234.440	(857.876.771,26)	



RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)								DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)					4 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2078	-	-	-	-	-	-	-	130	13.908.621	1.157.404	-	268.816	15.334.841	(873.211.612,51)
2079	-	-	-	-	-	-	-	104	11.367.222	1.148.459	-	225.990	12.741.672	(885.953.284,02)
2080	-	-	-	-	-	-	-	88	9.751.348	1.210.223	-	187.735	11.149.307	(897.102.590,60)
2081	-	-	-	-	-	-	-	69	7.807.373	1.240.818	-	164.424	9.212.615	(906.315.205,79)
2082	-	-	-	-	-	-	-	54	6.200.807	1.305.179	-	135.723	7.641.708	(913.956.914,25)
2083	-	-	-	-	-	-	-	40	4.733.530	1.380.660	-	112.590	6.226.780	(920.183.694,07)
2084	-	-	-	-	-	-	-	25	3.067.410	1.450.239	-	91.713	4.609.362	(924.793.056,28)
2085	-	-	-	-	-	-	-	16	2.020.591	21.038	-	67.765	2.109.394	(926.902.449,88)
2086	-	-	-	-	-	-	-	7	897.726	9.525	-	30.624	937.875	(927.840.324,68)
2087	-	-	-	-	-	-	-	1	130.314	1.359	-	13.609	145.282	(927.985.606,30)
2088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.975	1.975	(927.987.581,39)
2089	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2090	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2091	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2092	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)



9.2. PROJEÇÃO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL e GERAÇÃO FUTURA (REPOSIÇÃO DA MASSA)

Visando uma melhor observação da projeção financeira e atuarial do RPPS, elaboramos a Projeção Atuarial, considerando a possibilidade de **NOVOS ENTRADOS**.

A diferença entre as duas Projeções Atuariais é que a primeira leva em consideração somente a Geração Atuarial, sem a possibilidade de repormos o Servidor Ativo que venha falecer ou que atinja a idade de aposentadoria, desconsiderando a existência de concurso público.

Já a Projeção Atuarial com reposição da massa, abre a hipótese de **NOVOS ENTRADOS**, mas não advindos de concurso público. Para cada Servidor Ativo que se aposente estaremos repondo um Servidor neste estudo, com a mesma idade de Admissão no Ente Atual (do Servidor Ativo que venha falecer ou que atinja a idade de aposentadoria) e recebendo a média de remuneração da massa de Servidores, projetada no ano da reposição.

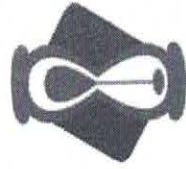
Considerando a hipótese de reposição de massa, sem aumentar a quantidade de Servidores Ativos, conforme determina a Portaria MF 464/2018, a diferença entre o Fluxo Financeiro entre as duas Projeção será:

Fluxo de Caixa - PROJEÇÃO ATUARIAL VIGENTE

	PROJEÇÃO ATUARIAL (Geração Atual)	PROJEÇÃO ATUARIAL (Geração Atual + Futura)
Fluxo Financeiro negativo *	2039	2096
Insolvência Financeira **	2058	2096

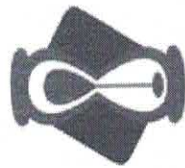
*Despesas maiores que as Receitas.

** Fim do Patrimônio Líquido do RPPS



RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)					1 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO		
2021	2.717	18.540.944	20.699.639	8.170.557	23.890.252	3.190.369	74.491.761	619	24.028.031	2.851.960	-	2.359.046	29.239.037	463.858.064,32		
2022	2.717	18.694.756	20.871.360	16.479.905	26.760.981	3.190.369	85.997.371	618	24.950.792	2.918.188	-	2.389.730	30.258.710	519.596.725,72		
2023	2.717	18.795.099	20.983.386	24.937.292	29.995.906	3.190.369	97.902.053	689	29.696.930	2.974.100	-	2.421.044	35.092.074	582.406.704,82		
2024	2.717	18.941.642	21.146.990	25.202.295	33.315.092	3.190.369	101.796.389	718	31.820.996	3.025.565	-	2.503.826	37.350.388	646.852.706,40		
2025	2.717	19.090.205	21.312.850	25.173.883	36.712.694	3.190.369	105.480.001	746	33.918.930	3.040.381	-	2.552.160	39.511.471	712.821.236,42		
2026	2.717	19.239.210	21.479.204	25.145.351	40.133.484	3.190.369	109.187.618	789	37.109.457	3.059.630	-	2.599.769	42.768.856	779.239.998,81		
2027	2.717	19.325.493	21.575.532	25.836.986	43.554.985	3.190.369	113.483.365	837	41.304.540	3.082.378	-	2.663.880	47.050.798	845.672.565,78		
2028	2.717	19.431.089	21.693.423	25.772.711	46.966.880	3.190.369	117.054.473	884	44.998.505	3.073.515	-	2.736.392	50.808.412	911.918.626,01		
2029	2.717	19.562.278	21.839.886	25.707.982	50.381.301	3.190.369	120.681.817	924	48.502.353	3.081.367	-	2.802.983	54.386.703	978.213.740,17		
2030	2.717	19.691.019	21.983.616	25.642.795	53.796.491	3.190.369	124.304.290	964	51.977.284	3.147.274	-	2.869.714	57.994.272	1.044.523.757,68		
2031	2.717	19.857.178	22.169.121	25.577.146	57.195.368	3.190.369	127.989.182	1.015	55.923.896	3.135.365	-	2.936.620	61.995.881	1.110.517.058,24		
2032	2.717	20.005.295	22.334.482	29.296.177	60.784.769	3.190.369	135.611.091	1.060	59.711.149	3.193.950	-	3.013.444	65.918.543	1.180.209.606,76		
2033	2.717	20.156.575	22.503.376	29.043.029	64.306.648	3.190.369	139.199.997	1.116	64.483.373	3.248.084	-	3.087.001	70.818.459	1.248.591.145,34		
2034	2.717	20.309.117	22.673.678	28.787.670	67.709.261	3.190.369	142.670.095	1.178	70.144.883	3.283.776	-	3.175.605	76.604.264	1.314.656.976,73		
2035	2.717	20.481.915	22.866.595	28.530.078	71.055.496	3.190.369	146.124.452	1.224	74.574.490	3.301.373	-	3.277.407	81.153.269	1.379.628.160,11		
2036	2.717	20.657.647	23.062.787	28.270.230	74.299.232	3.190.369	149.480.266	1.289	79.784.083	3.352.499	-	3.362.629	86.499.210	1.442.609.215,17		
2037	2.717	20.807.230	23.229.786	28.008.104	77.406.934	3.190.369	152.642.423	1.347	85.423.023	3.419.252	-	3.460.368	92.302.643	1.502.948.994,98		
2038	2.717	20.983.247	23.426.296	27.743.677	80.400.431	3.190.369	155.744.020	1.392	90.687.192	3.372.484	-	3.561.980	97.621.656	1.561.071.358,38		
2039	2.717	21.160.583	23.624.280	27.476.924	83.270.385	3.190.369	158.722.541	1.445	95.887.838	3.452.000	-	3.659.100	102.998.938	1.616.794.960,96		

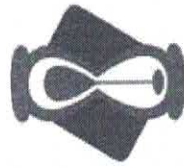
.....



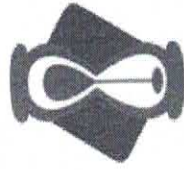
RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)					2 de 4
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO		
2040	2.717	21.342.117	23.826.949	37.044.880	86.650.262	3.190.369	172.054.576	1.476	99.278.562	3.394.314	3.757.303	106.430.180	1.682.419.357,81		
2041	2.717	21.522.495	24.028.329	36.288.568	89.973.853	3.190.369	175.003.615	1.500	103.387.880	3.257.450	3.826.749	110.472.078	1.746.950.894,61		
2042	2.717	21.727.181	24.256.846	35.525.356	93.239.997	3.190.369	177.939.749	1.533	107.414.041	3.203.934	3.905.662	114.523.637	1.810.367.006,17		
2043	2.717	21.891.947	24.440.795	34.755.172	96.399.453	3.190.369	180.677.736	1.564	112.300.545	3.045.344	3.987.182	119.333.071	1.871.711.671,60		
2044	2.717	22.112.739	24.687.294	33.977.947	99.548.086	3.190.369	183.516.435	1.586	115.274.809	3.031.378	4.075.754	122.381.941	1.932.846.165,34		
2045	2.717	22.338.287	24.939.102	33.193.610	102.664.244	3.190.369	186.325.612	1.604	118.788.885	2.888.932	4.143.815	125.821.632	1.993.350.145,41		
2046	2.717	22.550.783	25.176.339	32.402.089	105.877.571	3.190.369	189.197.152	1.589	119.655.205	2.932.776	4.218.555	126.806.536	2.055.740.761,00		
2047	2.717	22.778.134	25.430.159	31.603.313	109.145.461	3.190.369	192.147.436	1.586	121.609.309	2.833.124	4.254.975	128.697.408	2.119.190.789,22		
2048	2.717	22.953.249	25.625.663	48.213.426	113.493.589	3.190.369	213.476.296	1.570	122.081.306	2.663.704	4.307.151	129.052.161	2.203.614.924,36		
2049	2.717	23.169.520	25.867.115	46.541.526	117.981.199	3.190.369	216.749.728	1.545	122.623.334	2.663.579	4.330.452	129.617.365	2.290.747.288,10		
2050	2.717	23.350.737	26.069.430	680.827	120.161.504	3.190.369	173.452.867	1.555	124.045.182	2.712.674	4.361.752	131.119.608	2.333.080.547,52		
2051	2.717	23.535.409	26.275.603	-	122.690.000	3.190.369	175.691.381	1.493	119.510.789	2.683.554	4.403.233	126.597.575	2.382.174.353,30		
2052	2.717	23.706.802	26.466.951	-	125.194.184	3.190.369	178.558.306	1.543	122.428.482	3.153.518	4.354.566	129.936.566	2.430.796.093,62		
2053	2.717	23.943.963	26.731.724	-	128.025.469	3.190.369	181.891.525	1.526	119.610.845	2.884.113	4.423.745	126.918.703	2.485.768.915,92		
2054	2.717	24.085.467	26.889.704	-	131.067.987	3.190.369	185.233.527	1.518	118.571.195	3.185.327	4.402.849	126.159.371	2.544.843.071,83		
2055	2.717	24.200.909	27.018.587	-	134.316.352	3.190.369	188.726.217	1.505	117.789.546	3.458.824	4.406.934	125.655.304	2.607.913.985,03		
2056	2.717	24.302.426	27.131.923	-	137.553.407	-	188.987.756	1.508	117.909.583	3.815.165	4.411.680	126.136.428	2.670.765.312,73		
2057	2.717	24.420.167	27.263.372	-	140.988.891	-	192.672.431	1.500	117.265.070	4.273.574	4.429.703	125.968.346	2.737.469.397,17		
2058	2.717	24.602.995	27.467.486	-	144.700.444	-	196.770.925	1.484	115.601.815	4.665.323	4.439.526	124.706.664	2.809.533.657,83		

142

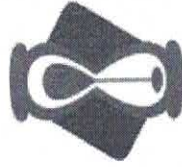
.....



RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)								DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)					3 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2059	2.717	24.681.769	27.555.432	-	148.739.387	-	200.976.588	1.469	112.943.816	5.171.779	-	4.440.042	122.555.638	2.887.954.608,24
2060	2.717	24.898.162	27.797.019	-	153.135.825	-	205.831.006	1.443	110.487.123	5.565.527	-	4.416.209	120.468.859	2.973.316.754,52
2061	2.717	25.050.208	27.966.768	-	157.777.262	-	210.794.237	1.447	110.041.231	6.225.456	-	4.408.450	120.675.137	3.063.435.854,25
2062	2.717	25.232.183	28.169.931	-	162.712.941	-	216.115.055	1.449	108.949.768	6.905.159	-	4.427.951	120.282.878	3.159.268.031,68
2063	2.717	25.365.110	28.318.333	-	167.957.763	-	221.641.206	1.450	107.707.975	7.657.418	-	4.441.272	119.806.665	3.261.102.571,99
2064	2.717	25.429.767	28.390.519	-	173.478.316	-	227.298.602	1.461	107.038.388	8.623.849	-	4.448.171	120.110.408	3.368.290.766,10
2065	2.717	25.533.199	28.505.993	-	179.323.159	-	233.362.352	1.457	105.733.056	9.685.060	-	4.459.551	119.877.668	3.481.775.449,83
2066	2.717	25.663.404	28.651.358	-	185.546.093	-	239.860.855	1.462	103.784.151	10.783.969	-	4.466.972	119.035.092	3.602.601.212,38
2067	2.717	25.729.610	28.725.272	-	192.131.939	-	246.586.821	1.463	102.054.547	12.191.964	-	4.468.172	118.714.684	3.730.473.349,79
2068	2.717	25.941.469	28.961.797	-	199.244.505	-	254.147.771	1.441	98.217.845	13.360.423	-	4.470.442	116.048.709	3.868.572.411,41
2069	2.717	26.053.810	29.087.218	-	206.849.570	-	261.990.598	1.439	95.183.562	14.692.420	-	4.453.117	114.329.100	4.016.233.909,98
2070	2.717	26.188.690	29.237.801	-	214.926.315	-	270.352.806	1.453	92.899.381	16.194.051	-	4.439.619	113.533.051	4.173.053.665,36
2071	2.717	26.280.150	29.339.911	-	223.467.930	-	279.087.991	1.456	90.787.986	18.011.920	-	4.442.333	113.242.239	4.338.899.417,60
2072	2.717	26.470.653	29.552.593	-	232.483.924	-	288.507.170	1.469	89.149.054	19.853.993	-	4.447.729	113.450.775	4.513.955.811,92
2073	2.717	26.497.670	29.582.756	-	241.844.090	-	297.924.515	1.510	89.556.311	22.158.096	-	4.471.187	116.185.595	4.695.694.732,25
2074	2.717	26.594.097	29.690.410	-	251.611.135	-	307.895.642	1.553	89.249.213	24.492.722	-	4.514.752	118.256.687	4.885.333.687,15
2075	2.717	26.801.799	29.972.294	-	261.917.645	-	318.641.739	1.576	87.128.398	26.844.510	-	4.555.497	118.528.405	5.085.447.020,89
2076	2.717	26.872.538	30.001.269	-	272.719.816	-	329.593.624	1.607	85.586.309	29.688.913	-	4.581.215	119.856.437	5.295.184.208,10
2077	2.717	26.869.346	29.997.706	-	283.882.638	-	340.749.690	1.657	86.327.570	33.074.148	-	4.608.329	124.010.047	5.511.923.851,43

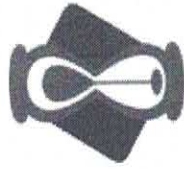


RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação o, Créditos e Parcelament os	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionista s	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários		
2078	2.717	27.083.872	30.237.208	-	295.509.225	-	352.830.305	1.709	86.394.931	36.021.275	-	4.669.884	5.737.668.066,49
2079	2.717	27.277.456	30.453.331	-	307.600.770	-	365.331.557	1.760	86.270.271	39.551.278	-	4.738.086	5.972.439.988,03
2080	2.717	27.454.356	30.650.828	-	320.077.516	-	378.182.699	1.830	87.482.746	43.638.969	-	4.809.908	6.214.691.064,27
2081	2.717	27.497.245	30.698.710	-	332.908.093	-	391.104.047	1.903	88.934.208	48.140.346	-	4.908.364	6.463.812.193,52
2082	2.717	27.638.236	30.856.116	-	346.178.429	-	404.672.780	1.962	89.526.276	52.484.665	-	5.002.252	6.721.471.781,54
2083	2.717	27.827.052	31.066.915	-	359.913.018	-	418.806.985	2.019	90.174.518	56.867.455	-	5.091.404	6.988.145.389,32
2084	2.717	28.046.106	31.311.474	-	374.152.524	-	433.510.103	2.078	90.109.494	61.736.327	-	5.187.099	7.264.622.572,01
2085	2.717	28.150.826	31.428.387	-	388.952.285	-	448.531.498	2.135	91.564.277	64.329.367	-	5.282.627	7.551.977.798,62
2086	2.717	28.405.962	31.713.228	-	404.334.648	-	464.453.838	2.187	91.702.061	68.730.087	-	5.354.565	7.850.644.923,89
2087	2.717	28.528.797	31.850.364	-	420.312.305	-	480.691.465	2.226	92.510.307	72.505.700	-	5.449.978	8.160.870.404,34
2088	2.717	28.807.680	32.161.717	-	437.106.343	-	498.075.739	2.235	92.401.829	74.065.509	-	5.531.897	8.486.946.908,49
2089	2.717	29.100.483	32.488.610	-	454.825.602	-	516.414.695	2.226	92.161.116	74.629.237	-	5.583.547	8.830.987.703,02
2090	2.717	29.294.533	32.705.253	-	473.377.932	-	535.377.718	2.249	92.735.515	76.806.573	-	5.619.764	9.191.203.568,96
2091	2.717	29.527.858	32.965.745	-	492.776.933	-	555.270.536	2.264	93.307.390	79.626.312	-	5.681.831	9.567.858.571,88
2092	2.717	29.756.763	33.221.300	-	513.282.237	-	576.260.301	2.254	92.052.379	80.315.006	-	5.757.705	9.965.993.783,38
2093	2.717	30.050.267	33.548.976	-	534.814.084	-	598.413.328	2.266	91.663.375	82.909.426	-	5.773.735	10.384.060.574,31
2094	2.717	30.280.696	33.806.234	-	557.674.413	-	621.761.344	2.210	90.025.333	82.036.893	-	5.838.263	10.827.921.428,39
2095	2.717	30.545.634	34.102.019	-	581.918.896	-	646.566.549	2.178	88.242.736	81.762.626	-	5.825.294	11.298.657.321,88
2096	2.717	30.869.203	34.463.260	-	607.563.964	-	672.896.426	2.153	86.671.255	82.472.432	-	5.822.827	11.796.587.233,87

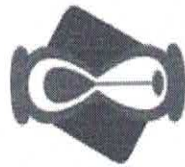


RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					1 de 4
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO		
2021	2.717	18.540.944	20.527.474	8.170.557	23.880.904	3.190.369	74.310.247	619	24.028.031	-	2.359.046	29.239.037	463.676.549,81		
2022	2.717	18.694.756	20.697.766	16.479.905	26.741.699	3.190.369	85.804.495	618	24.950.792	-	2.389.730	30.258.710	519.222.334,64		
2023	2.717	18.795.099	20.808.860	24.937.292	29.966.100	3.190.369	97.697.721	689	29.696.930	-	2.421.044	35.092.074	581.827.981,62		
2024	2.717	18.941.642	20.971.104	25.202.295	33.274.117	3.190.369	101.579.527	718	31.820.996	-	2.503.826	37.350.388	646.057.121,21		
2025	2.717	19.090.205	21.135.584	25.173.883	36.659.868	3.190.369	105.249.909	746	33.918.930	-	2.552.160	39.511.471	711.795.559,22		
2026	2.717	19.239.210	21.300.554	25.145.351	40.068.089	3.190.369	108.943.573	789	37.109.457	-	2.599.769	42.768.856	777.970.276,84		
2027	2.717	19.325.493	21.396.081	25.836.986	43.476.295	3.190.369	113.225.224	837	41.304.540	-	2.663.880	47.050.798	844.144.702,72		
2028	2.717	19.431.089	21.512.992	25.772.711	46.874.119	3.190.369	116.781.281	884	44.998.505	-	2.736.392	50.808.412	910.117.571,01		
2029	2.717	19.562.278	21.658.237	25.707.982	50.273.641	3.190.369	120.392.507	924	48.502.353	-	2.802.983	54.386.703	976.123.374,56		
2030	2.717	19.691.019	21.800.771	25.642.795	53.673.055	3.190.369	123.998.009	964	51.977.284	-	2.869.714	57.994.272	1.042.127.111,56		
2031	2.717	19.857.178	21.984.733	25.577.146	57.055.218	3.190.369	127.664.644	1.015	55.923.896	-	2.936.620	61.995.881	1.107.795.873,88		
2032	2.717	20.005.295	22.148.719	29.296.177	60.626.921	3.190.369	135.267.481	1.060	59.711.149	-	3.013.444	65.918.543	1.177.144.811,68		
2033	2.717	20.156.575	22.316.208	29.043.029	64.130.067	3.190.369	138.836.247	1.116	64.483.373	-	3.087.001	70.818.459	1.245.162.600,46		
2034	2.717	20.309.117	22.485.094	28.787.670	67.512.851	3.190.369	142.285.100	1.178	70.144.883	-	3.175.605	76.604.264	1.310.843.437,06		
2035	2.717	20.481.915	22.676.406	28.530.078	70.838.093	3.190.369	145.716.861	1.224	74.574.490	-	3.277.407	81.153.269	1.375.407.028,75		
2036	2.717	20.657.647	22.870.966	28.270.230	74.059.609	3.190.369	149.048.821	1.289	79.784.083	-	3.362.629	86.499.210	1.437.956.639,50		
2037	2.717	20.807.230	23.036.576	28.008.104	77.143.808	3.190.369	152.186.087	1.347	85.423.023	-	3.460.368	92.302.643	1.497.840.083,15		
2038	2.717	20.983.247	23.231.452	27.743.677	80.112.437	3.190.369	155.261.181	1.392	90.687.192	-	3.561.980	97.621.656	1.555.479.608,16		
2039	2.717	21.160.583	23.427.789	27.476.924	82.956.083	3.190.369	158.211.748	1.445	95.887.838	-	3.659.100	102.998.938	1.610.692.418,10		

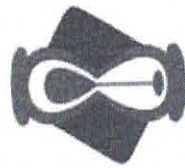
.....



RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					2 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO		
2040	2.717	21.342.117	23.628.772	37.044.880	86.308.133	3.190.369	171.514.271	1.476	99.278.562	3.394.314	-	3.757.303	106.430.180	1.675.776.509,07		
2041	2.717	21.522.495	23.828.477	36.288.568	89.602.295	3.190.369	174.432.205	1.500	103.387.880	3.257.450	-	3.826.749	110.472.078	1.739.736.635,49		
2042	2.717	21.727.181	24.055.094	35.525.356	92.837.307	3.190.369	177.335.307	1.533	107.414.041	3.203.934	-	3.905.662	114.523.637	1.802.548.305,23		
2043	2.717	21.891.947	24.237.513	34.755.172	95.963.860	3.190.369	180.038.860	1.564	112.300.545	3.045.344	-	3.987.182	119.333.071	1.863.254.094,60		
2044	2.717	22.112.739	24.481.961	33.977.947	99.077.690	3.190.369	182.840.706	1.586	115.274.809	3.031.378	-	4.075.754	122.381.941	1.923.712.859,77		
2045	2.717	22.338.287	24.731.675	33.193.610	102.157.043	3.190.369	185.610.983	1.604	118.788.885	2.888.932	-	4.143.815	125.821.632	1.983.502.211,12		
2046	2.717	22.550.783	24.966.939	32.402.089	105.331.458	3.190.369	188.441.638	1.589	119.655.205	2.932.776	-	4.218.555	126.806.536	2.045.137.313,31		
2047	2.717	22.778.134	25.218.648	31.603.313	108.558.209	3.190.369	191.348.673	1.586	121.609.309	2.833.124	-	4.254.975	128.697.408	2.107.788.578,02		
2048	2.717	22.953.249	25.412.526	48.213.426	112.862.875	3.190.369	212.632.445	1.570	122.081.306	2.663.704	-	4.307.151	129.052.161	2.191.368.862,43		
2049	2.717	23.169.520	25.651.969	46.541.526	117.304.555	3.190.369	215.857.939	1.545	122.623.334	2.663.579	-	4.330.452	129.617.365	2.277.609.437,05		
2050	2.717	23.350.737	25.852.602	44.854.171	121.834.958	3.190.369	219.082.836	1.555	124.045.182	2.712.674	-	4.361.752	131.119.608	2.365.572.665,22		
2051	2.717	23.535.409	26.057.060	43.151.206	126.785.566	3.190.369	222.719.609	1.493	119.510.789	2.683.554	-	4.403.233	126.597.575	2.461.694.699,09		
2052	2.717	23.706.802	26.246.817	41.432.474	131.749.969	3.190.369	226.326.430	1.543	122.428.482	3.153.518	-	4.354.566	129.936.566	2.558.084.563,49		
2053	2.717	23.943.963	26.509.387	39.697.817	137.080.752	3.190.369	230.422.288	1.526	119.610.845	2.884.113	-	4.423.745	126.918.703	2.661.588.148,51		
2054	2.717	24.085.467	26.666.053	37.947.075	142.663.353	3.190.369	234.552.318	1.518	118.571.195	3.185.327	-	4.402.849	126.159.371	2.769.981.094,96		
2055	2.717	24.200.909	26.793.864	-	146.529.144	3.190.369	200.714.286	1.505	117.789.546	3.458.824	-	4.406.934	125.655.304	2.845.040.077,65		
2056	2.717	24.302.426	26.906.258	-	150.417.100	-	201.625.784	1.508	117.909.583	3.815.165	-	4.411.680	126.136.428	2.920.529.433,16		
2057	2.717	24.420.167	27.036.614	-	154.538.770	-	205.995.551	1.500	117.265.070	4.273.574	-	4.429.703	125.968.346	3.000.556.637,65		
2058	2.717	24.602.995	27.239.030	-	158.973.676	-	210.815.700	1.484	115.601.815	4.665.323	-	4.439.526	124.706.664	3.086.665.673,90		



RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)								DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					3 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2059	2.717	24.681.769	27.326.244	-	163.775.210	-	215.783.224	1.469	112.943.816	5.171.779	-	4.440.042	122.555.638	3.179.893.260,02
2060	2.717	24.898.162	27.565.822	-	168.975.539	-	221.439.523	1.443	110.487.123	5.565.527	-	4.416.209	120.468.859	3.280.863.923,87
2061	2.717	25.050.208	27.734.159	-	174.464.442	-	227.248.809	1.447	110.041.231	6.225.456	-	4.408.450	120.675.137	3.387.437.595,15
2062	2.717	25.232.183	27.935.632	-	180.293.514	-	233.461.329	1.449	108.949.768	6.905.159	-	4.427.951	120.282.878	3.500.616.045,84
2063	2.717	25.365.110	28.082.800	-	186.480.171	-	239.928.080	1.450	107.707.975	7.657.418	-	4.441.272	119.806.665	3.620.737.460,70
2064	2.717	25.429.767	28.154.385	-	192.993.668	-	246.577.821	1.461	107.038.388	8.623.849	-	4.448.171	120.110.408	3.747.204.873,67
2065	2.717	25.533.199	28.268.899	-	199.885.321	-	253.687.419	1.457	105.733.056	9.685.060	-	4.459.551	119.877.668	3.881.014.625,25
2066	2.717	25.663.404	28.413.055	-	207.211.840	-	261.288.299	1.462	103.784.151	10.783.969	-	4.466.972	119.035.092	4.023.267.832,12
2067	2.717	25.729.610	28.486.354	-	214.961.163	-	269.177.128	1.463	102.054.547	12.191.964	-	4.468.172	118.714.684	4.173.730.275,94
2068	2.717	25.941.469	28.720.912	-	223.300.276	-	277.962.657	1.441	98.217.845	13.360.423	-	4.470.442	116.048.709	4.335.644.223,53
2069	2.717	26.053.810	28.845.290	-	232.198.432	-	287.097.533	1.439	95.183.562	14.692.420	-	4.453.117	114.329.100	4.508.412.656,55
2070	2.717	26.188.690	28.994.621	-	241.638.416	-	296.821.727	1.453	92.899.381	16.194.051	-	4.439.619	113.533.051	4.691.701.332,46
2071	2.717	26.280.150	29.095.881	-	251.617.247	-	306.993.278	1.456	90.787.986	18.011.920	-	4.442.333	113.242.239	4.885.452.372,24
2072	2.717	26.470.653	29.306.794	-	262.148.402	-	317.925.849	1.469	89.149.054	19.853.993	-	4.447.729	113.450.775	5.089.927.446,20
2073	2.717	26.497.670	29.336.706	-	273.105.989	-	328.940.365	1.510	89.556.311	22.158.096	-	4.471.187	116.185.595	5.302.682.215,97
2074	2.717	26.594.097	29.443.465	-	284.557.146	-	340.594.708	1.553	89.249.213	24.492.722	-	4.514.752	118.256.687	5.525.020.236,92
2075	2.717	26.801.799	29.673.420	-	296.639.111	-	353.114.331	1.576	87.128.398	26.844.510	-	4.555.497	118.528.405	5.759.606.162,62
2076	2.717	26.872.538	29.751.739	-	309.313.108	-	365.937.385	1.607	85.586.309	29.688.913	-	4.581.215	119.856.437	6.005.687.111,00
2077	2.717	26.869.346	29.748.205	-	322.449.398	-	379.066.949	1.657	86.327.570	33.074.148	-	4.608.329	124.010.047	6.260.744.012,96



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					4 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação o, Créditos e Parcelament os	TOTAL RECEITA	Total Inativos Pensionista s	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO		
2078	2.717	27.083.872	29.985.715	-	336.156.504	-	393.226.090	1.709	86.394.931	36.021.275	-	4.669.884	127.086.090	6.526.884.013,63		
2079	2.717	27.277.456	30.200.040	-	350.441.442	-	407.918.938	1.760	86.270.271	39.551.278	-	4.738.086	130.559.635	6.804.243.316,76		
2080	2.717	27.454.356	30.395.894	-	365.230.594	-	423.080.844	1.830	87.482.746	43.638.969	-	4.809.908	135.931.623	7.091.392.537,56		
2081	2.717	27.497.245	30.443.378	-	380.499.118	-	438.439.741	1.903	88.934.208	48.140.346	-	4.908.364	141.982.918	7.387.849.360,75		
2082	2.717	27.638.236	30.599.475	-	396.339.712	-	454.577.422	1.962	89.526.276	52.484.665	-	5.002.252	147.013.192	7.695.413.590,60		
2083	2.717	27.827.052	30.808.521	-	412.784.027	-	471.419.600	2.019	90.174.518	56.867.455	-	5.091.404	152.133.377	8.014.699.813,76		
2084	2.717	28.046.106	31.051.046	-	429.880.288	-	488.977.439	2.078	90.109.494	61.736.327	-	5.187.099	157.032.921	8.346.644.332,32		
2085	2.717	28.150.826	31.166.986	-	447.691.873	-	507.009.685	2.135	91.564.277	64.329.367	-	5.282.627	161.176.271	8.692.477.745,94		
2086	2.717	28.405.962	31.449.458	-	466.249.472	-	526.104.892	2.187	91.702.061	68.730.087	-	5.354.565	165.786.712	9.052.795.926,02		
2087	2.717	28.528.797	31.585.453	-	485.574.720	-	545.688.970	2.226	92.510.307	72.505.700	-	5.449.978	170.465.985	9.428.018.911,00		
2088	2.717	28.807.680	31.894.217	-	505.897.981	-	566.599.878	2.235	92.401.829	74.065.509	-	5.531.897	171.999.235	9.822.619.553,93		
2089	2.717	29.100.483	32.218.392	-	527.337.954	-	588.656.828	2.226	92.161.116	74.629.237	-	5.583.547	172.373.901	10.238.902.481,47		
2090	2.717	29.294.533	32.433.233	-	549.812.934	-	611.540.699	2.249	92.735.515	76.806.573	-	5.619.764	175.161.852	10.675.281.328,49		
2091	2.717	29.527.858	32.691.558	-	573.347.467	-	635.566.883	2.264	93.307.390	79.626.312	-	5.681.831	178.615.533	11.132.232.678,12		
2092	2.717	29.756.763	32.944.988	-	598.212.747	-	660.914.498	2.254	92.052.379	80.315.006	-	5.757.705	178.125.089	11.615.022.087,01		
2093	2.717	30.050.267	33.269.938	-	624.341.170	-	687.661.375	2.266	91.663.375	82.909.426	-	5.773.735	180.346.537	12.122.336.924,87		
2094	2.717	30.280.696	33.525.057	-	652.047.551	-	715.853.304	2.210	90.025.333	82.036.893	-	5.838.263	177.900.490	12.660.289.738,93		
2095	2.717	30.545.634	33.818.381	-	681.401.094	-	745.765.109	2.178	88.242.736	81.762.626	-	5.825.294	175.830.656	13.230.224.192,11		
2096	2.717	30.869.203	34.176.617	-	712.432.480	-	777.478.300	2.153	86.671.255	82.472.432	-	5.822.827	174.966.514	13.832.735.977,85		

149

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

DURATION

PARA ESTUDO DE ALM

(Asset Liability Management)



10 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

A busca de títulos de renda fixa com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representa um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, que é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

O modelo de **ALM** busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL**, onde não consideramos a entrada de novos servidores, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Assim, a necessidade de caixa para os próximos anos, para o RPPS, está explicitado abaixo:



FLUXO DE CAIXA DA PROJEÇÃO ATUARIAL - VIGENTE

PERÍODO	ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL e FUTURA	
		SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2021	36.012.369,39	454.617.709,85	45.071.209,35	463.676.549,81
2	2022	46.034.692,54	500.652.402,39	55.545.784,83	519.222.334,64
3	2023	50.801.679,20	551.454.081,60	62.605.646,98	581.827.981,62
4	2024	51.139.704,45	602.593.786,05	64.229.139,59	646.057.121,21
5	2025	51.149.292,96	653.743.079,01	65.738.438,01	711.795.559,22
6	2026	49.576.239,75	703.319.318,75	66.174.717,62	777.970.276,84
7	2027	47.158.393,67	750.477.712,43	66.174.425,88	844.144.702,72
8	2028	44.571.333,67	795.049.046,09	65.972.868,29	910.117.571,01
9	2029	42.235.677,03	837.284.723,12	66.005.803,56	976.123.374,56
10	2030	39.669.122,10	876.953.845,22	66.003.736,99	1.042.127.111,56
11	2031	36.542.585,03	913.496.430,25	65.668.762,32	1.107.795.873,88
12	2032	37.335.744,76	950.832.175,02	69.348.937,81	1.177.144.811,68
13	2033	32.660.169,76	983.492.344,78	68.017.788,78	1.245.162.600,46
14	2034	26.622.545,07	1.010.114.889,85	65.680.836,59	1.310.843.437,06
15	2035	21.841.977,75	1.031.956.867,60	64.563.591,69	1.375.407.028,75
16	2036	15.571.899,45	1.047.528.767,05	62.549.610,75	1.437.956.639,50
17	2037	8.527.416,06	1.056.056.183,11	59.883.443,66	1.497.840.083,15
18	2038	1.747.208,42	1.057.803.391,53	57.639.525,00	1.555.479.608,16
19	2039	(5.404.039,57)	1.052.399.351,96	55.212.809,94	1.610.692.418,10
20	2040	(310.107,45)	1.052.089.244,52	65.084.090,97	1.675.776.509,07
21	2041	(6.519.302,49)	1.045.569.942,03	63.960.126,42	1.739.736.635,49
22	2042	(12.887.149,20)	1.032.682.792,84	62.811.669,74	1.802.548.305,23
23	2043	(21.116.177,64)	1.011.566.615,20	60.705.789,37	1.863.254.094,60
24	2044	(27.268.249,57)	984.298.365,63	60.458.765,16	1.923.712.859,77
25	2045	(34.123.837,83)	950.174.527,80	59.789.351,35	1.983.502.211,12
26	2046	(38.449.532,53)	911.724.995,26	61.635.102,20	2.045.137.313,31
27	2047	(44.007.913,77)	867.717.081,49	62.651.264,71	2.107.788.578,02
28	2048	(29.408.178,05)	838.308.903,45	83.580.284,41	2.191.368.862,43
29	2049	(33.423.554,53)	804.885.348,92	86.240.574,62	2.277.609.437,05
30	2050	(37.440.662,97)	767.444.685,95	87.963.228,17	2.365.572.665,22
31	2051	(35.425.381,17)	732.019.304,77	96.122.033,87	2.461.694.699,09
32	2052	(40.719.828,16)	691.299.476,62	96.389.864,40	2.558.084.563,49
33	2053	(40.378.772,76)	650.920.703,86	103.503.585,02	2.661.588.148,51
34	2054	(41.737.975,73)	609.182.728,13	108.392.946,45	2.769.981.094,96
35	2055	(81.261.283,01)	527.921.445,12	75.058.982,69	2.845.040.077,65



Podemos observar que, com o passar do tempo a “sobra” de caixa tende a diminuir, principalmente devido o “fechamento da população”. Obviamente, os Servidores que se encontram contribuindo hoje, no futuro passarão a receber seu benefício, invertendo o fluxo de caixa do fundo previdenciário.

No intuito de elevar a segurança dos investimentos do RPPS, conforme exige a Resolução CMN 3.922/2010, levaremos em consideração, algumas probabilidades de risco para os próximos 35 anos como:

- 1 - Atrasos de repasses mensais do Ente Público ;
- 2 - Não cumprimento da Meta Atuarial todos os anos ; e
- 3 - Desconsideramos a existência da compensação previdenciária

Utilizar a Projeção Atuarial pura para a elaboração de um estudo de ALM eleva o risco de erro na estimativa da data de fluxo de caixa negativo, devido a Projeção Atuarial levar em consideração que o Ente Público irá honrar com seus compromissos mensais ao longo dos 75 anos em estudo. A probabilidade do “Ente Público” deixar de cumprir com sua obrigação, de fazer o repasse mensal dos recursos financeiros de contribuição ao RPPS em algum momento, deve ser levada em consideração.

Assim, elaboramos um estudo das Despesas para a **DURATION** do Fluxo de caixa, para auxiliar na elaboração de um estudo de ALM mais conservador, levando em consideração a realidade financeira do RPPS como:



HIPÓTESES DE RISCO ADOTADAS PARA A DURATION DO FLUXO DE CAIXA

Descrição	Hipóteses de Risco (Adotada)
ATRASO DE REPASSE	Como o Ente Público NÃO POSSUI HISTÓRICO de atraso do repasse mensal, utilizamos como padrão, a probabilidade do Ente Público deixar de cumprir com suas obrigações, em pelo menos “1 mês” a cada ano, ao longo dos próximos 35 anos.
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	Levamos em consideração nesse estudo, que o RPPS não cumprirá a Meta Atuarial todo ano (nos próximos 35 anos), sempre rentabilizando 1% abaixo da Meta estabelecida pelo Cálculo Atuarial.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Também não é levado em consideração, os valores de compensação previdenciária a pagar e a receber pelo RPPS.

Assim, apresentamos uma Projeção das Despesas para esse RPPS, para auxiliar na elaboração de um Estudo de ALM – “Asset Liability Management”, buscando a elaboração eficiente de sua carteira de investimento ao longo dos anos e o seu fluxo de pagamento de Benefícios.



COMPORTAMENTO DA DURAÇÃO DO PASSIVO CONSIDERANDO RISCOS

O “Comportamento do passivo” mostra a **RECEITA PROVÁVEL** e a **RECEITA DE RISCO** que o RPPS obterá nos próximos anos, levando em consideração as hipóteses de risco adotadas. Caso o Ente Público honre com seus compromissos e o RPPS cumpra a Meta Atuarial, a receita que o RPPS obterá é o que chamamos nesse estudo de **RECEITA DE RISCO**.

Risco, porque estamos levando em consideração que teremos o repasse dos recursos financeiros tidos como certo pelo Ente Público todos os meses e porque estamos considerando que em todos os anos, o RPPS cumprirá a Meta Atuarial.

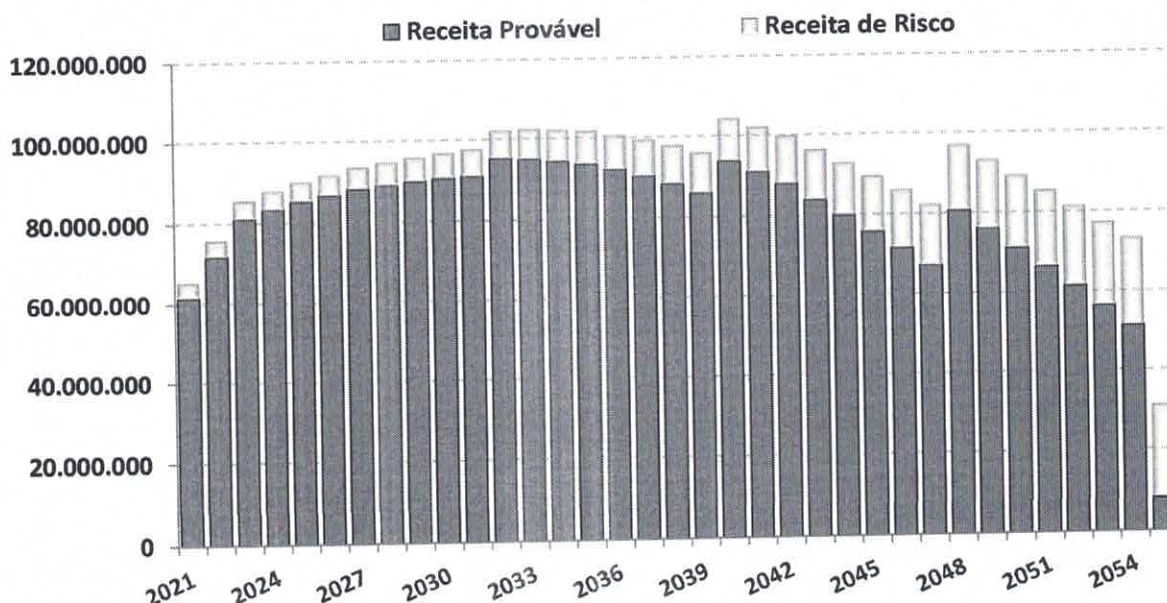
No Gráfico abaixo, apresentamos essa **RECEITA DE RISCO** nas colunas amarelas.

Caso as hipóteses mencionadas se confirmem, teremos uma receita menor do que as previstas pela Projeção Atuarial, apresentadas como **RECEITA PROVÁVEL** (com o risco do não repasse e de não cumprir a Meta Atuarial) sendo as colunas azuis.



Receita Provável e Receita de Riscos - VIGENTE

(Receita provável x Receita de risco)



O “Comportamento do passivo”, levando em consideração as hipóteses de risco, demonstra que nos próximos 35 anos, o RPPS terá insolvência financeira (**PATRIMÔNIO NEGATIVO**) no ano de 2096.

Já o fluxo financeiro entre **RECEITAS** e **DESPESAS**, mostra que o RPPS, passará a consumir os recursos poupados, a partir do ano de 2037. As **DESPESAS** passarão a ser maiores que as **RECEITAS**, obrigado o RPPS a consumir recursos aplicados, para pagamento de Benefícios.

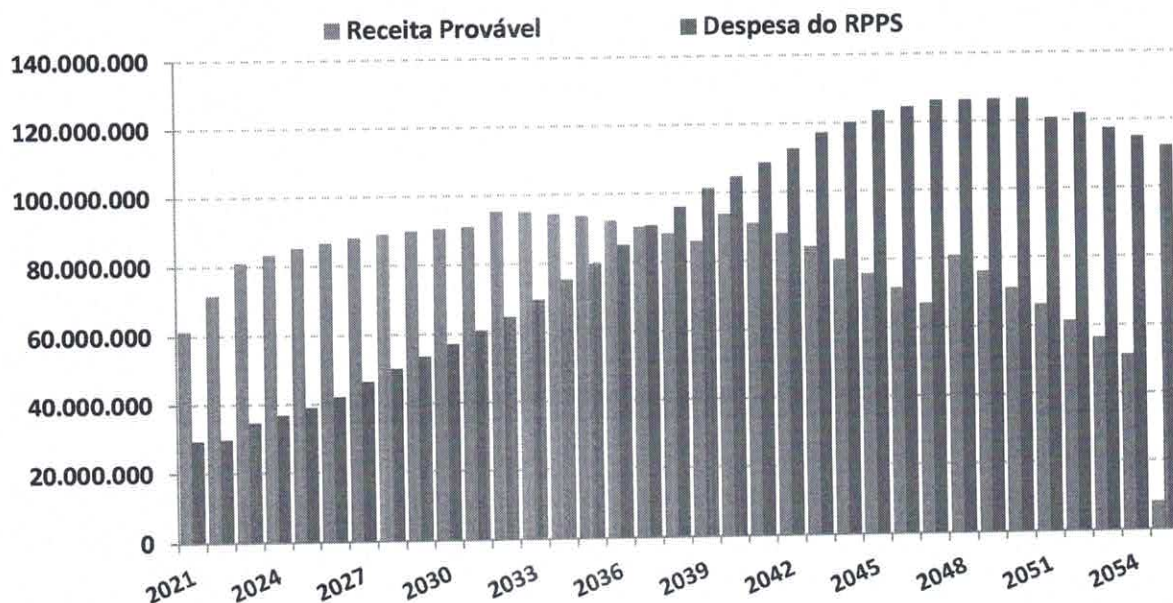


FLUXO DE CAIXA - DURAÇÃO DO PASSIVO COM RISCOS - VIGENTE

PERÍODO	ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL e FUTURA	
		SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2021	32.241.320,92	450.846.661,38	41.209.562,72	459.814.903,18
2	2022	41.972.072,83	492.818.734,21	51.383.428,29	511.198.331,47
3	2023	46.445.095,64	539.263.829,85	58.125.879,07	569.324.210,53
4	2024	46.547.885,83	585.811.715,68	59.500.070,81	628.824.281,35
5	2025	46.313.422,42	632.125.138,10	60.749.579,93	689.573.861,28
6	2026	44.487.404,62	676.612.542,72	60.911.955,12	750.485.816,40
7	2027	41.799.883,37	718.412.426,09	60.616.686,65	811.102.503,05
8	2028	38.934.567,98	757.346.994,07	60.111.675,58	871.214.178,63
9	2029	36.303.432,67	793.650.426,74	59.824.116,08	931.038.294,71
10	2030	33.426.020,24	827.076.446,98	59.484.211,10	990.522.505,81
11	2031	29.971.850,07	857.048.297,05	58.792.226,98	1.049.314.732,79
12	2032	30.379.536,79	887.427.833,85	62.056.506,36	1.111.371.239,15
13	2033	25.342.402,76	912.770.236,60	60.328.686,46	1.171.699.925,61
14	2034	18.925.508,22	931.695.744,83	57.573.519,45	1.229.273.445,07
15	2035	13.742.279,10	945.438.023,93	56.014.924,22	1.285.288.369,28
16	2036	7.051.475,71	952.489.499,64	53.535.586,21	1.338.823.955,49
17	2037	(436.819,16)	952.052.680,49	50.379.398,10	1.389.203.353,58
18	2038	(7.686.374,49)	944.366.306,00	47.618.287,31	1.436.821.640,90
19	2039	(15.333.142,94)	929.033.163,06	44.646.291,77	1.481.467.932,67
20	2040	(10.867.438,01)	918.165.725,05	53.838.903,03	1.535.306.835,70
21	2041	(17.629.664,04)	900.536.061,01	52.108.291,35	1.587.415.127,05
22	2042	(24.582.460,34)	875.953.600,67	50.319.779,36	1.637.734.906,41
23	2043	(33.421.109,81)	842.532.490,86	47.540.049,02	1.685.274.955,43
24	2044	(40.222.303,91)	802.310.186,95	46.581.414,36	1.731.856.369,78
25	2045	(47.762.947,66)	754.547.239,29	45.161.718,98	1.777.018.088,76
26	2046	(52.814.045,49)	701.733.193,79	46.216.813,65	1.823.234.902,42
27	2047	(59.136.964,51)	642.596.229,28	46.399.133,87	1.869.634.036,29
28	2048	(45.528.388,36)	597.067.840,93	66.266.652,14	1.935.900.688,44
29	2049	(50.397.136,24)	546.670.704,69	67.999.634,37	2.003.900.322,81
30	2050	(55.314.272,47)	491.356.432,22	68.745.568,82	2.072.645.891,63
31	2051	(54.248.651,42)	437.107.780,80	75.874.707,38	2.148.520.599,01
32	2052	(60.545.787,24)	376.561.993,56	75.057.421,06	2.223.578.020,06
33	2053	(61.260.089,33)	315.301.904,23	81.025.809,83	2.304.603.829,89
34	2054	(63.733.341,75)	251.568.562,48	84.709.942,53	2.389.313.772,42
35	2055	(104.048.666,32)	147.519.896,17	50.487.503,05	2.439.801.275,47



Fluxo de Caixa - Duração do Passivo com Riscos *(Geração Atual)*



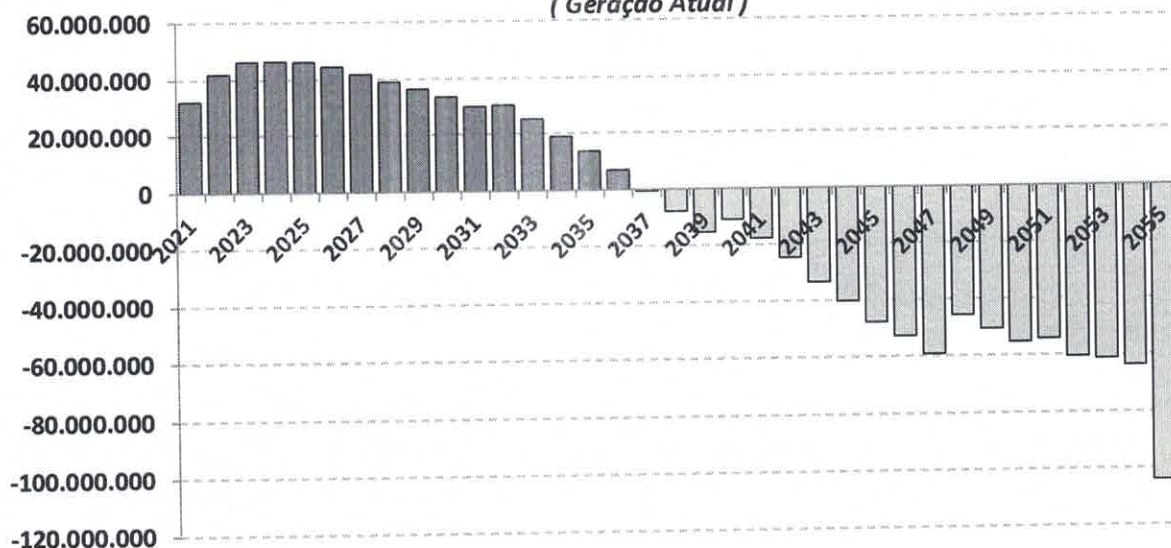
O estudo acima, não leva em consideração, a entrada de novos Servidores Ativos, portanto, a Receita provável nesse estudo é temporária para os próximos 35 anos.

A Análise entre Receitas e Despesas deste estudo, foi realizada em cima dos dados fornecidos para a realização do Cálculo Atuarial, posicionado em 31/12/2020.



Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

*Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -
(Geração Atual)*



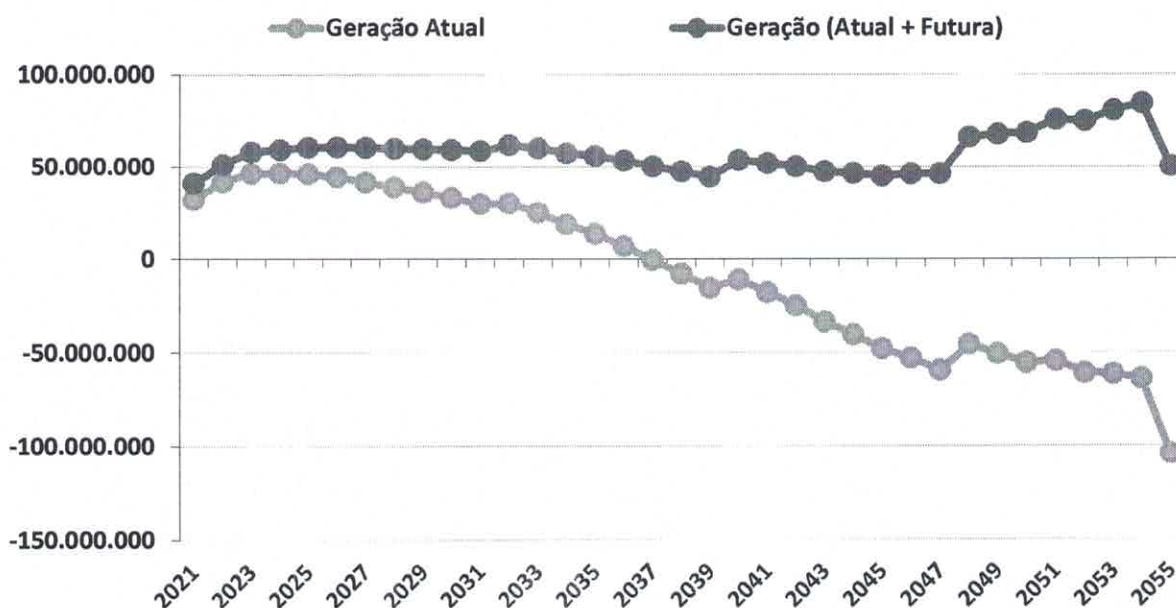
As probabilidades de riscos indicam que a partir do ano de 2037 as receitas com Contribuições serão inferiores as Despesas com Benefícios, o que irá fazer com que os Beneficiários passem a consumir as reservas capitalizadas do fundo previdenciário (Lembrando que esse cenário não leva em consideração a entrada de novos servidores).

Realizando o mesmo estudo de Duração do Passivo com Riscos, mas incluindo a Geração Futura, a reposição de massa (NOVOS ENTRADOS), postergará o instante em que as Despesas passarão a ser maiores do que as Receitas em 59 anos, postergando a necessidade do RPPS de consumir os recursos para o ano de 2096.



Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados



Duração do Passivo com riscos - VIGENTE

	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO ATUAL + FUTURA
Fluxo Financeiro negativo *	2037	2096
Insolvência Financeira **	2096	2096

* Despesas maiores que as Receitas (Início do consumo de recursos poupados).

** Fim do Patrimônio Líquido do RPPS

Este estudo de **Comportamento da Duração do Passivo, considerando os riscos mencionados**, tem o objetivo de fornecer informações para o RPPS, na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI e/ou, de Estudo de ALM.



Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos - ALM – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



11 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O desequilíbrio fiscal ou os gastos superiores às receitas predominaram na administração pública no Brasil até recentemente. As consequências para a economia são bastante negativas, e, em alguns casos, têm impacto sobre mais de uma geração. Inflação descontrolada até o lançamento do Real, a convivência com taxas de juros muito altas, o endividamento Público também expressivo, a carga tributária excessivamente alta, foi o que se verificou nas administrações públicas anteriores.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF** (Lei Complementar nº 101/2000), Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, Título VI da Constituição Federal (art. 163), pretendendo fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** é uma lei anual, prevista na Constituição de 88, que orienta as leis orçamentárias anuais e traz parâmetros orientadores para a elaboração e execução orçamentária, tais como superávit primário, dotações que não podem ser contingenciadas, execução de despesas caso a lei orçamentária não seja sancionada até 31 de dezembro, fiscalização de obras pelo TCU ou TCE's, créditos adicionais (alteração na Lei Orçamentária) e transferências de recursos para estados, municípios e entidades privadas.



A LDO tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no PPA. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas
- de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da LOA;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				418.605.340,46
2021	65.392.071,06	29.238.111,77	36.153.959,30	454.759.299,76
2022	76.003.611,82	29.819.994,54	46.183.617,28	500.942.917,04
2023	85.579.705,25	34.627.978,56	50.951.726,69	551.894.643,73
2024	88.093.997,18	36.797.913,86	51.296.083,33	603.190.727,06
2025	90.233.482,65	38.921.515,91	51.311.966,74	654.502.693,79
2026	91.878.795,55	42.135.157,00	49.743.638,55	704.246.332,34
2027	93.679.944,12	46.351.205,14	47.328.738,97	751.575.071,32
2028	94.773.760,65	50.028.135,08	44.745.625,56	796.320.696,88
2029	95.948.946,47	53.533.882,94	42.415.063,54	838.735.760,41
2030	96.928.794,01	57.075.205,36	39.853.588,65	878.589.349,06
2031	97.737.983,63	61.005.619,85	36.732.363,78	915.321.712,84
2032	102.387.054,14	64.855.864,93	37.531.189,20	952.852.902,04
2033	102.540.768,54	69.680.488,26	32.860.280,28	985.713.182,32
2034	102.200.654,28	75.373.915,91	26.826.738,37	1.012.539.920,69
2035	101.881.141,87	79.829.423,12	22.051.718,76	1.034.591.639,45
2036	100.876.789,73	85.090.964,96	15.785.824,77	1.050.377.464,22
2037	99.532.826,85	90.786.957,16	8.745.869,69	1.059.123.333,91
2038	97.976.872,88	96.005.792,57	1.971.080,30	1.061.094.414,21
2039	96.118.393,99	101.292.535,57	(5.174.141,58)	1.055.920.272,63
2040	104.558.618,13	104.631.543,28	(72.925,16)	1.055.847.347,47
2041	102.311.324,95	108.585.968,10	(6.274.643,15)	1.049.572.704,32
2042	99.916.510,14	112.550.252,43	(12.633.742,29)	1.036.938.962,03
2043	96.422.644,05	117.279.284,83	(20.856.640,78)	1.016.082.321,25
2044	93.222.027,76	120.221.425,17	(26.999.397,41)	989.082.923,84
2045	89.734.233,08	123.579.062,29	(33.844.829,21)	955.238.094,63
2046	86.324.315,90	124.482.710,73	(38.158.394,82)	917.079.699,81
2047	82.604.542,54	126.308.609,45	(43.704.066,90)	873.375.632,90
2048	97.195.456,67	126.285.698,74	(29.090.242,07)	844.285.390,83
2049	93.406.865,64	126.497.128,05	(33.090.262,40)	811.195.128,43
2050	42.870.664,20	126.533.589,08	(83.662.924,88)	727.532.203,55
2051	37.632.515,98	120.713.675,45	(83.081.159,47)	644.451.044,09
2052	32.917.605,87	122.069.432,53	(89.151.826,65)	555.299.217,43
2053	28.025.612,37	117.638.671,97	(89.613.059,60)	465.686.157,83
2054	23.169.160,92	114.969.632,03	(91.800.471,12)	373.885.686,71
2055	18.111.176,84	112.146.741,28	(94.035.564,44)	279.850.122,28
2056	9.513.227,34	109.822.890,76	(100.309.663,42)	179.540.458,85
2057	4.184.819,73	107.044.974,62	(102.860.154,89)	76.680.303,96

Continua na próxima página



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2058	165.755,55	103.895.733,67	(103.729.978,12)	(27.049.674,16)
2059	102.945,10	98.525.880,18	(98.422.935,08)	(125.472.609,24)
2060	40.658,44	94.613.167,58	(94.572.509,14)	(220.045.118,38)
2061	20.174,71	91.847.598,19	(91.827.423,48)	(311.872.541,85)
2062	-	88.641.985,11	(88.641.985,11)	(400.514.526,97)
2063	-	84.586.800,16	(84.586.800,16)	(485.101.327,13)
2064	-	80.372.220,11	(80.372.220,11)	(565.473.547,24)
2065	-	76.497.028,01	(76.497.028,01)	(641.970.575,24)
2066	-	71.616.151,80	(71.616.151,80)	(713.586.727,04)
2067	-	66.878.022,74	(66.878.022,74)	(780.464.749,78)
2068	-	60.564.382,56	(60.564.382,56)	(841.029.132,34)
2069	-	54.276.608,92	(54.276.608,92)	(895.305.741,26)
2070	-	48.944.697,61	(48.944.697,61)	(944.250.438,87)
2071	-	43.532.393,27	(43.532.393,27)	(987.782.832,14)
2072	-	39.280.863,02	(39.280.863,02)	(1.027.063.695,16)
2073	-	35.716.129,13	(35.716.129,13)	(1.062.779.824,30)
2074	-	31.429.085,08	(31.429.085,08)	(1.094.208.909,38)
2075	-	26.525.508,22	(26.525.508,22)	(1.120.734.417,60)
2076	-	21.284.392,10	(21.284.392,10)	(1.142.018.809,70)
2077	-	18.234.440,29	(18.234.440,29)	(1.160.253.249,99)
2078	-	15.334.841,25	(15.334.841,25)	(1.175.588.091,25)
2079	-	12.741.671,51	(12.741.671,51)	(1.188.329.762,75)
2080	-	11.149.306,58	(11.149.306,58)	(1.199.479.069,33)
2081	-	9.212.615,19	(9.212.615,19)	(1.208.691.684,52)
2082	-	7.641.708,46	(7.641.708,46)	(1.216.333.392,98)
2083	-	6.226.779,83	(6.226.779,83)	(1.222.560.172,81)
2084	-	4.609.362,20	(4.609.362,20)	(1.227.169.535,01)
2085	-	2.109.393,60	(2.109.393,60)	(1.229.278.928,61)
2086	-	937.874,80	(937.874,80)	(1.230.216.803,41)
2087	-	145.281,62	(145.281,62)	(1.230.362.085,03)
2088	-	1.975,09	(1.975,09)	(1.230.364.060,12)
2089	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2090	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2091	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2092	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2093	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2094	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2095	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2096	-	-	-	(1.230.364.060,12)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				418.605.340,46
2021	65.392.071,06	29.238.111,77	36.153.959,30	454.759.299,76
2022	76.003.611,82	29.819.994,54	46.183.617,28	500.942.917,04
2023	85.579.705,25	34.627.978,56	50.951.726,69	551.894.643,73
2024	88.093.997,18	36.797.913,86	51.296.083,33	603.190.727,06
2025	90.233.482,65	38.921.515,91	51.311.966,74	654.502.693,79
2026	91.878.795,55	42.135.157,00	49.743.638,55	704.246.332,34
2027	93.679.944,12	46.351.205,14	47.328.738,97	751.575.071,32
2028	94.773.760,65	50.028.135,08	44.745.625,56	796.320.696,88
2029	95.948.946,47	53.533.882,94	42.415.063,54	838.735.760,41
2030	96.928.794,01	57.075.205,36	39.853.588,65	878.589.349,06
2031	97.737.983,63	61.005.619,85	36.732.363,78	915.321.712,84
2032	102.387.054,14	64.855.864,93	37.531.189,20	952.852.902,04
2033	102.540.768,54	69.680.488,26	32.860.280,28	985.713.182,32
2034	102.200.654,28	75.373.915,91	26.826.738,37	1.012.539.920,69
2035	101.881.141,87	79.829.423,12	22.051.718,76	1.034.591.639,45
2036	100.876.789,73	85.090.964,96	15.785.824,77	1.050.377.464,22
2037	99.532.826,85	90.786.957,16	8.745.869,69	1.059.123.333,91
2038	97.976.872,88	96.005.792,57	1.971.080,30	1.061.094.414,21
2039	96.118.393,99	101.292.535,57	(5.174.141,58)	1.055.920.272,63
2040	104.558.618,13	104.631.543,28	(72.925,16)	1.055.847.347,47
2041	102.311.324,95	108.585.968,10	(6.274.643,15)	1.049.572.704,32
2042	99.916.510,14	112.550.252,43	(12.633.742,29)	1.036.938.962,03
2043	96.422.644,05	117.279.284,83	(20.856.640,78)	1.016.082.321,25
2044	93.222.027,76	120.221.425,17	(26.999.397,41)	989.082.923,84
2045	89.734.233,08	123.579.062,29	(33.844.829,21)	955.238.094,63
2046	86.324.315,90	124.482.710,73	(38.158.394,82)	917.079.699,81
2047	82.604.542,54	126.308.609,45	(43.704.066,90)	873.375.632,90
2048	97.195.456,67	126.285.698,74	(29.090.242,07)	844.285.390,83
2049	93.406.865,64	126.497.128,05	(33.090.262,40)	811.195.128,43
2050	42.870.664,20	126.533.589,08	(83.662.924,88)	727.532.203,55
2051	37.632.515,98	120.713.675,45	(83.081.159,47)	644.451.044,09
2052	32.917.605,87	122.069.432,53	(89.151.826,65)	555.299.217,43
2053	28.025.612,37	117.638.671,97	(89.613.059,60)	465.686.157,83
2054	23.169.160,92	114.969.632,03	(91.800.471,12)	373.885.686,71
2055	18.111.176,84	112.146.741,28	(94.035.564,44)	279.850.122,28
2056	9.513.227,34	109.822.890,76	(100.309.663,42)	179.540.458,85
2057	4.184.819,73	107.044.974,62	(102.860.154,89)	76.680.303,96

Continua na próxima página



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2058	165.755,55	103.895.733,67	(103.729.978,12)	(27.049.674,16)
2059	102.945,10	98.525.880,18	(98.422.935,08)	(125.472.609,24)
2060	40.658,44	94.613.167,58	(94.572.509,14)	(220.045.118,38)
2061	20.174,71	91.847.598,19	(91.827.423,48)	(311.872.541,85)
2062	-	88.641.985,11	(88.641.985,11)	(400.514.526,97)
2063	-	84.586.800,16	(84.586.800,16)	(485.101.327,13)
2064	-	80.372.220,11	(80.372.220,11)	(565.473.547,24)
2065	-	76.497.028,01	(76.497.028,01)	(641.970.575,24)
2066	-	71.616.151,80	(71.616.151,80)	(713.586.727,04)
2067	-	66.878.022,74	(66.878.022,74)	(780.464.749,78)
2068	-	60.564.382,56	(60.564.382,56)	(841.029.132,34)
2069	-	54.276.608,92	(54.276.608,92)	(895.305.741,26)
2070	-	48.944.697,61	(48.944.697,61)	(944.250.438,87)
2071	-	43.532.393,27	(43.532.393,27)	(987.782.832,14)
2072	-	39.280.863,02	(39.280.863,02)	(1.027.063.695,16)
2073	-	35.716.129,13	(35.716.129,13)	(1.062.779.824,30)
2074	-	31.429.085,08	(31.429.085,08)	(1.094.208.909,38)
2075	-	26.525.508,22	(26.525.508,22)	(1.120.734.417,60)
2076	-	21.284.392,10	(21.284.392,10)	(1.142.018.809,70)
2077	-	18.234.440,29	(18.234.440,29)	(1.160.253.249,99)
2078	-	15.334.841,25	(15.334.841,25)	(1.175.588.091,25)
2079	-	12.741.671,51	(12.741.671,51)	(1.188.329.762,75)
2080	-	11.149.306,58	(11.149.306,58)	(1.199.479.069,33)
2081	-	9.212.615,19	(9.212.615,19)	(1.208.691.684,52)
2082	-	7.641.708,46	(7.641.708,46)	(1.216.333.392,98)
2083	-	6.226.779,83	(6.226.779,83)	(1.222.560.172,81)
2084	-	4.609.362,20	(4.609.362,20)	(1.227.169.535,01)
2085	-	2.109.393,60	(2.109.393,60)	(1.229.278.928,61)
2086	-	937.874,80	(937.874,80)	(1.230.216.803,41)
2087	-	145.281,62	(145.281,62)	(1.230.362.085,03)
2088	-	1.975,09	(1.975,09)	(1.230.364.060,12)
2089	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2090	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2091	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2092	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2093	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2094	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2095	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2096	-	-	-	(1.230.364.060,12)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				418.605.340,46
2021	65.250.481,16	29.238.111,77	36.012.369,39	454.617.709,85
2022	75.854.687,08	29.819.994,54	46.034.692,54	500.652.402,39
2023	85.429.657,76	34.627.978,56	50.801.679,20	551.454.081,60
2024	87.937.618,31	36.797.913,86	51.139.704,45	602.593.786,05
2025	90.070.808,87	38.921.515,91	51.149.292,96	653.743.079,01
2026	91.711.396,75	42.135.157,00	49.576.239,75	703.319.318,75
2027	93.509.598,82	46.351.205,14	47.158.393,67	750.477.712,43
2028	94.599.468,75	50.028.135,08	44.571.333,67	795.049.046,09
2029	95.769.559,97	53.533.882,94	42.235.677,03	837.284.723,12
2030	96.744.327,46	57.075.205,36	39.669.122,10	876.953.845,22
2031	97.548.204,88	61.005.619,85	36.542.585,03	913.496.430,25
2032	102.191.609,70	64.855.864,93	37.335.744,76	950.832.175,02
2033	102.340.658,03	69.680.488,26	32.660.169,76	983.492.344,78
2034	101.996.460,97	75.373.915,91	26.622.545,07	1.010.114.889,85
2035	101.671.400,86	79.829.423,12	21.841.977,75	1.031.956.867,60
2036	100.662.864,41	85.090.964,96	15.571.899,45	1.047.528.767,05
2037	99.314.373,22	90.786.957,16	8.527.416,06	1.056.056.183,11
2038	97.753.000,99	96.005.792,57	1.747.208,42	1.057.803.391,53
2039	95.888.496,00	101.292.535,57	(5.404.039,57)	1.052.399.351,96
2040	104.321.435,84	104.631.543,28	(310.107,45)	1.052.089.244,52
2041	102.066.665,61	108.585.968,10	(6.519.302,49)	1.045.569.942,03
2042	99.663.103,23	112.550.252,43	(12.887.149,20)	1.032.682.792,84
2043	96.163.107,19	117.279.284,83	(21.116.177,64)	1.011.566.615,20
2044	92.953.175,60	120.221.425,17	(27.268.249,57)	984.298.365,63
2045	89.455.224,45	123.579.062,29	(34.123.837,83)	950.174.527,80
2046	86.033.178,19	124.482.710,73	(38.449.532,53)	911.724.995,26
2047	82.300.695,68	126.308.609,45	(44.007.913,77)	867.717.081,49
2048	96.877.520,69	126.285.698,74	(29.408.178,05)	838.308.903,45
2049	93.073.573,51	126.497.128,05	(33.423.554,53)	804.885.348,92
2050	89.092.926,11	126.533.589,08	(37.440.662,97)	767.444.685,95
2051	85.288.294,28	120.713.675,45	(35.425.381,17)	732.019.304,77
2052	81.349.604,37	122.069.432,53	(40.719.828,16)	691.299.476,62
2053	77.259.899,22	117.638.671,97	(40.378.772,76)	650.920.703,86
2054	73.231.656,30	114.969.632,03	(41.737.975,73)	609.182.728,13
2055	30.885.458,27	112.146.741,28	(81.261.283,01)	527.921.445,12
2056	22.982.268,40	109.822.890,76	(86.840.622,36)	441.080.822,76
2057	18.385.372,02	107.044.974,62	(88.659.602,60)	352.421.220,16

Continua na próxima página

168



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2058	13.668.923,26	103.895.733,67	(90.226.810,41)	262.194.409,75
2059	8.995.259,98	98.525.880,18	(89.530.620,20)	172.663.789,55
2060	4.280.826,89	94.613.167,58	(90.332.340,68)	82.331.448,87
2061	20.086,19	91.847.598,19	(91.827.511,99)	(9.496.063,12)
2062	-	88.641.985,11	(88.641.985,11)	(98.138.048,24)
2063	-	84.586.800,16	(84.586.800,16)	(182.724.848,40)
2064	-	80.372.220,11	(80.372.220,11)	(263.097.068,51)
2065	-	76.497.028,01	(76.497.028,01)	(339.594.096,51)
2066	-	71.616.151,80	(71.616.151,80)	(411.210.248,31)
2067	-	66.878.022,74	(66.878.022,74)	(478.088.271,05)
2068	-	60.564.382,56	(60.564.382,56)	(538.652.653,61)
2069	-	54.276.608,92	(54.276.608,92)	(592.929.262,53)
2070	-	48.944.697,61	(48.944.697,61)	(641.873.960,14)
2071	-	43.532.393,27	(43.532.393,27)	(685.406.353,41)
2072	-	39.280.863,02	(39.280.863,02)	(724.687.216,43)
2073	-	35.716.129,13	(35.716.129,13)	(760.403.345,57)
2074	-	31.429.085,08	(31.429.085,08)	(791.832.430,64)
2075	-	26.525.508,22	(26.525.508,22)	(818.357.938,87)
2076	-	21.284.392,10	(21.284.392,10)	(839.642.330,97)
2077	-	18.234.440,29	(18.234.440,29)	(857.876.771,26)
2078	-	15.334.841,25	(15.334.841,25)	(873.211.612,51)
2079	-	12.741.671,51	(12.741.671,51)	(885.953.284,02)
2080	-	11.149.306,58	(11.149.306,58)	(897.102.590,60)
2081	-	9.212.615,19	(9.212.615,19)	(906.315.205,79)
2082	-	7.641.708,46	(7.641.708,46)	(913.956.914,25)
2083	-	6.226.779,83	(6.226.779,83)	(920.183.694,07)
2084	-	4.609.362,20	(4.609.362,20)	(924.793.056,28)
2085	-	2.109.393,60	(2.109.393,60)	(926.902.449,88)
2086	-	937.874,80	(937.874,80)	(927.840.324,68)
2087	-	145.281,62	(145.281,62)	(927.985.606,30)
2088	-	1.975,09	(1.975,09)	(927.987.581,39)
2089	-	-	-	(927.987.581,39)
2090	-	-	-	(927.987.581,39)
2091	-	-	-	(927.987.581,39)
2092	-	-	-	(927.987.581,39)
2093	-	-	-	(927.987.581,39)
2094	-	-	-	(927.987.581,39)
2095	-	-	-	(927.987.581,39)
2096	-	-	-	(927.987.581,39)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				418.605.340,46
2021	74.310.246,64	29.239.037,30	45.071.209,35	463.676.549,81
2022	85.804.494,51	30.258.709,68	55.545.784,83	519.222.334,64
2023	97.697.720,80	35.092.073,81	62.605.646,98	581.827.981,62
2024	101.579.527,49	37.350.387,90	64.229.139,59	646.057.121,21
2025	105.249.908,80	39.511.470,79	65.738.438,01	711.795.559,22
2026	108.943.573,48	42.768.855,86	66.174.717,62	777.970.276,84
2027	113.225.223,95	47.050.798,07	66.174.425,88	844.144.702,72
2028	116.781.280,65	50.808.412,36	65.972.868,29	910.117.571,01
2029	120.392.506,80	54.386.703,24	66.005.803,56	976.123.374,56
2030	123.998.009,06	57.994.272,07	66.003.736,99	1.042.127.111,56
2031	127.664.643,54	61.995.881,22	65.668.762,32	1.107.795.873,88
2032	135.267.480,69	65.918.542,88	69.348.937,81	1.177.144.811,68
2033	138.836.247,48	70.818.458,70	68.017.788,78	1.245.162.600,46
2034	142.285.100,37	76.604.263,78	65.680.836,59	1.310.843.437,06
2035	145.716.860,69	81.153.268,99	64.563.591,69	1.375.407.028,75
2036	149.048.821,18	86.499.210,43	62.549.610,75	1.437.956.639,50
2037	152.186.086,86	92.302.643,21	59.883.443,66	1.497.840.083,15
2038	155.261.181,28	97.621.656,27	57.639.525,00	1.555.479.608,16
2039	158.211.748,32	102.998.938,38	55.212.809,94	1.610.692.418,10
2040	171.514.270,55	106.430.179,58	65.084.090,97	1.675.776.509,07
2041	174.432.204,84	110.472.078,42	63.960.126,42	1.739.736.635,49
2042	177.335.306,84	114.523.637,09	62.811.669,74	1.802.548.305,23
2043	180.038.859,96	119.333.070,59	60.705.789,37	1.863.254.094,60
2044	182.840.706,41	122.381.941,25	60.458.765,16	1.923.712.859,77
2045	185.610.983,08	125.821.631,73	59.789.351,35	1.983.502.211,12
2046	188.441.638,25	126.806.536,06	61.635.102,20	2.045.137.313,31
2047	191.348.672,65	128.697.407,94	62.651.264,71	2.107.788.578,02
2048	212.632.445,25	129.052.160,84	83.580.284,41	2.191.368.862,43
2049	215.857.939,36	129.617.364,74	86.240.574,62	2.277.609.437,05
2050	219.082.836,08	131.119.607,91	87.963.228,17	2.365.572.665,22
2051	222.719.609,17	126.597.575,30	96.122.033,87	2.461.694.699,09
2052	226.326.430,46	129.936.566,06	96.389.864,40	2.558.084.563,49
2053	230.422.287,57	126.918.702,56	103.503.585,02	2.661.588.148,51
2054	234.552.317,90	126.159.371,44	108.392.946,45	2.769.981.094,96
2055	200.714.286,33	125.655.303,64	75.058.982,69	2.845.040.077,65
2056	201.625.783,82	126.136.428,31	75.489.355,51	2.920.529.433,16
2057	205.995.550,96	125.968.346,47	80.027.204,49	3.000.556.637,65

Continua na próxima página

170



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2058	210.815.700,23	124.706.663,98	86.109.036,26	3.086.665.673,90
2059	215.783.223,65	122.555.637,53	93.227.586,12	3.179.893.260,02
2060	221.439.523,10	120.468.859,26	100.970.663,85	3.280.863.923,87
2061	227.248.808,59	120.675.137,31	106.573.671,28	3.387.437.595,15
2062	233.461.328,69	120.282.878,00	113.178.450,69	3.500.616.045,84
2063	239.928.080,36	119.806.665,50	120.121.414,86	3.620.737.460,70
2064	246.577.820,90	120.110.407,93	126.467.412,97	3.747.204.873,67
2065	253.687.419,48	119.877.667,91	133.809.751,58	3.881.014.625,25
2066	261.288.299,01	119.035.092,13	142.253.206,87	4.023.267.832,12
2067	269.177.127,51	118.714.683,69	150.462.443,82	4.173.730.275,94
2068	277.962.656,70	116.048.709,12	161.913.947,58	4.335.644.223,53
2069	287.097.532,71	114.329.099,68	172.768.433,02	4.508.412.656,55
2070	296.821.726,81	113.533.050,90	183.288.675,91	4.691.701.332,46
2071	306.993.278,43	113.242.238,66	193.751.039,77	4.885.452.372,24
2072	317.925.849,40	113.450.775,44	204.475.073,96	5.089.927.446,20
2073	328.940.364,56	116.185.594,78	212.754.769,77	5.302.682.215,97
2074	340.594.707,91	118.256.686,96	222.338.020,95	5.525.020.236,92
2075	353.114.330,54	118.528.404,84	234.585.925,70	5.759.606.162,62
2076	365.937.384,99	119.856.436,62	246.080.948,38	6.005.687.111,00
2077	379.066.948,95	124.010.046,98	255.056.901,97	6.260.744.012,96
2078	393.226.090,21	127.086.089,54	266.140.000,67	6.526.884.013,63
2079	407.918.938,15	130.559.635,02	277.359.303,13	6.804.243.316,76
2080	423.080.843,86	135.931.623,05	287.149.220,81	7.091.392.537,56
2081	438.439.741,15	141.982.917,96	296.456.823,19	7.387.849.360,75
2082	454.577.422,32	147.013.192,47	307.564.229,85	7.695.413.590,60
2083	471.419.600,02	152.133.376,85	319.286.223,16	8.014.699.813,76
2084	488.977.439,09	157.032.920,53	331.944.518,56	8.346.644.332,32
2085	507.009.684,98	161.176.271,36	345.833.413,62	8.692.477.745,94
2086	526.104.892,35	165.786.712,28	360.318.180,07	9.052.795.926,02
2087	545.688.969,67	170.465.984,69	375.222.984,98	9.428.018.911,00
2088	566.599.877,94	171.999.235,01	394.600.642,93	9.822.619.553,93
2089	588.656.828,13	172.373.900,59	416.282.927,53	10.238.902.481,47
2090	611.540.699,37	175.161.852,34	436.378.847,02	10.675.281.328,49
2091	635.566.882,99	178.615.533,35	456.951.349,63	11.132.232.678,12
2092	660.914.497,90	178.125.089,01	482.789.408,89	11.615.022.087,01
2093	687.661.374,64	180.346.536,79	507.314.837,86	12.122.336.924,87
2094	715.853.303,63	177.900.489,57	537.952.814,06	12.660.289.738,93
2095	745.765.108,74	175.830.655,56	569.934.453,18	13.230.224.192,11
2096	777.478.300,06	174.966.514,31	602.511.785,75	13.832.735.977,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

R\$ 1,00

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISS - LEI COMPLEMENTAR 143/2017 - ART. 189	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E CLUBES DE SERVIÇOS.	12.675,74	13.463,71	14.300,65	
ITBI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI 1547/11	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI EXCLUSIVAMENTE NA PRIMEIRA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA.	378.761,65	402.306,61	427.315,19	
ITBI - LC. 109/14, ART. 157, INCISO VII.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO QUANDO A BENFEITORIA TENHA SIDO EXECUTADA PELO ADQUIRENTE COMPROVADO ATRÁVÉS DE PROJETO ARQUITETÔNICO, CREA E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	157.323,00	165.330,74	173.746,07	
ISSQN - LEI Nº 885/2005 DE 29/11/2005 ALTERADA PELA LEI Nº 2441/2017 DE 19/06/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE PATROCINAREM O ESPORTE AMADOR ATRÁVÉS DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E INVESTIMENTOS - INCENTIVO DE 2%.	1.054.633,22	1.104.201,46	1.156.099,43	
ISSQN - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.054.633,22	1.104.201,46	1.156.099,43	
IPTU - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.290.418,68	1.439.621,15	1.606.074,89	
ITBI - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	447.688,81	542.198,86	656.660,60	
IPTU - DECORAÇÃO NATALINA - LEI Nº 441/96 DE 02/01/96.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (DECORAÇÃO NATALINA), INCENTIVO DE CERCA DE 0,05% DA RECEITA PREVISTA.	32.260,47	35.990,53	40.151,87	
IPTU LIC NORTE LEI Nº 1193/09.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS INSTALADAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TERÃO BENEFÍCIO A PARTIR DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO.	82.454,09	87.579,68	93.023,90	
ITBI - LEI Nº 1888/2013 DE 10/09/2013. CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI- CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR - PARÁGRAFO. 4º, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1888/2013.	283.248,87	300.856,70	319.558,85	
ISS - LEI 1456/11 DE 12/04/11.	Concessão de Isenção em	ISENÇÃO DO ISS PARA CONSTRUÇÃO DE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

R\$ 1,00

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Carácter não Geral	EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME LEI 1456/11.	257.451,87	273.455,85	290.454,69	
IPTU - ART. 141 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO PARA APOSENTADOS COM RENDA ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS (CERCA DE 1% DA RECEITA PREVISTA) - A ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS É REALIZADA DESDE 1993 (ART. 141 INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014).	645.209,34	719.810,57	803.037,44	
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2018, ART. 8º E 8ºA, INCISOS I E II E LEI 181/2019	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONTRIBUINTE CADASTRADOS EM PROJETOS ASSISTENCIAIS. INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS C/MAIS DE 65 ANOS; CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR EXTREMA POBREZA E DE POBREZA; TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.	201.027,95	213.524,45	226.797,78	
ISS - LEI 2663/2018 DE 18/12/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO ISS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, CONCEDENDO BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO - 1% DA RECEITA PREVISTA.	527.316,61	552.100,73	578.049,72	
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGS".	12.123,02	12.876,62	13.677,07	
CONCESSÃO DE SEPULTAMENTOS E SIMILARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, INATIVOS, APOSENTADOS E IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS; SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO E INATIVO.	17.127,03	18.191,69	19.322,54	
TOTAL			6.454.353,57	6.985.710,81	7.574.370,12	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:32:16

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.


ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Descrição		Valor	Descrição		Valor
ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS;		4.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		4.000.000,00
SUBTOTAL		4.000.000,00	SUBTOTAL		4.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição		Valor
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DIVERSOS.		13.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		13.000,00
OUTROS RISCOS FISCAIS.		41.267.106,97	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		41.267.106,97
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;		1.966.630,84	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		1.966.630,84
SUBTOTAL		43.246.737,81	SUBTOTAL		43.246.737,81
TOTAL		47.246.737,81	TOTAL		47.246.737,81

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As consequências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2022, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

Descrição		Valor	Descrição	Valor
ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS;		4.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	4.000.000,00
SUBTOTAL		4.000.000,00	SUBTOTAL	4.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Descrição		Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;		1.966.630,84	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	1.966.630,84
SUBTOTAL		1.966.630,84	SUBTOTAL	1.966.630,84
TOTAL		5.966.630,84	TOTAL	5.966.630,84

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As consequências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2022, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)					
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
SUBTOTAL		SUBTOTAL		0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
OUTROS RISCOS FISCAIS.	41.267.106,97	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.267.106,97		
SUBTOTAL	41.267.106,97	SUBTOTAL	41.267.106,97		
TOTAL	41.267.106,97	TOTAL	41.267.106,97		

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

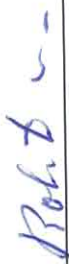
Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As consequências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2022, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.


ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DIVERSOS.	13.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	13.000,00
SUBTOTAL	13.000,00	SUBTOTAL	13.000,00
TOTAL	13.000,00	TOTAL	13.000,00

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As consequências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2022, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.


ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO			UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0006 APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PAÇO SERVIDOR			AÇÃO: 1004 APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO GABINETE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
996	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	12.000,00	0,00	12.000,00	100,00
997	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00	100,00
998	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	40.000,00	0,00	40.000,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			72.000,00	0,00	72.000,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			72.000,00	0,00	72.000,00	100,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO			UNIDADE: 004 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			AÇÃO: 1005 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERNOS DO PODER EXECUTIVO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
1056	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	5.160,00	0,00	5.160,00	100,00
1057	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	6.000,00	0,00	6.000,00	100,00
1164	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	5.800,00	0,00	5.800,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			16.960,00	0,00	16.960,00	100,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO			UNIDADE: 004 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			AÇÃO: 1006 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERN			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
1179	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00
1054	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	3.956,00	0,00	3.956,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.956,00	0,00	4.956,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			21.916,00	0,00	21.916,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0003 CONSUMO E CIDADANIA		AÇÃO: 1007 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORMULAR E IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE DIREITO DO CONSUMIDOR, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO.					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	% EXECUTADO
1173	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	1.000,00	0,00	100,00
1479	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.3.00.0000402	5.000,00	0,00	100,00
1040	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000402	3.000,00	0,00	100,00
1177	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000402	2.000,00	0,00	100,00
1481	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.00.0000402	10.000,00	0,00	100,00
1174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	500,00	0,00	100,00
1480	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.3.00.0000402	5.000,00	0,00	100,00
1043	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000402	3.000,00	0,00	100,00
1175	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	1.500,00	0,00	100,00
1482	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.3.00.0000402	20.000,00	0,00	100,00
1178	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000402	3.500,00	0,00	100,00
1176	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	200,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			54.700,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			54.700,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			148.616,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0005 APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
AÇÃO: 1008 REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ÍNDICE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	% EXECUTAR
811	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	171.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			171.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0005 APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
AÇÃO: 1009 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ÍNDICE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
813	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	25.000,00	4.412,47	20.587,53	17,65	82,35
814	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	40.000,00	1.889,35	38.110,65	4,72	95,28
	TOTAL DO PROJETO		65.000,00	6.301,82	58.698,18	9,70	90,30

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0005 APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ÍNDICE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
812	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0006 APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACO SERVIDOR							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1011 APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
824	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
825	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
826	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		436.000,00	6.301,82	429.698,18	1,45	98,55
	TOTAL DO ÓRGÃO		436.000,00	6.301,82	429.698,18	1,45	98,55

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0009 PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA AÇÃO: 1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SPFO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO							
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
622	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
623	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
624	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.0000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Sexta-feira, 9 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

TOTAL DO PROJETO				250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO								
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
AÇÃO: 1014 DADÇÃO EM PAGAMENTO								
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
626	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0.1.00.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	
1512	4.5.90.63.00.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	0.1.00.0000000	47.267,94	0,00	47.267,94	0,00	100,00	
TOTAL DO PROJETO			48.267,94	0,00	48.267,94	0,00	100,00	
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO								
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
AÇÃO: 1015 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO								
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO								
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
660	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00	
661	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00	
664	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00	
666	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00	
TOTAL DO PROJETO			60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			368.267,94	0,00	368.267,94	0,00	100,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			368.267,94	0,00	368.267,94	0,00	100,00	
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
AÇÃO: 1043 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOSU								
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A								
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
830	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00	
831	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00	
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Sexta-feira, 9 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AÇÃO: 1044 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A							
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1217	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.0003000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
833	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.0000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AÇÃO: 1045 EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A							
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
839	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.0000000	2.825.216,11	0,00	2.825.216,11	0,00	100,00
1424	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.00.0005011	168.737,05	0,00	168.737,05	0,00	100,00
841	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.90.0380000	21.785,00	0,00	21.785,00	0,00	100,00
843	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.0380000	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00
1414	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	5.3.00.0000000	82.062,52	27.182,77	54.879,75	33,12	66,88
1413	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.24.0540000	3.109.553,84	1.288.265,40	1.821.288,44	41,43	58,57
1211	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.92.0320000	2.185.556,05	0,00	2.185.556,05	0,00	100,00
1218	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.0003000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
840	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.90.0240000	49.326.797,14	34.621.776,54	14.705.020,60	70,19	29,81
837	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	5.1.00.0000000	412.115,34	93.812,32	318.303,02	22,76	77,24
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.0540000	5.733.051,51	1.656.063,33	4.076.988,18	28,89	71,11
835	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.16.0000000	266.832,72	0,00	266.832,72	0,00	100,00
834	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000501	376.736,28	268.737,20	107.999,08	71,33	28,67
1418	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.0000000	3.375,00	3.375,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			64.656.818,56	37.959.212,56	26.697.606,00	58,71	41,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL		SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AÇÃO: 1046 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A						
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
845	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL		SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AÇÃO: 1047 IMPLANTAR POLITICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A						
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
893	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE		SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AÇÃO: 1048 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A						
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
846	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0030 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		AÇÃO: 1049 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO EFICIENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, ADEQUANDO E IMPLANTANDO NOVAS TECNOLOGIAS,						
VISANDO A MELHORIA NO SERVIÇO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

Página: 6 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

885	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.1.7.000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
1219	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.1.00.000300	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		65.046.818,56	37.959.212,56	27.087.606,00	58,36	41,64
	TOTAL DO ÓRGÃO		65.046.818,56	37.959.212,56	27.087.606,00	58,36	41,64

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0010	TRÂNSITO SEGURO	AÇÃO:	1050	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
563	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.1.36.000000	1.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00
1492	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.3.6.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
564	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.1.36.000000	7.801,69	0,00	7.801,69	0,00	100,00
565	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	0.1.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
566	3.3.90.32.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.1.36.000000	2.438,31	2.438,31	0,00	0,00	0,00
567	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1493	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.3.6.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
568	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.1.36.000000	10.000,00	2.500,00	7.500,00	25,00	75,00
569	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
570	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		51.000,00	6.698,31	44.301,69	13,13	86,87

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICAMENTO
PROGRAMA:	0010	TRÂNSITO SEGURO	AÇÃO:	1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
571	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.1.36.000000	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0010	TRÂNSITO SEGURO	AÇÃO:	1052	TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO					
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA		SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
PROGRAMA: 0010 TRÂNSITO SEGURO		AÇÃO: 1057 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
593	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.36.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.614.556,65	44.974,08	2.569.582,57	1,72	98,28
TOTAL DO ÓRGÃO			2.614.556,65	44.974,08	2.569.582,57	1,72	98,28
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				UNIDADE: 001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS				AÇÃO: 1017 APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter E APRIMORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, A							
OFERTA DOS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
914	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000401	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1186	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000401	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1187	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	0.1.00.000401	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
915	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000401	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
916	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000401	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1185	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	25.000,00	2.700,00	22.300,00	10,80	89,20
TOTAL DO PROJETO			48.000,00	2.700,00	45.300,00	5,63	94,38
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				UNIDADE: 001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS				AÇÃO: 1018 EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter E APRIMORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, A							
OFERTA DOS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
919	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000401	25.000,00	8.118,46	16.881,54	32,47	67,53
920	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000401	15.000,00	8.003,00	6.997,00	53,35	46,65
1188	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

Página: 9 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

TOTAL DO PROJETO				90.000,00	16.121,46	73.878,54	17,91	82,09
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL						
PROGRAMA:	0011	SINOP SUSTENTÁVEL						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
1195	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000401	11.800,00	2.527,02	9.272,98	21,42	78,58	
928	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000401	80.000,00	45.000,00	35.000,00	56,25	43,75	
1194	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00	
929	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000401	80.000,00	27.570,00	52.430,00	34,46	65,54	
1497	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.00.000401	310.347,56	0,00	310.347,56	0,00	100,00	
930	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000401	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	
TOTAL DO PROJETO			583.147,56	75.097,02	508.050,54	12,88	87,12	
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL						
PROGRAMA:	0011	SINOP SUSTENTÁVEL						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
1196	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000401	10,00	0,00	10,00	0,00	100,00	
1197	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000401	10,00	0,00	10,00	0,00	100,00	
933	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00	
1198	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.000401	10,00	0,00	10,00	0,00	100,00	
935	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00	
TOTAL DO PROJETO			450.030,00	0,00	450.030,00	0,00	100,00	
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL						
PROGRAMA:	0011	SINOP SUSTENTÁVEL						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
940	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000401	15.000,00	10.674,10	4.325,90	71,16	28,84	
1201	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000401	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

1200	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
941	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000401	35.020,00	0,00	35.020,00	0,00	100,00
942	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000401	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			261.020,00	10.674,10	250.345,90	4,09	95,91
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.432.197,56	104.592,58	1.327.604,98	7,30	92,70
TOTAL DO ÓRGÃO			1.432.197,56	104.592,58	1.327.604,98	7,30	92,70

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	AÇÃO:	1023	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA

PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
328	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000	500.000,00	36.633,36	463.366,64	7,33	92,67
329	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	500.000,00	75.172,91	424.827,09	15,03	84,97
1213	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	528.122,00	0,00	528.122,00	0,00	100,00
1389	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.15.049000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.028.122,00	111.806,27	1.916.315,73	5,51	94,49

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	AÇÃO:	1024	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA

PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
335	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1025 FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS. Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
338	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.0000000	1.330.000,00	1.254.360,00	75.640,00	94,31	5,69
TOTAL DO PROJETO			1.330.000,00	1.254.360,00	75.640,00	94,31	5,69
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
381	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.0000000	500.000,00	30.179,25	469.820,75	6,04	93,96
382	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.0000000	500.000,00	66.783,34	433.216,66	13,36	86,64
1421	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.0000000	16.992,50	0,00	16.992,50	0,00	100,00
1214	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.0000000	511.130,33	0,00	511.130,33	0,00	100,00
1390	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.15.0490000	939.233,49	0,00	939.233,49	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.467.356,32	96.962,59	2.370.393,73	3,93	96,07
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
384	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.0000000	920.000,00	892.080,00	27.920,00	96,97	3,03
TOTAL DO PROJETO			920.000,00	892.080,00	27.920,00	96,97	3,03
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
384	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.0000000	920.000,00	892.080,00	27.920,00	96,97	3,03
TOTAL DO PROJETO			920.000,00	892.080,00	27.920,00	96,97	3,03
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.									
DA INCLUSÃO.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
453	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00		
454	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00		
455	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00		
456	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.786.478,32	2.355.208,86	4.431.269,46	34,70	65,30		
UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES									
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
AÇÃO: 1029 CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
497	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00		
1109	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00		
498	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00		
499	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	100,00		
UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES									
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO									
AÇÃO: 1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO									
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
500	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	100,00		
1230	4.4.90.53.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	145.710,99	0,00	145.710,99	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			315.710,99	0,00	315.710,99	0,00	100,00		
UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES									
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO									
AÇÃO: 1031 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS									
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER									

Página:

13 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARAESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.0000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.347.710,99	0,00	2.347.710,99	0,00	100,00		
UNIDADE: 004 GERÊNCIA DE CULTURA									
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
AÇÃO: 1032 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA									
PROGRAMA: 0022 INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO,									
ENTRETENIMENTO E LAZER									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
540	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00		
541	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00		
542	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00		
543	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DO ÓRGÃO			9.170.189,31	2.355.208,86	6.814.980,45	25,68	74,32		
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
AÇÃO: 1036 EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES									
PROGRAMA: 0006 APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
547	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00		
523	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.0000000	18.262,00	0,00	18.262,00	0,00	100,00		
522	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.29.0000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00		
544	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			35.262,00	0,00	35.262,00	0,00	100,00		
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
AÇÃO: 1059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS DE ATENDIMENTO									
PROGRAMA: 0025 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0025 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

AÇÃO: 1059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS DE ATENDIMENTO

Página: 14 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR
779	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	180.000,00	0,00	180.000,00
778	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	4.150.000,00	0,00	4.150.000,00
	TOTAL DO PROJETO		4.330.000,00	0,00	4.330.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.365.262,00	0,00	4.365.262,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
AÇÃO: 1041 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PTTS- PLANO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL					
PROGRAMA: 0027 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS HABITACIONAIS.					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR
556	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000	1.641.600,00	0,00	1.641.600,00
	TOTAL DO PROJETO		1.641.600,00	0,00	1.641.600,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.641.600,00	0,00	1.641.600,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		6.006.862,00	0,00	6.006.862,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO					
AÇÃO: 1039 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS EMPREENDEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS					
PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR
261	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.000,00	0,00	2.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
AÇÃO: 1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1203	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1055 APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEDEC							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
294	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	2.997,00	0,00	2.997,00	0,00	100,00
295	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
296	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	1.997,00	0,00	1.997,00	0,00	100,00
297	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.0000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
299	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.0000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.194,00	0,00	6.194,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			9.194,00	0,00	9.194,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO UNIDADE: 002 GERENCIA DE AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1042 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
322	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
323	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
324	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
325	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
326	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		UNIDADE: 002 GERENCIA DE AGRICULTURA					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA		SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO		AÇÃO: 1056 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES P					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
327	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			150,00	0,00	150,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			9.344,00	0,00	9.344,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0018 GESTÃO DA SAÚDE				AÇÃO: 1033 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
25	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.0000000	7.290,00	0,00	7.290,00	0,00	100,00
1353	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.3.46.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
26	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
1354	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.46.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
27	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
1355	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.46.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
28	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.0000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
1429	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.02.0000000	710,00	0,00	710,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0019 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				AÇÃO: 1034 DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
83	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

Página: 17 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
84	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
85	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
86	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.							
ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
PROGRAMA: 0019 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO: 1035 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATEN							
80	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
81	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
PROGRAMA: 0034 COVID 19 (CORONAVÍRUS)							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO: 1061 AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE - CORONAVÍRUS - COVID 19							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSIDERANDO QUE A OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE DECRETOU A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COMO UMA PANDEMIA MUNDIAL, É NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DESSA DOENÇA, DIMINUINDO O SURTO DE INFECÇÕES PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO GENERALIZADA E REDUÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1276	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.3.46.074000	88.392,69	87.694,24	698,45	99,21	0,79
1277	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.46.074000	15.300,00	14.669,68	630,32	95,88	4,12
1278	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	0.3.46.074000	4.974,00	4.971,14	2,86	99,94	0,06
1498	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.3.46.074000	1.728,00	0,00	1.728,00	0,00	100,00
1402	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.3.46.074000	3.501,31	3.501,31	0,00	0,00	0,00
1134	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.02.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1500	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.3.02.000000	500.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00
1499	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.3.46.074000	600.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1511	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.3.02.000000	3.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00
1135	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1280	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.3.46.074000	7.300,00	1.380,00	5.920,00	18,90	81,10
1268	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000	770,00	345,00	425,00	44,81	55,19
1379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.46.074000	2.638.345,90	871.387,73	1.766.958,17	33,03	66,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.26.076000	364.676,74	364.103,96	572,78	99,84	0,16
1528	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1136	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000	2.000,00	148,00	1.852,00	7,40	92,60
1325	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.26.076000	5.280,00	5.083,10	196,90	96,27	3,73
1380	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.46.074000	500.000,00	194.505,00	305.495,00	38,90	61,10
1279	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.3.46.074000	4.140,00	3.465,60	674,40	83,71	16,29
1382	3.3.90.93.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.3.46.074000	128.195,00	128.194,23	0,77	100,00	0,00
1309	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.02.000000	230,00	115,00	115,00	50,00	50,00
1137	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1395	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.02.000000	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	100,00
1339	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.47.074000	147.896,00	2.330,00	145.566,00	1,58	98,42
TOTAL DO PROJETO			6.458.729,64	3.528.893,99	2.929.835,65	54,64	45,36
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.589.729,64	3.528.893,99	3.060.835,65	53,55	46,45
TOTAL DO ÓRGÃO			6.589.729,64	3.528.893,99	3.060.835,65	53,55	46,45
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
AÇÃO: 1037 APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SCPE							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
238	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
239	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
240	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00

Roberto Dörner
ROBERTO DORNER
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO MISTA
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

PARECER Nº 001/2021

Ao: Projeto de Lei nº 015/2021, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de abril de 2021, a Comissão Mista, composta pelos membros da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniu nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2021**, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 - LDO/2022, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DOS RELATORES

A opinião dos Relatores é no sentido de acolher a proposição do Poder Executivo.

III - PARECER DAS COMISSÕES

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão Mista** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente C.J.R.: **Favorável**
Voto do Relator Substituto C.J.R.: **Favorável**
Voto do Membro C.J.R.: **Favorável**

Voto do Presidente da C.F.O.F.: **Favorável**
Voto do Relator da C.F.O.F.: **Favorável**
Voto do Membro da C.F.O.F.: **Favorável**

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de abril de 2021.

Ademir Debortoli
Presidente C.J.R.

Lucinei
Relator Substituto C.J.R.

Dilmair Callegaro
Membro C.J.R.

Dilmair Callegaro
Presidente C.F.O.F.

Lucinei
Relator C.F.O.F.

Moises Sergio Tovar
Moises do Jd do Ouro
Membro C.F.O.F.



PROJETO DE LEI Nº 016/2021

DATA: 15 de abril de 2021

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2461/2017, 17 de julho de 2017, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 2461/2017, de 17 de julho de 2017, que institui verba indenizatória aos servidores que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado a alínea "a" do inciso V do Art. 2º da Lei nº. 2461/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

V – (...)

a) desempenharem a função de vacinadores (as) e ficarem responsáveis pelo controle da temperatura das vacinas armazenadas e por garantir a sua conservação"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de abril de 2021.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 2461/2017, 17 de julho de 2017, e dá outras providências”*.

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para realizar alteração na Lei supra citada. A presente proposta tem o fito de adequar a função desempenhada pelos vacinadores, em conformidade com a real necessidade diante do processo realizado com as vacinas, sendo eles de aplicação, armazenamento e conservação.

Isto posto, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Lei que está sendo alterada →

LEI Nº 2461, DE 17 DE JULHO DE 2017

Institui verba indenizatória aos servidores que especifica e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Além das verbas indenizatórias previstas na Lei nº 254/1993, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, poderá ser deferido aos servidores especificados na presente Lei, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória.

Art. 2º A verba indenizatória de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e concedida:

I - aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU que:

- a) trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- b) estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;
- c) pernoitarem no local de trabalho.

II - aos Motoristas IV, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que:

- ~~a) realizarem a limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar;~~
- a) realizarem a higienização e manutenção dos veículos do transporte escolar. (Redação dada pela Lei nº 2914/2020)

III - aos Guardas Civis Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano que:

- a) exercerem a função de coordenador da atividade de Educação para o Trânsito;
- b) executarem a função de coordenador das atividades administrativas na pasta;
- c) coordenarem as equipes operacionais;
- d) estiverem em regime de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem.

IV - aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que:

- a) trabalharem na sede da Secretaria, em regime de sobreaviso para atendimento das demandas da pasta e/ou executando viagens intermunicipais a serviço da Administração Pública;
- b) o disposto na alínea anterior não se aplica aos motoristas dos demais departamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

V - aos (as) Técnicos (as) de Enfermagem, lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde que:

- a) desempenharem a função de vacinadores (as) e ficarem à disposição para atendimento das demandas inerentes da função, surgidas diuturnamente.

Art. 3º Somente serão beneficiados com a verba indenizatória de que trata a presente Lei os servidores municipais designados por portaria editada pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 024/2021

Ao: Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Poder Executivo** que dispõe: “*Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Poder Executivo

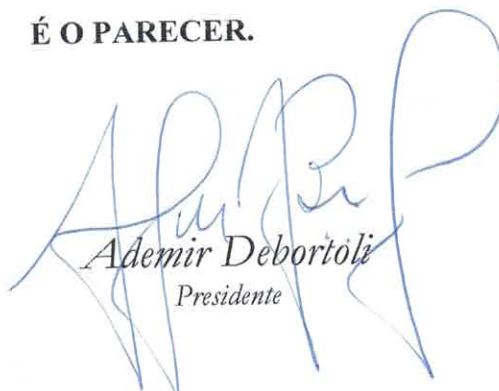
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

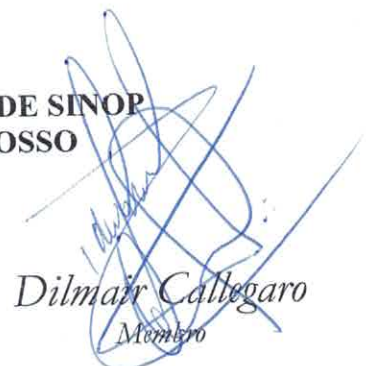
É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Abril de 2021


Lucinei
Relator - Substituto


Dilmair Callegaro
Membro



PROJETO DE LEI Nº 017/2021

DATA: 15 de abril de 2021

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº 21/2013 do Ministério da Previdência Social, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social, aprovando o Plano de Amortização do Déficit Atuarial por aportes financeiros.

Art. 2º. Os incisos IV e V do art. 72 - CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I – DA RECEITA, da Lei nº 2295/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 72. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.577/2021, a razão de 15,63% (quinze inteiros e sessenta e três décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V – do aporte financeiro do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.577/2021, a razão equacionada para o respectivo ano conforme disposto na Tabela do Anexo I, parte integrante da presente Lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – (...);

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 19/04/2021

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 19/04/2021

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 19/04/2021



VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - (...).”.

Art. 3º. Esta Lei contempla o Plano de Amortização ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§1º. O Plano de Amortização de que trata o *caput* consiste em aportes periódicos cujos valores preestabelecidos estão definidos na Tabela - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL disposta no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

§2º Os aportes financeiros anuais serão rateados de acordo com o número de servidores vinculados ao Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§3º Poderão ser aportados ao RPPS, mediante Lei Municipal, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 4º. O passivo atuarial será amortizado no curso de 30 (trinta) anos, conforme disposto na Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O Plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e do aporte financeiro, relativas ao Cálculo Atuarial nº 1.577/2021, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 15 de abril de 2021.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



ANEXO I
TABELA
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - APOORTE FINANCEIRO

PERIOD	ANO	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APOORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUN. SINOP	CÂMARA MUNICIPAL	AGER	PREVISINOP
0						
1	2020	8.170.556,64	8.030.439,92	108.006,64	17.514,59	14.595,49
2	2021	16.479.905,36	16.176.631,43	224.422,71	48.523,83	30.327,39
3	2022	24.937.291,98	24.478.379,72	339.595,07	73.425,96	45.891,23
4	2023	25.202.295,46	24.738.506,44	343.203,88	74.206,24	46.378,90
5	2024	25.173.883,16	24.710.617,00	342.816,96	74.122,59	46.326,62
6	2025	25.145.351,36	24.682.610,26	342.428,41	74.038,58	46.274,11
7	2026	25.836.986,48	25.361.517,47	351.847,07	76.075,04	47.546,90
8	2027	25.772.710,96	25.298.424,78	350.971,77	75.885,79	47.428,62
9	2028	25.707.982,07	25.234.887,07	350.090,30	75.695,20	47.309,50
10	2029	25.642.795,17	25.170.899,78	349.202,58	75.503,26	47.189,54
11	2030	25.577.145,57	25.106.458,31	348.308,57	75.309,96	47.068,73
12	2031	29.296.176,75	28.757.049,47	398.954,19	86.260,37	53.912,73
13	2032	29.043.028,90	28.508.560,20	395.506,83	85.514,99	53.446,87
14	2033	28.787.670,13	28.257.900,71	392.029,37	84.763,11	52.976,94
15	2034	28.530.078,16	28.005.049,11	388.521,49	84.004,65	52.502,90
16	2035	28.270.230,45	27.749.983,29	384.982,90	83.239,54	52.024,72
17	2036	28.008.104,27	27.492.680,93	381.413,27	82.467,73	51.542,33
18	2037	27.743.676,64	27.233.119,47	377.812,31	81.689,15	51.055,72
19	2038	27.476.924,36	26.971.276,14	374.179,68	80.903,72	50.564,82
20	2039	37.044.879,51	36.363.155,55	504.475,72	109.075,83	68.172,40
21	2040	36.288.568,44	35.620.762,61	494.176,31	106.848,93	66.780,58
22	2041	35.525.355,66	34.871.594,98	483.782,91	104.601,71	65.376,07
23	2042	34.755.171,78	34.115.584,52	473.294,57	102.333,96	63.958,73
24	2043	33.977.946,70	33.352.662,44	462.710,35	100.045,48	62.528,43
25	2044	33.193.609,60	32.582.759,22	452.029,28	97.736,06	61.085,04
26	2045	32.402.089,00	31.805.804,69	441.250,38	95.405,49	59.628,43
27	2046	31.603.312,65	31.021.727,95	430.372,68	93.053,55	58.158,47
28	2047	48.213.426,31	47.326.171,50	656.568,56	141.960,77	88.725,48
29	2048	46.541.525,76	45.685.038,35	633.800,68	137.037,99	85.648,74
30	2049	680.827,06	668.298,04	9.271,48	2.004,64	1.252,90
31	2050	-	-	-	-	-
32	2051	-	-	-	-	-
33	2052	-	-	-	-	-
34	2053	-	-	-	-	-
35	2054	-	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a inclusa propositura de Lei que *"Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências."*

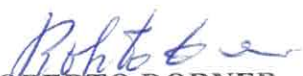
A matéria modifica os incisos IV e V do art. 72 da Lei nº 2295/2016 que trata do Regime Próprio da Previdência Social do Município, mais precisamente no CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I DA RECEITA, tendo em base a Reavaliação Atuarial de 2021, homologada pelo Decreto nº 077/2021, de 29 de março de 2021.

Posto isto, a contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência Municipal passa a ser de 15,63% (quinze inteiros e sessenta e três décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios, mais o aporte estabelecido pela respectiva Avaliação Atuarial tendo em vista o Estudo de Viabilidade nº 01/2021 – Demonstração de Viabilidade Orçamentária e Financeira apensado ao Projeto de Lei.

A matéria apresenta ainda o Plano de Amortização do Déficit Atuarial apontado na reavaliação de 2021 do PreviSinop. O Plano foi editado a partir dos predicamentos das Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, que impõe seu equacionamento por meio da progressividade das alíquotas de contribuição patronal, para que sejam mantidos o equilíbrio financeiro e atuarial do PreviSinop nos próximos 30 (trinta) anos. Por fim, é mister ressaltar que o equacionamento do plano de custeio previdenciário será revisto anualmente por ocasião da realização da Reavaliação Atuarial do PreviSinop, conforme determina a Portaria nº 403 do Ministério da Previdência.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis para a aprovação da presente matéria, **em regime de urgência**.

Respeitosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO VII (Dec. 009/2021)

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%.

CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:
----------	-------------	------------------

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%.



Art. 169, § 1º

A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

II - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por Elemento de Despesa	Valor da Despesa Atualizada R\$
3190.	-
3191.	16.154.144,25
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	16.154.144,25
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de março de 2021 (R\$ 11.580.031,72) multiplicado pela alíquota de 15,50% multiplicado por 9 folhas (abril a dezembro de 2021).	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS					Total da Despesa Aumentada no Período
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2020	2021	2022		
§ 190.	-	-	-		-
§ 191.	120.432,33	200.670,37	200.670,37		521.773,07
Total das despesas	120.432,33	200.670,37	200.670,37		521.773,07
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Para o ano de 2021: No cálculo atuarial apresentado pelo PREVISINOP, o Custo normal passa de 15,50% (aplicado até março/2021), para o percentual de 15,63% ou seja um acréscimo de 0,13% a ser aplicado a partir de maio de 2021. Para os anos de 2022 e 2023: Para o Custo Normal não a projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 15,63% hora proposto. Na elaboração da LOA/2022 e LOA/2023 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS. *(cálculo atuarial - janeiro/2021 pag.84/ 2020 % estabelecido no Inciso IV, art. 72 da Lei 2885/2020).					
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ACRESCIMO - CUSTO NORMAL - 0,13%, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)					
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor				
§ 190.	-				
§ 191.	16.274.576,58				
TOTAL	16.274.576,58				

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF,

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO	2021		Total
	(Exercício que entra em vigor)		
Descrição do evento: IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%.			
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão ² (valor aprovado/atualizado no orçamento)	17.999.267,17		17.999.267,17

Nota Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até março/2021 destinado a **despesas com encargos sociais RPPS** R\$ 17.999.267,17 (dezessete milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 31/03/2021 conforme relatório AROrçamento Publico Despesa).

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS					
Descrição do evento: IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%.	2021		2022		Total
	(exercício que entra em vigor)		(1º Exercício subsequente)		
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	120.432,33		200.670,37		200.670,37



1974
SINOP

Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão :

Nota Explicativa 1: Orçamento ATUALIZADO até março/2021 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 17.999.267,17 (dezessete milhões, novecentos e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 31/03/2021 - relatório AROrçamento Publico Despesa). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com os encargos sociais RPPS, levando em conta a base patronal folha mensal de março de 2021 e a reavaliação atuarial - na qual o custo normal sofreu acréscimo de 0,13% para os meses de maio à dezembro de 2021, resulta no montante de R\$ 16.274.576,58 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Portanto a Previsão orçamentaria ATUALIZADA para 2021 é suficiente para atender as obrigações patronais RPPS e o impacto gerado pela Reavaliação Atuarial nº 1.577.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2022 e 2023: Para o Custo Normal não à projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 15,63% hora proposto. Na elaboração da LOA/2022 e LOA/2023 será alocado recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

Sinop-MT., 13 de abril de 2021

Assinatura Ordenador de Despesas

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT., 13 de abril de 2021.


ROBERTO DÖRNER
Prefeito Municipal





A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 009/2021)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CALCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2021	2022	2023
Amortização do Déficit Atuarial	8.030.439,92	16.176.631,43	24.478.379,72
TOTAIS	8.030.439,92	16.176.631,43	24.478.379,72

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2021: Valor informado no Cálculo Atuarial - Decreto nº 077/2021 pag. 80 (R\$ 8.030.439,92), previsto na LOA/2020 a ser pago em 12 parcelas.

Para os anos de 2022 e 2023: Valor informado no Cálculo Atuarial - Decreto nº 077/2021, pag. 80 (R\$ 16.176.631,43 e R\$ 24.478.379,72) respectivamente, sendo dividido em 12 parcelas nos referidos exercícios e lançadas em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos (Ação Orçamentária)	2020
04.01000.04.122.0008.2129-3.3.91.00.00.00-0.1.00.000000	8.030.439,92
TOTAL	8.030.439,92

Nota Explicativa: Orçamento previsto na Lei nº 2922/2020 - LOA/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

FONTE DE RECURSO	2022	2023
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	16.176.631,43	24.478.379,72
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2022 e 2023 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 15 de abril de 2021.

JOSELITO VIANEY BACKES

Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 1577/2021 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%		
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CF Ato que aumenta a despesa: ☐ criação de cargos ou funções; ☐ admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; ☒ concessão de qualquer vantagem; ☐ aumento de remuneração; ☐ alteração de estrutura de carreiras
Descrição do ato: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 1577/2021 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%

1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	25.662,45
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	25.662,45
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Para as Obrigações Patronais RPPS foi utilizado a base patronal da folha de fevereiro 2021 (R\$ 15.051,29) multiplicado pela alíquota de 15,50% multiplicado por 11 folhas (março a dezembro + 1 folha patronal para 13º salário).	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2021	2022	2023	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.				
3191.	33,36	39,43	39,43	112,22
Total das Despesas	33,36	39,43	39,43	112,22
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2021: Para as obrigações patronais RPPS, utilizamos o valor de contribuição referente a fevereiro de 2021 (R\$2.332,95) aplicado o percentual de 0,13% referente ao aumento de 15,50% para 15,63% conforme Reavaliação Atuarial nº 1.577 pag. 86 (R\$ 1,96) multiplicado por 10 folhas mais 13º salário.				
Para os anos de 2022 e 2023: Levamos em conta o mesmo percentual de 15,63% utilizado em 2022. Na elaboração da LOA/2022 e LOA/2023 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.	-			
3191.	25.774,67			
TOTAL	25.774,67			

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do evento: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 1577/2021 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%	2021	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	27.100,61	27.100,61

Nota Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até fevereiro/2021 destinado às despesas com encargos sociais RPPS R\$ 27.100,61 (vinte e sete mil, cem reais e sessenta e um centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas liquidadas até 01/03/2020 conforme relatório AROrçamento_Publico_Despesa).

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 1577/2021 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%		2021	2022	2023
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)		33,36	39,43	39,43
Redução de Despesas de Caráter Continuado				112,22

Nota Explicativa 1: Exercício de 2021: Orçamento ATUALIZADO até março de 2021 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 27.100,61 (vinte e sete mil, cem reais e sessenta e um centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas liquidadas até 01/03/2021 conforme relatório AROrcamento_Publico_Despesa). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente Anexo a projeção das despesas com os encargos sociais RPPS, levando em conta a base patronal folha mensal de fevereiro de 2021 e a alteração plano de custeio conforme Avaliação Atuarial 1.577/2021 qual o custo normal sofreu acréscimo de 0,13% para o exercício de 2021, resulta no montante de R\$ 25.774,67 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2021 é suficiente para atender as obrigações patronais RPPS e o impacto gerado pela alteração plano de custeio conforme Avaliação Atuarial 1.577/2021.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2022 e 2023: Levamos em conta o mesmo percentual de 15,63% utilizado em 2021. Na elaboração da LOA/2022 e LOA/2023 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

Sinop-MT, 09 de março de 2021.

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Sinop-MT, 09 de março de 2021.

DANIELA SEVIGNANI
Diretora Executiva do Previsinop/MT

Assinatura Ordenador de Despesas:


Daniela Sevignani
Diretora Executiva
Previsinop/MT

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ROBERTO DORNIER
Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 009/2021)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL POR APOORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2021	2022	2023
33.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	14.595,49	30.327,39	45.891,23
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2021: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 80 (R\$ 14.595,49) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2021. Valor do aporte não impactará no Orçamento pois está previsto na Lei nº 2922/2020 - LOA/2021.

Para os anos de 2022 e 2023: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 80 dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2022 e 2023.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2021
16.001.0.0.09.122.0023.2.127.3.3.91.97.00.00-0.1.53.000000	14.595,49
TOTAL	

Nota Explicativa: O aporte não impactará no Orçamento pois está previsto na Lei nº 2922/2020 - LOA/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APOORTE

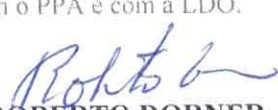
	2022	2023
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	30.327,39	45.891,23
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2022 e 2023 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 09 de março de 2021


DANIELA SEIGNANI
Diretora Executiva do Previsinop/MT

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000) GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000) DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF/1)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 1577/2021 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%	
criação:	EXPANSÃO: X APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CF/1
Ato que aumenta a despesa:
() Criação de cargos ou funções;
() Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
(X) Concessão de qualquer vantagem;
() Aumento de remuneração;
() Alteração de estrutura de carreiras
Descrição do ato: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 1577/2021 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%

I - Art. 169
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por Elemento de Despesa	Valor da Despesa Atualizada R\$
3190.	-
3191.	72.090,15
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	72.090,15
Memória de Cálculo: Para as Obrigações Patronais RPPS foi utilizado a base patronal da folha de fevereiro 2021 (R\$ 42.281,62) multiplicado pela alíquota de 15,50% multiplicado por 11 folhas (março a dezembro + 1 folha patronal para 13º salário).	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2021	2022	2023	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.				
3191.	93,72	110,76	110,76	315,24
Total das Despesas	93,72	110,76	110,76	315,24

Memória de Cálculo:

Para o ano de 2021: Para as obrigações patronais RPPS, utilizamos o valor de contribuição referente a fevereiro de 2021 (R\$ 6.553,65) aplicado o percentual de 0,13% referente ao aumento de 15,50% para 15,63% conforme Reavaliação Atuarial nº 1.577 pag. 86 (R\$ 8,52) multiplicado por 10 folhas mais 13º salário.

Para os anos de 2022 e 2023: Levamos em conta o mesmo percentual de 15,63% utilizado em 2022. Na elaboração da LOA/2022 e LOA/2023 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS IMPACTO DO CUSTO NORMAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	-
3191.	72.183,87
TOTAL	72.183,87

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 1577/2021 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%	2021	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão ² (valor aprovado/atualizado no Orçamento)	76.929,15	76.929,15

Nota Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até fevereiro/2021 destinado às despesas com encargos sociais RPPS R\$ 76.929,15 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), (orçamento inicial + suplementação - folhas ref. 01 e 02/2021 já liquidadas e pagas).

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 1577/2021 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%	2021	2022	2023	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	93,72	110,76	110,76	315,24
Redução de Despesas de Caráter Continuado ³				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2021: Orçamento ATUALIZADO até fevereiro de 2021 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 76.929,15 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos). (orçamento inicial + suplementação – folhas ref. 01 e 02/2021 já liquidadas e pagas). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente Anexo a projeção das despesas com os encargos sociais RPPS, levando em conta a base patronal folha mensal de fevereiro de 2021 e a alteração plano de custeio conforme Avaliação Atuarial 1.577/2021 qual o custo normal sofreu acréscimo de 0,13% para o exercício de 2021, resulta no montante de R\$ 72.183,87 (setenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2021 é suficiente para atender as obrigações patronais RPPS e o impacto gerado pela alteração plano de custeio conforme Avaliação Atuarial 1.577/2021.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2022 e 2023: Levamos em conta o mesmo percentual de 15,63% utilizado em 2021. Na elaboração da LOA/2022 e LOA/2023 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

Sinop-MT, 04 de Março de 2021.	Assinatura Ordenador de Despesas:
--------------------------------	-----------------------------------

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Sinop – MT, 04 de Março de 2021


Marcia Cristina Lopes Hernandorena
 Diretora Presidente da AGER Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ROBERTO DÖRNER
 Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. Nº 009/2021)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2021	2022	2023
33.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	17.514,59	48.523,83	73.425,96
TOTAIS	17.514,59	48.523,83	73.425,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2021: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 80 (R\$ 17.514,59) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2021. Valor do aporte não impactara no Orçamento pois esta previsto na de Lei nº 2922/2020 - LOA/2021.

Para os anos de 2022 e 2023: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 80 dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2022 e 2023.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2021
19.00100.04.125.0032.2081.3.3.91.97.00.00-0100000000	17.514,59
TOTAL	

Nota Explicativa: O aporte não impactara no Orçamento pois esta previsto na de Lei nº 2922/2020 - LOA/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

	2022	2023
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	48.523,83	73.425,96
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2022 e 2023 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 04 de Março de 2021


Marcia Cristina Lopes Hernandorena
Diretora Presidente da AGER Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ROBERTO DORNIER
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME EC 103/2019 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%	
criação:	EXPANSÃO: X
APERFEIÇOAMENTO:	

Art. 169, § 1º, I da CF
Ato que aumenta a despesa:
() criação de cargos ou funções;
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
(X) concessão de qualquer vantagem;
() aumento de remuneração;
() alteração de estrutura de carreiras
Descrição do ato: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME EC 103/2019 - IMPACTO CUSTO NORMAL – 0,13%

1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

1 - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	0,00
3191.	534.335,61
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	534.335,61
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Para as Obrigações Patronais RPPS foi utilizado a base patronal da folha de fevereiro 2021 (R\$ 258.613,98) multiplicado pela alíquota de 15,63% multiplicado por 9,16% folhas (março a dezembro + 0,86% folha patronal para 13º salário).	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2021	2022	2023	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.				
3191.	3.079,59	4.481,54	4.481,54	12.042,67
Total das Despesas	3.079,59	4.481,54	4.481,54	12.042,67
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2021: De acordo com alteração plano de custeio conforme EC 103/2019, o custo normal passa de 15,50% (aplicado até fevereiro/21), para o percentual de 15,63% a ser aplicado de março e dezembro + 0,83% folha patronal para 13º salário 2021.				
Para os anos de 2022 e 2023: Levamos em conta o mesmo percentual de 15,63% utilizado em 2021. Na elaboração da LOA/2022 e LOA/2023 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais Câmara Municipal de Sinop.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.				-
3191.				537.415,20
TOTAL				537.415,20

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME EC 103/2019 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%	2021	2022	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	550.000,00		550.000,00

Nota Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até fevereiro/2021 destinado às despesas com encargos sociais Câmara Municipal de Sinop R\$ 3.079,59 (Três mil, setenta e cinquenta nove centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas liquidadas até 28/02/2021 conforme relatório AR Orcamento_Público_Despesa).

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: ALTERAÇÃO PLANO DE CUSTEIO CONFORME EC 103/2019 - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,13%	2021	2022	Total

Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)		3.079,59	4.481,54	4.481,54	12.042,67
Redução de Despesas de Caráter Continuado					
Nota Explicativa 1: Exercício de 2021: Orçamento ATUALIZADO até fevereiro maio de 2021 destinado a despesas com encargos sociais da Câmara Municipal de Sinop, R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). (orçamento inicial + suplementação - folhas liquidadas até 28/02/2021 conforme relatório Orcamento Público Despesa). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente Anexo a projeção das despesas com os encargos sociais da Câmara Municipal de Sinop, levando em conta a base patronal folha mensal de fevereiro de 2021 e a alteração plano de custeio conforme EC 103/2019 qual o custo normal sofreu acréscimo de 0,13% para o exercício de 2021, resulta no montante de R\$ 290.366,02 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2021 e suficiente para atender as obrigações patronais Câmara Municipal de Sinop e o impacto gerado pela alteração plano de custeio conforme EC 103/2019.					

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2021 e 2022: Levamos em conta o mesmo percentual de 15,63% utilizado em 2021. Na elaboração da LOA/2022 e LOA/2023 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais da Câmara Municipal de Sinop.

Sinop-MT, 04 de março de 2021.		Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Ordenador de Despesas

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 04 de março de 2021.



ELBIO VOLKWEIS

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE SINOP

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 004/2020)**EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE****I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO****Art. 16 I e §2º da LRF**

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	3.079,59	7.561,13	12.042,67
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2021: Valor conforme pagina 90 Reavaliação Atuarial 1454 (R\$ 48.792,02) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2021. O valor não implicará no orçamento já aprovado para o exercício de 2021.

Para os anos de 2022 e 2023: Valores conforme pagina 90 Reavaliação Atuarial 1454 dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2021 e 2022.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**Art. 17, §1º da LRF**

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
33.91.97	108.006,64
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2922/2020 – PLOA/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF****EVENTO:**

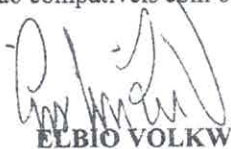
	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	7.561,13	12.042,67
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2022 e 2023 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 04 de Março de 2021

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ELBIO VOLKWEIS
Câmara Municipal de Sinop

DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

***(Plano de Amortização
Déficit Atuarial/2021)***

SINOP - MT

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2021.....	3
2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2021.....	4
3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE	5
3.1 - <i>Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Executivo</i>	6
3.2 - <i>Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Legislativo</i>	9
4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE AS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	12
4.1 - <i>Receita Corrente Líquida - RCL</i>	12
4.2 - <i>Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Executivo</i>	13
4.3 - <i>Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Legislativo</i>	13
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) – PROJEÇÃO O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS	14
5.1 <i>Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas</i>	14
6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS	17
6.1 - <i>Projeção das Receita e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos</i>	19
7. CONCLUSÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF	22
7.1 - <i>Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo</i>	22
7.2 - <i>Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo</i>	23
7.3 - <i>Viabilidade Financeira e Orçamentária - 35 anos</i>	23
7.4 - <i>Plano de Amortização através de APOORTE FINANCEIRO</i>	24

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2021.

A Reavaliação Atuarial de 2021 do PREVISINOP, demonstrou um Déficit Atuarial de - R\$ 384.623.634,38, considerando a compensação Previdenciária.

O artigo 18 da Portaria, estabelece que a Reavaliação Atuarial deverá apresentar plano de amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial. Conforme o artigo 19, o plano de amortização somente será considerado implementado, a partir do seu estabelecimento em lei.

O artigo 19, § 2º, estabelece que o Plano de Amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

No intuito de atender a legislação, realizamos um Estudo de Viabilidade orçamentária do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2021.

2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2021

Para financiamento do Déficit, a página 79 da Reavaliação Atuarial/2021, propôs o seguinte plano de amortização.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(384.623.634,38)					
1	2021	(397.338.141,08)	(12.714.506,70)	20.885.063,35	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(402.433.696,78)	(5.095.555,70)	21.575.461,06	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(399.348.554,54)	3.085.142,24	21.852.149,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(395.830.885,59)	3.517.668,95	21.684.626,51	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(392.150.619,51)	3.680.266,07	21.493.617,09	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(388.299.046,79)	3.851.572,72	21.293.778,64	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(383.546.698,55)	4.752.348,24	21.084.638,24	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(378.600.573,33)	4.946.125,22	20.826.585,73	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(373.450.602,39)	5.149.970,93	20.558.011,13	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(368.086.174,94)	5.364.427,46	20.278.367,71	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(362.496.108,66)	5.590.066,27	19.987.079,30	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(352.883.470,61)	9.612.638,05	19.683.538,70	29.296.176,75	19,65%	161.488.546,43
13	2033	(343.002.014,17)	9.881.456,44	19.161.572,45	29.043.028,90	19,29%	163.103.431,89
14	2034	(332.839.353,40)	10.162.660,76	18.625.009,37	28.787.670,13	18,93%	164.734.466,21
15	2035	(322.382.452,14)	10.456.901,27	18.073.176,89	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(311.617.588,84)	10.764.863,30	17.505.367,15	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(300.530.319,65)	11.087.269,19	16.920.835,07	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(289.105.439,37)	11.424.880,28	16.318.796,36	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(277.326.940,36)	11.778.499,00	15.698.425,36	27.476.924,36	17,19%	173.137.579,58
20	2040	(255.340.913,72)	21.986.026,64	15.058.852,86	37.044.879,51	22,95%	174.868.955,38
21	2041	(232.917.356,90)	22.423.556,82	13.865.011,61	36.288.568,44	22,26%	176.617.644,93
22	2042	(210.039.413,71)	22.877.943,18	12.647.412,48	35.525.355,66	21,57%	178.383.821,38
23	2043	(186.689.382,09)	23.350.031,62	11.405.140,16	34.755.171,78	20,90%	180.167.659,60
24	2044	(162.848.668,84)	23.840.713,25	10.137.233,45	33.977.946,70	20,23%	181.969.336,19
25	2045	(138.497.741,96)	24.350.926,89	8.842.682,72	33.193.609,60	19,57%	183.789.029,56
26	2046	(113.616.080,35)	24.881.661,61	7.520.427,39	32.402.089,00	18,91%	185.626.919,85
27	2047	(88.182.120,86)	25.433.959,49	6.169.353,16	31.603.312,65	18,26%	187.483.189,05
28	2048	(44.756.983,72)	43.425.137,15	4.788.289,16	48.213.426,31	27,58%	189.358.020,94
29	2049	(645.762,17)	44.111.221,54	2.430.304,22	46.541.525,76	26,36%	191.251.601,15
30	2050	(0,00)	645.762,17	35.064,89	680.827,06	0,38%	193.164.117,16
31	2051	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45

1 - Equivalência do APOORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

FONTE: Reavaliação Atuarial/2021 – PREVISINOP

3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Para averiguação do impacto do Plano de Amortização sobre as contas públicas do Ente Municipal foi solicitado junto ao setor contábil do município, os três últimos Relatórios de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos vinculados ao RPPS, mais o relatório do exercício atual.

Com um histórico dos últimos três anos, será possível projetarmos as Receitas Correntes Líquidas e as Despesas de Pessoal e constatar se o Ente Público, discriminado entre seus Poderes e Órgãos serão capazes de suportar o plano de amortização, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.1 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Executivo

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		207.972.337,74	0,00
Pessoal Ativo		182.974.567,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		17.718.724,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		7.279.045,65	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		23.589.682,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		3.957.656,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		1.262.710,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		650.591,14	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		17.718.724,80	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		184.382.654,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		361.167.354,64	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)		0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)		0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		361.167.354,64	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		184.382.654,81	51,05%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		195.030.371,51	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		185.278.852,93	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		175.527.334,36	48,60%

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		227.348.908,07	0,00
Pessoal Ativo		204.006.092,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		23.342.815,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		37.528.266,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		4.667.352,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		9.518.097,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		23.342.815,92	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		189.820.641,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		443.354.942,15	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)		0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)		0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		443.354.942,15	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		189.820.641,71	42,81%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		239.411.668,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		227.441.085,32	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		215.470.501,88	48,60%

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		296.833.384,08	0,00
Pessoal Ativo		258.847.812,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		27.509.631,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		10.475.939,67	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		86.667.200,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		8.417.680,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		50.739.887,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		27.509.631,76	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		210.166.183,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		526.309.558,65	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)		0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)		0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		526.309.558,65	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		210.166.183,55	39,93%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		284.207.161,67	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		269.996.803,59	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		255.786.445,50	48,60%

3.2 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.809.670,56	0,00
Pessoal Ativo	8.809.670,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	167.482,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	167.482,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.642.188,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	361.167.354,64	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	361.167.354,64	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.642.188,43	2,39%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.670.041,28	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.586.539,21	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.503.037,15	5,40%

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.253.833,48	0,00
Pessoal Ativo	9.253.833,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	79.331,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.331,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.174.501,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	443.354.942,15	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	443.354.942,15	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.174.501,92	2,07%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.601.296,53	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.271.231,70	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.941.166,88	5,40%

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.261.573,92	0,00
Pessoal Ativo	10.261.573,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	238.239,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	238.239,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.023.334,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	526.309.558,65	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	526.309.558,65	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.023.334,48	1,90%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.578.573,52	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.999.644,84	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.420.716,17	5,40%

4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE AS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

PODER EXECUTIVO			
Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação á Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	184.382.654,81	361.167.354,64	51,05%
2019	189.820.641,71	443.354.942,15	42,81%
2020	210.166.183,55	526.309.558,65	39,93%

PODER LEGISLATIVO			
Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação á Receita Corrente Líquida - LRF (Poder Legislativo)			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	8.642.188,43	361.167.354,64	2,39%
2019	9.174.501,92	443.354.942,15	2,07%
2020	10.023.334,48	526.309.558,65	1,90%

4.1 – Receita Corrente Líquida – RCL

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2020 a 2018, a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do Ente cresceu R\$ 165.142.204,01, equivalente a 45,72%.

De um ano para o outro, entre 2020 a 2019, essa mesma receita cresceu R\$ 82.954.616,50, equivalente a 18,71%.

4.2 - Despesa Total com Pessoal – DTP - Poder Executivo

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, nos últimos 3 anos, considerando 2020 a 2018, a DESPESA TOTAL COM PESSOAL cresceu R\$ 25.783.528,74, equivalente a 13,98%.

De um ano para o outro, entre 2020 a 2019, essa mesma despesa cresceu R\$ 20.345.541,84, equivalente a 10,72%.

4.3 - Despesa Total com Pessoal – DTP - Poder Legislativo

De acordo com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, nos últimos 3 anos, considerando 2020 a 2018, a DESPESA TOTAL COM PESSOAL cresceu R\$ 1.381.146,05, equivalente a 15,98%.

De um ano para o outro, entre 2019 a 2018, essa mesma despesa cresceu R\$ 848.832,56, equivalente a 9,25%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) – PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS

Para verificarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2021, apresentaremos uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois anos subsequentes, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

5.1 – Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas

O artigo 12 da Lei Complementar 101/2000, também menciona a necessidade de demonstrar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a projeção.

O artigo 12 da LRF, menciona que as previsões de receita, deverão observar normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, variação do índice de preços (nesse caso INPC, IPCA, IGP - M ou qualquer outro índice inflacionário), o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Para projetarmos o crescimento da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 utilizaremos o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, por ser o índice oficial do Governo Federal, para mensurar o crescimento da Inflação e por ser utilizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de SINOP - MT, para compor a Meta Atuarial. Além do mais, o artigo 12 da LRF menciona apenas índice inflacionário, não mencionando qual deverá ser utilizado.

Conforme o Boletim Focus, elaborado e emitido pelo Banco Central, com data de 08.01.2021, a projeção para o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo é de:

Projeção do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo	
ANO	IPCA (%)
2021	4,37%
2022	3,34%
2023	3,50%
2024	3,25%

Assim, para a Projeção das RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e DESPESAS TOTAL COM PESSOAL do Poder Executivo e Legislativo, em 2021, 2022, 2023 e 2024, consideraremos a média de crescimento da Despesa e Receita dos últimos três anos, anteriores ao ano projetado, somado ao desvio padrão do mesmo período. O valor encontrado da DTP e RCL para 2021, 2022, 2023 e 2024, será acrescido do índice inflacionário projetado pelo Banco Central.

Dessa forma, a projeção das Receitas e despesas serão:

1 - PODER EXECUTIVO

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação á Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	184.382.654,81	361.167.354,64	51,05%
2019	189.820.641,71	443.354.942,15	42,81%
2020	210.166.183,55	526.309.558,65	39,93%
2021	217.487.142,04	549.176.171,53	39,60%
2022	227.513.104,79	580.731.100,80	39,18%
2023	235.045.757,63	599.677.337,07	39,20%
2024	243.144.213,71	621.606.065,52	39,12%

2 - PODER LEGISLATIVO

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação á Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	8.642.188,43	361.167.354,64	2,39%
2019	9.174.501,92	443.354.942,15	2,07%
2020	10.023.334,48	526.309.558,65	1,90%
2021	10.412.577,25	549.176.171,53	1,90%
2022	10.854.041,06	580.731.100,80	1,87%
2023	11.225.207,42	599.677.337,07	1,87%
2024	11.602.646,59	621.606.065,52	1,87%

6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE – PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Para analisarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2021, conforme a legislação citada acima, incluíremos o valor anual dos três primeiros anos do pagamento para amortização do Déficit Atuarial, nas DESPESAS TOTAL COM PESSOAL dos Poderes Executivo e Legislativo. Os valores que serão acrescidos são:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial – Reavaliação Atuarial/2021

Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2021	8.170.556,64
2022	16.479.905,36
2023	24.937.291,98

Plano de Amortização do Déficit Atuarial / Separado por Poder

PODER EXECUTIVO	
Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2021	8.062.550,00
2022	16.255.482,66
2023	24.597.696,91

PODER LEGISLATIVO	
Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2021	108.006,64
2022	224.422,71
2023	339.595,07

1 - PODER EXECUTIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequentes						
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Plano de Amortização *	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	% = (DTP + Plano de Amortização) / (RCL)
	(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	(4)	(5) = (1)/(4)	(6) = (3)/(4)
2021	217.487.142,04	8.062.550,00	225.549.692,04	549.176.171,53	39,60%	41,07%
2022	227.513.104,79	16.255.482,66	243.768.587,45	580.731.100,80	39,18%	41,98%
2023	235.045.757,63	24.597.696,91	259.643.454,55	599.677.337,07	39,20%	43,30%

* O Custo Suplementar que consta na Reavaliação Atuarial/2021 foi distribuído proporcionalmente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

2 - PODER LEGISLATIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequentes						
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Plano de Amortização *	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	% = (DTP + Plano de Amortização) / (RCL)
	(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	(4)	(5) = (1)/(4)	(6) = (3)/(4)
2021	10.412.577,25	108.006,64	10.520.583,89	549.176.171,53	1,90%	1,92%
2022	10.854.041,06	224.422,71	11.078.463,77	580.731.100,80	1,87%	1,91%
2023	11.225.207,42	339.595,07	11.564.802,48	599.677.337,07	1,87%	1,93%

* O Custo Suplementar que consta na Reavaliação Atuarial/2021 foi distribuído proporcionalmente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

6.1 – Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos

Para analisarmos o impacto de todo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2021, apresentaremos o impacto sobre a Receita Corrente de Líquida, durante todo o período de amortização do Déficit, nos próximos 35 anos.

O índice utilizado para a Estimativa de crescimento das RECEITAS e DESPESAS a partir de 2024, será o índice utilizado para o ano de 2024.

PODER EXECUTIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF							
Período	Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Plano de Amortização do Poder Executivo	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	% = (DTP + Plano de Amortização) / (RCL)
		(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	(4)	(5) = (1)/(4)	(6) = (3)/(4)
1	2021	217.487.142,04	8.062.550,00	225.549.692,04	549.176.171,53	39,60%	41,07%
2	2022	227.513.104,79	16.255.482,66	243.768.587,45	580.731.100,80	39,18%	41,98%
3	2023	235.045.757,63	24.597.696,91	259.643.454,55	599.677.337,07	39,20%	43,30%
4	2024	243.144.213,71	24.859.091,58	268.003.305,29	619.119.641,26	39,27%	43,29%
5	2025	250.950.797,34	24.831.066,20	275.781.863,54	636.599.591,26	39,42%	43,32%
6	2026	259.157.385,47	24.802.922,94	283.960.308,41	655.005.195,14	39,57%	43,35%
7	2027	267.512.026,07	25.485.139,41	292.997.165,48	673.431.086,16	39,72%	43,51%
8	2028	276.180.803,44	25.421.739,18	301.602.542,62	692.532.849,92	39,88%	43,55%
9	2029	285.103.120,60	25.357.891,77	310.461.012,37	712.065.208,78	40,04%	43,60%
10	2030	294.325.656,46	25.293.592,58	319.619.249,04	732.193.108,18	40,20%	43,65%
11	2031	303.840.005,05	25.228.837,00	329.068.842,05	752.864.120,34	40,36%	43,71%
12	2032	313.664.980,14	28.897.222,56	342.562.202,70	774.130.408,19	40,52%	44,25%
13	2033	323.806.067,62	28.647.522,06	352.453.589,69	795.991.184,69	40,68%	44,28%
14	2034	334.275.797,76	28.395.640,76	362.671.438,52	818.472.264,48	40,84%	44,31%
15	2035	345.083.658,14	28.141.556,66	373.225.214,80	841.586.749,37	41,00%	44,35%
16	2036	356.241.152,77	27.885.247,55	384.126.400,32	865.354.757,04	41,17%	44,39%
17	2037	367.759.302,85	27.626.691,00	395.385.993,84	889.793.641,64	41,33%	44,44%
18	2038	379.649.910,94	27.365.864,33	407.015.775,27	914.922.902,38	41,50%	44,49%
19	2039	391.924.949,12	27.102.744,68	419.027.693,79	940.761.762,11	41,66%	44,54%
20	2040	404.596.882,14	36.540.403,78	441.137.285,92	967.330.398,20	41,83%	45,60%
21	2041	417.678.525,11	35.794.392,13	453.472.917,24	994.649.352,44	41,99%	45,59%
22	2042	431.183.133,73	35.041.572,76	466.224.706,49	1.022.739.849,08	42,16%	45,59%
23	2043	445.124.379,20	34.281.877,21	479.406.256,41	1.051.623.660,74	42,33%	45,59%
24	2044	459.516.381,28	33.515.236,35	493.031.617,62	1.081.323.200,38	42,50%	45,60%
25	2045	474.373.712,97	32.741.580,32	507.115.293,30	1.111.861.501,25	42,66%	45,61%
26	2046	489.711.420,12	31.960.838,61	521.672.258,73	1.143.262.253,41	42,83%	45,63%
27	2047	505.545.034,21	31.172.939,97	536.717.974,18	1.175.549.812,82	43,00%	45,66%
28	2048	521.890.589,31	47.556.857,75	569.447.447,06	1.208.749.224,86	43,18%	47,11%
29	2049	538.764.637,70	45.907.725,07	584.672.362,77	1.242.886.241,46	43,35%	47,04%
30	2050	556.184.266,95	671.555,58	556.855.822,53	1.277.987.342,19	43,52%	43,57%
31	2051	574.167.117,05	0,00	574.167.117,05	1.314.079.754,28	43,69%	43,69%
32	2052	592.731.398,37	0,00	592.731.398,37	1.351.191.473,98	43,87%	43,87%
33	2053	611.895.910,07	0,00	611.895.910,07	1.389.351.288,15	44,04%	44,04%
34	2054	631.680.059,11	0,00	631.680.059,11	1.428.588.796,68	44,22%	44,22%
35*	2055	652.103.879,94	0,00	652.103.879,94	1.468.934.435,38	44,39%	44,39%

* Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2021

PODER LEGISLATIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF							
Período	Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Plano de Amortização do Poder Legislativo	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	% = (DTP + Plano de Amortização) / (RCL)
		(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	(4)	(5) = (1)/(4)	(6) = (3)/(4)
1	2021	10.412.577,25	108.006,64	10.520.583,89	549.176.171,53	1,90%	1,92%
2	2022	10.854.041,06	224.422,71	11.078.463,77	580.731.100,80	1,87%	1,91%
3	2023	11.225.207,42	339.595,07	11.564.802,48	599.677.337,07	1,87%	1,93%
4	2024	11.602.646,59	343.203,88	11.945.850,46	621.606.065,52	1,87%	1,92%
5	2025	11.978.657,67	342.816,96	12.321.474,63	641.313.741,64	1,87%	1,92%
6	2026	12.368.210,03	342.428,41	12.710.638,44	662.548.836,12	1,87%	1,92%
7	2027	12.767.867,24	351.847,07	13.119.714,31	683.823.732,32	1,87%	1,92%
8	2028	13.181.095,18	350.971,77	13.532.066,95	706.041.157,62	1,87%	1,92%
9	2029	13.607.164,97	350.090,30	13.957.255,27	728.827.059,08	1,87%	1,92%
10	2030	14.047.204,87	349.202,58	14.396.407,45	752.416.731,08	1,87%	1,91%
11	2031	14.501.354,39	348.308,57	14.849.662,96	776.733.157,92	1,87%	1,91%
12	2032	14.970.239,53	398.954,19	15.369.193,73	801.852.871,76	1,87%	1,92%
13	2033	15.454.256,80	395.506,83	15.849.763,64	827.775.980,83	1,87%	1,91%
14	2034	15.953.936,84	392.029,37	16.345.966,21	854.541.537,27	1,87%	1,91%
15	2035	16.469.765,94	388.521,49	16.858.287,43	882.170.325,04	1,87%	1,91%
16	2036	17.002.276,45	384.982,90	17.387.259,34	910.693.491,57	1,87%	1,91%
17	2037	17.552.002,68	381.413,27	17.933.415,95	940.138.348,05	1,87%	1,91%
18	2038	18.119.503,79	377.812,31	18.497.316,09	970.535.497,78	1,87%	1,91%
19	2039	18.705.353,23	374.179,68	19.079.532,92	1.001.915.331,53	1,87%	1,90%
20	2040	19.310.144,88	504.475,72	19.814.620,61	1.034.309.821,20	1,87%	1,92%
21	2041	19.934.490,88	494.176,31	20.428.667,19	1.067.751.673,98	1,87%	1,91%
22	2042	20.579.023,63	483.782,91	21.062.806,53	1.102.274.803,25	1,87%	1,91%
23	2043	21.244.395,72	473.294,57	21.717.690,30	1.137.914.144,79	1,87%	1,91%
24	2044	21.931.281,00	462.710,35	22.393.991,36	1.174.705.800,84	1,87%	1,91%
25	2045	22.640.375,02	452.029,28	23.092.404,30	1.212.687.022,55	1,87%	1,90%
26	2046	23.372.395,86	441.250,38	23.813.646,24	1.251.896.274,66	1,87%	1,90%
27	2047	24.128.084,78	430.372,68	24.558.457,46	1.292.373.260,97	1,87%	1,90%
28	2048	24.908.207,05	656.568,56	25.564.775,61	1.334.158.971,31	1,87%	1,92%
29	2049	25.713.552,65	633.800,68	26.347.353,34	1.377.295.719,69	1,87%	1,91%
30	2050	26.544.937,13	9.271,48	26.554.208,60	1.421.827.188,77	1,87%	1,87%
31	2051	27.403.202,37	0,00	27.403.202,37	1.467.798.473,33	1,87%	1,87%
32	2052	28.289.217,51	0,00	28.289.217,51	1.515.256.126,31	1,87%	1,87%
33	2053	29.203.879,77	0,00	29.203.879,77	1.564.248.205,75	1,87%	1,87%
34	2054	30.148.115,38	0,00	30.148.115,38	1.614.824.323,56	1,87%	1,87%
35*	2055	31.122.880,53	0,00	31.122.880,53	1.667.035.695,73	1,87%	1,87%

* Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2021

7. CONCLUSÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF

Baseado nas informações dos últimos 3 anos da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do Ente, projetamos para 2021, uma RCL de R\$ 549.176.171,53. Se o comportamento das Receitas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos uma redução da RCL de 5,75% em 2022, 3,26% em 2023 e 3,66% em 2024. Assim, a Receita Corrente Líquida do Ente Público será de R\$ 580.731.100,80, R\$ 599.677.337,07 e R\$ 621.606.065,52, respectivamente.

7.1 – Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

Com relação às informações dos últimos 3 anos da DESPESA TOTAL COM PESSOAL do Poder Executivo, projetamos para 2021, uma DTP de R\$ 217.487.142,04. Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 4,61% em 2022, 3,31% em 2023 e 3,45% em 2024. Assim, a DTP do Poder Executivo será de R\$ 227.513.104,79, R\$ 235.045.757,63 e R\$ 243.144.213,71, respectivamente. Consolidando a DTP com os valores do Custo Suplementar da Reavaliação Atuarial/2021, a Despesa Total com Pessoal será de R\$ 225.549.692,04 em 2021, R\$ 243.768.587,45 em 2022, R\$ 259.643.454,55 em 2023 e R\$ 268.003.305,29 em 2024.

7.2 – Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo

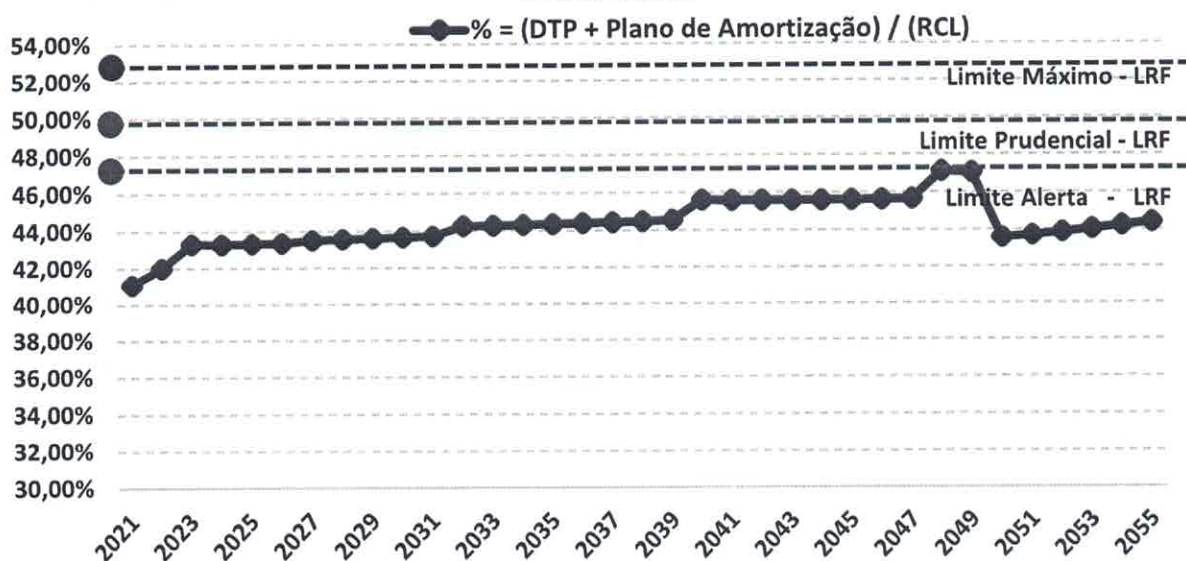
Com relação as informações dos últimos 3 anos da DESPESA TOTAL COM PESSOAL do Poder Legislativo, projetamos para 2021, uma DTP de R\$ 10.412.577,25. Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 4,24% em 2022, 3,42% em 2023 e 3,36% em 2024. Assim, a DTP do Poder Legislativo será de R\$ 10.854.041,06, R\$ 11.225.207,42 e R\$ 11.602.646,59, respectivamente. Consolidando a DTP com os valores do Custo Suplementar da Reavaliação Atuarial/2021, a Despesa Total com Pessoal será de R\$ 10.520.583,89 em 2021, R\$ 11.078.463,77 em 2022, R\$ 11.564.802,48 em 2023 e R\$ 11.945.850,46 em 2024.

7.3 – Viabilidade Financeira e Orçamentária - 35 anos

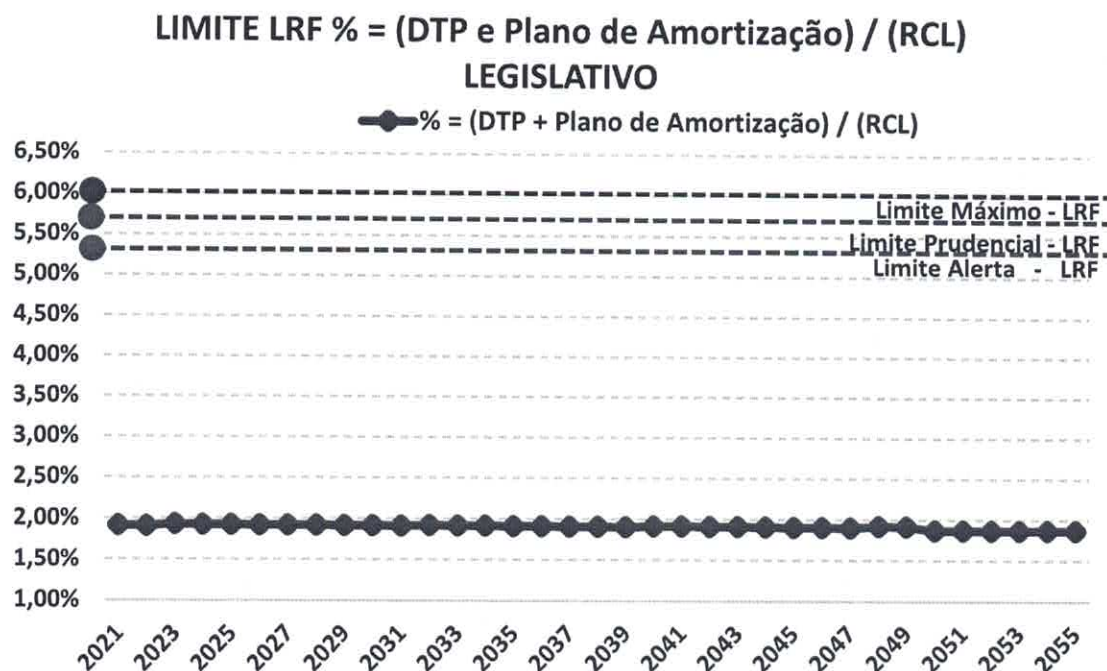
Limite LRF - Poder Executivo

$$\text{LIMITE LRF \%} = (\text{DTP e Plano de Amortização}) / (\text{RCL})$$

EXECUTIVO



Limite LRF - Poder Legislativo



7.4 – Plano de Amortização através de APOORTE FINANCEIRO

Devido a pressão sobre a Despesa Total de Pessoal do Ente de SINOP-MT foi definido desde a Reavaliação Atuarial/2018, que o Plano de Amortização do Déficit passaria a ser realizado através de Aporte Financeiro, conforme permite o artigo 19, § 1º da Portaria MPS 403/2008.

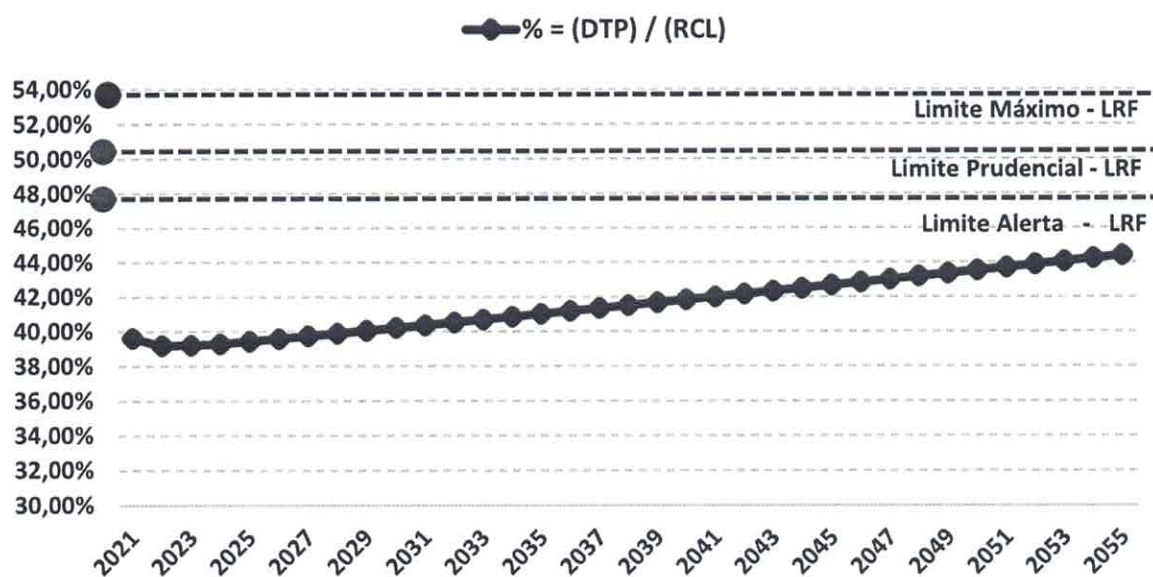
A Portaria MPS 746/2011, trata os aportes periódicos como Despesa Orçamentária e não são incluídas dentro das Despesas Total com Pessoal.

Assim, o Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2021, através de Aporte, não será considerada no somatório das DESPESAS TOTAL COM PESSOAL DO ENTE, ficando essa a Projeção da relação da DTP sobre a RCL.

Poder Executivo

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação á Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	184.382.654,81	361.167.354,64	51,05%
2019	189.820.641,71	443.354.942,15	42,81%
2020	210.166.183,55	526.309.558,65	39,93%
2021	217.487.142,04	549.176.171,53	39,60%
2022	227.513.104,79	580.731.100,80	39,18%
2023	235.045.757,63	599.677.337,07	39,20%

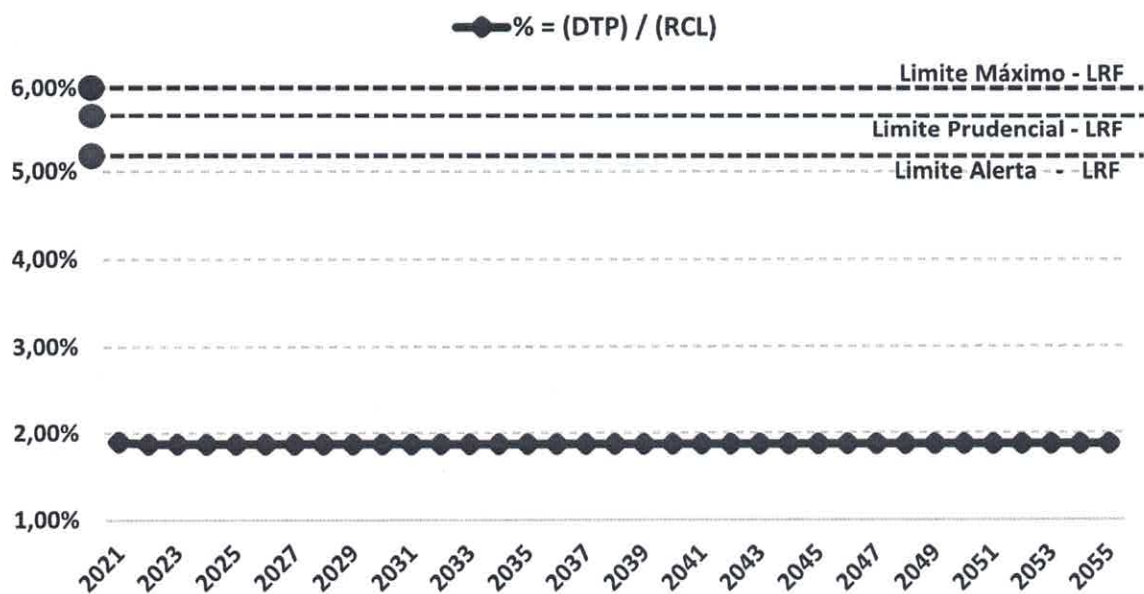
LIMITE LRF % = (DTP / (RCL) - EXECUTIVO



Poder Legislativo

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação á Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	8.642.188,43	361.167.354,64	2,39%
2019	9.174.501,92	443.354.942,15	2,07%
2020	10.023.334,48	526.309.558,65	1,90%
2021	10.412.577,25	549.176.171,53	1,90%
2022	10.854.041,06	580.731.100,80	1,87%
2023	11.225.207,42	599.677.337,07	1,87%

LIMITE LRF % = (DTP / (RCL) - LEGISLATIVO



Portanto, o Estudo de **VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** das **RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS** e da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**, sem considerar o Plano de Amortização devido ser financiado por Aporte Financeiro, mostra que o Poder Executivo e o Poder Legislativo são capazes de suportar no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite de Alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 025/2021

Ao: Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo** que dispõe: *"Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura de Déficit Atuarial, e dá outras providência"*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo

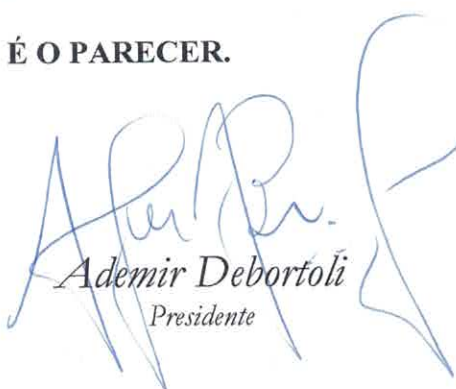
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Abril de 2021


Lucinei
Relator Substituto


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 008/2021

Ao: Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2021 de autoria do Poder Executivo**, que *“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura de Déficit Atuarial, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

Dilmar Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Abril de 2021

Lucineia
Relator

Moises Sergio
Moises do Jd do Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 010/2021

Ao: Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2021 de autoria da Vereadora Profª Graciele**, que *"Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura de Déficit Atuarial, e dá outras providências"*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.

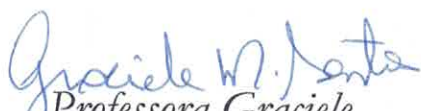
Voto da Presidente: Favorável

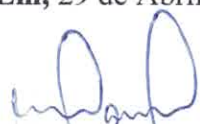
Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Abril de 2021


Professora Graciele
Presidente


Professor Mário
Relator


Professor Hedvaldo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 ABR 2021

Handwritten signature

- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 022 / 2021

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Institui o “Dia em Memória às Vítimas da Covid-19.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sinop, o “Dia em Memória às vítimas da Covid-19”, a ser lembrado, anualmente, no dia 24 de Abril.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Sinop definirá as ações a serem realizadas para lembrança de todas as vítimas da Covid-19 no município de Sinop.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Handwritten signature of Elbio Volkweis
ELBIO VOLKWEIS
Vereador -Patriota

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 19/04/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 ABR 2021

Handwritten signature

- ☒ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 022 / 2021

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

JUSTIFICATIVA

O vereador subscritor vem apresentar para deliberação do Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa oficializar e perpetuar através de Lei, o "Dia em Memória às Vítimas de Covid-19". A data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito pela doença no Município, que ocorreu dia 24 de abril de 2020. A data também pretende não deixar cair no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todos nós, enfatizando a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no município bem como em todo o Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Handwritten signature of Elbio Volkweis

ELBIO VOLKWEIS
Vereador -Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 026/2021

Ao: Projeto de Lei nº 022/2021, de autoria do vereador Elbio Volkweis.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2021, de autoria do Poder Executivo** que dispõe: “*Institui o “Dia em Memória às Vítimas da COVID-19”.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 022/2021, de autoria do vereador Elbio Volkweis.

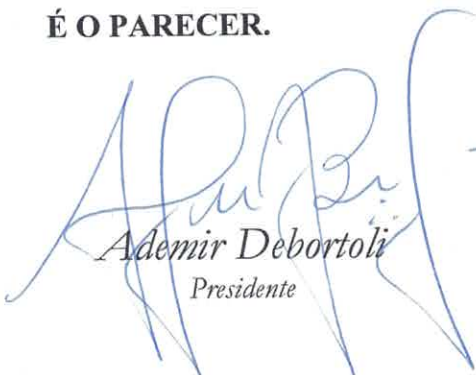
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

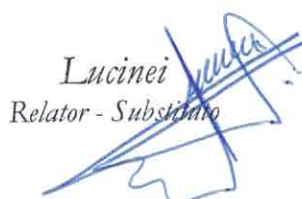
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Abril de 2021


Lucinei
Relator - Substituto


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| ☐ | Projeto de Lei |
| ☒ | Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ | Projeto de Resolução |
| ☐ | Requerimento |
| ☐ | Indicação |
| ☐ | Moção |
| ☐ | Emenda |

Nº 003 / 2021

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Daniela Melhorança Bicalho Tomasella.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Daniela Melhorança Bicalho Tomasella, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB


Divaldir Collegaro
Vereador - PSDB


Graiele M. Santos

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação
Em 26/10/2021


Daniela Melhorança Bicalho Tomasella



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| ☐ | Projeto de Lei |
| ☒ | Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ | Projeto de Resolução |
| ☐ | Requerimento |
| ☐ | Indicação |
| ☐ | Moção |
| ☐ | Emenda |

Nº 003 / 2021

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Daniela Melhorança Bicalho Tomasella, nasceu em 04 de outubro de 1973, em São Paulo - SP, filha de Nivia Melhorança Bicalho e Carlos Eduardo Betim Bicalho, mudou-se para o Mato Grosso em 1987, residindo na capital até novembro 2003, ano que transferiu seu lar para a cidade de Sinop onde reside até a presente data. Casada com Valdecir Tomasella desde novembro de 2.000, teve seu primogênito Fellipe em 26/06/2003, em Cuiabá, e seu segundo filho Henrique em 06/10/2005, em Sinop.

Atua na área de comunicação há mais de 30 anos, tendo como formação o Curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, cursado na Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero, em São Paulo, no ano de 1995.

Contribuiu com diversos trabalhos sociais junto à comunidade Sinopense, tais como: a reestruturação do Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso em Sinop, participação na ACOAS - Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Sinop, para execução do projeto Luz do Amanhã; consultoria de comunicação para Polícia Militar e Corpo de Bombeiro de Sinop; participação da Paróquia Santo Antônio como coordenadora do grupo de coroinhas e do grupo de liturgia Mensageiras de Cristo; trabalho na associação de apoio ao obeso e idoso de Sinop (AAPOIO).

Ademais, participa como voluntária de diversas consultorias de comunicação e cerimoniais em eventos para Rotary, Lions, Igreja Católica, Casa da Amizade, Centro Espírita Maria de Nazaré, APAE, Lar Vicentino, Lar Madre Vanini, Orfanato Menino Jesus, Projeto Unidos pelas Crianças - levando comida a crianças em situação de extrema pobreza em Sinop.

Como Jornalista já atuou em TV, Rádio, Sites, Revistas e Jornais, foi responsável pela comunicação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop por 17 anos, e prestou o mesmo serviço de comunicação social em períodos diversos para a OAB, Sindusmad, Sindicato Rural, Acrinorte, Núcleo de Decoração, Colégio Alternativo e Unicesumar, Acqua & Cia, Wizard Idiomas, Grupo Machado, WRM Advocacia, S1 Comunicação, ACCION, SEBRAE, além de diversas assessorias para políticos e candidatos. No ano de 2020 esteve

Dilmair Callegari
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| ☐ | Projeto de Lei |
| ☒ | Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ | Projeto de Resolução |
| ☐ | Requerimento |
| ☐ | Indicação |
| ☐ | Moção |
| ☐ | Emenda |

Nº 003 / 2021

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

diretamente envolvida, na organização e cerimonial do evento da vinda e visita do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro a Sinop.

Atualmente é a diretora executiva da União das Entidades de Sinop, a UNESIN, entidade que iniciou suas atividades em 2014, foi legalmente constituída em 2019, estabeleceu-se em sede própria em 2020 e conta com a participação de 22 (vinte e duas) organizações da iniciativa privada, sem fins lucrativos e que prestam serviços de caráter público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB











CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2021

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021,
de autoria do vereador Adenilson Rocha e
vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 29 de Abril de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021, de autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores** que dispõe: *"Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Daniela Melhorança Bicalho Tomasella."*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021, de autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Abril de 2021

Ademir Deborfoli
Presidente

Lucinei
Relator - Substituto

Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>009</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☒ Moção	
	☐ Emenda	

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MOÇÃO DE APLAUSO

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus Arts. 132 e 133, o vereador que subscreve esta proposição resolve encaminhar e cordialmente solicita que, após deliberação do Plenário, seja conferida a presente Moção de Aplauso em homenagem aos servidores públicos Ivone Cella da Silva e Dirceu da Silva.

Ivone Cella da Silva foi professora do curso de Pedagogia da UNEMAT – Campus Sinop por mais de 15 anos, lecionando na área de Metodologia de Ensino e tendo se aposentado em outubro de 2020. Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Palmas (1988), fez Mestrado em Educação na Universidade Católica Dom Bosco (2000) e Doutorado na Universidade Federal de Goiás (2014), com linha de pesquisa voltada para Educação, Trabalho e Movimentos Sociais.

Dirceu da Silva foi Assessor Jurídico desta Casa de Leis por 13 anos, posto conquistado por meio da 1ª colocação em Concurso Público realizado em 2008. Graduado em Filosofia, História e Direito, todas na Universidade Católica Dom Bosco, foi professor da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul por 20 anos e, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por 5 anos. Em Marília – São Paulo, fez mestrado em Educação na Universidade Estadual Paulista. Sua atuação neste Poder Legislativo sempre se pautou pelo melhor atendimento das demandas dos municípios, por meio de seus representantes constituídos, bem como o cuidado do erário público.

Em razão disto, se propõe a esta Casa de Leis, representante constituída do Poder Legislativo Municipal, a presente Moção de Aplauso em homenagem aos servidores Ivone Cella da Silva e Dirceu da Silva pelos serviços prestados à sociedade sinopense.

Lucinei
Vereador - MDB

Célio Garcia
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Celso do Sopro
Vereador
REPUBLICANOS

PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT

Professor Mário
Vereador - PODE

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>[Assinatura]</i> 13209	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☒ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 025 / 2021
--	--	--------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, referente ao Contrato nº 062/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Construtora Tripolo Ltda requerendo cópia do referido contrato.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☒ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 026 / 2021
---	---	---------------

Autor:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente requerimento, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes – Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento e a Srª. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura para que informe a este Poder Legislativo acerca da obra em construção do Centro de Iniciação Esportiva – CEI com Pista de Atletismo e Ginásio Poliesportivo, localizado no Residencial Sabrina – Vila Mariana, as seguintes informações:

- 1) Qual o motivo da paralisação da obra?
- 2) Quais os valores repassados pelo Governo federal até o ano de 2020?
- 3) Quais os valores aplicados até o presente momento nesta obra?

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 ABR 2021 <i>Luis Paulo da Gleba</i>	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>177</u> / <u>2021</u>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento das valas e construção de estacionamento, na Avenida dos Ingás, entre a Rua dos Eucaliptos e a Rua dos Marfins e, na Avenida das Palmeiras entre a Rua das Margaridas e a Rua das Violetas.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento das valas e construção de estacionamento, na Avenida dos Ingás, entre a Rua dos Eucaliptos e a Rua dos Marfins e, na Avenida das Palmeiras entre a Rua das Margaridas e a Rua das Violetas. Essa solicitação tem por finalidade melhorar a logística para o público participante da feira realizada na rotatória.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luis Paulo A. dos Santos
Luis Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>178</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

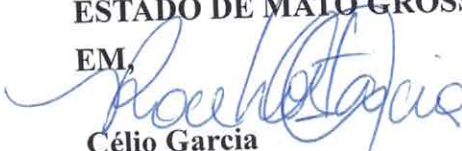
Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valério Gobbato Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de construção de muro e instalação de portão na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim das Oliveiras, e reforma e implantação de placas das fachadas em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop/MT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Valério Gobbato – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de construção de muro e portão na Unidade Básica de Saúde – do Bairro Jardim das Oliveiras, e reformas e instalação das placas das fachadas com seus respectivos nomes em todas as Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de Sinop. Temos conhecimento que o prédio da Unidade de Saúde do Jardim das Oliveiras tem sido depredado por vândalos, o que causa prejuízo aos cofres públicos, o nosso objetivo é evitar maiores transtornos, pois entendemos que é necessário a conservação do patrimônio público, lembramos ainda tratar-se de um prédio recém construído. Sugerimos para instalação das referidas placas, o uso do Material ACM – Alumínio Composto, trata-se de um material flexível, leve de fácil manutenção, e que suporta o desgaste do tempo, garantindo a durabilidade da obra e assim sendo gerando economia, pois podemos considerar o valor de custo agregado como valor popular. Temos observado que o Poder Público a cada pouco tempo vem refazendo as fachadas das Unidades de Saúde, pelo motivo de que o serviço efetuado não suportar o desgaste do tempo, onerando os custos. As placas de ACM, com certeza vai melhorar a questão de visibilidade dos prédios das Unidades de Saúde, resolvendo definitivamente a questão de durabilidade de instalação das placas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,


Célio Garcia

Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 ABR 2021 <i>[Assinatura]</i> 15217	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>179</u> / <u>2021</u>
--	--	--

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini-Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr. Waldomiro Teodoro dos Anjos Junior, Diretor do PRODEURBS, a necessidade de urbanização, da Praça Municipal Maura Alves de Carvalho P-8, localizada na Avenida dos Pinheiros com Avenida dos Jacarandás.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do duto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Waldomiro Teodoro dos Anjos Junior – Diretor do PRODEURBS, mostrando-lhes a necessidade de urbanização da Praça Municipal Maura Alves de Carvalho P-8, na Avenida dos Pinheiros com Avenida dos Jacarandás, sugerindo assim que se faça limpeza geral do local, incluindo a vala de escoamento de águas, colocação de tubulação, calçamento com pista de caminhada, plantação de grama com jardinagem, e iluminação pública. Temos recebido a solicitação por parte de moradores daquela localidade, os quais alegam que precisam ter um espaço adequado para que possam fazer caminhadas, e transitarem no período noturno com mais segurança.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,**

**Célio Garcia
Vereador – DEM.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>180 / 2021</u>
--	---	----------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sec. Municipal de Obras Dalton Martini, a necessidade de realizar estudo que viabilize a instalação de uma usina de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil e demolição de obras no município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, mostrando-lhe a necessidade de realizar estudo que viabilize a instalação de uma usina de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil e demolição de obras no município de Sinop-MT.

A instalação de uma usina no município colaboraria de várias formas para a diminuição dos custos com insumos para a construção de grandes obras, influenciando no total de resíduos descartados no aterro sanitário e minimizando assim os impactos ambientais adversos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>[Signature]</i>	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>181</u> / <u>2021</u>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sec. Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, major Joubert Sacramento, a necessidade de providenciar sinalização vertical e horizontal entre a Avenida Foz do Iguaçu e Avenida da Integração, até a rotatória do residencial Buritis.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sec. Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, major Joubert Sacramento, a necessidade de providenciar sinalização vertical e horizontal entre a Avenida Foz do Iguaçu e Avenida da Integração, até a rotatória do residencial Buritis.

Devido ao grande fluxo de veículos no local, que caso permaneça sem a correta sinalização, poderá ameaçar a segurança dos munícipes que transitam por lá.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Signature]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 ABR 2021 <i>Lucinei</i> 15h31	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>182/2021</u>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização da rotatória no cruzamento da Estrada Jacinta com Estrada Dalva, no Bairro São Cristóvão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento, mostrando-lhes a necessidade de sinalização da rotatória no cruzamento da Estrada Jacinta com Estrada Dalva, no Bairro São Cristóvão.

A Estrada Jacinta foi recentemente asfaltada de forma parcial, no entanto não foi realizada a devida sinalização de trânsito. Sendo assim a sinalização da rotatória, tem como objetivo amenizar os riscos de acidentes e trazer mais segurança, pois o tráfego de veículos é intenso no local, assim como preservar as obras já realizadas pois, o meio-fio da rotatória e as bocas de lobo instaladas, devido a falta de sinalização já estão sendo danificados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>Handwritten signature and number 13207</i>	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>183</u> / <u>2021</u>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

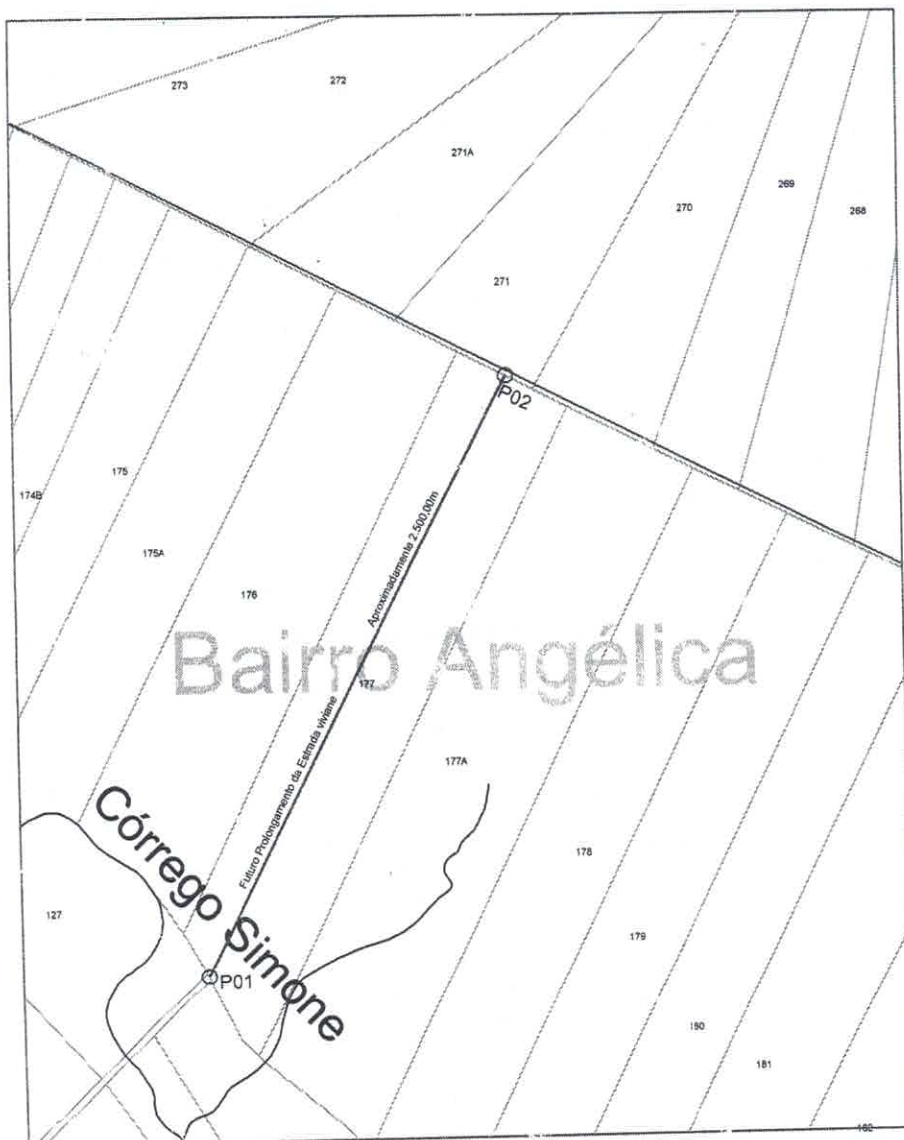
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a abertura e prolongamento da Estrada Viviani do Ponto 01(P01) às margens do córrego Nalva ao ponto 02(P02) sentido Santa Carmen da Rodovia MT-140, conforme mapa em anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a abertura e prolongamento da Estrada Viviani do Ponto 01(P01) às margens do córrego Nalva ao ponto 02(P02), no Bordo direito, sentido Santa Carmen da Rodovia MT-140, conforme mapa em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Handwritten signature of Ademir DeBortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



Futuro Prolongamento da Estrada Viviani do Ponto 01 (P01) localizado às margens do córrego Nalva ao Ponto 02 (P02), localizado no Bordo direito, sentido Santa Carmen da Rod. MT-140, numa Extensão total de aproximadamente 3.800,00m

ASSUNTO Futura Futuro Prolongamento da Estrada Municipal Viviani - Bairro Angélica - Sinop - MT	S/L Escala Jorge Borges da Silva Desenhista Projetista	Prefeito Roberto Dornier Vice-Prefeito Dalton Martini
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA fev/2021 PRODEURBS Wladimir T. dos Anjos Diretor





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

29 ABR 2021

Luísa 13h22

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 184 / 2021

Autor:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Arara Azul na Chácara de Lazer São Cristóvão II.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Arara Azul na Chácara de Lazer São Cristóvão II.

A pavimentação asfáltica da referida rua se faz necessária, pois os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade. Outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecendo melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
CELSINHO DO SOPÃO
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 APR 2021 <i>Síndico</i>	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>185</u> / <u>2021</u>
--	---	--	------------------------------------

Autor: VEREADORES JUVENTINO SILVA e CÉLIO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação Matogrossense de Educação Ambiental – AMEA.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, mostrando-lhe a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação Matogrossense de Educação Ambiental – AMEA.

A AMEA é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em junho de 1999, sediada em Sinop, com objetivo de preservação ambiental, assegurando condições de maior interação do homem com a natureza. A entidade desenvolve programas educativos, em diversos segmentos, visando a conscientização coletiva e participativa de todos na defesa do meio ambiente, bem como, oferece assessoria e assistência à comunidade local, voltada à agricultura alternativa. Atua ainda na criação de Núcleos de Educação Ambiental regionais com o fito de treinar e capacitar pessoas nas comunidades onde estão inseridas. Atualmente, desenvolve o dispositivo “radar de queimadas”, aparelho de inteligência digital com a finalidade de inibir queimadas que ocorrem ilegalmente todos os anos no Pantanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador PSB

CÉLIO GARCIA
Vereador DEM

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL-AMEA



30 MAR 201

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, também denominada pela sigla AMEA, fundada em 05 de junho de 1999, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com ilimitado número de sócios, constituída como pessoa jurídica, sem distinção de cor, sexo, raça, nacionalidade, credo religioso, convicção política ou filosófica, com duração indeterminada, com sede e foro na R. dos Cajueiros, 399, sala 108- St. Res. Norte, Sinop - MT, 78550-366 cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, regendo-se por este estatuto e pelas disposições legais vigentes.

Art. 2º- São princípios da AMEA a legalidade, impessoalidade, moralidade; publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º- A AMEA tem por objetivos e finalidades:

- a) Preservar o meio ambiente, assegurando condições que possibilitem uma maior integração do homem com a natureza;
- b) Realizar Programas educativos em todos os seguimentos da Sociedade, visando uma conscientização coletiva e participativa de todos na defesa do meio ambiente;
- c) Prestar assessoria e assistência técnica à Comunidade, dando prioridade à Agricultura Alternativa;
- d) Denunciar às autoridades locais, regionais e nacionais, os atos que prejudiquem o meio ambiente.
- e) Criar Núcleos de Educação Ambiental, à nível local ou regional, objetivando treinar e capacitar pessoas nas comunidades onde estão inseridas.

Parágrafo Único- A área de atuação da AMEA será em toda região amazônica, desenvolvendo seus programas e projetos isoladamente ou em convênio com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º- Haverá três categorias de sócios:

- a) SÓCIO FUNDADOR-toda pessoa física que assinou a ata de constituição da AMEA, tendo automaticamente o direito de votar e ser votado para cargo de Diretoria, Conselho Fiscal ou Suplência;
- b) SÓCIO COLABORADOR-toda pessoa física que for admitida no quadro social da AMEA após sua fundação, tendo direito de votar e ser votado somente a partir de um ano após sua admissão, se estiver em dia com seus deveres sociais;



[Handwritten signature]



30 MAR 2011

c) SÓCIO BENEMÉRITO-título meramente honorífico, sem direitos nem deveres sociais, concedido pela Assembleia Geral as pessoas físicas ou jurídicas que hajam prestado serviço relevante ou feito doação de valor significativo à Entidade.

§ 1º- O título de Sócio Benemérito será outorgado pela Assembleia Geral em sessão extraordinária exclusivamente realizada para tal fim, e poderá ser revogada pela própria Assembleia Geral a qualquer tempo por motivos justos e graves;

§ 2º- Nenhum sócio responderá, mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas pela entidade;

§ 3º A admissão de um novo sócio se fará através de proposta por escrito apresentada e assinada por dois sócios em dia com seus deveres sociais, depois de aprovada pela Diretoria.

ARTIGO 4º A - Poderão filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menos de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte" assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 5º-São direitos dos Sócios Fundadores e Colaboradores:

a) Comparecer às sessões da Assembleia Geral, podendo deliberar, apresentar propostas, votar e ser votados, desde que estejam em dia com seus deveres sociais;

b) Participar das atividades e utilizar os serviços mantidos pela AMEA;

c) Ser informados sobre tudo o que se relacionar com o funcionamento da entidade;

d) Solicitar seu desligamento do quadro social a qualquer tempo.

Art. 6º- São deveres dos Sócios Fundadores e Colaboradores.

a) Colaborar ativamente com a AMEA na consecução, divulgação e defesa de seus objetivos;

b) Pagar a mensalidade social estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º-Serão excluídos do quadro social os sócios que:

- a) Assim o solicitarem por escrito;
- b) Deixarem de cumprir o disposto neste estatuto ou praticarem atos não compatíveis com seus objetivos;
- c) Prejudicarem a reputação ou lesarem o patrimônio da Entidade.
- d) Faltarem a três reuniões consecutivas e deixarem de comunicar sua ausência à Diretoria ou irem de encontro as normas dispostas no Regimento Interno;

§1º- Aqueles que se desligarem ou forem excluídos do quadro social da AMEA não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição, obrigatória ou espontânea, a ele efetuada.

§2º- Exclusão do membro só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 8º-O patrimônio da AMEA é constituído de:

- I) Bens móveis, imóveis e semoventes legalmente adquiridos, assim como os rendimentos decorrentes de sua exploração;
- II) Doações, patrocínios, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado;
- III) Mensalidades sociais;
- IV) Taxas sobre serviços oferecidos pela Entidade;
- V) Receitas resultantes da distribuição de suas publicações e realização de exposições e outros eventos;
- VI) Doações de bens ou valores resultantes de benefícios de transação penal nas comarcas e subseções a que se inscreverem;
- VII) Rendimentos do uso dos bens a que foram confiados como fiel depositário, até que findado o processo administrativo ou judicial em questão;
- VIII) Aquisição de áreas rurais e urbanas, com destinação a preservação ambiental.

Parágrafo Único: A AMEA, como associação sem fins lucrativos, deverá buscar sua inscrição junto aos órgãos do Poder Judiciário para ser beneficiária de bens e valores recebidos a título de transação penal, bem como figurar como Fiel Depositário de bens uteis a finalidade da mesma.

Art. 9º - A – Compete a Associação Matogrossense de Educação Ambiental a administração de parques e demais áreas voltadas a preservação ambiental, de forma conjunta, ou não, com os entes da federação.



Art. 10- Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 11- Caso a Associação Matogrossense de Educação Ambiental venha a ser dissolvida ou que perca a qualificações instituídas por Lei, o patrimônio da mesma será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99.

Art. 12- Entidade poderá instituir remuneração adequada aos dirigentes e prestadores de serviços, nos moldes do art. 4º, VI, da lei 9.790/99.

Art. 13- A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 14- A AMEA é composta dos seguintes órgãos administrativos:

a) Assembleia Geral, seu poder supremo, formada pela totalidade dos Sócios Fundadores e Colaboradores que estiverem em dia com seus deveres sociais;

b) Diretoria, composta de seis membros (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, com mandado de cinco anos e direito a reeleição), que administra a entidade e seu patrimônio;

c) Conselho Fiscal, composto de três membros, eleitos simultaneamente com a Diretoria e com igual mandato, a quem compete fiscalizar as atividades, o patrimônio e o movimento financeiro da AMEA.

Art. 15- Junto com a Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos dois Suplentes (Primeiro e Segundo Suplente).

Art. 16- Compete aos Suplentes preencher eventuais vacâncias da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 17- O Coordenador Técnico, nomeado pela Diretoria, coordena todas as atividades de assessoria e assistência técnica dos projetos da Entidade, bem como de outras instituições com as quais ela mantiver convênios.

Art. 18- A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente ou de pelo menos um terço dos associados em dia com seus deveres sociais.

§ 1º- As sessões da Assembleia Geral serão realizadas em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos sócios colaboradores em dia com seus deveres sociais, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença mínima de metade mais um dos sócios em dia com seus deveres sociais; em terceira e última convocação, após novo intervalo de quinze minutos, com qualquer número de sócios em dia com seus deveres sociais;

§ 2º- A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de edital a ser enviado a todos os sócios e afixado em lugar facilmente visível na sede da entidade,

Handwritten signature

devendo nele constar a data, a hora e o local da realização da sessão, bem como a ordem do dia;

§ 3º- O sistema de votação-inclusive para eleição da Diretoria, Concelho Fiscal e Suplente- será pessoal, individual e secreto, não se admitindo voto por carta ou procuração, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos;

§ 4º- Havendo empate em qualquer votação, o voto de desempate caberá ao mais idoso dentre os presentes.

Art. 19-Compete à Assembleia Geral:

- a) Formular as diretrizes de funcionamento de AMEA, tomar quaisquer atitudes de interesse da entidade e até mesmo extingui-la quando não mais puder atingir seus objetivos;
- b) Apreciar e julgar o Relatório de Atividades e o Balanço anuais da Diretoria;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Concelho Fiscal;
- d) Autorizar e alienação de bens e tomada de empréstimos;
- e) Analisar e autorizar a concessão de títulos de Sócio Benemérito;
- f) Aprovar e alterar o estatuto e o Regimento Interno.

Art. 20-Compete à Diretoria:

- a) Planejar, organizar e pôr em prática os programas e projetos da AMEA, assim como executar as decisões da Assembleia Geral, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e regimento interno;
- b) Admitir e excluir sócios;
- c) Construir departamentos, comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- d) Reunir-se ordinariamente a cada mês para discutir assuntos de interesse da AMEA, tomar conhecimento da correspondência e analisar os balancetes preparados pelo Tesoureiro, e reunir-se extraordinariamente sempre que necessário;
- e) Apresentar anualmente à Assembleia Geral o Relatório de Atividades e o Balanço relativos ao exercício findo, e proporcionar ao Concelho Fiscal acesso imediato a quaisquer documentos que este julgar necessário analisar;
- f) Apresentar anualmente à Assembleia Geral um cronograma de atividades previstas e um orçamento para o exercício que se inicia.

Art. 21-Compete ao Presidente:

- a) Presidir as sessões da Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- b) Representar a AMEA onde se fizer necessário, ou nomear representantes;
- c) Representar a entidade em juízo, ativa e passivamente;



d) Abrir, movimentar e encerrar, juntamente com o 1º Tesoureiro, as contas bancárias da AMEA;

e) Assinar junto com o 1º Secretário as correspondências e documentos não financeiros da AMEA;

f) Assinar junto com o 1º Tesoureiro livro-caixa, balancetes, balanços e outros documentos contábeis;

g) Contratar e demitir funcionários;

h) Delegar poderes especiais a sócios, funcionários ou terceiros por meio de procuração pública, podendo inclusive, em casos especiais, ser aplicado o disposto na alínea "b" Art. 23 e "d" do presente artigo.

Art. 22-Compete ao Vice-Presidente cooperar com o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 23-Compete ao 1º Secretário manter sob sua guarda, atualizada e em ordem, a correspondência e toda a documentação não contábeis da entidade, que deverá assinar junto com o Presidente;

Art. 24-Compete ao 2º Secretário cooperar com o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25-Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Manter sob sua guarda, atualizados e em ordem os documentos financeiros e contábeis da AMEA, inclusive aos referentes ao patrimônio, assinado com o Presidente o livro-caixa, balancetes, balanços e outros;

b) Abrir, movimentar e encerrar, juntamente com o Presidente, as contas Bancárias da AMEA;

c) Cobrar e receber as mensalidades sociais;

d) Preparar os balancetes mensais e balanços anuais da AMEA;

e) Juntamente com o Presidente, delegar poderes especiais a sócios, funcionários ou terceiros por meio de procuração pública, para exercer o disposto na alínea "h" do Art. 19 e "b" do presente artigo.

Art. 26-Compete ao 2º Tesoureiro cooperar com o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos:

Art. 27-Compete ao Conselho Fiscal:

a) Supervisionar todas as atividades da AMEA, seu patrimônio e o movimento financeiro, emitindo parecer anual a ser apresentado à Assembleia Geral;

LO88e

b) Reunir-se ordinariamente a cada três meses para analisar e discutir assuntos de sua competência, ou extraordinariamente a qualquer tempo;

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si um Presidente para dirigir seus trabalhos e presidir suas reuniões.

Art. 28-A seção em que ocorre a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Suplentes será presidida pelo Presidente da Entidade, e antes da votação serão apresentados à Assembleia Geral o relatório de atividades e as contas referentes ao mandato findo, junto com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º Os candidatos eleitos tomarão posse imediatamente após o anúncio do resultado final da contagem dos votos, que se dará logo após o término da votação;

§ 2º No caso de empate de duas chapas, proceder-se-á conforme o disposto no Art. 16, § 4 desse estatuto.

Art. 29-Os candidatos à eleição serão registrados até quinze dias antes da data da eleição junto ao 1º Secretário, após o que o Presidente da Diretoria terá sete dias de prazo para divulgar as chapas concorrentes através de edital, afixado em lugar visível na sede da AMEA.

Art. 30-A AMEA terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que regulamentará detalhadamente o funcionamento da Entidade.

Art. 31º-Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 32º-Este Estatuto, foi aprovado pela Reunião de ASSEMBLEIA GERAL, realizada no dia 03 de novembro de 2020.

2º OFÍCIO
SINOP-MT



Agneia Luciana Lopes de Siqueira
Presidente

Julia Gimenes Pontes Gestal

OFICIAL
DE MT
30/03/2021

2º OFÍCIO
ENTABILITADO DE SINOP-MT

Tabellã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

PESSOA JURÍDICA
Registro 00000708, AV-5, Folhas 008, Livro 8, em
30/03/2021. De: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL. 30/03/2021 Dou fé. Sinop-MT,
Juliana Sodré. AUX. CART

Tabellã - Aline Dias Villa
Williamy Jhennifer Pericin Figueiredo
OFICIAL ESCRIVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP
TABELIONO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º OFÍCIO
ENTABILITADO DE SINOP-MT

Tabellã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso
Sinop, 30/03/2021
BOF90246
Cód. Ato(s): 107(1),
R\$ 96,70
TITULAR: ALINE DIAS VILLA

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 170

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO
ENTABILITADO DE SINOP-MT

Tabellã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA

Selo BOF0125 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,10
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. JULIANA
Dou fé. Sinop-MT, 30 de Março de 2021

Williamy Jhennifer Pericin Figueiredo
WILLIAMY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO - OF. ESCRIV

REGIMENTO INTERNO AMEA



26 FEV 2021

CAPÍTULO PRIMEIRO DAS FINALIDADES

Artigo 1º. As atividades desenvolvidas pela Associação Matogrossense de Educação Ambiental - AMEA reger-se-ão pelas normas deste Regimento e pelas demais disposições estatutárias da entidade, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade das suas ações.

Artigo 2º. Este Regimento definirá dentre outros dispositivos:

- I. As normas de funcionamento do Conselho de Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleias;
- II. As infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;
- III. Os direitos e deveres dos Associados;
- IV. Os objetivos primários para o desenvolvimento das atividades e projetos da AMEA, bem como os secundários de apoio.

Artigo 3º. Todos os membros filiados à Instituição deverão ter acesso ao Estatuto e ao Regimento.

CAPÍTULO SEGUNDO DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. Os objetivos da AMEA são:

- I. Preservar o meio ambiente, assegurando condições que possibilitem uma maior integração do homem com a natureza;
- II. Realizar Programas educativos em todos os seguimentos da Sociedade, visando uma conscientização coletiva e participativa de todos na defesa do meio ambiente;
- III. Prestar assessoria e assistência técnica à Comunidade, dando prioridade à Agricultura Alternativa;
- IV. Denunciar às autoridades locais, regionais e nacionais, os atos que prejudiquem o meio ambiente;
- V. Fiscalizar, junto aos órgãos e entidades de fiscalização ambiental, as medidas tomadas, para garantir a inteira aplicação dos direitos individuais, coletivos e difusos;
- VI. Prestar assistência por meio de Parceria Público-Privada as entidades políticas de direito público interno para melhor desenvolvimento sustentável do município, estado e união;
- VII. Criar Núcleos de Educação Ambiental, à nível local ou regional, objetivando treinar e capacitar pessoas nas comunidades onde estão inseridas.

Parágrafo único: A área de atuação da AMEA será em toda região amazônica, desenvolvendo seus programas e projetos isoladamente ou em convênio com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 5º. A AMEA será formada pelo conjunto de Socios que poderão ser divididos em:

- I. SÓCIO COLABORADOR-toda pessoa física que for admitida no quadro social da AMEA após sua fundação, tendo direito de votar e ser votado somente a partir de um ano após sua admissão, se estiver em dia com seus deveres sociais;
- II. SÓCIO BENEMÉRITO-título meramente honorífico, sem direitos nem deveres sociais, concedido pela Assembleia Geral as pessoas físicas ou jurídicas que hajam prestado serviço relevante ou feito doação de valor significativo à Entidade.

Art. 6º A AMEA é composta dos seguintes órgãos administrativos:

- I. Assembleia Geral, seu poder supremo, formada pela totalidade dos Sócios Fundadores e Colaboradores que estiverem em dia com seus deveres sociais;
- II. Diretoria, composta de seis membros (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, com mandato de cinco anos e direito a reeleição), que administra a entidade e seu patrimônio;
- III. Conselho Fiscal, composto de três membros, eleitos simultaneamente com a Diretoria e com igual mandato, a quem compete fiscalizar as atividades, o patrimônio e o movimento financeiro da AMEA.

2º OFI
COMAR
REG
F

1
d n e
Fábio K. da

Parágrafo Único: Junto com a Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos dois Suplentes (Primeiro e Segundo Suplente).



26 FEV 2021

CAPÍTULO QUARTO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 7º. A AMEA disciplinará seu funcionamento através do cumprimento desse Regimento Interno, dentro dos dispositivos estatutários da entidade.

Artigo 8º. O Regimento Interno deverá ser aprovado em primeira instância, pelos membros do Conselho Diretor, por maioria simples, mediante convocação especialmente para essa finalidade.

Artigo 9º. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, mediante proposta apresentada por associados efetivos.

Parágrafo Único - As alterações e/ou complementações desse Regimento Interno, só passarão a ter valor depois de aprovadas em Assembléia Geral de Associados, por maioria simples.

CAPÍTULO QUINTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

Artigo 10. Considerando o Estatuto Social da associação, as atividades desenvolvidas pela AMEA deverão estar em consonância com os objetivos da mesma, sendo necessário:

- I. Pré Aprovação de possibilidade dos projetos por profissionais capacitados;
- II. Aprovação do pré-projeto por maioria absoluta da Diretoria;
- III. Aprovação das verbas e orçamentos pela unanimidade dos Tesoureiros, e em caso de empate ser submetido a aprovação da maioria absoluta da Diretoria;
- IV. Aprovação final do projeto pela maioria absoluta da Diretoria, sendo, esse ato, realizado em Assembléia Geral, e todos os associados efetivos com direito a palavra.

Parágrafo Único: Os Projetos deverão guardar estrita observância dos princípios deste regimento e do Estatuto Social da AMEA, sendo voltado principalmente para o cuidado com o meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável e educação ambiental, principalmente preventiva.

Art. 11. – Compete a Associação Matogrossense de Educação Ambiental a administração de parques e demais áreas voltadas a preservação ambiental, de forma conjunta, ou não, com os entes da federação.

Art. 12. Para o cumprimento das finalidades expressas no Estatuto, as ações ou conjunto de ações serão coordenadas por profissionais inseridos no contexto que se pretende desenvolver, ou seja, que tenham uma ligação clara, evidenciada em currículo, com as atividades em questão, denotando uma ligação aprofundada com a área ou segmento a ser coordenado.

Parágrafo Único: Os profissionais referidos neste artigo poderão ser contratados de forma autônoma ou tercerizada, desde que respeitado a Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Artigo 13. As ações ou conjunto de ações previstas no Artigo 3º do Estatuto Social da entidade deverão convergir para o ato de fomentar o desenvolvimento humano, sustentável, cultural, econômico por meio de pesquisa e estudos científicos e culturais, produção, divulgação de materiais informativos, realização de palestras, cursos, oficinas, congresso, seminários e projetos de proteção ambiental.

§ 1º - As ações ou conjunto de ações previstas no Artigo 3º, do Estatuto Social da entidade, deverão incentivar e viabilizar a capacitação de multiplicadores, por meio da organização e execução de atividades destinadas através de ações próprias da entidade ou de terceiros, viabilizadas pela aprovação dos projetos ambientais, culturais e sanitários.

§ 2º - A AMEA poderá, em convênio com as entidades públicas, promover e apoiar a realização concursos de pesquisas e projetos, que evidenciem o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos na sua área de interesse, considerando a diversidade ambiental, social e cultural brasileira.

Artigo 14. As ações ou conjunto de ações previstas no Artigo 3º do Estatuto serão encaminhados à entidade da seguinte forma:

- I. Através de projetos enviados à entidade por pessoas físicas, jurídicas, poder público e demais organizações, e discutido com os membros da Diretoria.
- II. Através de projetos solicitados à entidade por pessoas físicas, jurídicas, Poder Público e demais organizações, e discutido com os membros da Diretoria.

COEX
DE SÍN
TABEL
DO CIV
NÍCIAS
ISTRO

[Handwritten signature]

Artigo 15. Em qualquer forma de encaminhamento, os projetos deverão passar por análise, avaliação técnica e acompanhamento de Profissionais capacitados, com notório conhecimento teórico e prático da matéria.
Parágrafo Único: Os projetos pré aprovados pelos profissionais contratados serão submetidos a aprovação da Diretoria conforme art. 10 deste Regimento Interno.

26 FEV 2021

Art. 16 - Os projetos submetidos à apreciação, caso sejam reprovados, terão o prazo de trinta dias para adequação.

Parágrafo Único: Em caso de nova reprovação os projetos terão que aguardar seis meses para requerimento de nova apreciação.

Artigo 17. Compete ao Conselho Fiscal supervisionar e aprovar a prestação de contas mensal e final destes.

CAPÍTULO SÉTIMO DA REALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 18. Os projetos deverão objetivar o desenvolvimento e a ampliação significativa das formas de criação e elaboração dos processos de preservação e proteção do meio ambiente, estudos e métodos de interpretação da realidade socioambiental, bem como contribuir para aumentar a participação da população no processo de preservação, bem estar social, sustentabilidade, etc.

Artigo 19. A realização e a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Diretor, deverão observar as seguintes normas regimentais:

- I. As contratações de mão-de-obra não se configuram, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício de qualquer espécie com a AMEA.
- II. A prestação de contas e os pagamentos deverão ser realizados com impressos próprios AMEA (exceto aqueles padronizados para pagamento de impostos municipais, estaduais e federais).
- III. Os projetos deverão ser numerados.
- IV. Deverá ser aberta conta em banco com o nome do projeto.
- V. Deverá ser apresentado relatório de atividades trimestralmente.

Parágrafo Único - Qualquer alteração do projeto deverá ser enviada, pelo proponente, para aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 20. Na hipótese de fraude ou simulação, incluindo desvios de verbas e dos objetivos do projeto aprovado pela entidade, o proponente poderá ser penalizado com exclusão do quadro social, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, penais e administrativas.

Artigo 21. Todos os projetos e/ou consultorias desenvolvidos em parceria ou pela AMEA, seja por membros da diretoria, associados ou terceiros, deverão prever, em seu orçamento final, 15%, descontados os impostos e encargos sociais, para:

- I. 50% à Responável pela idealização e desenvolvimento do projeto.
- II. 50% à administração geral da AMEA.

CAPÍTULO OITAVO DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 22. Para o cumprimento das finalidades expressas no Artigo 37 do Estatuto Social, o patrimônio da Entidade será constituído por:

- I. Bens móveis, imóveis e semoventes legalmente adquiridos, assim como os rendimentos decorrentes de sua exploração;
- II. Doações, patrocínios, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado;
- III. Mensalidades sociais;
- IV. Taxas sobre serviços oferecidos pela Entidade;
- V. Receitas resultantes da distribuição de suas publicações e realização de exposições e outros eventos;
- VI. Doações de bens ou valores resultantes de benefícios de transação penal nas comarcas e subseções a que se inscreverem;

- VII. Rendimentos do uso dos bens a que foram confiados como fiel depositário, até que findado o processo administrativo ou judicial em questão;
- VIII. Aquisição de áreas rurais e urbanas, com destinação a preservação ambiental.

Parágrafo Único: A AMEA, como associação sem fins lucrativos, deverá buscar sua inscrição junto aos órgãos do Poder Judiciário para ser beneficiária de bens e valores recebidos a título de transação penal, bem como figurar como Fiel Depositário de bens uteis a finalidade da mesma.

Artigo 23 - Os associados fundadores, efetivos e colaboradores contribuirão anualmente com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), que será pago em parcela única a conta vinculada da AMEA até o dia 10 do mês de Janeiro de cada ano.

Parágrafo Único - Esta contribuição dará aos associados 10% de desconto nos cursos e eventos realizados pelo Instituto. Caso haja inadimplência serão cobrados juros e multa e poderá ocorrer o desligamento do associado da Instituição.

CAPÍTULO NONO DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Sinop, 03 de Novembro de 2020

Agneia L.L. de Siqueira
Agneia Luciana Lopes de Siqueira
Presidente

Julia Gimenes Pontes Gestal
Advogada OAB/MT 28.443/O

2º 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral PESSOA JURÍDICA Registro 00000708, AV-4, Folhas 008, Livro 8, em 28/02/2021. De: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. 28/02/2021 Dou fe. Sinop-MT, Juliana Sodré. AUX. GART Tabellã - Aline Dias Villa <i>Williany Jheniffer Pericin Figueiredo</i> OFICIAL ESCRIVENTE 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP TABELIONATO REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS REGISTRO DE PROTESTO	2º 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral Selo de Controle Digital Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Sinop, 26/02/2021 BNW32215 Cód. Ato(s): 107(1), 108(12) R\$ 133,50 TITULAR: ALINE DIAS VILLA Ato de Notas e Registro Código do Cartório: 170 
2º 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de: AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA Selo.BNW32042 Cod. Ato 22 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos- Atend. JULIANA Dou fe. Sinop-MT, 25 de Fevereiro de 2021 Valor R\$ 7,10 <i>Williany Jheniffer Pericin Figueiredo</i> WILLIANY JHENIFFER PERICIN FIGUEIREDO - OF. ESCRIV 	2º 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral JUDICIAL DO DE MT ISSOAS LAIS ISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.338.892/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AMEA - ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE EDUCACAO AMBIENTAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMEA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOS CAJUEIROS	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA 108
-------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 78.550-366	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL NORTE	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACESSO_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3532-5979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2021 às 13:52:04 (data e hora de Brasília).

ATA

Ao dia 26 de março de 2021, eu, Agneia de Lopes Siqueira, Solteira, maior, Servidora Pública, CPF 82749892104, domiciliado e residente à Rua das Laranjeiras nº 102 Jardim Jacarandás, Sinop/ MT, presidente eleito da Associação Matogrossense de Educação Ambiental (AMEA), CNPJ 03.338.892/0001-23, já qualificada nas Atas, verificou-se que no Regimento Interno da Associação protocolado e reconhecido firma junto ao Cartório do 2º Ofício de Sinop/MT constava o endereço incompleto da Associação, qual seja: R. dos Cajueiros, 399, St. Res. Norte, Sinop - MT, CEP 78.550-366, por esse motivo faço a presente ata para a retificação do estatuto, para constar o endereço correto: Rua dos Cajueiros, nº 399, sala 108, St. Res. Norte, Sinop - MT, CEP 7.8550-366. Nada mais a declarar. Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Sinop/MT 26/03/2021.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Agneia Luciana Lopes de Siqueira

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serenata: 170

2º OFÍCIO Tabelião: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de:
AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA

Selo: BOF84488 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,10
Consulte <http://www.tmtjus.br/selos> - Alend. SARA
Dou fé. Sinop-MT, 26 de Março de 2021

2º OFÍCIO
CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI/CAPELLARI - OF. ESCRIV



30 MAR 2021

ATA DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2021, às 10h30min, reuniram-se nas dependências da Associação Matogrossense de Educação Ambiental (AMEA), CNPJ 03.338.892/0001-23, situada na Rua dos Cajueiros, nº 399, sala 108, St. Res. Norte, em Sinop - MT, CEP 7.8550-366, o Vice- Presidente: Ronny Eduardo Gois, solteiro, maior, estudante, CPF 06457996108, domiciliado e residente à Rua das tamareiras, nº 1991; Maringa II, Sinop/MT; a 1ª Secretária: Karen Juliana Franco Languidey da Costa, divorciada, maior, secretária, CPF 010.925.231-46, domiciliado e residente à Rua das Dracenas n.605, JD Palmeiras, Sinop-MT; o 2º Secretário: Flávio Vitor Góis, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, CPF 054.558.921-50, domiciliado e residente Rua das tamareiras, nº 1991; Maringa II, Sinop/MT, a 1ª Tesoureira: Juliana Amorim Santana, brasileira, solteira, CPF 918.026.012-87, domiciliado e residente à Avenida das figueiras nº 893, Sinop/MT; a 2ª Tesoureira : Daniele de Quadros Ferreira, brasileira, solteiro, CPF 021.454.632-24, domiciliado a Rua das tamareiras, nº 1991; Maringa II, Sinop/MT, a Conselheira Fiscal: Aline Emanuela Lopes de Siqueira, brasileira, solteira, autônoma, CPF 009.406.041-08, Residente à Rua Laranjeiras nº 358, Jardim Jacarandás conforme Edital de Convocação, com a finalidade de deliberar sobre a re-ratificação do Estatuto da Associação. Dando início aos trabalhos a Senhora Presidente Agneia de Lopes Siqueira, explicou aos presentes a necessidade da presente Assembleia, uma vez que no Regimento Interno da Associação protocolado e reconhecido firma junto ao Cartório do 2º Ofício de Sinop/MT constava o endereço incompleto da Associação, qual seja: R. dos Cajueiros, 399, St. Res. Norte, Sinop - MT, CEP 78.550-366. Desta feita, tornou-se necessária a presente Assembléia para retificar o endereço da Associação no Estatuto, para constar o endereço correto: Rua dos Cajueiros, nº 399, sala 108, St. Res. Norte, em Sinop - MT, CEP 7.8550-366.

Sinop/MT 26/03/2021.


Agneia Luciana Lopes de Siqueira

Ronny Eduardo Gois

Flávio Vitor Góis

Daniele de Quadros Ferreira

Aline Emanuela Lopes de Siqueira



2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE SINOP-MT
Tabeliã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

PESSOA JURÍDICA
Registro 00000708, AV-5, Folhas 008, Livro 8, em
30/03/2021, De: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 30/03/2021 Dou fé. Sinop-MT,
Jullana Sodre. AUX. CART

William Jhennifer Pericín Rigueiredo
Tabeliã - Aline Dias Villa
OFFICIAL ESCRIVENTE

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Cargo - Serventia - 170

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MATO GROSSO
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE SINOP-MT
Tabeliã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso
Sinop, 30/03/2021
BOF90246
Cód. Ato(s): 107(1)
R\$ 96,70
Título: ALINE DIAS VILLA

Ata de Notas e Registro
Código do Cartório: 170

Consulte www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE SINOP-MT
Tabeliã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA

Selo BOF90122 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,10
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. JULIANA
Dou fé Sinop-MT, 30 de Março de 2021

William Jhennifer Pericín Rigueiredo
MILLIANY JHENNIFER PERICIN RIGUEIREDO - OF. ESCRIV

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Cargo - Serventia - 170



ATA

Assembleia Ordinária AMEA

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas em primeira convocação, e as 09:00 horas em segunda convocação, Rua dos Cajueiros, n. 399, Sala 108, St. Res. Norte, na cidade de Sinop/MT, reuniram-se várias pessoas da Comunidade Sinopense, com objetivo de avaliar a prestação de contas da Associação Mátogrossense de Educação Ambiental, bem como eleger a nova diretoria, novo estatuto e novo regimento interno. A reunião foi iniciada sob a coordenação do Sr. Antonio José de Gois, o qual agradeceu a todos os presentes que aceitaram o convite para participar da referida reunião. Dentre os presentes foi escolhido Karen Juliana Franco Languidey da Costa para secretariar a mesma. Em seguida o Presidente da Reunião apresentou o projeto do Estatuto da entidade, sendo discutido entre os presentes todos os itens do Estatuto e Regimento, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida foram apresentados nomes dentre os presentes para a escolha da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, com mandato de 05 anos, ficando assim constituída

DIRETORIA: Presidente: Agneia Luciana Lopes de Siqueira, Solteira, maior, Servidora Pública, CPF 82749892104, domiciliado e residente à Rua das Laranjeiras nº 102 Jardim Jacarandás; Vice- Presidente: Ronny Eduardo Gois, solteiro, maior, estudante, CPF 06457996108, domiciliado e residente à Rua das tamareiras, nº 1991; Maringa II, Sinop/MT; 1º Secretária: Karen Juliana Franco Languidey da Costa, divorciada, maior, secretária, CPF 010.925.231-46, domiciliado e residente à Rua das Dracenas n.605, JD Palmeiras, Sinop-MT; 2º Secretário: Flávio Vitor Góis, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, CPF 054.558.921-50 domiciliado e residente Rua das tamareiras, nº 1991; Maringa II, Sinop/MT; 1º Tesoureiro: Juliana Amorim Santana, brasileira, solteira, CPF 918.026.012-87, domiciliado e residente à Avenida das figueiras nº 893, Sinop/MT; 2º Tesoureiro: Daniele de Quadros Ferreira, brasileira, solteiro, CPF 021.454.632-24, domiciliado a Rua das tamareiras, nº 1991; Maringa II, Sinop/MT; Conselho Fiscal: Aline Emanuela Lopes de Siqueira, brasileira, solteira, autônoma, CPF 009.406.041-08, Residente à Rua Laranjeiras nº 358, Jardim Jacarandás; Derli Ines Biondo Lopes dos Santos, brasileira, casada, professora, CPF 50393880125 Residente e Domiciliada à Rua das Margaridas 1026, Jd. Imperial, Sinop-MT; Joao Fabio Lopes, brasileiro, solteiro, maior, técnico de TI, CPF 018.646.081-37 domiciliado e residente à Rua das margaridas nº 1010, Jd. Imperial, Sinop-MT. SUPLENTEs: Primeiro Suplente: Dirce Lopes, brasileira, solteira, maior, aposentada, CPF 581.201.491-49 domiciliada e residente à Rua das Margaridas 1026, Jd. Imperial, Sinop-MT; Segundo Suplente: Clair Aparecida Rodrigues Ferreira, brasileira, maior, solteira, CPF 018.435.931-73, domiciliado e residente à Rua das Avenças, nº 2877, Jd Palmeiras Sinop-MT; Em seguida foi dada a posse dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, sendo a Reunião encerrada às 11:00 horas. Eu, Karen Juliana Franco Languidey da Costa, digitei a presente que vai assinada por todos os, membros da Diretoria da AMEA sendo em seguida transcrita e assinada no LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS da AMEA.

A.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Dirce Lopes]

[Handwritten signature: Karen Juliana Franco Languidey da Costa]

[Handwritten signature: Derli Ines B. L. dos Santos]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Aline Emanuela de Siqueira]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Ronny Eduardo Gois]

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

PESSOA JURÍDICA

Registro 00000708, AV-4, Folhas 008, Livro 8, em
26/02/2021. De: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL. 26/02/2021 Dou fé. Sinop-MT,
Jullana Sodré, AUX. CART

Tabelião - Aline Dias Villa

Williany Jhennifer Pericin Figueiredo

OFICIAL ESCRIVÃO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO
TABELIONATOREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso

Sinop, 26/02/2021

BNW32215

Cód. Ato(s): 107(1), 108(12)

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 170

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

R\$ 133,50

DETITULAR: ALINE DIAS VILLA

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques CabralReconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA.....

Selo BNW32026 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>- Atend. JULIANADou fé. Sinop-MT, 25 de Fevereiro de 2021 Valor R\$
7,10

WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO - OF. ESCRIV.

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques CabralReconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
KAREN JULIANA FRANCO LANGUIDEY DA COSTA.....

Selo BNW32027 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>- Atend. JULIANADou fé. Sinop-MT, 25 de Fevereiro de 2021 Valor R\$
7,10

WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO - OF. ESCRIV.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 09:10 horas em primeira convocação, e as 09:20 horas em segunda convocação, Avenida das Figueiras, nº 643, na cidade de Sinop/MT, reuniram-se várias pessoas da Comunidade Sinopense, com objetivo de avaliar a prestação de contas da Associação Matogrossense de Educação Ambiental, CNPJ 03.338.892/0001-23, bem como eleger a nova diretoria. A reunião foi iniciada sob a coordenação do Sr. Antônio José de Gois, o qual agradeceu a todos os presentes que aceitaram o convite para participar da referida reunião. Dentre os presentes foi escolhido Marcos Levi Bervig para secretariar a mesma. Em seguida o Presidente da Reunião informou que novamente por um descuido dos membros da diretoria não foi observado o prazo correto para se realizar a nova eleição e posse dos novos membros, que deveria ter sido realizada nos anos anteriores, mas que durante este lapso de tempo a associação continuou ativa normalmente e tendo a frente desta os mesmos membros. Em seguida foram apresentados nomes dentre os presentes para a escolha da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, com mandato de 02 anos, ficando assim constituída DIRETORIA: **Presidente:** Agneia Luciana Lopes de Siqueira, Solteira, maior, Servidora Pública, CPF 82749892104, domiciliado e residente à Rua das Laranjeiras nº 102 Jardim Jacarandás, Sinop/ MT; **Vice- Presidente:** Ivoni Kessler Bervig, viúva, Agricultora, CPF 482.464.500-00, domiciliado e residente à Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop/MT; **1º Secretária:** Marcos Levi Bervig, solteiro, maior, Advogado, CPF 890.122.320-15, domiciliado e residente à Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop-MT; **2º Secretário:** Ivo Weinch, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF 384.920.240-20, domiciliado e residente Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop/MT; **1º Tesoureiro:** João Damaceno Fernandes, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 064.888.921-18, domiciliado e residente à Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop/MT; **2º Tesoureiro:** Valdir De Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, CPF 298.909.851-87, domiciliado Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop/MT; **Concelho Fiscal:** Antônio José de Gois, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 523.067.631-00, Residente à Rua das Abacateiros, nº 30, Sinop/MT; **Derli Ines Biondo Lopes dos Santos**, brasileira, casada, professora, CPF 50393880125 Residente e Domiciliada à Rua das Margaridas 1026, Jd. Imperial, Sinop-MT; **Rodolfo Fares Paulo**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF 350.419.898.26 domiciliado e residente à Rua das Laranjeiras nº 102 Jardim Jacarandás, Sinop-MT. **SUPLENTE:** **Primeiro Suplente:** Dirce Lopes, brasileira, solteira, maior, aposentada, CPF 581.201.491-49 domiciliada e residente à Rua das Margaridas 1026, Jd. Imperial, Sinop-MT; **Segundo Suplente:** Clair Aparecida Rodrigues Ferreira, brasileira, maior, solteira, CPF 018.435.931- 73, domiciliado e residente à Rua das Avenças, nº 2877, Jd Palmeiras Sinop-MT; Em seguida foi dada a posse dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, sendo a Reunião encerrada às 11:00 horas. Eu, Marcos Levi Bervig da Costa, digitei a presente que vai assinada por todos os, membros da Diretoria da AMEA sendo em seguida transcrita e

João Fares Paulo
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 Dirce Lopes
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 Ivo Weinch
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 Valdir De Oliveira Lima
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 Antônio José de Gois
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 Derli Ines Biondo Lopes dos Santos
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 Agneia Luciana Lopes de Siqueira
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 Marcos Levi Bervig
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 João Damaceno Fernandes
 2º OFÍCIO SINOP-MT
 Florio Victor Gois
 Ronny Eduardo Gois

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiotinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

PESSOA JURÍDICA

Registro 00000708, AV-3, Folhas 008, Livro 8, em
28/02/2021. De: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL. 28/02/2021 Dou fé. Sinop-MT.
Juliana Sobre. AUX. CART

Tabelião - Aline Dias Villa

Williany Jhennifer Pericin Figueiredo

OFICIAL ESCRIVANIA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiotinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso

Sinop, 26/02/2021

BNW31983

Cód. Ato(s): 107(1)

R\$ 78,30

Titular: ALINE DIAS VILLA

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório 170

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiotinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques CabralReconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA.....Selo.BNW31984 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. JULIANADou fé. Sinop-MT, 25 de Fevereiro de 2021 Valor R\$
7,10

WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO - OF. ESCRIV.



2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiotinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques CabralReconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
MARCOS LEVI BERVIG.....Selo.BNW31985 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. JULIANADou fé. Sinop-MT, 25 de Fevereiro de 2021 Valor R\$
7,10

WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO - OF. ESCRIV.





26 FEV 2021

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, às 08:00 horas em primeira convocação, e as 09:00 horas em segunda convocação, Avenida das Figueiras, nº 643, na cidade de Sinop/MT, reuniram-se várias pessoas da Comunidade Sinopense, com objetivo de avaliar a prestação de contas da Associação Matogrossense de Educação Ambiental, CNPJ 03.338.892/0001-23, bem como eleger a nova diretoria. A reunião foi iniciada sob a coordenação do Sr. Antônio José de Gois, o qual agradeceu a todos os presentes que aceitaram o convite para participar da referida reunião. Dentre os presentes foi escolhido Marcos Levi Bervig para secretariar a mesma. Em seguida o Presidente da Reunião informou que por um descuido dos membros da diretoria acabou-se passando em branco a eleição que deveria ter sido realizada em 2001, sendo esta não realizada em 2002 também, mas que durante este lapso de tempo a associação continuou ativa normalmente. Em seguida foram apresentados nomes dentre os presentes para a escolha da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, com mandato de 02 anos, ficando assim constituída **DIRETORIA: Presidente:** Agneia Luciana Lopes de Siqueira, Solteira, maior, Servidora Pública, CPF 82749892104, domiciliado e residente à Rua das Laranjeiras nº 102 Jardim Jacarandás, Sinop/ MT; **Vice-Presidente:** Ivoni Kessler Bervig, viúva, Agricultora, CPF 482.464.500-00, domiciliado e residente à Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop/MT; **1º Secretária:** Marcos Levi Bervig, solteiro, maior, Advogado, CPF 890.122.320-15, domiciliado e residente à Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop-MT; **2º Secretário:** Ivo Weinch, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF 384.920.240-20, domiciliado e residente Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop/MT; **1º Tesoureiro:** João Damaceno Fernandes, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 064.888.921-18, domiciliado e residente à Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop/MT; **2º Tesoureiro:** Valdir De Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, CPF 298.909.851-87, domiciliado Rua das Nogueiras, nº 577, Centro, Sinop/MT; **Concelho Fiscal:** Antônio José de Gois, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 523.067.631-00, Residente à Rua das Abacateiros, nº 30, Sinop/MT; **Derli Ines Biondo Lopes dos Santos,** brasileira, casada, professora, CPF 50393880125 Residente e Domiciliada à Rua das Margaridas 1026, Jd. Imperial, Sinop-MT; **Rodolfo Fares Paulo,** brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF 350.419.898.26 domiciliado e residente à Rua das Laranjeiras nº 102 Jardim Jacarandás, Sinop-MT. **SUPLENTES: Primeiro Suplente:** Dirce Lopes, brasileira, solteira, maior, aposentada, CPF 581.201.491-49 domiciliada e residente à Rua das Margaridas 1026, Jd. Imperial, Sinop-MT; **Segundo Suplente:** Clair Aparecida Rodrigues Ferreira, brasileira, maior, solteira, CPF 018.435.931- 73, domiciliado e residente à Rua das Avenças, nº 2877, Jd Palmeiras Sinop-MT; Em seguida foi dada a posse dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, sendo a Reunião encerrada às 11:00 horas. Eu, Marcos Levi Bervig da Costa, digitei a presente que vai assinada por todos os, membros da Diretoria da AMEA sendo em seguida transcrita e

João Damaceno Fernandes
Valdir D. Lima
Derli Ines B. L. dos Santos
Ivoni Kessler Bervig
Flavio de Gois
Rodolfo Fares Paulo
João D. Fernandes
Ronny Eduardo Gois

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

PESSOA JURÍDICA
Registro 00000708, AV-2, Folhas 008, Livro 8, em
28/02/2021. De: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL. 26/02/2021 Dou fé. Sinop-MT,
Julliana Sodré. AUX. CART

[Assinatura]
Tabelião - Aline Dias Villa

Williamy Jhennifer Pericin Figueiredo
OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE SINOP - MATO GROSSO
TABELÃO Nº 2
REGISTRO CIVIL E PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso
Sinop, 26/02/2021
BNW31875
Cod. Ato(s) 107(1)
R\$ 78,30
Titular: ALINE DIAS VILLA

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 170

[Assinatura]

Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de
AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA.....

Selo BNW31872 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. JULIANA

Dou fé. Sinop-MT, 25 de Fevereiro de 2021 Valor R\$
7,10

[Assinatura]
WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO - OF. ESCRIV

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de
MARCOS LEVI BERVIG.....

Selo BNW31874 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. JULIANA

Dou fé. Sinop-MT, 25 de Fevereiro de 2021 Valor R\$
7,10

[Assinatura]
WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO - OF. ESCRIV



CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Identificação

Status: ATIVO
Tipo Contribuinte: JURÍDICA Inscrição Municipal: 36364 Inscrição Estadual:
CNPJ: 03.338.892/0001-23 Data Cadastro: 31/03/2021 Constituição: 05/08/1999
Razão Social: AMEA - ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE EDUCACAO AMBIENTAL
Nome Fantasia: AMEA
Telefone: 6635325979 Celular: 6696052323 Email: ACESSO_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
Simples Nacional: Data: / /

Endereço

Logradouro: RUA DOS CAJUEUROS Nº: 399
Bairro: SETOR RES NORTE Cidade: SINOP UF: MT
CEP: 78550366
Complemento: SALA 108

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA DOS CAJUEUROS Nº: 399
Bairro: SETOR RES NORTE Cidade: SINOP UF: MT
CEP: 78550366
Complemento: SALA 108

CNAE 2.0

TIPO PRIMÁRIO

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

TIPO SECUNDÁRIO

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Alvará

Imóvel: 2710 Quadra: Lote: Área do Imóvel: 6289,08 Área Utilizada: 50,00
Capital Social: 0,00 Valor Faturamento: 0,00 Nº Sala/Quarto/Apartamento: 0
Quant. Carros: 0 Nº Funcionários: 0 Tonelada: 0,00
Categoria: PROFISSIONAIS AUTONOMOS
SubCategoria: PROFISSIONAIS AUTONOMOS
Categoria: CNAE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
SubCategoria: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Vistorias e Laudos

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual	Habite-se
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

Observação



CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

ISSQN

Regime de Tributação: ASSOCIAÇÃO

Substituto Tributário: NÃO

Escolaridade:

Exigibilidade: IMUNIDADE

Responsáveis / Sócios

Resp. Técnico: S.E.R CONTABILIDADE LTDA - ME ACESSO

CPF/CNPJ: 27.572.020/0001-93

Endereço: DAS CAVIUNAS Nº 1039, B.SETOR RESIDENCIAL SUL SRS - 78.550-049 SINOP-MT

Telefone:

Celular:

E-mail: acesso_contabilidade@hotmail.com

Sócio: AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 827.498.921-04

Percentual: 100,00

Data Junta: 05/08/1999

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS Nº 102, B.JD.JACARANDAS - 78.550-000 SINOP-MT

Telefone: 6651596499

Celular:

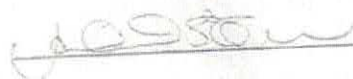
E-mail: n@n.com.br

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

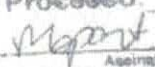
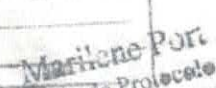
ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (AMEA), 26 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Roberto Dornier:

ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (AMEA), fundada em 5 de junho de 2019, sediada em Rua dos Cajueiros, 399, Sala 108, Res. Norte, Sinop - Mato Grosso vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 561, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999, por se tratar de Associação dedicada a pesquisa, preservação e educação ambiental, para o que apresenta documentação anexa.



Agneia Luciana Lopes de Siqueira
CPF: 82749892104
Presidente

PROTOCOLO - SEC. ADM	
Nº Protocolo:	
DATA 27/04/21	Horário: 13:00
Nº do Processo:	
 Assinatura	 Márcia Port Sec. de Protocolo Sec. de Administração



26 FEV 2021

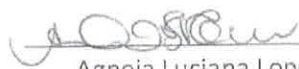
AO REGISTRADOR, DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SINOP/ MT.

Agneia Luciana Lopes de Siqueira, Solteira, maior, Servidora Pública, CPF 82749892104, domiciliado e residente à Rua das Laranjeiras nº 102 Jardim Jaçarandás, Sinop/MT, presidente eleito da associação civil Associação Matogrossense de Educação Ambiental, com sede nesta cidade, requer se digne V.Sª. proceder o registro da ata de Assembléia realizada em 03/11/2003, 10/11/2007, 03/11/2020.

N.Termos

P. Deferimento.

Sinop-MT, 10 de Fevereiro de 2021.


Agneia Luciana Lopes De Siqueira



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>186</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

Autor:

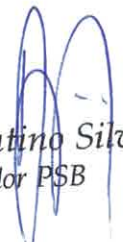
VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer limpeza da Associação dos Moradores do Jardim Primavera.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a limpeza da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Primavera, localizado na Rua das Primaveras entra Rua das Salvias e Criselineas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Juventino Silva
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>187</u> , <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

Autor:

VEREADOR PROFESSOR MARIO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de quebra-molas próximo ao entroncamento da avenida Foz do Iguaçu com Av. Rute de Souza Silva.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade da implantação de quebra-molas próximo ao entroncamento da avenida Foz do Iguaçu com Av. Rute de Souza Silva, localizada no Bairro Industrial.

As avenidas acima citadas dão acesso a vários bairros tais como Bairro Buritis, Reserva Celeste 1.2.e 3, Res: Canarinho e outros, com isto se torna um entroncamento importante e também muito movimentado, o local já registrou vários acidentes pois, as avenidas têm deficiência de sinalização não dispõe de redutores de velocidade, esta solicitação visa diminuir os acidentes e proteger os transeuntes garantindo assim um trânsito mais harmônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professor Mario Sugizaki
Vereador - PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>188</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

Autor:

VEREADOR PROFESSOR MARIO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza da rotatória da Avenida Abel Dal Bosco no Distrito Industrial e cascalhamento e limpeza da extensão desta avenida.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini, Secretário de Obras e Serviços Urbanos apontando-lhes a necessidade da limpeza da rotatória Avenida Abel Dal Bosco no Distrito Industrial e o cascalhamento e limpeza da extensão desta avenida.

Sendo o local muito usado para acesso ao Complexo Industrial Sul e ao Bairro Iporã, o lixo depositado no referido local acarreta uma visão ruim para possíveis investidores e aos moradores do Residencial Iporã e do Residencial Portal do Servido, pode ser perigoso, uma vez que é criadouro de mosquitos e outros animais e insetos que podem ser danosos a saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professor Mario Sugizaki

Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>Sênior</i> 13248	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>189</u> / <u>2021</u>
--	--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, a necessidade de conceder desconto no IPTU por meio da utilização de energia solar ("IPTU Solar") no Município de Sinop. Conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, mostrando-lhes a necessidade de conceder desconto no IPTU por meio da utilização de energia solar (IPTU Solar) no Município de Sinop. Conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Profº Hedyvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ <i>Projeto de Lei</i> ☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i> ☐ <i>Projeto de Resolução</i> ☐ <i>Requerimento</i> ☐ <i>Indicação</i> ☐ <i>Moção</i> ☐ <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre o desconto no IPTU por meio da utilização de energia solar ("IPTU Solar") no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o desconto no valor do IPTU por meio da utilização de energia solar, o chamado "IPTU Solar", em residências e comércios em todo o território do Município de Sinop e dá outras providências.

Art. 2º O crédito será concedido por meio da instalação e painéis de energia solar, onde terá definido em uma tabela, a conversão do valor economizado na conta de energia elétrica em valores reais.

Art. 3º O munícipe será cadastrado em um sistema no site da Prefeitura Municipal de Sinop, através de seu CPF ou número de contribuinte, e no ato da instalação das placas de energia solar, será lançado o valor referente à economia em energia elétrica que será lançado no seu cadastro, acumulando uma pontuação/crédito.

Art. 4º O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do contribuinte cadastrado no ano subsequente.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, estabelecerá as formas de cálculos, crédito, prazo e tabela de conversão prevista nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| ☐ <i>Projeto de Lei</i>
☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
☐ <i>Projeto de Resolução</i>
☐ <i>Requerimento</i>
☐ <i>Indicação</i>
☐ <i>Moção</i>
☐ <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:

~~VEREADOR HEDVALDO COSTA~~

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDCOSTA
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| ☐ <i>Projeto de Lei</i>
☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
☐ <i>Projeto de Resolução</i>
☐ <i>Requerimento</i>
☐ <i>Indicação</i>
☐ <i>Moção</i>
☐ <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo incentivar fontes renováveis de energia melhorando o meio ambiente e gerando diminuição dos custos com eletricidade.

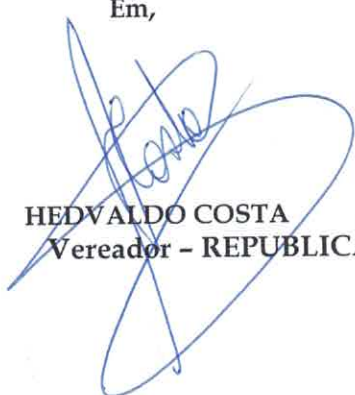
Segundo informações publicadas em vários sites e meios informativos, os investimentos iniciais em instalação das placas de energia solar são pagos em cinco anos, ou seja, após esse período o contribuinte somente terá lucros com a redução nos gastos mensais com energia elétrica.

Além disso, a energia solar é chamada "energia limpa", renovável, não poluente e não influencia no efeito estufa e não precisa de grandes turbinas para geração da energia, ou seja, só traz benfeitorias ao meio ambiente.

Portanto, ao promover descontos progressivos no IPTU para quem investir em energia solar pode-se além de gerar economia para os bolsos dos contribuintes, afetar de forma positiva a sustentabilidade local.

Por isso, pedimos o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação desse projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


HEDVALDO COSTA
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 APR 2021 <i>Sinop 13h41</i>	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>190</u> / <u>2021</u>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de desapropriar ou negociar a doação das áreas que indica para o prolongamento através de afetação dos trechos da Rua Braz Claro dos Anjos, ligando o bairro Jardim Conquista aos bairros Boa Esperança e Vitória Regia.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de negociação com os proprietários das Chácara 407-B e 408, para que entrem em um acordo de doação sem encargos ou realize a desapropriação de parte dessas áreas para realizar o prolongamento através de afetação dos trechos da Rua Braz Claro dos Anjos, para fazer a ligação do Bairro Jardim Conquista com os bairros Jardim Boa Esperança e Vitória Regia.

A indicação se faz necessária para facilitar o deslocamento dos munícipes entre os Bairros Jardim Conquista, Boa Esperança e Vitória Regia. A extensão da Rua Braz Claro dos Anjos também possibilitará uma redução no fluxo de veículos na Avenida André Maggi, posto que os munícipes terão mais uma alternativa de trajeto para fazer o deslocamento dentro desses bairros, diminuindo os riscos de acidentes e melhorando o fluxo de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de Abril de 2021.


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>191</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e ao Sr. Waldomiro Teodoro dos Anjos, Diretor do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS, a necessidade de criação de um programa de incentivo fiscal para possibilitar uma redução na cobrança do ISSQN da mão de obra e da taxa de alvará para a construção de casas unifamiliares para famílias que se enquadrem como baixa renda no CadÚnico.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e ao Sr. Waldomiro Teodoro dos Anjos, Diretor do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS, a necessidade de criação de um programa de incentivo fiscal para possibilitar uma redução na cobrança do ISSQN da mão de obra e taxa de alvará para a construção de casas unifamiliares para famílias que se enquadrem como baixa renda no CadÚnico.

A indicação se faz necessária para possibilitar que as famílias de baixa renda consigam construir seus imóveis de forma regular, respeitando todas as normas de construção, gerando valorização dos imóveis e da região em que se encontram. Como consequência, o incentivo, ainda que conceda redução dos custos, gerará um aumento



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| ☐ <i>Projeto de Lei</i>
☐ <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
☐ <i>Projeto de Resolução</i>
☐ <i>Requerimento</i>
☐ <i>Indicação</i>
☐ <i>Moção</i>
☐ <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

no número de obras regulares e, também, na arrecadação dos tributos. Já que, sem o incentivo, muitos acabam optando por obras irregulares por falta de recursos financeiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Abril de 2021.


PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 ABR 2021 <i>Graciele</i> 13h50	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>192</u> / <u>2021</u>
--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópias ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua dos Cedros, entre a Avenida das Acácias e a Rua das Azaléias, no Jd. Botânico.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito de Sinop, com cópias ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Major Joubert Sacramento, Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a **necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua dos Cedros, entre a Avenida das Acácias e a Rua das Azaléias, no Jd. Botânico**, no intuito de melhorar a qualidade da via urbana e a diminuição de acidentes e reparos em automóveis e motocicletas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Graciele M. Bento
PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>193</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, e ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e plantio de mudas de árvores na Área Institucional localizada entre a Rua Filadélfia e a Estrada Dalva, no Bairro Jd. Umuarama I.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, e ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de limpeza e plantio de mudas de árvores na Área Institucional localizada entre a Rua Filadélfia e a Estrada Dalva, no Bairro Jd. Umuarama I**, no intuito de evitar que a área possa se tornar criadouro de animais e insetos peçonhentos em razão do matagal denso que hoje existe na área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

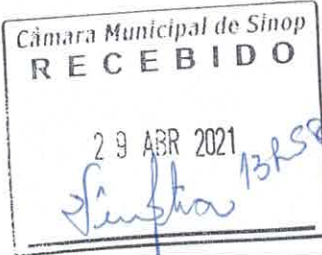
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 194 / 2021

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de adequação da rotatória da avenida Bruno Martini, cruzamento com a Avenida Magna Pissinatti.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de adequação da rotatória da avenida Bruno Martini, cruzamento com a Avenida Magna Pissinatti, utilizando a mesma regra de trânsito das demais rotatórias instaladas na avenida Bruno Martini, pois ocorre muitos acidentes neste cruzamento, devido os condutores terem dúvidas de qual regra respeitar quando chegam nesta rotatória.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

29 ABR 2021

Sinop 13659

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 195 / 2021

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação de um Cursinho Pré-Vestibular Municipal gratuito, na modalidade de Educação à Distância (EAD).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, apontando-lhes a necessidade de criação de um Cursinho Pré-Vestibular Municipal gratuito, na modalidade de Educação à Distância (EAD), oportunizando aos nossos jovens uma melhor preparação e reforço dos conteúdos do ensino médio, para a realização da prova do Enem e vestibulares, na disputa de vagas em faculdades e universidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

29 ABR 2021

Sinop

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº

196, 2021

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar lombadas elevadas em alguns pontos específicos na Avenida André Maggi.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar lombadas elevadas em alguns pontos específicos na Avenida André Maggi entre as lojas Guarapari e Loja Gazin.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Moisés Jardim Do Ouro

Moisés do Jardim Do Ouro

Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

29 ABR 2021

Sinop

14203

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº

197 / 2021

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar lombadas elevadas em alguns pontos específicos nas Ruas A e B do Bairro Jardim Conquista.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar lombadas elevadas em alguns pontos específicos nas Ruas A e B do Bairro Jardim Conquista. Uma vez que aumentou o fluxo de trânsito no Bairro, necessitando assim de lombadas elevadas para garantir mais segurança aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Moisés do Jardim Do Ouro
Moisés do Jardim Do Ouro
Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei	Nº <u>198</u> / <u>2021</u>
	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☒ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

Autor:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Um do Residencial Boa vista.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Um do Residencial Boa Vista.

A pavimentação asfáltica da referida rua se faz necessária, pois os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade. Outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecendo melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

CELSINHO DO SOPÃO
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

29 ABR 2021

Luiza *HR15*

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 199 / 2021

Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica a Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de instituir o Programa Bom Pagador no Município de Sinop. Conforme Anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de instituir o Programa Bom Pagador no Município de Sinop. Conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis

ELBIO VOLKWEIS
Vereador -Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| ☐ <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| ☐ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| ☐ <i>Projeto de Resolução</i> | |
| ☐ <i>Requerimento</i> | |
| ☐ <i>Indicação</i> | |
| ☐ <i>Moção</i> | |
| ☐ <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS – PATRIOTA

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa Bom Pagador no âmbito Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bom Pagador no âmbito Municipal com o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 04 (quatro) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, lançado na respectiva inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período.

Art. 2º - O Programa Fidelidade IPTU visa premiar com bônus, o contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar, à vista ou parcelado, o seu IPTU até o final de cada ano.

§ 1º - O bônus de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento), devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário.

§ 2º - O não pagamento do tributo, mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 04 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

§ 3º - Concedido o bônus de 10% (dez por cento), inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto do lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas às exigências previstas no “caput” deste artigo.

§ 4º - O bônus somente será concedido ao contribuinte, que não possuir débito na data da publicação desta lei.

§ 5º - Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| ☐ <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| ☐ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| ☐ <i>Projeto de Resolução</i> | |
| ☐ <i>Requerimento</i> | |
| ☐ <i>Indicação</i> | |
| ☐ <i>Moção</i> | |
| ☐ <i>Emenda</i> | |

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS - PATRIOTA

posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS
Vereador -Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| ☐ <i>Projeto de Lei</i>
☐ <i>Projeto de Decreto Legislativo</i>
☐ <i>Projeto de Resolução</i>
☐ <i>Requerimento</i>
☐ <i>Indicação</i>
☐ <i>Moção</i>
☐ <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|------------------|

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS – PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa o reconhecimento e a valorização junto aquele contribuinte consumidor que sempre quita em dia por 04 anos consecutivo suas dívidas com o IPTU junto a municipalidade, pois dessa forma ele terá o direito de um desconto de 10% (dez por cento) seus débitos.

Além disso, com a vigência da presente proposta, muitos contribuintes que não pagam em dia o IPTU, passarão a mudar sua postura visando receber o desconto previsto nessa Lei.